SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3818

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 028/2024

Contrato de Rateio nº. 028/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.380.507/0001-79.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 1.890/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C6A9A147

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 270/2024 JI-PARANÁ, 19 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de LAURA BRITO FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 20/08/2024 – **LAURA BRITO FERREIRA DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 799.xxx.xxx-00 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.8xxxx7 SSDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR II**, junto a casa de apoio em Porto Velho.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 19 de agosto 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:6948DD2A

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 078/2024/CISAN
MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPPs/ MEI
Objeto: **:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de água mineral, recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 Kg e Vasilhame de gás GLP 13 Kg, por um período de 12 meses, para atender as demandas dos Departamentos Administrativo e Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia., com o valor total estimado em R$ 49.696,29 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela Portaria nº022 de 28 de junho de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO, sob o **nº 005/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 20/09/2024 até às 09h00min do dia 03/10/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/10/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br

Ariquemes (RO), 19 de setembro de 2024.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:A0312DB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1257/2024
b) Licitação Nrº :	159/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/09/2024
e) Objeto Homologado :	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA SOB O REGIME DE HORAS.

Fornecedor: W. CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES
CNPJ/CPF: 31.393.451/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 112.200,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de setembro de 2024.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:20021755

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Secretária Adjunta de Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Leidiana Buss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1255/2024
b) Licitação Nrº :	160/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/09/2024
e) Objeto Homologado :	Autorização para custear despesa por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II, daLei n. 14.133/2021, para aquisição de materiais de expediente, conforme Termo de Referência em anexo ,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Fornecedor: VENENO VARIEDADESLTDA-EPP
CNPJ/CPF: 02.364.020/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 3.927,50

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de setembro de 2024.

LEIDIANA BUSS
Secretária Adjunta De Assistência Social

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:A8695114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0002319.01.10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Objeto:

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição Material de Consumo, Medicamentos de uso Hospitalar, conforme descrição, e preços constantes dos itens do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 01/2024.
A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Aos 05 dias do mês de setembro de 2024, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, com sede à Av. Afonso Pena, inscrito no CNPJ sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com sede na AVENIDA GRACA ARANHA, 00 - JARDIM NOVA ERA, Aparecida de Goiânia/GO – 74916-707, inscrita no CNPJ: 41.500.407/0001-65, representado pelo Sr. DANILO VIEIRA SILVA SOUZA, simplesmente denominada FORNECEDOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei 14.133/2021, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:
1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Licitação de Pregão Eletrônico nº 01/2024 de registro de Preços, fica alterado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, o preço unitário dos itens 01, 03, 04 e 60, da presente ata, tendo sido realinhado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme indicado na tabela abaixo:

Item 01 - AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL R$ 4,71 (Quatro reais e setenta e um centavos)

Item 03 - CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL R$ 4,49 (Quatro reais e quarenta e nove centavos)

Item 04 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV R$ 5,70 (Cinco reais e setenta centavos)

Item 60 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML R$ 1,68 (Um real e sessenta e oito centavos)

Alto Alegre dos Pareci/RO, 18 de setembro de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.500.407/0001-65

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F440BDFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 010/CPL/2024

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a restauração de pavimentação asfáltica em via urbana. Processo Administrativo ID: 99.42B - 0001445.02.07-2024- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre dos Parecis.Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de**: R$ 675.000,00** (seiscentos e setenta e cinco mil reais) em favor da empresa: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA - 03.058.241/0001-80. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 19 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C081EC5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente De Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Escola Fernando Sabino do Distrito de Flor da Serra, deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO, através do Convênio nº 428/2024/PGE-SEDUC. Processo Administrativo: ID: 99.55D - 0001448.02.02-2024 Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09h00min do dia 02/10/2024,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 236.015,77** (duzentos e trinta e seis mil, e quinze reais e setenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de setembro de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente De Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:495393FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 334/2024

DECRETO Nº 334/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:20º LUGAR
NOME:KETLY PEREIRA ALVES BRAGA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 18 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A4D1D29F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 335/2024

DECRETO Nº 335/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:9º LUGAR
NOME:DEISIANE CORADI DO REGO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7924CE23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE ESPECÍFICO.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE ESPECÍFICO. PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, titulares de direitos reais e os responsáveis pela implantação do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CONHECIDO JARDIM ELDORADO implantado em uma gleba de terra mais bem descrita na matrícula número 8.623, do 2º Oficio de Registro de Imóveis de Ariquemes, denominado como PARTE REAL DESMEMBRADA DO LOTE 01/A-5 DENOMINADO LOTE 01/A5-5/2 DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DIRIGIDO MARECHAL DUTRA, GLEBA 69,**, denominado lote que tramita na Secretaria Municipal Planejamento, procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente especifico - **REURB-E** número **2593/2024**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada **discordância fundamentada** perante o Município de Alto Paraíso, Secretária Municipal de Planejamento, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

JOÃO PAVAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E0426D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-1236/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 07 (sete) dias uteis, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma).

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;

Cargo 1.1 -Agente de Serviço de Saúde

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	LEIDY ANNY DANTAS DE ALBUQUERQUE	7º

Cargo 4– Bioquímico/Farmacêutico

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	2º
02	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	3º

Cargo 6 –Enfermeiro Atenção Básica

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	SARA MOREIRA BARBOSA GARCIA	9º
02	ROBERTA ANDRADE SILVA	10º

Cargo 10 –Técnico em Enfermagem Atenção Básica

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	LUCI GONÇALVES DOS SANTOS	10º

Palácio dos Pioneiros, 19 de setembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4102FE36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

Lei nº 1156/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI O VIVEIRO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a instituição, denominação, organização e funcionamento do Viveiro Municipal do Município de Alvorada d'Oeste-RO.
Art. 2º. O Viveiro a que se refere esta Lei será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR.
Art. 3º. O responsável Técnico deverá ser um engenheiro agrônomo, biólogo ou servidor com capacitação técnica comprovada para desempenhar a função, podendo para tanto ser solicitado e designado de outra Secretaria Municipal.
Art. 4º. Fica criado o Viveiro de Mudas do Município de Alvorada d'Oeste-RO, com a denominação "Viveiro Municipal Antônio Casteluber", que será registrado no Ministério da Agricultura.
Art. 5º. A finalidade do Viveiro será a produção, multiplicação, conservação e distribuição de mudas de plantas ornamentais, frutíferas e outras essências florestais, para arborização urbana e reflorestamento rural.
Art. 6º. A criação do viveiro municipal de produção de mudas tem como objetivos:
I. Produzir mudas a partir de sementes diversas, por estaquias, alporquia, nativas ou exóticas, visando manter espécies para reflorestamento ecológico de áreas degradadas urbanas e rural, dentro do Município de Alvorada d'Oeste-RO;
II. Elaborar um inventário das espécies presentes em nossas matas nativas e fazer um banco genético de sementes para reposição futura;
III. Ser alvo de ações ambientais visando estimulara proteção de nossas matas nativas e a formação da consciência ecológica sobre a APP (Área de Preservação Permanente), APA (Área de Proteção Ambiental), RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural), do Município de Alvorada d'Oeste-RO;
IV. Ampliação da arborização de ruas e praças públicas dos bairros e distritos, bem como reposição de mudas;
V. O fornecimento de mudas aos pequenos agricultores, como forma de incentivo de geração de renda e combate ao desemprego;
VI. O fornecimento de mudas às Escolas Municipais e Comunidades locais.
Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo firmar convênios de mútua cooperação com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, cujos fins específicos sejam o meio ambiente e sua proteção, ou recuperação de áreas degradadas.
Art. 8º. As parcerias decorrentes dos Convênios de que trata o artigo anterior, podem consistir em:
I. disponibilidade de recursos humanos especializados;
II. prestação de serviços diretos ou indiretos;
III. repasses ou recebimento de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de projetos afins;
IV. doação ou recepção de equipamentos ou insumos.
§1º. As penalidades cíveis de reparação de degradação do meio ambiente que consistirem na produção de mudas podem ser recebidas e atestadas pela Administração do Viveiro, através de seu responsável, em parceria com o Poder Judiciário.
§2º. As infrações a normas ambientais cuja penalidades atribuídas forem serviços prestados, serão executados, necessariamente, no Viveiro instituído nesta Lei, mediante parceria firmada com o Poder Judiciário.
§3º. As penalidades infracionais que consistirem na prestação de serviço, independente da natureza ou tipicidade da infração penal poderão ser executados, preferencialmente, no Viveiro, se assim o designar, em acordo com o apenado e a autoridade judiciária.
Art. 9º. Os possuidores de domínio útil de imóveis rurais, com projeto específico de implantação de pomares ou reflorestamento, poderão receber doação de mudas e/ou assistência técnica e extensão, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR.
Art. 10. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, por meio de dotação orçamentária especifica.
Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, no que couber, através de atos normativos que se fizer necessário para o fiel cumprimento da presente Lei Municipal.
Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:5A2A6634

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

Lei nº 1157/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica denominado como "VICENTE VIEIRA DE ARAÚJO" a Praça Pública, na área de Lazer localizada na Quadra 064, Setor 001, Bairro São Francisco, na Av. Juscelino Kubitschek esquina com Travessa 01, ainda sem denominação fixada em Lei.
Art. 2º. Fica denominado como "EUGÊNIO BERTÃO" a Praça Pública, na área de Lazer localizada na Quadra 003, Setor 003, Bairro Centro, na Av. Café Filho com Av. 05 de Setembro, ainda sem denominação fixada em Lei.
Art. 3º. Fica denominado como "DIRCEU LOUREIRO MOTTA" a Praça Pública, na área de Lazer localizada na Quadra 014, Setor 003, Bairro Três Poderes, na Rua Vinícius de Moraes com Av. 07 de Setembro, ainda sem denominação fixada em Lei.
Art. 4º. Fica denominado como "EUDES DO CARMO DOS ANJOS" a Quadra Municipal, na área de Lazer localizada na Quadra 064, Setor 001, Bairro São Francisco, na Rua Duque de Caxias com Travessa 01, ainda sem denominação fixada em Lei.
Art. 5º. A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placa denominativa para a perfeita identificação dos logradouros e próprio, respectivamente.
Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por meio de dotação orçamentária especifica.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:59768CFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO: 24064/2024 FUNCET

JUSTIFICATIVADE INEXIGIBILIDADE

Processo:24064/2024
Projeto: Decoração Natalina 2024.
Objeto: Repasse de recurso Financeiro a Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA CNPJ: 04.803.706/0001-42 no valor de R$ 550.000,00, (quinhentos e cinquenta mil reais) para a promover o projeto "Decoração Natalina 2024".

Nos termos da Lei nº 13.019, justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público com amparo no artigo 31; Por oportuno, cumpre esclarecer que a administração pública poderá dispensar as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público com fundamento nos artigos 30, inciso VI e no caput, do artigo 31, inciso II, alterado pela Lei 13.204 de 2015.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Justifica-se a presente inexigibilidade de chamamento público uma vez que estão presentes os requisitos descritos acima, no Município de Ariquemes não existe outra Associação (OSC) com a finalidade descrita no objeto da parceria.
Tendo em vista que aAssociação Comercial e Industrial de Ariquemesé uma associação civil que atua na área da cultura e laser conforme especificado em seu Estatuto;
Capitulo I Art.4° IV- Desenvolver na comunidade o interesse e promover a execução de projetos nas áreas cultural, artística, educacional, esportiva, social, filantrópica, de meio ambiente e outras.
Portanto DECLARO A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com aAssociação Comercial e Industrial de Ariquemes.

Ariquemes 19 de setembro de 2024

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/PGM/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:354A6CD7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 45/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-21504/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 350/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA.

Gestor do contrato:
Francisco Conrado Braga

Fiscais de contrato:
Felipe José de Carvalho e João Batista Dias Vieira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 17 de setembro de 2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 20.060, de 14 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:7B50E1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 152/2024

Termo de Fomento nº152/2024/PGM

Processonº 19.270/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**CMEI**E.M.E.I.E.F ROBERTO TURBAY.Material de Construção.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**,comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina,ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, eaConselho EscolarROBERTO TURBAY,inscrita no CNPJ n.º 00.671.997/0001-01, com sede na Rua México, 932 - Setor 10, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra.Franciele Lerois Alves, RG920071 SESDEC/ROe CPF91.201.912-00, residente e domiciliado à RuaOnix, Nº 5384-Parque das Gemas - Ariquemes, doravante denominada**FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Art. 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº19.270/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Repasse financeiro com finalidade deAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM SALAS DE AULAS, Cimento, Argamassa, nivelador, rejunte,marreta, discos, tintas, fitas,pinceis, lixa, rolo, espátula, etc... conforme Plano de Trabalho ID 2525551.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência daorganização da sociedade civil em relação aoreferido pagamento, os ônusincidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é deR$**35.000,00**(trinta e cincomilreais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:
Órgão: Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária:
007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011-Apoio a Entidades;**
Elemento de despesa:**44.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos;**
Ficha:182**.....**Valor:**R$20.000,00 e ficha 184 no valor de R$ 15.000,00**ID 2576605

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agência nº 1178-9, Conta Corrente nº**84.415-2ID 2525598.

4.2-Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.3- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I -quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II -quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo deFomentovigerá por03(três) meses, a partir de 17 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-*Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC*:

Deacordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,*A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:

a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber
recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica*in loco*realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual

deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:12FDD5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 144/2024

Termo de Fomento nº144/2024 Retificação
Processonº 20.594/2024- SEMED

Retificado:TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EO CONSELHO ESCOLAR MAFALDA RODRIGUES.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**,cominterveniented Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina, e a**APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAFALDA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ n.º 00.672.017/0001-95, com sede na BR 364, Km 460, sentido Ariquemes/Jarú, neste Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sra.**Elisangela Barboza Mota**, RG 683.650 SSP/RO e CPF 639.119.732-68residente e domiciliado aRua Plácido de Castro, Setor 02, em Jarú/RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº20.594/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
-Repasse financeiro paraAquisição de Materias de Construção para ampliação e condições mais higiênicas da Padaria da Escola: Areia, cimento, argamassa, cerêmicas, tomadas, rejuntes, tintas, ferros, Telhas, Quadro de Distribuição, conforme cotações e Plano de Trabalho ID 2566981/2569708,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

1.1- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dosParticipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à

execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$20.000,00(vintemil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades;**
Elemento de despesa:**33.50.41.00**
Contribuições;Fonte de recurso:**1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos;**
Ficha: 182**.....**Valor:**R$20.000,00**

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**66.876-1ID 2560389.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo deFomento**vigerá a partir do dia04desetembroaté04defevereirode 2025**,para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentosnos termos daa**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024**-***Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC***:
Deacordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,*A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber
recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,
contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o
comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do
relatório fotográfico;

Dos colaboradores regidos pela CLT:
A)comprovante de pagamento;
b) contracheque/holerite;
c) folha de ponto;
d) comunicado de férias;
e) comunicado de aviso prévio;
e) termo de rescisão contratual;

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,04desetembrode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:BA23D72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 143/2024

Termo de Fomento nº143/2024
Processonº 19.840/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APP CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**,comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**Secretária Municipal de Educação - Interina,ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a APP CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO, CNPJ n.º 00.764.616/0001-39, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na RODOVIA 364, Km 516, Bairro Marechal Rondon em Ariquemes, representada pela Presidente, Sra.**Esli Pinheiro dos Santos**, RG 739.709 SSP/RO, CPF 527.529.172-87,residente e domiciliado a Rua Bandarra, nº1811,Setor 12 de Ariquemes, doravante denominada**APOIADA**,resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, consoante o processo administrativo nº19.840/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Repasse financeiro paraAquisição de equipamentos de informática para a sala de professores, Computador, Monitor, Impressora laser, toners para impressora.Com o referido projeto serão beneficiadasos profissionais para melhor prestação de serviços àcomunidade.ID 2525851.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$15.000,00(quinzemilreais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Orçamentária:007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade:12.365.0006.3011- Parcerias com Entidades
Elemento de despesa: 33.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso:1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:182Valor: R$15.000,00
Forma de Transferência:parcelaúnica;
-Pedido de Empenhos nº5446no valor de R$15.000,00ID2585646;

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**84.464-0ID2525852.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I -quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II -quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia03desetembrode 2024, até03dejaneirode 2025**,conforme termo de prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentosnos termos da**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024**-***Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC***:
Deacordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,*A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber

recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,
contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o
comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do
relatório fotográfico;

Dos colaboradores regidos pela CLT:
A)comprovante de pagamento;
b) contracheque/holerite;
c) folha de ponto;
d) comunicado de férias;
e) comunicado de aviso prévio;
e) termo de rescisão contratual;

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica*in loco*realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

15.2 - E, por assim estarem de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:317F0F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 142/2024

Termo de Fomento nº142/2024
Processonº19.250/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE A APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTALSONHO MEU-CNPJ:01.282.328/0001-00.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Interina,ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e aAssociação de Pais e Professores da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Meu-**CNPJ:**01.282.328/0001-00, com sede naRua Umuarama, Nº.4913,Bairro Jardim das Palmeiras, ARIQUEMES/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra.Sirlane da Silva Linhares de Figueredo, RG 795.660 SESDEC/RO, CPF 748.056.142-34,residente e domiciliadana Rua Registro, nº 4354, Bairro Setor 09, Ariquemes/RO, denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº19.250/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1-Repasse financeiro para Aquisição de Móveis Planejados, Armário de 12 portas e Balcão de 05 Portas.Ainstituição atende 526

(quinhentos e vinte e seis crianças) que estão devidamente matriculados, sendo de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade divididos em 18 turmas, distribuída da seguinte maneira: Educação Infantil: Pré I e Pré II nos horários matutino e vespertino.ID 2528287.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos dedeliberaçãode recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é deR$**15.000,00**(quinzemil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão:Prefeitura Municipal de Ariquemes
02 -EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Unidade Orçamentária:007 - Fundo Municipal de Educação; Projeto Atividade:12.365.0006.3011-Apoio àEntidades
Elemento de despesa:44.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso:1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostosFicha:184Valor: R$15.000,00
Pedido de Empenho nº 5458/24 no valor de R$ 15.000,00 (Ver. Valentin).

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**77.527-4ID2442391.

4.2 – É prudente a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de remuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequênciasde sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo deFomentovigerá a partir do dia03desetembro a 03 de janeirode 2025,para execução.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso nadeliberaçãodos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentosnos termos daa**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-** ***Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC***:
Deacordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,*A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber
recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,
contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o
comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do
relatório fotográfico;

Dos colaboradores regidos pela CLT:
A)comprovante de pagamento;
b) contracheque/holerite;
c) folha de ponto;
d) comunicado de férias;
e) comunicado de aviso prévio;
e) termo de rescisão contratual;

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útilsubsequenteao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:32AD7F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 148/2024

Termo de Fomento nº148/2024
Processo nº 21.337/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A AMAAR ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES. Transporte Escolar Inclusivo.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com intervenienteda Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra .**SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação -Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023,ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ENTIDADE AMAARASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES**, inscrita no CNPJ n.º 12.229.594/0001-96, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua França, esquina com Avenida Hugo Frey, n° 3192, Setor Jardim Europa, representado pelo Presidente, Sr. **Carlos Escobar da Silva**, CPF 032.012148-84.RG 28.2043718/SSP/SP. Rua Natal, 2345 - Setor 03 Ariquemes. CEP 76.870-20, denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº21.337/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
-Repasse financeiro para atender a demanda do Plano de Trabalho em (03 anexos) visando obter recursos para atender a demanda de 23alunos/assistidos com Transporte Escolar do Garimpo de Bom Futuro/Ariquemes. ID 2643987.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Participes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
2 -**EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES**
Unidade Orçamentária:007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 02.007.12.367.0029.3023-Manutenção das Atividades da Ed. Inclusiva
Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais;
Fonte de recurso: 15.0000 – Recursos não vinculados
Ficha:314 .....Valor: R$175.000,00ID 2646401
Prazo (12 meses).

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**79.925-4ID 264058.

4.2 – É Facultativo a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em conta remunerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem

nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia**11 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos e documentos nos termos da a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-*Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC***:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,*A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,
contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica*in loco*realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo,equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que

participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 11 de setembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:621799E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 147/2024

Termo de Fomento nº147/2024/PGM
Processo nº 9807/2023- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A CMEI E.M.E.I.E.F ROBERTO TURBAY.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ROBERTO TURBAY, inscrita no CNPJ n.º 00.671.997/0001-01, com sede na Rua México, 932 - Setor 10, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra.Franciele Lerois Alves, RG920071 SESDEC/RO e CPF91.201.912-00, residente e domiciliado à Rua Onix, Nº 5384-Parque das Gemas - Ariquemes, doravante denominada **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Art. 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº21.541/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Repasse financeiro com finalidade de custear despesas na Aquisição de Material de Consumo: Aquisição de 27,70m² de grades de metalão, portão e instalação com Pintura, conforme Plano de Trabalho ID 2588368.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é deR$**10.000,00**(dez mil reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária:
07 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade:**12.365.0030.3019-Parcerias com Entidades Creche;**
Elemento de despesa:**44.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos;**
Ficha:906001 -**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**
CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agência nº 1178-9, Conta Corrente nº**84.809-3ID 2590477.

4.2-Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.3- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I -quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II -quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá por03(três) meses, a partir de 11 de setembro a 31 de dezembro de 2024.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-*Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC*:
Deacordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,*A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,11desetembrode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:339804B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 141/2024

Termo de Fomento nº141/2024
Processo nº 21265/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EO CONSELHO ESCOLAR MAFALDA RODRIGUES.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, comintervenienteda Secretaria Municipal de

Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina, e a **APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAFALDA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ n.º 00.672.017/0001-95, com sede na BR 364, Km 460, sentido Ariquemes/Jarú, neste Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sra. **Elisangela Barboza Mota**, RG 683.650 SSP/RO e CPF 639.119.732-68residente e domiciliado a Rua Plácido de Castro, Setor 02, em Jarú/RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº21265/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
-Repasse financeiro para Aquisição de Material Pedagógico e de Expediente, Papeis diversos, carlolinas, pistolas cola quente, colas não tóxicas, E.V.A Pinceis, tesouras, Fitas adesivas, Marcador de Páginas, apagador, Pastas suspensas, TNT vários tamanhos, conforme Plano de Trabalho ID 2586255,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

1.1- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$10.000,00(dez mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011 Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse-R$10.000,00
ED 33.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP 1000

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº66.878-8**vinculada a este instrumentoID1512017.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 02 de setembro até 02 de dezembro de 2024**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentosnos termos daa**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-** ***Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC***:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,*A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:

a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;

dOS COLABORADORES REGIDOS PELA clt:
a) comprovante de pagamento;
b) contracheque/holerite;
c) folha de ponto;
d) comunicado de férias;

e) comunicado de aviso prévio;
e) termo de rescisão contratual;

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:B1DDC691

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.829/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA CNPJ: 50.456.480/0001-78

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Eletrodomésticos Permanentes**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 6.972,00 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 13 de setembro de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:D53B6440

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR Nº 12/2024

PROCESSO Nº 15.709/2024 - SEMSAU
Pregão Eletrônico nº 90084/2024

EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR Nº 12/2024

DECIDO

Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro pela classificação da proposta de preços e a habilitação da empresa habilitação da empresas as empresas **LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A** para o item 6, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** para o item 8, **CM HOSPITALAR S.A.** para os itens 9 e 10, em cumprimento da legislação pertinente à matéria em análise Termo DE ANALISE DE RECURSO de 16/09/2024 (ID 2666919), **DECLARANDO** as empresas classificadas e habilitadas em seus respectivos itens e grupos, nos termos da decisão do pregoeiro relativa ao Pregão Eletrônico nº 90084/2024/SML/PMA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Ariquemes, 17 de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:72BCEDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.741/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2)ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDACNPJ:20.674.139/0001-28

OBJETO: Prestação de serviços da manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.406,96 (um mil, quatrocentos e seis reais e noventa e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Fiscal e Gestora do Contrato: Joyce Amanda da Costa Borges

Ariquemes/RO, 17 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:BE29F975

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRONICO Nº 90072/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17668/2024 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 20605 DE 12 DE JANEIRO DE 2024,torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICONº 90072/2024 do tipo Menor Preço por ITEM. Em razão do pedido de esclarecimento respondido e inserido na plataforma, no qual, prorrogando a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 03/10/2024 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021. Ficam inalteradas as demais exigências condiçõesno Edital.A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 19 de setembro de 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:41D0F038

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 19.151/2024
Requerente:Elizia Domingues Pinto
Assunto: Título de Domínio – Lote 08, Quadra 14, Bloco F, Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 19.151/2024– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Elizia Domingues Pinto, e inscrito no CPFsob onº204.737.452-91, residente e domiciliado na a Rua Lajes, n° 4758, Setor 09l,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 08, Quadra 14, Bloco F, Setor 09,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0014.06.00008.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 19 de setembro de 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:6331F8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 21.420, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Considerando o fato de que a empresa, no ato da disputa e contratação teve ciência de todo o constante no processo licitatório e ata de registro de preços, inclusive a urgência/necessidade em adquirir objeto do contrato e o prazo de entrega do mesmo;

Considerando o Processo Sancionatório n° 1-6890/2024.

D E C R E T A:
Art. 1º Suspende a empresa INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.471.810/0001-29, localizada na Rua Maringá , nº 2878, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Ji-

Paraná/RO, de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Ariquemes, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega e não execução da Obra

Art. 2º A suspensão perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, com a data de início em 16/9/2024, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 18/09/2024 às 08:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:FEB6733B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 34/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 34/2024
PROCESSO Nº 18378/2024/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 34/24, referente ao Processo Administrativo nº 18378/2024, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa 270 de 16/07/2024 (ID 2524377), Relatório - SML 34 de 30/08/2024 (ID 2630733), Parecer 954 de 10/09/2024 (ID 2654204) cujo objeto é: Aquisição de medicamentos, por meio de Dispensa de Licitação, para atender novo paciente M. A. D. T oriundo de mandado judicial, por um período de 6 (seis) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **COMERCIO DE MEDICAMENTOS SAO PAULO LTDA - CNPJ: 05.743.125/0001-25**, com valor de R$ 1.124,10 (Um mil cento e vinte e quatro reais e dez centavos). Ficando o processo homologado no valor total de **R$ R$ 1.124,10 (Um mil cento e vinte e quatro reais e dez centavos).**

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:E7FEA78E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE POSSE Nº 012/2021 PREFEITO RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE Nº 012/2021
PREFEITO RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 10horas, naQuadra da Escola Buriti, localizada nesta cidade de Buritis/RO, para Sessão de Instalação e Posse dos eleitos para o Quadriênio 2021/2024, sob a Presidência do Excelentíssimo Presidente em exercício da Câmara Municipal de Buritis – RO,Vereador Marcelo Mendes Pedro, que ao final assina, empossa o eleito **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 504848 SESDEC/RO, e inscrito no CPF: 469.598.582-91, que após confirmada a apresentação dos documentos próprios concernente na cópia do CPF, cédula de identidade, da certidão de Casamento, do título de eleitor e comprovação de regularidade eleitoral, comprovante de residência, carteira profissional, duas fotos 3X4, PIS/PASEP, declaração de bens e de inexistência de vínculo empregatício defeso em Lei, com Órgãos de quaisquer das esferas, certidões negativas da justiça comum do Estado de Rondônia (Civil e Criminal), certidão negativa de débitos Municipal, Estadual e Federal, comprovante de escolaridade e diploma fornecido pela 34ª Zona Eleitoral de Buritis/RO, que atesta sua condição de posse e pleno exercício do cargo. De posse dos documentos mencionados e mediante a sua apresentação o postulante foi convidado a realizar o juramento em compromisso de posse nos seguintes termos: **"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E RESPONSABILIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO VOTO POPULAR".** Em seguida o presidente Marcelo Mendes Pedro declarou o eleito empossado no cargo de PREFEITO do Município de Buritis, para o Quadriênio 2021/2024, lavrando-se o presente TERMO, que vai assinado pelo Presidente em exercício e pelo Prefeito empossado, validado pela devida publicação noMural da Câmara Municipal de Buritis.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente em Exercício

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeitoempossado

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6C4DBAFE

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE POSSE Nº 013/2021 VICE-PREFEITO JOABE LANA DE ALMEIDA

TERMO DE POSSE Nº 013/2021
VICE-PREFEITO JOABE LANA DE ALMEIDA

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 10horas, naQuadra da Escola Buriti, localizada nesta cidade de Buritis/RO, para Sessão de Instalação e Posse dos eleitos para o Quadriênio 2021/2024, sob a Presidência do Excelentíssimo Presidente em exercício da Câmara Municipal de Buritis – RO,Vereador Marcelo Mendes Pedro, que ao final assina, empossa o eleito **Joabe Lana de Almeida**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 923706SSP/RO, e inscrito no CPF: 967.028.932-72, que após confirmada a apresentação dos documentos próprios concernente na cópia do CPF, cédula de identidade, da certidão de Casamento, do título de eleitor e comprovação de regularidade eleitoral, comprovante de residência, carteira profissional, duas fotos 3X4, PIS/PASEP, declaração de bens e de inexistência de vínculo empregatício defeso em Lei, com Órgãos de quaisquer das esferas, certidões negativas da justiça comum do Estado de Rondônia (Civil e Criminal), certidão negativa de débitos Municipal, Estadual e Federal, comprovante de escolaridade e diploma fornecido pela 34ª Zona Eleitoral de Buritis/RO, que atesta sua condição de posse e pleno exercício do cargo. De posse dos documentos mencionados e mediante a sua apresentação o postulante foi convidado a realizar o juramento em compromisso de posse nos seguintes termos**: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E RESPONSABILIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO VOTO POPULAR".**Em seguida o presidente Marcelo Mendes Pedro declarou o eleito empossado no cargo de Vice Prefeito do Município de Buritis, para o Quadriênio 2021/2024, lavrando-se o presente TERMO, que vai assinado pelo Presidente em exercício e pelo Vice Prefeito empossado, validado pela devida publicação noMural da Câmara Municipal de Buritis.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente em Exercício

JOABE LANA DE ALMEIDA
Prefeitoempossado

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:39608C1F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:1827/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Eletrônica nº 90049/24 -** Processo Administrativo n° **1827.28.08/2024/SEMECE**, objeto: **(aquisição de bebedouro),** de acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

• **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.344.050/0001-97,** a proposta no valor de **R$ 2.477,55 (**dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos**).**

Buritis-RO, 18 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2CC73619

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:763/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90081/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n° **763.15.10-2024/SEMAGRI**, **objeto:** (**Aquisição de Implementos Agrícolas (perfurador de solo e compressor de ar)**) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas:**

TRACTOR-TERRA PECAS P/ TRATORES LTDA-CNPJ: 10.408.092/0001-05 a proposta no valor de **R$ 18.400,00 (**dezoito mil e quatrocentos reais**).**

SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 46.344.050/0001-97 a proposta no valor de R$ 3.084,50 (três mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BED7906A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA LUIZA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 2459/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 602/2011, a servidora **MARIA LUIZA DA SILVA,** matricula 681-1, cargo de zeladora NV III - 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **20 de setembro de 2024.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9211B037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.026, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor JUNIOR CESAR BARBOSA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1833.06.09-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 601/2011, ao servidor **JUNIOR CESAR BARBOSA** – cargo operador de máquinas pesadas, matrícula 3691 pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 29 de setembro de 2024.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E05DE059

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

6º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 926/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", regido pelo Edital nº 011/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024, **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 20 de Setembro de 2024 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
21	ALICE VIEIRA DE ALMEIDA CAMPOS	***.525.312.**	14º
07	KAYNNY EMANUELLY REIS DE SOUZA	***.165.792.**	15º

Buritis, 19 de Setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1DE0BD1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15020 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.513.456,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.513.456,00

Excesso

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

178 12.361.1002.2014.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 1.163.456,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 30 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB 30%

194 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 350.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 30 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.513.456,00
Fontes de Recurso
1 540 1.513.456,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de setembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B50D222C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 15/SEMECE/2024

Dispões sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º Designar as servidoras abaixo identificadas para de acordo com a determinação constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:

- **Processo 337/2024**, tendo como objeto "Despesa com futura e eventual" contratação de empresa especializada para emissão de laudo de funcionalidade do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, manutenção do sistema de SPDA, emissão do laudo de funcionalidade do sistema de alarme."

Gestora: Géssica Felizardo de Deus – matrícula 11801
Fiscal: Luciana Alves Feitoza Recheski – matrícula 67-8
Fiscal Suplente: Marli Ferreira Rodrigues - matrícula 685

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 19 de setembro de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:8EEB5E08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico34/2024
Processo 1-290/2024
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia por Meio da Pregoeira torna público para conhecimento de quem possa interessar que a licitação em epígrafe, objetivando Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada em Confecção de Placas de Identificação Veicular (padrão MERCOSUL), com a sessão pública no dia 18 de setembro de 2024, às 09h30min, no portal **www.licitanet.com.br**, foi FRACASSADA, em razão da desclassificação por não apresentar documentação da empresa.
Cacaulândia/RO, 19 de setembro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:9FFE4486

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6027/GP/2024

DECRETO Nº 6027/GP/2024 de19 de setembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3808.244.1004.2018.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$5.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:4108.244.1004.2018.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
4.4.90.52.00EQUIPAM. E MATERIAL PERM.....R$ -5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-5.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:6EDAD974

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6026/GP/2024

DECRETO Nº 6026/GP/2024 18 de Setembro de 2024

CONCEDE a título precário, permissão de uso da Placa de TaxiCM - 001, a permissionária ROSANGELA BITENCOURT ARAUJO, de acordo com as normas aduzidas, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Concede a título precário, permissão para uso da placa de taxi**CM - 001**a permissionária**Sra. ROSANGELA BITENCOURT ARAUJO**, inscrita no CPF Nº 437.985.002-15, em caráter pessoal, pelo prazo de um ano, sujeito a nova renovação.

Art. 2° -Fica a permissionária obrigada sob pena de revogação desta permissão de uso, cumprir e acatar as disposições constantes nas Leis nº 063/GP/95, 073/GP/96 e demais deste Município.

Art. 3° -Após o prazo da vigência terminar a presente permissão poderá ser renovada por prazo igual, caso venha a ser constatado que o permissionário cumpriu as condições impostas pelas normas aduzidas da Administração.

Art. 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:CE7E1B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 6028/GP/2024

DECRETO Nº 6028/GP/2024 de19 de setembro de 2024

TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5904.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$54.911,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$54.911,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:6799.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$-54.911,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RES

TOTAL DAS ANULAÇÕESR$-54.911,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:38850599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024/SEMOSP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: SIERRA GREEN PROJETOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 47.845.448/0001-70.

Processo Administrativonº: 11-2150/2024/SEMOSP (ID 29286).

Dispensa 014/2024 (ID 372083)

Número Do Contrato n°: 061/2024 (ID 380054).

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia com peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 377846).

Vigência: O presente contrato será de 06 (seis) meses fixado no TR, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).
Nota de Empenho 1487 (ID 380008).

Dotação Orçamentária: Unidade: Secretaria de Obras e Serviços Públicos 020707 Secretaria de Obras e Serviços Públicos 26 Transporte 26 122 Administração Geral 26 122 0002 Administração Geral 26 122 0002 2014 0000 Atividades da Sec. de Obras e Serviços Público.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0296E7AB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ADESÃO 003/2024

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº:00335/2024.

Interessado:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Adesão nº:003/2024.

Objeto:Aquisição de Tubos circulares simples de concreto armado, tipo macho e fêmea (manilhas), via Adesão a Ata SRP 022/SLC/2024.

Execução ao Convênio 385/2024/PGE-DERADM custeado recursos de Transferência Especial ART 166-A DA CF.

Para realização de serviços de recuperação da canalização de água pluvial e fluvial de várias vias públicas urbanas e rurais, neste município, em razão do desgaste natural.

De acordo com Decisão, Ofícios/Aceites, Edital PE nº 90024/2024/Proc.000242-2024/SEMOSP/PMB/RO, Ata SRP nº 22/24/Buritis, Ficha Contábil, TR-02, Parecer Jurídico, e Despacho 144 (ID 378161, 378189, 378194, 378303, 378304, 378838, 378871, 378897, 379819, 379829 e 379865).

Fundamento:Artigo 86, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, em conjunto à Lei nº 14.770 de 22/12/2023, decorrente PL nº 3.954/2023.

Contratada:CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 84.602.481/0001-03, para os itens 01 e 08 da Ata SRP 22/24/Buritis/RO.

Valor Total da Licitação: R$ 69.496,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para realização será de **FORMA INTEGRAL e ÚNICA**, deverá ocorrer em **ATÉ 30 (trinta) dias corridos**, contados após assinatura de ordem se entrega e recebimento de nota de empenho que poderá ser de forma eletrônica.

No município de Campo Novo de Rondônia/RO, no pátio da sede da Secretaria Municipal de Obras, Avenida Tancredo Neves, Setor 02, CEP 76887-000.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços de entrega objeto deste, será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020707.15.451.0014.1006.0000 – Pavimentação de Vias Urbanas, Natureza da Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.706 001.118 Transferência Especial Art. 166-A DA CF, Ficha: 515.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Setembro de 2024.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A057464E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 707 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de Estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Horário Diferenciado em favor da servidora **ELIENE CORREIA CORSIOLI,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 16/09/2024 a 10/10/2024 em razão de Estudos, nos moldes do Artigo 27 da Lei Complementar 005/2009.
Art. 2° A servidora fará a compensação das horas conforme cronograma da secretaria ID 379936 Processo Eletrônico n° 10-1558/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F0D1965C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 708 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de Estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Horário Diferenciado em favor da servidora **VANUSA DE JESUS SANTOS,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 23/09/2024 a 09/10/2024 em razão de Estudos, nos moldes do Artigo 27 da Lei Complementar 005/2009.

Art. 2° A servidora fará a compensação das horas conforme cronograma da secretaria ID 379980 Processo Eletrônico n° 10-2375/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A612FCB2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 709, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede ferias ao servidor JOSE LUIS VASCONCELOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2646/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOSE LUIS VASCONCELOS, Motorista sob Matriculas nº 23438-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 10/10/2024 a 08/11/2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:37F0E7EF

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 086/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-**Secretaria Municipal de Saúde** - SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**tjro.jus.br**e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos; z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Jeandro Fernandes de Laia	Enfermeiro	14º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 19 de setembro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:6F15F667

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 010/2024-CONSELHO FISCAL

Ata de reunião ordinária realizada no dia 19 (dezenove) do mês de setembro do ano de 2024, às 07h38min, na sede do IPECAN, localizado na Rua Costa e Silva, nº 2021, setor 02, Campo Novo de Rondônia. A reunião contou com a presença dos conselheiros suplentes indicados recentemente, sendo Marionildo Almeida Landinho, Marinês Rigo Bevilacqua e Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro, bem como dos conselheiros titulares. Sendo assim, a Senhora Izolda Madella, Superintendente, deu início à reunião fazendo a apresentação dos suplentes e fez a leitura do Ofício Nº 050/2024/IPECAN, explicando ponto a ponto e, aproveitando o ensejo, esclarecendo quaisquer dúvidas dos conselheiros. O presidente, Senhor Claudio de Paula, deu início à análise do referido ofício juntamente com a Secretária, Sra Beatriz de Oliveira Cardoso, que então começou a redigir esta ata. A prestação de contas do Ofício Nº 050/2024/IPECAN é referente ao mês de agosto/2024 e conta com os seguintes dados: Das Receitas, Previsões Orçamentárias, Arrecadação do RPPS, Alocação dos Recursos, Das Despesas, Demonstrativos de Despesas Mensais Pagas, Parcelamentos, Débitos Previdenciários, Benefícios Concedidos em 2024, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes. Em anexo, segue a Descrição das Receitas Por Fonte De Arrecadação, sendo o ofício supracitado também disponibilizado no grupo do Conselho Fiscal no WhatsApp. Na ocasião, a Superintendente, Sra Izolada Madella, esteve presente num dado momento da reunião, em quanto esta ata estava sendo redigida, para o esclarecimento de eventuais dúvidas por parte dos conselheiros em relação ao ofício nº 050. A Contribuição de Servidores ativos é de 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal é de 21,87% mais a Taxa Administrativa de 4,32%, somando 26,19%, bem como Aporte Financeiro de 5,48% para cobrir déficit atuarial (Lei nº 1071, de 08 de agosto de 2023), que totaliza 31,67%; Servidores Ativos e Cedidos; Multas e Juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de Investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. A Previsão Orçamentária para o ano de 2024 é de R$ 17.945.201,66, o valor arrecadado no mês de agosto/2024 é de R$ 1.536.700,73, sendo o valor acumulado até 31/08/2024 de R$ 12.015.957,62. Este último valor (acumulado até 31/08/2024) representa 66,95% do valor total da Previsão Orçamentária do ano. Na sequência foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, ao findar o mês de agosto do ano de 2024, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante de R$ R$ 71.376.144,26; na Gestão dos Bancos sendo: Caixa Econômica Federal com o valor de R$ 32.013.558,51; Banco do Brasil (BB Gestão de Recursos DTVM)

R$ 30.415.619,95 e Itaú Unibanco R$ 8.946.965,80. Findando a pauta das receitas, foram analisadas as despesas pagas no mês de agosto do ano de 2024, que estão dispostas de forma mensal e seu acumulado pago, o qual segue assim: Aposentadorias R$ 251.364,76, não consta nada a pagar; Pensões R$ 60.464,44; não há valores a pagar; Administrativas R$ 72.096,46, com total a pagar de R$ 47.654,67. Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício, valendo ressaltar que o valor das despesas administrativas teve o empenho de R$ 88.220,58 (mês de agosto). As despesas mensais estão dispostas no mês de agosto de 2024 e seu acumulado total do ano segue assim: Aposentadorias R$ 1.922.231,97; pensões R$ 448.121,56; despesas administrativas R$ 367.914,30. Conforme consta no **Processo Administrativo nº 001/2024** e em conformidade a lei Municipal 839/2019, § 2º do art. 63, definiu o percentual de **3,6%** sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, podendo ser acrescido em até 20% para obtenção de certificado no âmbito do Pró-Gestão, totalizando 4,32%. Conforme documentos acostados ao processo indicam que o valor apurado dentro dos ditames legais é de R$ **866.963,51**, valor diferente da Previsão Orçamentária que era de R$ **869.034,59**. Em relação aos parcelamentos, os valores do FPM sendo 15% dos repasses tem sido suficientes para quitação das parcelas dos termos firmados em 2017 sendo em 200 (duzentas) parcelas, nesta data não constavam débitos atrasados, sendo em 31/08/2024. O valor total do FPM até 31/08/2024 é de **R$ 2.063.536,42**. Os comprovantes de transferências estão anexados ao Processo 60/2021- IPECAN. Segundo a Superintendente, nesta data 31/08/2024, não constam débitos POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL e CÂMARA referente às Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos. Em relação aos benefícios e aposentadorias, foram concedidas 01 (uma) por invalidez, 02 (duas) pensões por morte, 01 (uma) por idade no ano de 2024, 01(uma) por especial/professor e 02(duas) por idade e tempo totalizando 07 benefícios e aposentadorias. Segue em anexo demonstrativo por tipo de beneficio dos anos de 2022, 2023 e 2024. Quanto às Ações do RPPS, temos o seguinte: Reuniões mensais com comitê de investimento e Fiscal seguindo os cronogramas publicados e os editais para reuniões extraordinárias – Atas publicadas na AROM e Portal da Transparência e nos Processos Eletrônicos 13, 14 e 15/2024 desta autarquia; Reuniões Bimestrais com Conselho Deliberativo; Apresentação da Previa do Estudo Atuarial em 07/02/2024 na sede do IPECAN; Apresentação do 4º Relatório de Gestão Financeira referente ao exercício 2023, realizada no dia 22/02/2024 na sede do IPECAN; Participação de Gestores e Conselheiros em Curso de Investimentos que ocorreu em Cacoal nos dias 01 e 02 de Fevereiro de 2024; Participação da superintendente na reunião da Associação Rondoniense dos Institutos Municipais e Estadual do Estado de Rondônia, realizado na cidade de Ouro Preto D'Oeste no dia 07 de março de 2024; Curso de Capacitação Preparatório para Certificação Profissional RPPS. Vagas oferecidas Pelo Instituto de Cujubim de forma gratuita, realizado nos dias 26, 27 e 28 de março na Câmara Municipal de Cujubim, ministrado pelo palestrante Professor Milton Raimundo Moreira, participantes: (Kelly Daiane Gavenda, Marcilene Sarco Rodrigues, Marinalva Gomes da Silva, Izolda Madella e Cleide da Costa Berkembrock); Curso em Porto Velho nos dias 15 e 16/04 tema: "XV Curso de Capacitação Previdenciária Teoria do COMPREV, Certidão de Tempo de Contribuição e Averbação, Aposentadorias Especiais e ISP Indicador de Situação Previdenciária". Participantes: (Izolda Madella, Liliane Venancio e Talles Eduardo); Apresentação do 1º Relatório de Gestão Financeira referente ao exercício 2024, realizada no dia 30/04/2024, na sede do IPECAN; Ata 003- Conselho Deliberativo- processo 14/2024; Em Cujubim no dia 29/05 participando da "III CONFERENCIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM"; Projeto Ipecan Itinerante – Visitas as Escolas 07 de Setembro e Rio Branco em 25/06/2024. (Processo 26-2024- IPECAN ITINERANTE); Projeto Ipecan Itinerante – Visita na Escola Nova Floresta em 11/07/2024. (Processo 26-2024-IPECAN ITINERANTE); Projeto Ipecan Itinerante – Visita na Creche e Pré Escola Paulo Coelho 29/07/2024. (Processo 26- 2024-IPECAN ITINERANTE); Curso em Ji-Paraná nos dias 12, 13 e 14/08/2024 "XVI - CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA", participaram as servidoras, Liliane Venancio, Luiza Maria, Marinalva Gomes e Claudio de Paula; Curso de Capacitação Previdenciária em Porto Velho – RO nos dias 28,29 e 30 de agosto de 2024. Participantes: Izolda Madella, Luiza Maria e Cleide da Costa. Após apreciação das informações apresentadas pela Superintendente nesta ata, **Este Conselho Fiscal APROVA por unanimidade e sem ressalvas as contas do IPECAN referentes ao mês de agosto/2024, bem como as contas referentes até a data de 31/08/2024, como consta em Parecer de Prestação de Contas de agosto deste ano.** Antes do encerramento da reunião, foi analisada a indicação dos 03 (três) membros suplentes mencionados no início desta ata. Os membros deste conselho perceberam que em seu Regimento Interno, Capítulo II, Da Composição, Art.2º consta que o Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes. Conforme consta também no Art. 77 da Lei Nº 839/2019. **Sendo assim, este conselho sugere à Superintendente que revogue a portaria de um dos membros suplentes, deixando, portanto, somente 02 (dois) membros, como determina o Regimento Interno do Conselho Fiscal, bem como a Lei Nº 839**. Na sequência, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individua. A presente ata será anexada ao processo 013/2024 deste Conselho Fiscal. Informações adicionais seguem em anexo no ofício supracitado. Nada mais a ser tratada, às 12h55min, a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:B9B284EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 018/2024-SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-976/2023
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 30 DE MAIO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES**, Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º m-87xxxx2 SSP/MG, inscrito no CPF nº XXX.301.XXX-72, residente e domiciliado(a) no munícipio de Campo Novo de Rondônia - RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 018 de 31/01/2024 (ID 300664), do teste seletivo simplificado 001/2023, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-976/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 018/2023 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado

pela Lei 525/2010**,** até a data de **30/05/2025,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 19 de setembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES
Contratado(a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:02BF0E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2024-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocar os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024-SEMUSA, de 29 de fevereiro de 2024, com Homologação do Resultado Final em 21 de março de 2024, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a)Atestado de sanidade física emental;
b)Uma fotografia 3x4 recente ecolorida;
c)Cópia do RG, frente everso;
d)Cópia do CPF;
e)Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação nãoexija);
f)Cópia do Título Eleitoral, frente everso;
g)Cópia da CTPS, frente everso;
h)Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
i)Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
j)Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
k)Cópia do Cartão PIS/PASEP;
l)Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m)Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n)Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o)Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
p)Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
q)Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
r)Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
s)Certidão negativa de débitos municipais e estaduais (disponível nos site: http://www.camponovo.ro.gov.br/ e https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp?tipo=erro);
t)Certidão negativa do Tribunal de Contas (disponível no site: https://portalcidadao.tcero.tc.br);
u)Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, site: tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;
v)Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução156/CNJ (disponível no site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
w)Comprovante de residência em seu nome, cônjuge e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
x)Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
y)Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
z)Telefone e e-mail para contato;
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
b.2)O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a)à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a)Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
01º lugar	Noemia Marciana Pereira de Oliveira	Farmacêutico/Bioquímico	HPP
07º lugar	Lucelia dos Santos Alves	Técnico em Enfermagem	HPP
08º lugar	Ranyele Vieira dos Santos	Técnico em Enfermagem	HPP

Campo Novo de Rondônia, 19 de setembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:08FA58BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA SEMUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **N° 002/2024**

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024 DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstos na Portaria nº 013/2021, vem através deste, **CONVIDAR a POPULAÇÃO** para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao **2º Quadrimestre de 2024**, a qual será realizada no dia **24/09/2024 às 9:00** horas no Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizado à Av. Tancredo Neves, 2070, Setor 02, CEP 76887-000, nesta urbe, onde serão demonstrados os dados da execução orçamentária e as aplicações dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012, bem como estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/.

Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

§ 5o. O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata ocaput.

Campo Novo de Rondônia, 12 de setembro de 2024.

EDIMARA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:02F1D277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO P.E Nº 017/2024

viso de Suspensão
Processo Administrativo nº 2077/2024.
Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Locação de Caminhões Compactadores com Motorista e Combustível, o qual deverá conter todos os itens necessários de segurança e manutenção obrigatória dos veículos para realização da Coleta de Lixo domiciliar, visando atender a todo Município de Candeias do Jamari-RO, através da Coordenadoria Municipal de Serviços Públicos - CMUSP, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. Conforme solicitação da Secretaria requisitante 20º - 1.52B.C74 – SOLICITAÇÃO (ATHUS). Comunico aos interessados SUSPENSÃO "SINE DIE" da sessão marcada para o dia 23/09/2024 as 10h (DF), tendo em vista solicitação da secretaria de origem quanto a ajustes junto ao processo, posteriormente será marcada nova data para a realização do certame".

Candeias do Jamari – RO, 18 de setembro de 2024

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C791EECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Jurídico acostado no ID ATHUS 33º - 1.432.5BC e Parecer Jurídico pós-licitatório ID ATHUS 69º - 1.534.4D3, Ref.: Proc. Adm. Nº: 2091/2024, tendo como Objeto: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços referente à execução das obras e serviços correspondentes à Drenagem Pluvial na Av. Tancredo Neves e Rua Zacarias no Município de Candeias do Jamari - RO, conforme Edital e anexo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

Favorecido: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 08.666.201/0001-34
ITEM: 01
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Valor Total R$ 517.049,63 (quinhentos e dezessete mil, quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)

Candeias do Jamari – RO, 19 de setembro de 2024.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C4780DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Jurídico acostado no ID ATHUS 20º - 1.49C.3F0 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID ATHUS 41º – 1.535.F9E, Ref.: Proc. Adm. Nº: 2253/2024, tendo como Objeto: Contratação de Empresa Qualificada para a Prestação de Serviços Referente à Execução das Obras e Serviços Correspondentes à Drenagem Pluvia Superficial e Profunda, compreendendo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas; bem como todas as despesas necessárias à completa execução da obra, pela Contratada, conforme Projeto Básico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM .

Favorecido: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 08.666.201/0001-34
ITEM: 01
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Valor Total R$ 395.453,02 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dois centavos)

Candeias do Jamari – RO, 19 de setembro de 2024.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F69727B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
18ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2024

O Prefeito de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2024;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024,constantes do Processo Administrativo nº 0000228.43.07-2024.

RESOLVE:
I – DA JUSTIFICATIVA
Destarte que em virtude do não comparecimento de parte dos candidatos convocados na 17ª Convocação, motivado ainda pelo pedido de desligamento de voluntários convocados anteriormente.
CONSIDERANDO a continuidade do chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo para Seleção de Voluntários, Edital Nº 02/2024.
CONSIDERANDO que os serviços públicos, de um modo geral não suportam interrupções, impondo ao Poder Público a obrigação de

prestá-los, devendo esse encontrar os caminhos, na forma da lei, para colocá-los à disposição da comunidade;
CONSIDERANDO que há seleção pública (processo seletivo) vigente, para proporcionar lista de candidatos capazes de suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público; estes são essenciais para a continuidade dos serviços educacionais do município de Candeias do Jamari;
CONSIDERANDO que para a confecção e publicação do Edital de Convocação, faz se necessário prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo visto que a presente demanda se encontra nas exceções do Art. 73 da Lei 9.504/97.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CE8CD37E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.663 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 1º da Lei nº 1.644 de 18 de setembro de 2024, combinado com o Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO		1069
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 196	1.7.1.3.50.1.1.11	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA RECEITA		R$ 150.000,00

TOTAL GERAL	150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO VALOR R$				
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	2237	INCREMENTO TEMPORÁRIO/ PAP – PORTARIA GM/MS Nº 3.283		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	714	150.000,00
TOTAL				R$ 150.000,00

TOTAL GERAL	150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:22B8614D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.662 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.448.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA"

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 1º da Lei nº 1.643 de 18 de setembro de 2024, combinado com o Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.448.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO		
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 274	2.4.1.1.51.1.1.06	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UBS - SANTA ISABEL
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
TOTAL DA RECEITA		R$ 1.448.000,00

TOTAL GERAL	1.448.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	1185	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UBS SANTA ISABEL - PORTARIA GM/MS Nº 2.283		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	713	1.448.000,00
TOTAL				R$ 1.448.000,00

TOTAL GERAL	1.448.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil reais)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:045A83E9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.661 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.283.728,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil setecentos e vinte oito reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 1º da Lei nº 1.642 de 18 de setembro de 2024, combinado com o Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.283.728,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil setecentos e vinte oito reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO		
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 273	2.4.1.1.51.1.1.05	CONSTRUÇÃO DE UBS - NOVO PAC
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.601.0000.0000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TOTAL DA RECEITA		R$ 2.283.728,00

TOTAL GERAL	2.283.728,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil setecentos e vinte oito reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	1184	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UBS DE NOVA SAMUEL - PORTARIA GM/MS Nº 1.517		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.601.0000.0000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	712	2.283.728,00
TOTAL				R$ 2.283.728,00

TOTAL GERAL	2.283.728,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil setecentos e vinte oito reais)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F405A95D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.660 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 1º da Lei nº 1.641 de 18 de setembro de 2024, combinado com o Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO		
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 196	1.7.1.3.50.1.1.11	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA RECEITA		R$ 1.700.000,00

TOTAL GERAL	1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO VALOR R$				
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	1184	INCREMENTO TEMPORÁRIO/ PAP – PORTARIA GM/MS Nº 3.283		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	711	1.700.000,00
TOTAL				R$ 1.700.000,00

TOTAL GERAL	1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E6A755CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2022/PGM/PMCJ

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2022/PGM/PMCJ CONTRATO DE EXECUÇÃO DA GESTÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês setembro (09) do ano de 2024, o Município de Candeias do Jamari/RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito LINDOMAR BARBOSA ALVES, brasileiro, portador do RG: 365146 SSP/RO e do CPF: 325.506.852-53, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, localizada na Rua Zacarias Vicente dos Santos, 287, bairro Satélite, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 31.110.303/0001-90, neste ato representada pela Sra. MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU, Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 9.495/2024, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 365146 SSP/RO e CPF nº 369.222.002-25, na condição de ANUENTE, e de outro lado a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF n.º 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03- Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06502-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, RG: 48.537.010-4, CPF: 371.237.288-40, celebram o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente do Processo Administrativo: 0002441-20.7.1-2022, e licitado através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP, submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (da vigência) do contrato Nº 040/2022/PGM/PMCJ de EXECUÇÃO DA GESTÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - O contrato n° 040/2022/PGM/PMCJ será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do último dia de vigência do 4º Termo Aditivo, passando a ter vigência de 21 de setembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental

Programa: 0100 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação - 25%
Projeto/atividade: 2066 – Gestão Administrativa da SEMED - 25%
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 318

Programa: 0100 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação - 25%
Projeto/atividade: 2100 – Gestão Administrativa do Conselho de Educação
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 391

Programa: 0100 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação - 25%
Projeto/atividade: 2065 – Gestão Operacional do Transporte Escolar - 25%
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 310

Programa: 0101 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação – FUNDEB 30%
Projeto/atividade: 2076 – Gestão Admi. Do Transp. Escolar – FUNDEB 30%
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 345

Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação
Projeto/atividade: 2083 – Gestão do Programa Transp. Escolar - PNAT
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 353

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, lido e devidamente assinado pelas partes para que surtam seus efeitos legais e necessários.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 371.237.288-40
Representante legal

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Anuente
MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA
CPF: 369.222.002-25
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6BC01B0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0237-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0237/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- MADEREIRA GUAPORE LTDA

OBJETO: aquisição de madeira serrada em pranchas e quadrados, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0068/24**,**Proc. Adm. Nº 1671/2024

DA DOTAÇÃO:02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
26.782.0027.2014.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2893 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 19 de setembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/09/2024 às 09:10,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**580489**e o código verificador**C7AD216F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/09/2024 09:10

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D73FB0F4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0233/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0233/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de material gráfico para as campanhas anuais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho, para atender os objetivos das ações das campanhas, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0070/24**,**Proc. Adm. Nº 1845/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1262 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 3.140,16 (três mil, cento e quarenta reais e dezesseis centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 18 de setembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/09/2024 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**580052**e o código verificador**AD57C5E1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/09/2024 12:17

Referência: Processo nº 2-1845/2024.	Docto ID: 580052 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DF6D4A36

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0234/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0234/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- 53.187.086 DARIO CALIXTO DE FRANCA

OBJETO: Aquisição de camisetas para as campanhas anuais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho, para atender os objetivos das ações das campanhas, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0070/24**,**Proc. Adm. Nº 1845/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1263 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 11.832,00 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais)

DO PRAZO:06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 18 de setembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/09/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**580069**e o código verificador**84477801**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/09/2024 12:17

Referência: Processo nº 2-1845/2024.	Docto ID: 580069 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9C97CF18

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0235/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0235/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

OBJETO: Aquisição de camisetas para as campanhas anuais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho, para atender os objetivos das ações das campanhas, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0070/24**,**Proc. Adm. Nº 1845/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1264 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 15.297,60 (quinze mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 18 de setembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/09/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**580083**e o código verificador**9418DCB4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/09/2024 12:17

Referência: Processo nº 2-1845/2024.	Docto ID: 580083 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4AED9D89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.617, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E REVOGA A LEI N. 2.183, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Colorado do Oeste, órgão colegiado, para fins de controle social, de caráter consultivo, deliberativo e normativo na formulação da Política de Saneamento Básico, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação de forma paritária de representantes da sociedade civil em relação aos representantes governamentais, no termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007,

regulamentada pelos Decretos Federais nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e nº 8.211, de 21 de março de 2014.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 3º O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto por:

- Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- Órgão executivo municipal de Meio Ambiente; III - Órgão executivo municipal de Infraestrutura; IV - Órgão executivo municipal de Educação;
VI - Órgão executivo municipal de Planejamento e Finanças; VII - Órgão executivo municipal de Saúde;
- Câmara Municipal de Colorado do Oeste;
- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM; XI - Conselho Municipal de Meio Ambiente;
XII - Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO COLEGIADO

Art. 4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto de forma paritária por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

- pelo poder público:

01 (um) presidente, que é o titular do órgão executivo municipal responsável pelo planejamento de saneamento básico;
01 (um) representante do órgão executivo municipal de Meio Ambiente;
01 (um) representante do órgão executivo municipal de Planejamento e Finanças;
01 (um) representante do órgão executivo municipal de Saúde;
01 (um) representante do órgão legislativo Câmara Municipal de Colorado do Oeste.

- pela sociedade civil:

01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial – ACIC;
01 (um) representante do Instituto Federal de Rondônia – Campus Colorado do Oeste;
01 (um) representante do prestador de serviço público de captação e abastecimento de água;
01 (um) representante da prestadora de serviço público de coleta e destinação final de resíduo sólido urbano municipal;

01 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

§ 1º O Presidente do COMSAB será substituído pelo Diretor do órgão executivo municipal responsável pelo planejamento de saneamento básico em caso de ausência ou impedimento.
§ 2º O Presidente do COMSAB exercerá o direito de voto de qualidade em caso de empate.
§ 3º Cada membro do COMSAB terá um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento.
§ 4º Os membros do COMSAB e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas, enviando-as ao Prefeito Municipal que os nomeará para mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.
§ 5º A função dos membros do COMSAB é considerada serviço de relevante valor social ao Município, vedada qualquer forma de remuneração.

§ 6º Os órgãos ou entidades mencionadas neste artigo poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do COMSAB.

Art. 5º O COMSAB reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por maioria absoluta de seus conselheiros.

Art. 6º As sessões plenárias do COMSAB serão sempre públicas, permitida a manifestação oral de presidentes de órgão, entidades, empresas ou autoridades, quando convidados pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos conselheiros.

Parágrafo único. As reuniões do COMSAB serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo exigida, para deliberação, a maioria simples dos votos.

Art. 7º O Presidente do COMSAB, de ofício ou por indicação dos membros, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a matéria em exame.

Art. 8º O COMSAB manterá intercâmbio e convênio com os demais órgãos municipais, estaduais e federais afins às suas atividades.

Art. 9º Os atos do COMSAB serão públicos e divulgados pelo órgão executivo municipal responsável pelo planejamento do saneamento básico.

Art. 10. Perderá o mandato o membro do COMSAB que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, sem as devidas justificativas apresentadas por escrito ao presidente do Conselho, e aprovadas pelo plenário.

Parágrafo único. A vaga resultante da situação prevista no caput deste artigo será preenchida através de indicação do órgão ou entidade representada, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 11. Não poderá ser membro do COMSAB, pessoa criminalmente condenada ou que esteja respondendo por crime.

Art. 12. O COMSAB poderá solicitar ao Executivo Municipal a constituição, por decreto, de comissões especiais integradas por técnicos, com o intuito de assegurar a manutenção das políticas governamentais sobre saneamento.

Art. 13. São atribuições do COMSAB:

- auxiliar o Executivo Municipal na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico;
- debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- diagnosticar a situação do saneamento básico e prestar informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços de saneamento básico;
- discutir a política tarifária do serviço municipal de saneamento básico e outras matérias de interesse do segmento submetidas à sua análise;
- elaborar e aprovar seu regimento interno;
- propor que sejam criadas comissões ou subcomissões para o desenvolvimento de suas atribuições;
- facilitar a efetiva participação social nos processos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

- assegurar que as deliberações das reuniões comunitárias e audiências públicas sejam respeitadas;
- aprovar a criação das Câmaras Técnicas Especializadas em Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos;
- participar e opinar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos do Município de Colorado do Oeste;
- interagir com outros órgãos afins da matéria de saneamento, de modo a obter subsídios técnicos, científicos e legais para implementação de suas ações;
- apresentar projetos de leis que versem sobre a matéria de sua competência, acompanhadas de motivação e justificativa;
- opinar, promover e assessorar sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer o solo, os rios, lagoas, aquíferos subterrâneos, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, buscando o parecer técnico evidenciador do possível dano;
- gerir os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico, mediante
aprovação do seu orçamento anual e projetos a serem por ele financiados.

Art. 14. O suporte administrativo e técnico indispensável para as instalações e funcionamento do COMSAB serão fornecidos pelo órgão responsável pelo saneamento básico, através dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. A função de Secretário (a) Executivo (a) do Conselho será exercida por um(a) escolhido(a) dentre os servidores efetivos lotados na Secretaria responsável pelo planejamento do Saneamento Básico.

Art. 15. Dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação, o COMSAB elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado através de Decreto pelo Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico com o objetivo principal de promover a universalização dos serviços no município e, secundariamente, de constituir uma fonte complementar e permanente do financiamento das ações a custos subsidiados, quando o caso exigir, visando garantir a permanência da universalização e a qualidade dos serviços.

Art. 17. Constituem receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAB:

- dotações orçamentárias;
- arrecadação de tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana e outras correlatas ao PMSB;
- contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;
- valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- as resultantes de doações que venham a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- rendimentos de qualquer natureza que venham a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

- outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAB;
- valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras.

Art. 18. A destinação dos recursos do FUMSAB deverá ser aprovada pelo COMSAB e serão utilizados exclusivamente para serviços de Saneamento Básico.

Art. 19. O presidente do COMSAB será o gestor financeiro do FUMSAB, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, aplicar os recursos de acordo com o plano aprovado pelo COMSAB.

Art. 20. O Fundo de que trata a presente Lei ficará vinculado diretamente ao órgão executivo municipal responsável pelo saneamento básico.

Art. 21. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que for necessário.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 23. Revoga-se a Lei n. 2.183, de 30 de dezembro de 2019**.**

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
19/09/2024 09:06:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 391577 e o CRC 1722DA39.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E61A91F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO FISCO PARA OPORTUNIZAR AO CONTRIBUINTE A REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA DE INCONSISTÊNCIAS APURADAS QUANTO AO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - AUTORREGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município e artigo 60 da Lei Complementar nº 094, de 23 de dezembro de 2020.CONSIDERANDO a necessidade de controles relativos às atividades que proporcionam a manutenção da arrecadação das receitas próprias do Município;CONSIDERANDO que é dever do fisco municipal a verificação e apuração correta dos tributos e, para tanto, utiliza-se de sistema eletrônico de cruzamento de dados obtidos por meio das declarações apresentadas no Sistema ISS-WEB/NFSe pelos contribuintes ou responsáveis tributários, ou ainda por convênios de cooperação com outros órgãos de controle;CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos visando incentivar e oportunizar aos contribuintes o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias principais e acessórias, possibilitando o saneamento de inconsistências apontadas pelo fisco antes de iniciado o procedimento fiscal.DECRETA:Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o procedimento de Autorregularização Tributária, regulamentando os procedimentos de incentivo ao cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.Art. 2º Não se considera início de procedimento administrativo ou medida de fiscalização a comunicação emitida pelo Departamento de Arrecadação e Tributos e encaminhada ao contribuinte, sobre inconsistências tributárias passíveis de serem autorregularizadas pelo próprio contribuinte, nos termos deste Decreto.Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput não é obrigatória, podendo ter início o Processo Administrativo Tributário - PAT ou outra ação fiscalizatória sem a sua observância, justificadamente a critério da fiscalização, que levará em conta indícios de evasão fiscal, o volume tributável, o histórico do contribuinte, entre outras circunstâncias que indiquem que a oportunização da autorregularização possa ser contrária ao interesse público.Art. 3º A Autorregularização Tributária consiste no saneamento pelo contribuinte das inconsistências identificadas pelo Departamento de Arrecadação e Tributos com apresentação integral das informações eventualmente solicitadas, nos termos e condições estabelecidos na comunicação de que tratam os artigos 5° e 7°.Decreto 88 de 18/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 391347 e CRC: EE038A90). Pág: 2/4Art. 4° A manutenção da espontaneidade, na hipótese da autorregularização, restringe-se às inconsistências descritas na comunicação.Art. 5º O contribuinte será comunicado e terá um prazo de 30 (trinta) dias para realizar a autorregularização.§ 1º Não havendo regularização das inconsistências apontadas, poderá ser iniciada ação de fiscalização, nos termos da legislação aplicável.§ 2º Findo o prazo do caput e não regularizada a inconsistência apontada, considerar-se-á o contribuinte ciente da irregularidade e cessada a espontaneidade de que trata o parágrafo único do artigo 138 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN).§ 3º Apresentada resposta às inconsistências apontadas sem regularização ou com regularização parcial, será aquela autuada, nos termos da Lei Complementar nº 051/2009, bem como considerar-se-á iniciado o Processo Administrativo Tributário - PAT, que será processado nos termos da mesma Lei.§ 4º No caso de autorregularização parcial, a espontaneidade será mantida apenas para a parte regularizada no prazo dado conforme o caput.§ 5º Não será objeto de multa de ofício ou multa específica o montante tributável apurado a partir das informações prestadas em resposta tempestiva à comunicação de que trata o caput, sem prejuízo da incidência de juros

e multas de mora.§ 6º A autorregularização somente será considerada como denúncia espontânea da infração se acompanhada do pagamento ou depósito integral da dívida tributária apurada, nos termos do artigo 138 da Lei nº 5.172/1966, nesse caso não cabendo também o lançamento de multa de mora, sem prejuízo dos juros moratórios e correções monetárias.§ 7º Poderá o Fisco Municipal, em consequência de solicitação devidamente fundamentada, realizada dentro do período referido no caput, prorrogar o prazo concedido inicialmente para autorregularização por até 30 (trinta) dias.Art. 6º As inconsistências passíveis de autorregularização são aquelas identificadas por meio da análise de informações:I - apresentadas pelos contribuintes;II - recebidas em razão de convênios de cooperação mútua; e III - obtidas junto a terceiros ou em sistemas de controles fiscais.Art. 7° A comunicação para autorregularização de inconsistências será emitida pelo Departamento de Arrecadação e Tributos com numeração única e sequencial, e deverá conter:I - dados do contribuinte e do seu representante legal; II - descrição da inconsistência encontrada;III - solicitação de documentação comprobatória;IV - demonstrativos do crédito tributário, se for o caso; V - forma e prazo para regularização;VI - informação quanto às consequências da não regularização tempestiva;VII - informação quanto às consequências de eventual resposta, sem regularização das inconsistências encontradas; eVIII - Identificação e assinatura do servidor responsável.Art. 8° A comunicação do contribuinte far-se-á:Decreto 88 de 18/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 391347 e CRC: EE038A90). Pág: 3/4I - pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo ou de seu representante legal ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;II - via Domicilio Tributário Eletrônico - DTE;III - via postal ou por qualquer outro meio, com prova de recebimento no domicilio tributário eleito pelo sujeito passivo;IV - por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:a) envio ao domicilio tributário do sujeito passivo, oub) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.V - por edital publicado:a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ouc) uma única vez no Diário Oficial do Município.§ 1º Considera-se feita a comunicação, passando a correr o prazo:I - na data da ciência do intimado ou da declaração de recusa do intimado elaborada por quem houver tentado efetuar a intimação pessoal.II - no caso do inciso II do caput deste artigo, no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação, que deverá ser feita em até 10 (dez) dias contados da data do seu envio, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.III - no caso do inciso III do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação.IV - se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicilio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. V - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.§ 2º Os meios de comunicação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.§ 3º Para fins de intimação, considera-se domicilio tributário do sujeito passivo:I - o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à administração tributária; eII - o endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, desde que declarado e autorizado pelo sujeito passivo.Art. 9° A falta de atendimento tempestivo da comunicação de que tratam os artigos 5° e 7º, além de cessada a espontaneidade, acarretará a inclusão do contribuinte na agenda de fiscalização para a adoção das medidas fiscais cabíveis.Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 18 DE SETEMBRO DE 2024.PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069-3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brDecreto 88 de 18/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 391347 e CRC: EE038A90). Pág: 4/4COLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 19/09/2024 às 09:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 391347 e o código verificador EE038A90.Docto ID: 391347 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:FC9E05ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.060, de 14 de maio de 2018** e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR os membros representantes das suas respectivas entidades junto ao **Conselho Municipal de Educação do Município de Colorado do Oeste – RO**, constituído através do **Decreto nº 125, de 3 de junho de 2019** e suas alterações, pelos membros conforme segue abaixo:

– 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA **Suplente:** SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG **Titular:** LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS
Suplente: TÂNIA CRISTINA RIBEIRO KUNGEL

– 01 (um) Representante dos Professores das Escolas Públicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Titular: MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI
Suplente: LILIAN BIAVATTI DA SILVA

Art. 2º- Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
19/09/2024 09:06:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 391581 e o CRC 49833A07.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:893829D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER a servidora Carmem Júlia Braga Oliveira, ocupante do

cargo de Entrevistadora e Digitadora do CadÚnico, matrícula nº 400157, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias e meia no valor total de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias e meio no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArƟgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.622,74 (mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), no período de 23/09/2024 a 26/09/2024, onde a mesma se deslocará ao município Vilhena/RO com o objeƟvo de parƟcipar da capacitação regionalizada de formulários do Cadastro Único para coordenadores e entrevistadores municipais.Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte carro oficial, modelo eƟos, placa OHP 3303. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de setembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por Eliete Ferreira De Freitas, ASSESSORA ESPEC.DE DES.SOCIAL, DA FAM. E DO TRAB. , em 18/09/2024 às 10:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 19/09/2024 às 09:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.Portaria de Diárias 078 de 18/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 391260 e CRC: 8B5DCE31). Pág: 2/2A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 391260 e o código verificador 8B5DCE31.Referência: Processo nº 1-1507/2024. Docto ID: 391260 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:1989101B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 079, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER a servidora Eliani Aparecida Marcao, ocupante do cargo de Entrevistadora e Digitadora do CadÚnico, matrícula nº 400243, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias e meia no valor total de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias e meio no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArƟgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.622,74 (mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), no período de 23/09/2024 a 26/09/2024, onde a mesma se deslocará ao município Vilhena/RO com o objeƟvo de parƟcipar da capacitação regionalizada de formulários do Cadastro Único para coordenadores e entrevistadores municipais.Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte carro oficial, modelo eƟos, placa OHP 3303. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de setembro de 2024.Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por Eliete Ferreira De Freitas, ASSESSORA ESPEC.DE DES.SOCIAL, DA FAM. E DO TRAB. , em 18/09/2024 às 10:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 19/09/2024 às 09:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.Portaria de Diárias 079 de 18/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 391278 e CRC: 88F8A344). Pág: 2/2A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 391278 e o código verificador 88F8A344.Referência: Processo nº 1-1016/2024. Docto ID: 391278 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:04E43158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 080, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER a servidora Maria de FaƟma Teixeira Silva, ocupante do cargo de Coordenadora do CadÚnico, matrícula nº 507, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias e meia no valor total de R$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias e meio no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArƟgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.797,74 (mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), o período de 23/09/2024 a 26/09/2024, onde a mesma se deslocará ao município Vilhena/RO com o objeƟvo de parƟcipar da capacitação regionalizada de formulários do Cadastro Único para coordenadores e entrevistadores municipais.Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte carro oficial, modelo eƟos, placa OHP 3303. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de setembro de 2024.Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente por Eliete Ferreira De Freitas, ASSESSORA ESPEC.DE DES.SOCIAL, DA FAM. E DO TRAB. , em 18/09/2024 às 10:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 19/09/2024 às 09:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.Portaria de Diárias 080 de 18/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 391281 e CRC: 0B5A806F). Pág: 2/2A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 391281 e o código verificador 0B5A806F. Referência: Processo nº 2-1015/2024. Docto ID: 391281 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:CD44AC39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 37/2024, Processo Administrativo 1965/24– SEMUSA, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIOPROTEÇÃO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E EMISSÃO DE LAUDOS RADIOMÉTRICOS, EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EMISSORES DE RAIOS-X E EM ÁREAS CIRCUNVIZINHAS AOS MESMOS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 20/09/2024 as 08h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 25/09/2024 às

07:59. **DATA PARA LANCES:** 25/09/2024 das 08h às 14h**. ANALISES DAS PROPOSTAS:** 26/09/2024 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 19 de setembro de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:F3AFFD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024 - PROCESSO 2061/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2061/2024

CONTRATANTE/COMPRADOR:COLORADO DO OESTE - RO (CNPJ 04.391.512/0001-87)

VENDEDORES:BRAZ FERNANDES (CPF 1xx.xxx.xxx-x7) e **MARIA DE FATIMA NALON FERNANDES (**CPF 4xx.xxx.xxx-x0)

OBJETO: Aquisição de imóvel para o Município de Colorado do Oeste, localizado na Rua B (Raimundo A. Souza), nº 4183 lote 15, quadra 01 B, Setor B, Centro, em Colorado do Oeste - RO, registrado sob a matrícula de n° 1570, área Lote Urbano, Área do terreno: 437,39m²; Dimensões lineares do terreno (metros): 17 m (frente), 16,90m (fundos) confronta-se com o lote nº 08 à direita medindo 25,89m e com o lote nº 14 à esquerda medindo 25,72m de propriedade dos vendedores já qualificado de acordo com laudo/avaliação do imóvel de ID 387984.

VALOR: R$ 124.672,22 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: A presente aquisição fundar-se-á no inciso V §5º do artigo 74 da Lei nº 14133/2021.

Colorado do Oeste, RO, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste
Contratande/ Comprador

BRAZ FERNANDES
Vendedor

MARIA DE FÁTIMA NALON FERNANDES
Vendedor

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:12461E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024 - PROCESSO 2080/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2080/2024

CONTRATANTE/COMPRADOR:COLORADO DO OESTE - RO (CNPJ 04.391.512/0001-87)

VENDEDORES:ELI RAIUMNDO MENDES(CPF 1xx.xxx.xxx-x5) e**IDEILDES ALVES MENDES(**CPF 2xx.xxx.xxx-x8)

OBJETO: Aquisição de imóvel para o Município de Colorado do Oeste, localizado na Rua Tiradentes, nº 4853, lote 18, quadra 50/51, Setor C, Stª Luzia, em Colorado do Oeste - RO, registrado sob a matrícula de n° 13277, área Lote Urbano, Possui área de 410,27m2 (frente: 10,00m; fundos: 10,00m; Lado Esquerdo: 41,03m; Lado Direito: 41,11m) de propriedade dos vendedores já qualificado de acordo com laudo/avaliação do imóvel de ID 387821.

VALOR:R$ 62.984,24 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses.

BASE LEGAL:A presente aquisição fundar-se-á no inciso V §5º do artigo 74 da Lei nº 14133/2021.

Colorado do Oeste, RO, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste
Contratande/ Comprador

ELI RAIMUNDO MENDES
Vendedor

IDEILDES ALVES MENDES
Vendedor

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:31E3D0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PE 17-2024

AVISO ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-Ro, torna público a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 17/2024, objetivando **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização, Iluminação, Palco, Locação de Tendas e Banheiros Químicos.** Tendo em vista a necessidade de fazer retificação no edital e anexos. Em breve será republicado. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 19 de Setembro de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:A38610A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO

2º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESACHURRASCARIA COSTELÃO LTDAEPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124/2022 PE 33/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,

doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA**EPP, CNPJ nº 02.853.657/0001-27, estabelecida na Avenida Solimões, nº 4091, Centro, Município de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado por**JARDEL ZILES**, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXX - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° XXX, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e10.520/2002e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e s/s da Lei nº 8.666/93 e10.520/2002.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal no prazo de execução pelo corrente ano com inicio em 28/07/2024 a 31/12/2024com vistas ao despacho de Id 391736 e prazo de vigência estipulado até 31.12.2024.

Cláusula Terceira -Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 19 de julho de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito de Colorado do Oeste-RO	Churrascaria Costelão LTDAEPP ***JADEL ZILES***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:EFCE16DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 015/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 922/2024, a despesa com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS,**em favor da seguinte empresa: **01)BIRDSEG CACOAL LTDA**, CNPJ nº**42.728.440/0001-00.Total Geral Homologado R$72.996,00** (setenta e dois mil e novecentos e noventa e seis reais).

Corumbiara-RO, 18 de setembro de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

Autorizo a emissão do Empenho.

(Assinatura Eletrônica)
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:78A9A868

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 042

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2024
Processo Administrativo nº 1338/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS, COMO CRACHAS, BANNERs, CARIMBOS, FAIXAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: H. M. F. COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.868.870/0001-80
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.110,00,00 (sete mil e cento e dez reais)

CONTRATADA: 26.735.752 FELIPE HENRIQUE DE FREITAS MANCO
CNPJ: 26.735.752/0001-94
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.761,00 (mil e setecentos e sessenta e um reais)

FONTE DE RECURSOS:
Unidade: 030801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.243.0008.2073.0000 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 267
Valor: R$ 8.871,00 (oito mil e oitocentos e setenta e um reais)

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II.

Homologo nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, ***Dispensa de Licitação na forma eletrônica,***em conformidade com oParecer Jurídico 1 de 18/09/2024 (ID 245385), de lavra do Procurador Geral do Município, Sr. Joao Victor Silva Esper, Processo nº 1338/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 18 de setembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:A8CACF2A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
Processo Administrativo nº 891/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E SENDO NECESSÁRIO, CALIBRAÇÃO, LAUDO RADIOMÉTRICO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES/SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021,dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023,da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: R$ 106.054,44 (cento e seis mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos**). Início da sessão pública dia08/10/2024 às 10h00min(horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 19 de setembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 016/2024
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:D2B90A33

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO 050

TERMO DE ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE
Processo nº 1756/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAR SERVIDORES EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DO DFD, ETP, TR E MAPA DE RISCO: ASPECTOS TEÓRICOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES, APLICAÇÃO PRÁTICA E MODELOS, visando atender a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO**.**

O Prefeito Municipal vem reconhecidamente, e em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como contido nas prescrições da Lei 14.133/2021, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determinar o CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO do processo, a pedido da própria Autoridade Superior, com efeitos a partir 17/09/2024, após assinatura da homologação da Dispensa por Inexigibilidade nº050/2024.

Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **DECIDO POR ANULAR/REVOGAR** o processo licitatório supracitado, em face ao disposto no art.71 da Lei 14133/21.

Publique-se o presente para os efeitos legais.

Corumbiara-RO, 18 de setembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:5D3C7A85

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DELICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 029/2024 - AMPLA
PROCESSOS NRSº 1754/1761/2024/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 029/2024, sob o **Regime de Empreitada por Preço no Lote, do Tipo Menor Preço por Lote**, conforme segue Processos nrsº 1754/1761/2024/SEMOSP, Objeto:**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para construção de 02 (duas) pontes em aço estrutural e concreto armado, uma medindo 30,00m x 7,10m (213m²), localizada no Rio Corumbiara – Linha 5ª eixo, km 3,39, Zona Rural, coordenadas: Longitude 708550,22 m E / Latitude 8548420,50 m S, e outra medindo 25,00m x 5,20m (130m²), localizada no afluente do Rio Corumbiara, Linha 02 Pancadas, km 2,90, coordenadas: Longitude 725954,89 m E / Latitude 8556202,20 m S, ambas no Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante nos Projetos, ART's, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico – Financeiro, Composições Analítica dos BDI's, Memórias de Cálculos, Memoriais Descritivos e demais Especificações Técnicas. Com a participação de 02 (dois) recursos sendo: *A ponte de 30 metros, com Contrato de Repasse Federal, através dos planos de ações nrs°; 09032024-066916, 09032021-013254, 09032022-014181, 09032022-020685, 09032022-015527 e 09032022-021767 - por intermédio do MINISTÉRIO DA FAZENDA*, no valor de R$ 2.238.349,51 sendo R$ 203.535,01 do valor retro mencionado de contrapartida, e *a ponte de 25 metros, através do Convênio Estadual n°. 507/2024/PGE/DERADM - por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER*, no valor de R$ 1.668.985,14 sendo R$ 66.019,10 do valor retro mencionado de contrapartida, **no valor total estimado para presente concorrência de R$ 3.907.334,65** (três milhões e novecentos e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. A licitação ocorreráàs **09:00h (Brasília/DF), do dia 31/10/2024**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.br,no portal PNCPhttps://pncp.gov.br/app/editais, e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.bre nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia029-2024) e (bit.ly/anexosconcorrencia029-2024).

Corumbiara-RO, 19 de setembro de 2024

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos
Dec. n.º 014/2024

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CFFEF94C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA

AMPLA CONCORRÊNCIA**.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim RO. Valor estimado de R$: 80.477,96 (Oitenta Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais Noventa e Seis Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/09/2024, até às 09h29mim do dia 02/10/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 02/10/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 19 de Setembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:21402680

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. EXCLUSIVO MPE**.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de material didático de consumo e permanente para atender a E.M.E.F. Aluísio Becker noPROGRAMA AMPLIAR - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - LEI Nº 14.640/2023, nas caraterísticas e quantitativos especificados no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD. Valor estimado de R$: 134.915,59 (Cento e Trinta e Quatro Mil Novecentos e Quinze Reais Cinquenta e Nove Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/09/2024, até às 09h29mim do dia 03/10/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 03/10/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 19 de Setembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D48D90F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023

Processo Administrativo nº**1-506/2023**. Contrato Administrativo nº**56/2023**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**de outro lado à empresa**MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº21.603.075/0001-37**,**ora Contratada.**Objeto Contratado**:EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, LOCALIZADA NA LINHA B-98 GLEBA CUJUBIM, CHÁCARA TUPI, MARCOS DE FRENTE N° 338 E 310, MARCOS DE FUNDO N° 311 E 312, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.**Objeto do aditivo**: Prorrogação do prazo de execução do CONTRATO nº 56/2023, pelo período de 15 (quinze) dias. Celebrado em: 16/09/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:55999CF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 778/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 778/2024.

Modalidade: Concorrência Presencial nº 007/2024.

Objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DE VIAS URBANAS COM EXTENSÃO DE 1.009,47 M E ÁREA DE 7.066,30M² E DENAGEM COM EXTENSÃO DE 1.036,00M EM ATENDIMENTO O TERMO DE CONVÊNIO Nº 462/2024/PGE-DERADM NO PROCESSO SEI Nº 0009.005616/2024-72 NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP..

Data Homologação: 19/09/2024.

Valor Total Homologado R$: **2.104.438,63 (Dois Milhões Cento e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais Sessenta e Três Centavos).**

Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA (JAC ENGENHARIA)**
CNPJ: **34.727.776/0001-20**

Cujubim – RO, 19 de Setembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:78A5B91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 - APP EMEI RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **64/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **21/2024**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **64/2024,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, A aquisição de lavadora de alta pressão**, em favor da proponente, **Motormaq Comercio de Peças e Serviços LTDA**, CNPJ: **42.863.570/0001-55**, no valor total de **R$ 1.629,00 (um mil seiscentos e vinte e nove reais)** , conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	UN	Lavadora RE110 (127V)	1.629,00	1.629,00
					R$ 1.629,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 19 de setembro de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:723CEAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PDDE BÁSICO – 2ª PARCELA/2024 – CAPITAL - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

MINISTÉRIO DA ESUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE BÁSICO – 2ª PARCELA/2024 – CAPITAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Pesquisa de Preço nº 011/2024, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – Casa Olivetti Eletromóveis, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa em MDP de 1500x600x750 com Gaveta	UND	01	R$ 633,00	R$ 633,00
02	Cadeira	UND	02	R$ 375,00	R$ 750,00
TOTAL					**R$ 1.383,00**

Cujubim-RO, 19 de Setembro de 2024

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:6A9BD1BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2739/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Material, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para proceder ao recebimento e exame, no que diz respeito à quantidade e qualidade, os materiais ou bens permanentes adquiridos pelo órgão, por meio de aquisição, bem como, a prestação de serviços e obras por meio de ordem de serviço.
Art. 2º. ESTABELECER COMPETÊNCIAS à Comissão de que trata o caput do art. 1º:
I- receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e qualidade, o material entregue, os serviços e obras prestados pelo contrato em cumprimento ou instrumento equivalente;
II- solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, à respectiva análise e parecer técnico do material adquirido e realização dos serviços e obras;
III- rejeitar o material sempre que es ver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou, em desacordo com a legislação vigente;
IV- expedir Termo de Recebimento e Aceitação, ou, Notificação, no caso de desconformidade;
V- receber os recursos e dirigi-los à autoridade superior, interpostos contra os seus atos e tomar as providências
pertinentes;
VI- rever seus atos, de o cio ou mediante provocação;
VII- remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
Art. 3º. NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
I- Servidora Liliane dos Santos Ferreira - Matrícula 409;
II- Edson Fernandes do Nascimento - Matrícula 384;
III- Marcos Antonio de Oliveira - Matrícula - 382.
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/09/2024, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de setembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:5A2D9C74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-CPLMO
PROCESSO Nº 1067/2024–SEMTAS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME, EPP
E Ampla Concorrência

OBJETO: Aquisição De Material Permanente destinado à oficina de corte e costura (Itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 05/2024), conforme previsto no recurso da Portaria 886 de 19 de maio de 2023 do FNAS para a Estruturação SUAS, de acordo com o Termo de Referência**.** Data da abertura da Sessão: **03/10/2024 ás 10:00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 86.447,34** (Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)**.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 18 de Setembro de 2024.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:031996F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.842/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicionalespecial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de excesso de receita referente transferência especial/ N°20244480001".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recurso de excesso de receita, junto a Secretaria Municipal de obras - SEMOSP referente à transferência especial/ N°20244480001, no valor de R$ 400.000,00 quatrocentos mil reais) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotaçõesorçamentárias:

02.09.00		**Secretaria Municipal de obras -SEMOSP**		
15.451.0011.P.A/C.0000		**EMENDA PARLAMENTAR ESPECIALNºN°20244480001**		
3.3.90.30.00	1.706	Material deConsumo	A/C	R$400.000,00
TOTALGERAL				**R$400.000,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos receita referente à transferência especial/ N°20244480001, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:
.

ContaCorrente	ValordaReceita
720007-3	R$400.000,00
Total	**R$400.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8E07750B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.843/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024."

A Prefeita Municipal de Guajará- Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito de suplementar por anulação e criação de fichano Valor R$ 13.000,00 (treze mil) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, que preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
4.4.90.51.00	**1.500**	**Obras e Instalações**	**F- A/C**	**R$13.000.00**
Total Geral				**R$13.000.00**

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 e na LDO PARA 2024 para atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.122.0017.0116.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde**		
3.1.90.39.00	**1.500**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**F- 222**	**R$13.000,00**
Total Geral				**R$13.000,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F3A744C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.844/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de recursos destinado ao Contrato de Repasse n° 923521/2021.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024, com devolução do Contrato de Repasse n° 923521/2021 (Modernização de Quadras de Esportes nas praças do Município de Guajará - Mirim/RO), no valor de 70.389,37 (setenta mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) do superavit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

0215	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO -SEMCET**			
26.782.0008. P.A A/C		**Devolução doContrato de Repasse n° 923521/2021 (Modernização de Quadras de Esportes nas praças do Município de Guajará - Mirim/RO)**		
3.3.90.93.00	**2.700**	**Indenizações e Restituições**	**F-A/C**	**R$ 70.389,37**
Total				**R$ 70.389,37**

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superavit financeiro destinados ao convênio apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2023 (anexo 14 C) em anexo.

Fonte	**C/C**	**Valor da Receita**
de Repasse n° 923521/2021	**6647012-3**	**R$70.389,37**
Total		**R$70.389,37**

Art. 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B4FE1486

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.845/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder àabertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024."

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito de suplementar por anulação no Valor R$ 1.600,000,00 (um milhões e seiscentos mil) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, que preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0211		Secretaria Municipal deSaúde		
01		Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU		
10.122.0017.9434.0000		Manutenção das Atividades do Hospital Perpetuo Socorro-RecursoPróprio		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimento e Vantagens Pessoal Civil	F-440	R$1.600.000.00
TotalGeral				R$1.600.000.00

Art.2º-O crédito aberto por essa Leis erá coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 e na LDO PARA 2024 para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0202		Gabinete doPrefeito		
04.122.0001.2001.0000		Manutenção das Atividades dos DistritosdeSurpresaeIata		
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Incitações	F-040	R$500.000,00
0206		Coordenadoria Geral Municipal de Administração-COMAD		
04.122.0004.0010.0000		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	F078	R$500.000,00
04.122.0004.0011.0000		Manutenção das Atividades da COMAD		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-088	R$100.000,00
99.999.0006.9322.0000		Reserva de Contingências-EMENDA		
9.9.99.99.99	1.500	Reserva de Contingências/Reservado RPPS	F-188	R$280.000,00
99.999.9999.9999.0000		Reserva de Contingências		
9.9.99.99.99	1.500	Reserva de Contingências/Reserva do RPPS	F-189	R$220.000,00
TotalGeral				R$1.600.000,00

Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Palácio

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5FD85D1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.262/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024,com recursos de excesso receita referente transferência especial/ N°20244480001".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e eu decreto o seguinte:

DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recurso de excesso de receita, junto a Secretaria Municipal de obras - SEMOSP referente à transferência especial/ N°20244480001, no valor de R$ 400.000,00 quatrocentos mil reais) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.09.00		**Secretaria Municipal de obras -SEMOSP**		
15.451.0011.P.A/C.0000		**EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL N°N°20244480001**		
3.3.90.30.00	1.706	Material de Consumo	A/C	R$400.000,00
TOTALGERAL				**R$400.000,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos receita referente à transferência especial/ N°20244480001, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

.

ContaCorrente	**Valor da Receita**
720007-3	R$400.000,00
Total	**R$400.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3EFF56D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.263/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024."

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu decreto o seguinte:
DECRETO
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de créditode suplementar por anulação e criação de fichano Valor R$ 13.000,00 (treze mil) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, que preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0211		Secretaria Municipal de Saúde		
01		Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU		
10.122.0017.0114.0000		Manutenção das Atividades da SEMSAU		
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F- A/C	R$13.000.00
Total Geral				R$13.000.00

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 e na LDO PARA 2024 para atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0211		Secretaria Municipal de Saúde		
01		Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU		
10.122.0017.0116.0000		Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde		
3.1.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 222	R$13.000,00
Total Geral				R$13.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 19 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:707DE0A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.264/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de recursos destinado ao Contrato de Repasse n° 923521/2021."

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu decreto o seguinte:
DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024, com devolução do Contrato de Repasse n° 923521/2021 (Modernização de Quadras de Esportes nas praças do Município de Guajará - Mirim/RO), no valor de 70.389,37 (setenta mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) do superavit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO -SEMCET			
26.782.0008. P.A A/C		Devolução doContrato de Repasse n° 923521/2021 (Modernização de Quadras de Esportes nas praças do Município de Guajará - Mirim/RO)		
3.3.90.93.00	2.700	Indenizações e Restituições	F-A/C	R$ 70.389,37
Total				R$ 70.389,37

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superavit financeiro destinados ao convénio apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2023 (anexo 14 C) em anexo.

Fonte	C/C	Valor da Receita
de Repasse n° 923521/2021	6647012-3	R$70.389,37
Total		R$70.389,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BC6084C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.265/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu decreto o seguinte:
DECRETO
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito de suplementar por anulação no Valor R$ 1.600,000,00 (um milhões e seiscentos mil) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, que preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:
SUPLEMENTAR

0211		Secretaria Municipal de Saúde		
01		Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU		
10.122.0017.9434.0000		Manutenção das Atividades do Hospital Perpetuo Socorro-Recurso Próprio		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimento e Vantagens Pessoal Civil	F-440	R$1.600.000.00
TotalGeral				R$1.600.000.00

Art.2ºO crédito aberto por essa Leis erá coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 e na LDO PARA 2024 para atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0202		Gabinete do Prefeito		
04.122.0001.2001.0000		Manutenção das Atividades dos Distritos de Surpresa e Iata		
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Incitações	F-040	R$500.000,00
0206		Coordenadoria Geral Municipal de Administração-COMAD		
04.122.0004.0010.0000		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	F078	R$500.000,00
04.122.0004.0011.0000		Manutenção das Atividades da COMAD		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-088	R$100.000,00

99.999.0006.9322.0000		Reserva de Contingências-EMENDA		
9.9.99.99.99	1.500	Reserva de Contingências/Reserva do RPPS	F-188	R$280.000,00
99.999.9999.9999.0000		Reserva de Contingências		
9.9.99.99.99	1.500	Reserva de Contingências/Reserva do RPPS	F-189	R$220.000,00
TotalGeral				R$1.600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A65A8AE7

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 31 IPREGUAM/2024

Dispõe sobre a concessãodo benefício de Pensão por Morte em favor da cônjuge OLDAIR DA SILVA GOMES.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 201º, V da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, Art. 16, I§ 1ºe Art. 36, I e II da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2021 4 00027 092 0011906 84.

R E S O L V E

Art. 1º-**CONCEDER**o benefício de pensão por morte em favor de**Oldair da Silva Gomes**, cônjuge, brasileiro, nascido aos 24/09/1976, portador do RG nº 663.509 SSP-RO, CPF 014.705.012-01, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 2941 Bairro: Liberdade, em Guajará-Mirim - Cep. Nº 76.850-000, da falecida ex-servidora: Rosilene Marques Bernardo, Matrícula nº 449-1, falecida em 08/02/2021, portadora do RG nº 477.990 SSP/RO e CPF nº 349.225.122-68, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 36, I e II da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 380/2021, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (08/02/2.021).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 18 de setembro de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:638CE655

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 121/GAB-SEMED/24 EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Luiz Lucino Alves e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará- Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária, com valor unitário de R$200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Luiz Lucino Alves,** motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 286.746.422-68.
Artigo 2º- As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO no dia 19.09.2024 para buscar o ônibus SLG0I16 que se encontra na oficina Buritis/Caminhões no dia 20 de setembro 2024 e também levá-lo para realizar a aferição de tacógrafo na empresa Tacocar, localizada na Rua da Beira, 7730, Sala a - Eldorado, Porto Velho - RO, 76.811-738.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:54642EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 145/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº145/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 18 de setembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 117, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.
RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável a ***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE RECEITA DO PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE-PVAC – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAIS.***

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 18 de setembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

PARECER N°145/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária no dia 18 de setembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n°117, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.Concedeu

* Dar parecer favorável a ***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE RECEITA DO PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE-PVAC – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAIS.***

Guajará-Mirim, 18 de setembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:2BC0ED16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 146/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº146/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 18 de setembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 117, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.
RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável a ***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE-PVAC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAIS.***

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 18 de setembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

PARECER N°146/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária no dia 18 de setembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n°117, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.Concedeu

* Dar parecer favorável a ***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE-PVAC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAIS***

Guajará-Mirim, 18 de setembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:B0715DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 147/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº147/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 09 de setembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 116, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.
RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável a *INSCRIÇÃO DE APROVAÇÃO À ASSOCIAÇÃO CASA DA UNIÃO FLORESCER DO BEM.*

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 09 de setembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

PARECER N°147/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 09 de setembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n°116, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.Concedeu

* Dar parecer favorável a *INSCRIÇÃO DE APROVAÇÃO À ASSOCIAÇÃO CASA DA UNIÃO FLORESCER DO BEM*

Guajará-Mirim, 09 de setembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:EB23FAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 148/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº148/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 18 de setembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 117, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.
RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao ***REMANEJAMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO E CRIAÇÃO DE UNIDADE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-FMI.***

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 18 de setembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

PARECER N°148/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária no dia 18 de setembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n°117, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.Concedeu

* Dar parecer favorável ao ***REMANEJAMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO E CRIAÇÃO DE UNIDADE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-FMI.***

Guajará-Mirim, 18 de setembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:F06403E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024

REGISTRO DE PREÇO N.º **030/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **910-04/2024.**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em blocos intertravados com dimensões de 10X20X8 cm.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 1.786.800,00** (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados que, após a revogação do certame anterior, realizará novamente a licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 20/09/2024	08h59min do dia 07/10/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 07/19/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de setembro de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F58CCE2E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO ENFERMEIRO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo n° 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade com **o Edital nº 002 de 24 de maio de 2024** de processo seletivo, realizado por esta instituição e **homologado** em **05/07/2024**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ **Edição Nº 3763** de **05** de **julho de 2024**, resolve convocar os candidatos aprovados

OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA **20/09/2024** À **25/08/2024**, NO HORÁRIO DE **7h30 ás 13h00**, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2024.

CONVOCAÇÃO

ENFERMEIRO			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
422	Natallia Cristina Constantino Andrade Trondoli Bispo	40	4º

Itapuã do Oeste/RO, 19 de setembro de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec. Mun. Interino De Administraçao E Planejamento SEMAP
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B43E658D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2166/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVO DE VALOR** do Contrato Originário Nº 208/2024de 14/06/2024, solicitado através do Memorando nº214/SEMUSA/2024(ID 619190), presente no Processo nº2166/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ ATRAVÉS DA ARP Nº 22/2023, DERIVADA DO P.E. Nº 36/2023, DO PROC. Nº 1789/2023, CONF. MEM. Nº 132/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA,**C.N.P.J:nº30.232.456/0001-48,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 620290)e Relatório de Análise Processual(ID 627261).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2024 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**627571**e o código verificador**923B2CD3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:77A2E0BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2723/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário nº409/2022, solicitado através do Memorando nº314/2023/GAB(ID 624876), presente no Processo nº2723/2022, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, POR ADESÃO A ARP 157/2022, DERIVADA DO PE 57/2022, DO PROCESSO 2044/2022/SUPEL/CACOAL/RO, CONFORME MEMORANDO N°207/2022/GAB, E DOC ANEXOS,** tendo como contratada a empresa**: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI,**CNPJ: nº 14.335.618/0001-17**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 627908).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2024 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**627921**e o código verificador**65B06525**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:ECA752ED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3051/2024

PROCESSO Nº:3051/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Luiz Mauro Sobrinho
PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3051/2024, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2011, 2014, 2015, 2018 e 2019**,requerido pelo contribuinte **LUIZ MAURO SOBRINHO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 627380).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2024 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**627441**e o código verificador**15CA8EB3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0EC3B763

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3068/2024.

PROCESSO Nº:3068/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Fernanda Marroco

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 3068/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **FERNANDA MARROCO,** de acordo com Requerimento(ID 625823).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2024 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**627619**e o código verificador**0C7B9D71**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A096827A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3226/2023.

PROCESSO Nº:3226/2023.
CLASSE: Realinhamento e Cancelamento.
NOME:RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 42.036.849/0001-65.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o **REALINHAMENTO DE PREÇO** solicitado feita por meio do Processo nº3226/2023,requerido pela empresa: **RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ Nº 42.036.849/0001-65, para o item nº 152 - Multiprocessador Industrial de Alimento, e **DEFERIR**o **CANCELAMENTO** do item supracitado, na Ata de Registro de Preços Nº 10/2024,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 627252)e Despacho(ID 627629).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2024 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**627698**e o código verificador**D3079B91**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A0CFD05D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°475/2024

PORTARIA N°475/2024 DE 19 de setembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**KATIA DE BARROS**, portador(a) do CPF nº ***.099.852-**, no cargo comissionado **Assessor (A) Nível II - Controladoria**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 11/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos19 de setembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2024 às 10:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**628221**e o código verificador**B3AE4853**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A09CAA26

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3090/2024.

PROCESSO Nº:3090/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Ueliton Batista De Souza

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº 3090/2024,referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopelo servidor**UELITON BATISTA DE SOUZA,**de acordo com Requerimento(ID 627012).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2024 às 10:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**628010**e o código verificador**3E6A4121**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F817C169

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3066/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3066/2024
CLASSE: Solicitação de isenção.

NOME: Associação Moto Clube Piratas da Amazônia.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3066/2024,para**ISENÇÃO DE TAXAS DE ALVARÁ EVENTUAL**, requerido pela **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PIRATAS DA AMAZÔNIA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 627847).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2024 às 14:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**628262**e o código verificador**4A3C14BA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1553EDB6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3100/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3100/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Rosana Rocha Rodrigues Colonhese

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº 3100/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **ROSANA ROCHA RODRIGUES COLONHESE,** de acordo com Despacho(ID 627605).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2024 às 14:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**628280**e o código verificador**FECC4127**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:37E771EF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº244/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Vistos e examinados os autos do Processo nº244/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a inércia injustificada da empresa a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 37.306.014/0001-48,para a entregados itens das notas de empenhonº254(ID 513596), nº258(ID 513597)e nº261(ID 513599);

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada (ID 560807),(ID 563365),(ID 625157)e ainda assim não atendeu a Secretaria Municipal de Educação;

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico (ID 627916).Declarar a Inexecução Total, pelo descumprimento total das obrigações assumidas, conforme o art. 77 da Lei Federal 8.666/1993.

DETERMINO:

1.A rescisão unilateral com a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,**CNPJ/MF sob o nº 37.306.014/0001-48;

2.Com a rescisão, a anulação das Notas de Empenho;

3.Ao tempo da aplicação das penalidades, proceda-se conforme o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, conforme recomendado pelo Parecer Jurídico;

4.Notifique-se a Diretoria de Compras para que adote providências quanto a ARP de origem, concernentes ao cancelamento da ata quanto aos itens deste fornecedor, aplicar as penalidades pertinentes ao setor e caso a ARP permita, convocar o próximo interessado no cadastro de reserva, se houver.

5.Emato contínuo, a designação de servidores da pasta(no máximo 03) para compor comissão para processamento, análise e julgamento, com prazo de 30(dias) para encerrar os serviços e apresentar relatório de julgamento.

Publique,
Registre-se,

Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2024 às 14:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**628356**e o código verificador**7840E796**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4133FB5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4588/2024

Prefeitura Municipal
AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4588 , DE 18 DE setembro DE 2024

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 22/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 22 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 18 de setembro de 2024
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
Ficha:51 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREN4.C57IA1 ,N43A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:689 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENC26IA2 ,N25A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Ficha: 639 15.452.0020.2086.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO1S.242,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.075,68

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
Ficha:59 04.122.0002.2011.0001APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E4N.5C7I1A, 4N3A GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:84 08.244.0002.2013.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREN-2C6I2A, 2N5A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 00
EXECUTIVO MUNICIPAL
SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
Ficha:560 15.452.0020.2086.0000INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBAN-O1.S242,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -6.075,68

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:43FC797F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4589/2024

Prefeitura Municipal
AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4589 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$139.128,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 139.128,59

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
691 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇO1S39.128,59
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1005 2 700
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 054 Transf de Convênios da União

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 139.128,59
Fontes de Recurso

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$139.128,59 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 139.128,59

MACHADINHO D´OESTE, 19 de setembro de 2024

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9CA7C220

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343

Nº do Contrato: nº.343 de 17/09/2024
N.º do Processo: nº.:2943/2024
Objeto do contrato: Contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, geladeira, freezers e bebedouros com fornecimento de peças, através da ARP nº 26/2023, derivada do pregão eletrônico nº 46/2023, do Proc. Licitatórioatendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: FG TECNOCENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA***
CNPJ do Contratado: 29.811.993/0001-63
Data de Assinatura do Contrato: 18/09/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS; 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR; 12.361.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO;
Elemento de despesa: 3390.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); 3.3.90.30.99 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 105.368,41 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 19/09/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 19/09/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FAGNER LEMOS LOPES
Sócio - Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:247D4E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 2056/2024. empenho: 2072 de 18/09/2024.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**C.N.P.J:** 84.608.090/0001-98
ENDEREÇO:AV. GETÚLIO VARGAS, 2920 - CENTRO - **CIDADE:**MACHADINHO D OESTE/RO
Objeto: Materiais de construção
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$ 27.211,38 (vinte sete mil duzentos e onze reais e trinta e oito centavos)
Local: 020700. 15.452.0020.2086.0000 -**LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**
Natureza da despesa: 4.4..90.30.00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Data de assinatura do Empenho: 19/09/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ENIO PERINE
Empresário

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:9F5A3F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO - ANULAÇÃO

Processo Administrativo: 1743/2024. empenho: 2001 de 06/09/2024.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: METALFORT INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **C.N.P.J:**54.597.784/0001-96
ENDEREÇO:R TRINTA LOT JD N SRA APARECIDA 48NOSSA SENHORA APARECIDA
CIDADE:CUIABA
Objeto:ESTORNO PARCIAL DA NOTA DE EMPENHO CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA
ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº457/2024/SEMOSP (ID:621035). ESTORNO DO M Nº10(POSTE METALICO ENGASTADO 7M COM BRAÇO).
Valor -R$ 20.610,10 (vinte mil seiscentos e dez reais e dez centavos)
Local: 020700. 15.452.0020.2087.0000 -**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
Natureza da despesa: 4.4..90.30.00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Data de assinatura do Empenho: 06/09/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

CLEYTON ALVES DA SILVA
Socio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:4CD64501

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1743/2024. empenho: 2060 de 13/09/2024.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO LTDA**C.N.P.J:** 54.597.784/0001-06
ENDEREÇO:R TRINTA LOT JD N SRA APARECIDA, 48 - NOSSA SENHORA APARECIDA - **CIDADE:**CUIABA/MT

Objeto: Materiais de Elétricos
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.

Valor R$ 20.610,10 (vinte mil seiscentos e dez reais e dez centavos)
Local: 020700. 15.452.0020.2087.0000 -**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**
Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 16/09/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

CLEYTON ALVES DA SILVA
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:15F3158F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°332/2023 de 17/09/2024
Nº do Processo: 470/2024
Objeto**:**AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSn° 33/2023
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **MARIA LUZIA DA SILVA - ME**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 04.214.231/0001-59
Data de Assinatura do Contrato:18/09/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 5.896,50 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
Classificação Funcional: 10.301.0008.1211 (PROPOSTA Nº 36000619017202400); 10.302.0007.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU-ESTADUAL;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);4.4.90.52.00 (Material Permanente)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 19 deSetembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:6BF86901

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7141/2024

PORTARIA Nº 7141/2024.
Mirante da Serra- RO, 17 de Setembro de 2024.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA N° 6982/2024 DO DIA 29 DE MAIO DE 2024, QUE NOMEIA RYAN WILSON MASSANARI DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria n° 6982/2024 do dia 29 de maio de 2024, que nomeia RYAN WILSON MASSANARI DOS SANTOS, para exercer o cargo de Seção de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos com data a partir de 01 de Outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:267ACD9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3588/2024

de 19 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 1.036,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
3.1.90.94 - 126	Indenização e Restituições Trabalhistas	1.036,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**1.036,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
3.1.90.13 - 125	Obrigações Patronais	1.036,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.036,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:63447DA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3587/2024

DECRETO Nº 3587/2024. DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE ADIR DE LOURDES OLIVEIRA".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o falecimento da Senhora ADIR DE LOURDES OLIVEIRA, que representa uma perda irreparável ao Município.
CONSIDERANDO a tristeza geral da comunidade Mirantense e o sentimento de solidariedade, pela perca de um ente querido.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Mirante da Serra-RO, pelo período de três dias, em sinal de pesar, pelo falecimento da Senhora Adir de Lourdes Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:AE93F450

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 043/SUPEL/2024

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO: 043/SUPEL/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024/PMMN/RO
PROCESSO: 1140.02.01/2024
EMPRESA: RONDO MOTOS LTDA
CNPJ: 84.615.541/0001-14
OBJETO: O Contrato tem como objeto a PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MONTE NEGRO, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 254.100,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Cem Reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

Monte Negro - RO, 19 de setembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:5728DC7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 874, 19 DE SETEMBRO DE 2024

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 631/SEMUSA/2024 – ID. 1.C0C.641.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 855/2024, que concede o gozo das férias a servidora vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO DE GOZO
2926	Debora da Silva Ferreira	Técnica em Enfermagem I-II	01/10/2024 a 30/10/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:77114D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 875, 19 DE SETEMBRO DE 2024

Alterar o período das férias regulamentares do Agente politico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 43/GAB/2024 ID: 1.C19.14E;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 439/GAB/2024, e reprogramada através das Portarias n.500/GAB/2024,509/GAB/2024 e 666/GAB/2024, referente ao período de gozo de 20/09/2024 a 30/09/2024, do Agente Político abaixo relacionado, vinculado ao Gabinete do prefeito.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
2405	Ivair Jose Fernandes	18/11/2024 a 28/11/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AF11FFB1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 006/2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

EDITAL N. 006/2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2024, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 006/2024.

SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILLIAR DE LIMPEZA PREDIAL 40H-ESCOLA MARIA DE ABREU			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
111	KELEN CRISTINA BARBOSA PINHO (MONTE NEGRO/RO)	03	SEMED

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 05 de Setembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Monte Negro- RO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:88A32813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3454/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/09/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECO DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 14.633.154/0002-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TESTE RÁPIDO DE ANTIGENO SARS - COV- 2 + FLU A + FLU B + RSV(VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO) - teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígeno (Ag) de SARS-COV2/INFLUENZA A E INFLUENZA B em amostra de swab de nasofaringe e orofaringe, acompanha swab para coleta e tubo para extração da amostra.	2.250	R$ 18,00	R$ 40.500,00
9	TESTE RÁPIDO DE ANTIGENO SARS - COV- 2 + FLU A + FLU B + RSV(VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO) - teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígeno (Ag) de SARS-COV2/INFLUENZA A E INFLUENZA B em amostra de swab de nasofaringe e orofaringe, acompanha swab para coleta e tubo para extração da amostra.	2.250	R$ 18,00	R$ 40.500,00

Valor Total Homologado – R$ 40.500,00.

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EAF5B1ED

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3454/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/09/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECO DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 14.633.154/0002-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	TESTE RÁPIDO DE ANTIGENO SARS - COV- 2 + FLU A + FLU B + RSV(VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO) - teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígeno (Ag) de SARS-COV2/INFLUENZA A E INFLUENZA B em amostra de swab de nasofaringe e orofaringe, acompanha swab para coleta e tubo para extração da amostra.	2.250	R$ 18,00	R$ 40.500,00

Valor Total Homologado - R$ 40.500,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 09 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:85977F31

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1848/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/09/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de medicamentos para as necessidades da atenção básica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme condições, quantidades

	e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 41.347.974/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACICLOVIR 400MG	1.000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
2	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	3.000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
3	METILDOPA 250 MG	2.000	R$ 0,61	R$ 1.220,00
4	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 250MG	12.000	R$ 0,49	R$ 5.880,00
5	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	4.000	R$ 0,57	R$ 2.280,00

Valor Total Homologado - R$ 12.080,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:73F5A7BF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1848/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/09/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos para as necessidades da atenção básica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 63.776.421/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
62	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10 MG	2.000	R$ 1,80	R$ 3.600,00
85	ESCINA + SALICILATO DE DIETLAMÔNIO GEL - 30G	50	R$ 33,90	R$ 1.695,00
86	Espironolactona 25 mg	9.000	R$ 0,25	R$ 2.250,00
88	FENITOINA 100MG	10.000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
102	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	2.000	R$ 0,65	R$ 1.300,00
104	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10MG/G (1%) - CREME	20	R$ 13,07	R$ 261,40
105	IBUPROFENO 100MG/ML 20 ML	300	R$ 3,76	R$ 1.128,00
113	Levotiroxina Sodica 25mcg	3.000	R$ 0,28	R$ 840,00
114	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	3.000	R$ 0,30	R$ 900,00
116	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	1.000	R$ 0,31	R$ 310,00
133	METRONIDAZOL 250 MG	1.000	R$ 0,49	R$ 490,00
140	NITAZOXANIDA 500 MG - COMPRIMIDO	200	R$ 2,93	R$ 586,00
145	NITROFURANTOINA 100 MG COMP.	500	R$ 0,43	R$ 215,00
148	Omeprazol 40 mg	2.000	R$ 0,42	R$ 840,00
151	OXCARBAMAZEPINA 600MG	2.000	R$ 2,16	R$ 4.320,00
152	OXCARBAMAZEPINA 300MG	1.500	R$ 1,00	R$ 1.500,00
163	PROPATILNITRATO 10MG	600	R$ 0,72	R$ 432,00
178	TENOXICAM 20MG	1.000	R$ 0,70	R$ 700,00
181	ACEBROFILINA 50MG/5ML - 120ML	400	R$ 12,65	R$ 5.060,00
189	Baclofeno 10mg	500	R$ 0,18	R$ 90,00
202	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 5 + 25 MG GOTAS - 20 ML	60	R$ 9,48	R$ 568,80
205	Hidroxido de Aluminio + Hidroxido de Magnésio + Simeticona suspensão Oral(37,0mg+40,0mg)ml + Dosador - 240ml	300	R$ 12,94	R$ 3.882,00
209	VARFARINA SÓDICA 5 MG	1.000	R$ 0,17	R$ 170,00

Valor Total Homologado - R$ 32.738,20

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0CC468A1

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1848/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/09/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos para as necessidades da atenção básica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67MG+333,4)/ML, GOTAS,FRASCO 20ML	50	R$ 8,72	R$ 436,00
52	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	600	R$ 2,36	R$ 1.416,00
69	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG (ORODISPERSÍVEL)	2.500	R$ 0,88	R$ 2.200,00
71	SERTRALINA 50MG	23.000	R$ 0,13	R$ 2.990,00
72	TRAMADOL 50MG	2.000	R$ 0,26	R$ 520,00
73	COLAGENASE 0,6 U/GR- POMADA DERMATOLÓGICA 30 GR	150	R$ 17,15	R$ 2.572,50
74	COLAGENASE +CLORAFENICOL POMADA 30 GR	200	R$ 17,14	R$ 3.428,00
90	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	30	R$ 5,07	R$ 152,10
99	HALOPERIDOL 5 MG	8.000	R$ 0,31	R$ 2.480,00
130	METILDOPA 500MG	1.000	R$ 1,44	R$ 1.440,00
132	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	100	R$ 2,67	R$ 267,00
144	NISTATINA 100.000 UI/G + 14 APLICADORES - 60G	150	R$ 12,43	R$ 1.864,50
167	SIMETICONA 75MG 10ML	500	R$ 2,24	R$ 1.120,00
194	Sinvastatina 40 mg	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
201	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG REVESTIDO	1.500	R$ 0,43	R$ 645,00

Valor Total Homologado - R$ 23.031,10

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:94EBDECA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1848/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/09/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos para as necessidades da atenção básica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
63	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	23.000	R$ 0,10	R$ 2.300,00
67	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	1.000	R$ 0,75	R$ 750,00
89	FENOBARBITAL 100MG	12.000	R$ 0,19	R$ 2.280,00
91	FINASTERIDA 5 MG	1.000	R$ 0,43	R$ 430,00
96	GLICLAZIDA 30MG	1.000	R$ 0,35	R$ 350,00
117	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA - 30G	100	R$ 5,55	R$ 555,00
125	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
128	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	3.000	R$ 0,20	R$ 600,00
134	METRONIDAZOL 400 MG	500	R$ 0,42	R$ 210,00
137	NIFEDIPINO 10 MG	5.000	R$ 0,13	R$ 650,00
138	Nifedipino 20mg	8.000	R$ 0,14	R$ 1.120,00
149	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	9.000	R$ 0,19	R$ 1.710,00
150	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	4.000	R$ 0,45	R$ 1.800,00
153	PANTOPRAZOL 40MG	5.000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
156	PARACETAMOL+CODEINA 500MG/30MG	1.000	R$ 0,51	R$ 510,00
207	Paracetamol 750 mg	3.000	R$ 0,26	R$ 780,00

Valor Total Homologado - R$ 16.745,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C4500454

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1848/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/09/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos para as necessidades da atenção básica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 41.347.974/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ACICLOVIR 400MG	1.000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
66	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	3.000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
129	METILDOPA 250 MG	2.000	R$ 0,61	R$ 1.220,00
183	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 250MG	12.000	R$ 0,49	R$ 5.880,00
200	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	4.000	R$ 0,57	R$ 2.280,00

Valor Total Homologado - R$ 12.080,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1A1A913B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
Processo Nº 3454/2023 – Pregão Eletrônico Nº 06/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
C.N.P.J: 04.724.729/0001-61
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAM, N° 435 - LOT FAICALVILLE II, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.350-115
NOME DO REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
CPF: 394.522.801-82
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 405.250,36 (quatrocentos e cinco mil duzentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EDA1CE5C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2589/2024
b) Licitação Nrº :	21/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	17/09/2024
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ORE 1 (4X4) E ORE 3 DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NAS LINHAS VICINAIS PROGRAMA FEDERAL CAMINHO DA ESCOLA MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IVG BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ônibus Rural Escolar – ORE 3 ônibus adequado ao transporte de estudantes do ensino básico na zona rural, indicado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas que estão em condições precárias de trafegabilidade, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Este modelo possui classificação grande, tipo ORE 3, comprimento 11.000 metro, tolerância de comprimento 2%, capacidade mínima do tanque de 200 litros, capacidade mínima de passageiros de 59 + condutor, capacidade mínima de carga útil liquida de 4.080 Kg	2	R$ 469.499,0000	R$ 938.998,0000

Valor Total Homologado - R$ 938.998,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6A4B3898

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2589/2024
b) Licitação Nrº :	21/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	17/09/2024
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ORE 1 (4X4) E ORE 3 DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NAS LINHAS VICINAIS PROGRAMA FEDERAL CAMINHO DA ESCOLA MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCOPOLO S/A
CNPJ/CPF: 88.611.835/0008-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4) : ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.500 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.040 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	1	R$ 581.878,0000	R$ 581.878,0000

Valor Total Homologado - R$ 581.878,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:01773A83

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2589/2024
b) Licitação Nrº :	21/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	13/09/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ORE 1 (4X4) E ORE 3 DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NAS LINHAS VICINAIS PROGRAMA FEDERAL CAMINHO DA ESCOLA MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IVG BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Ônibus Rural Escolar – ORE 3 ônibus adequado ao transporte de estudantes do ensino básico na zona rural, indicado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas que estão em condições precárias de trafegabilidade, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Este modelo possui classificação grande, tipo ORE 3, comprimento 11.000 metro, tolerância de comprimento 2%, capacidade mínima do tanque de 200 litros, capacidade mínima de passageiros de 59 + condutor, capacidade mínima de carga útil liquida de 4.080 Kg	2	R$ 469.499,0000	R$ 938.998,0000

Valor Total Homologado - R$ 938.998,00
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 13 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2376D330

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e

alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2589/2024
b) Licitação Nrº :	21/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	13/09/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ORE 1 (4X4) E ORE 3 DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NAS LINHAS VICINAIS PROGRAMA FEDERAL CAMINHO DA ESCOLA MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCOPOLO S/A
CNPJ/CPF: 88.611.835/0008-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4) : ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.500 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.040 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	1	R$ 581.878,0000	R$ 581.878,0000

Valor Total Homologado - R$ 581.878,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 17 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:03AEC920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2024

Processo Administrativo n° 1958/2023
Participação exclusiva ME, EPP e MEI

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em reforma de poltrona e colchão hospitalar sendo estofamento e capa em tecido courvin azul royal para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R$ 46.102,98 (quarenta e seis mil cento e dois reais e noventa e oito centavos); **Data da sessão:** 04/10/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 18/09/2024.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:6FC93F3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2591/2024 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria visando a migração de linhas telefônicas para uma estrutura de telefonia virtual baseada em nuvem.; **Valor estimado** R$ 17.399,28(dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos); **Data da sessão:** 04/10/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 19/09/2024.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 44/GP/2024

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:A0D7CCB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 037/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio Nº 037/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor, VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA, matrícula N° 1759, PROFESSOR NII 25HS, lotado na Secretaria Municipal de educação, a Licença Prêmio por assiduidade nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, a contar a partir de 01 de outubro de 2024, referente ao 3ª Quinquênio 2014/2019, conforme processo Nº 2717/2024. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:BF3C9ED1

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
Portaria nº 06 – FUNPREV/NBO /2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da Senhora: "MARIA DO CARMO DA SILVA QUARTEZANI"

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 176/GP/2023 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, §1º, I, CF/88 e Art.85-B §1º Inciso II da Lei 1669/2022 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, conforme laudo da perícia medica sob **CID10: M511.1, M46, M79, M512, M54.2,M54.4, M54.5, M54.6, M47.8,M25, CID10-183.1, 189.1, I10,** servidora senhora MARIA DO CARMO DA SILVA QUARTEZANI, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 38, referência AXE011,C.B.O 02001001, CPF Nº XXX.XXX.832-53, RG Nº XXX.3217SSP/ES contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Auxiliar de Enfermagem, 40 Horas, empossado em 02/04/2001, em conformidade com a Lei nº 99/92, e Decreto nº 14/1999, publicado no Diário oficial em 02/04/1999, lotada na secretaria de Saúde, a ser custeado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia do Oeste RO- Funprev , a partir da publicação desta portaria com Proventos Proporcional – Doença Comum não especificada em lei, – Sem Paridade, Média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para contribuição ao RPPS, que esteve vinculado correspondente a 100% de todo período contributivo desde competência julho 1994 ou desde início de contribuição se posterior aquela data. conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2647/Funprev. /2024.
Art. 2º O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia Oeste RO, FUNPREV/NBO efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste, RO 17 de setembro de 2024

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/ Executivo

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:61C772A2

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
Portaria nº 07 – FUNPREV/NBO /2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do Senhor: "CLARICE DA SILVA ALMEIDA"

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 176/GP/2023 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, §1º, I, CF/88 e Art.85-B §1º Inciso II da Lei 1669/2022 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, conforme laudo da perícia medica sob **CID10: M54.2, M75.1, a** servidora senhora CLARICE DA SILVA ALMEIDA, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 1333, referência PR0029, C.B.O 003001001, CPF Nº XXX.XXX.512-87, RG Nº XXX.588SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: PROFESSORA CL A 40 Horas, empossado em 17/03/1999, em conformidade com a Lei nº 94/92, e Lei nº 094/92, e Decreto nº004/99, lotada na secretaria de Educação, a ser custeado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia do Oeste RO- Funprev , a partir da publicação desta portaria com Proventos Proporcional – Doença Comum não especificada em lei, – Sem Paridade, Média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para contribuição ao RPPS, que esteve vinculado correspondente a 100% de todo período contributivo desde competência julho 1994 ou desde início de contribuição se posterior aquela data. conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2593/Funprev. /2024.
Art. 2º O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia Oeste RO, FUNPREV/NBO efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste, RO 17 de setembro de 2024

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:2B308DA3

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
Portaria nº 08 – FUNPREV/NBO /2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da Senhor: ***"VALDIR COSTA GUDIM"***

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 176/GP/2023 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, §1º, I, CF/88 e Art.85-B §1º Inciso II da Lei 1669/2022 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, conforme laudo da perícia medica sob **CID10:F41.2,E02, H83, M51.1,M51.4, M54.2, M54.4,** servidor senhor VALDIR COSTA GUDIM, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 1953,referência MVP007, C.B.O 003003003, CPF Nº XXX.XXX.382-49, RG Nº XXX204SSP/RO contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Motorista de Veiculo Pesado, 40 Horas, empossado em 08/01/2008, em conformidade com Decreto nº 94/92, edital de convocação nº 20/2007, publicado no Diário oficial em 17/12/2007, lotada na secretaria de Educação a ser custeado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia do Oeste RO- Funprev , a partir da publicação desta portaria com Proventos Proporcional – Doença Comum não especificada em lei, – Sem Paridade, Média aritmética simples das

remunerações utilizadas como base para contribuição ao RPPS, que esteve vinculado correspondente a 100% de todo período contributivo desde competência julho 1994 ou desde início de contribuição se posterior aquela data. conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2666/Funprev. /2024.
Art. 2º O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia Oeste RO, FUNPREV/NBO efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste, RO 17 de setembro de 2024

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:E069C9C1

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
Portaria nº 09 – FUNPREV/NBO /2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da Senhora: "IDALINA DE OLIVEIRA SABINO"

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 176/GP/2023 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, §1º, I, CF/88 e Art.85-B §1º Inciso II da Lei 1669/2022 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, conforme laudo da perícia medica sob **CID10: S14.3, F43.1, T92, a** servidora senhora IDALINA DE OLIVEIRA SABINO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 765, referência PR0029, C.B.O 003003003, CPF Nº XXX.XXX.636-04, RG Nº X.XXX.737SSP/MG contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: PROFESSORA NM I 40 Horas, empossado em 15/02/1995, em conformidade com a Lei nº 94/92, publicado no Diário oficial em 03/07/1992, lotada na secretaria de Educação, a ser custeado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia do Oeste RO-Funprev , a partir da publicação desta portaria com Proventos Proporcional – Doença Comum não especificada em lei, – Sem Paridade, Média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para contribuição ao RPPS, que esteve vinculado correspondente a 100% de todo período contributivo desde competência julho 1994 ou desde início de contribuição se posterior aquela data. conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2602/Funprev. /2024.
Art. 2º O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia Oeste RO, FUNPREV/NBO efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste, RO 19 de setembro de 2024

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:D0333530

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE N° 11/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 970/*SEMED/2024*
A PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 316-GP/2024, de 10 de julho de 2024, comunica ao público em geral, o **CANCELAMENTO** da Inexigibilidade nº 11/PMNM/2024, que tem por objeto a **a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de uso do aplicativo Herby Vision Brasil Tecnologia em Educação Ltda, para a correção digital de provas objetivas, por inexigibilidade,** em virtude da existência de concorrência de outras empresas ofertantes do serviço solicitado; por solicitação da Secretaria Demandante.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-3230, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 15:00 horas.

Nova Mamoré, 19 de setembro de 2024.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação da PMNM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:CF651072

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.425-GP/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 8.425-GP/2024 Em, 19 de setembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e**Lei 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2.023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 20.000,00,**(vinte mil reais), Tal solicitação dar-se devido ao aumento das rescisões no mês de setembro da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme solicitado através do Memorando**nº 2257/SEMUSA/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.1220020.2051		**MANUT. DAS ATIV. DA SEMUSA**		
1.500	**F:**129	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***		
10.1220020.2051		***MANUT. DAS ATIV. DA SEMUSA***		
1.500	**F:**137	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 19 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:94449189

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO
N.11/2024.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Agente de Contratação, torna público que os autos do processo administrativo N° 51-55/2024, tendo como Objeto de contratação: Aquisição de Uniformes.
A favor da Empresa ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n. 09.381.459.0001-57, no valor total: R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 75 da Lei Federal nº.14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União,19desetembrode 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria n° 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:C9199C30

P M N U - RO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 37/2022
PROCESSO Nº: 1152/2022
CELEBRAÇÃO: 18/09/2024
ADITIVO DE PRAZO
PARTES: **Município de Nova União** e a empresa **ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI** CNPJ (MF) sob n.º 02.285.048/0001-19.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e monitoramento com fornecimento de todo material em regime de locação com pronto atendimento na Cidade Nova União.
VALOR GLOBAL: R$ O valor global do presente termo é R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: Por um período de 12 (Doze) meses, a contar da data 29 de setembro de 2024.
NOTA DE EMPENHO: Nº 376/2024 de 12/09/2024

Nova União - RO, 18 de setembro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5BF6EF6F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2024

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventualaquisição de serviços de borracharia

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 412/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Caroline de Jesus Vieira Ferreira, inscrita no CNPJ Nº.: 39.782.851/0001-79 no valor total de **R$ 267.337,00 (Duzentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e sete reais).**

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 19 de setembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:15913ABC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

PUBLICAÇÃO Nº 547/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/cpl/2024
PROCESSO nº 611/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, a Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços n° 23/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 23/CPL/2024 do Processo nº 611/2024, tendo como objetivo de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TANQUE AÉREO HORIZONTAL E BOMBAS DE ABASTECIMENTO PARA COMBUSTÍVEIS COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA**".

Fornecedor:CONSTRUTORA E METALÚRGICA VANZIN LTDA
CNPJ:02.321.127/0001-38
Valor total: R$ 129.830,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e trinta reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de Setembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C2EE79F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/CPL/2024, PROCESSO N° 638/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 548/24 de 19 de Setembro de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada a Concorrência Eletrônica nº 04/CPL/2024, Processo n° 638/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, concernente a **Contratação de Empresa para Construção de BUEIRO CELULAR DE CONCRETO - BCC, sendo um BTCC 2,00 x 2,00, visando atender ao Contrato de Repasse: 953226/2023.** A Sessão Pública será realizada dia 08 de Outubro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.bnc.org.br.

Valor total estimado de R$ 290.130,17.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 19 de Setembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AA2A17A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Pregão Eletrônico art. 6° XLI, para SRP (Sistema de Registro de Preço) art. 106 I RL 139/2024., com razões remissivas ao Edital de Licitação n. 008/2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo n. 424/2024 – tendo como Objeto: " referente à Fornecimento de pneus novos, para a frota de veículos desta casa de leis, Através de Sistema de Registro de Preço (conforme o Termo de Referência)". Em favor da empresa: "JN PNEUS LTDA – CNPJ - 44.472.217/0001-70 , no valor total de R$ 6.413,40 (Seis mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos).

Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 19 de setembro de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:AD393970

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 087/2024. Tipo: MENOR VALOR ITEM. Processo Administrativo nº 3225/2024. Objeto: Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de mudas de cacau e café clonal, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais). Data de abertura: 09/10/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de setembro de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:74882A9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 088/2024. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 2653/2024. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições prontas, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 136.800,00 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). Data de abertura: 09/10/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de setembro de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:113915C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 089/2024. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 3372/2024. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 270.186,70 (Duzentos e setenta mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos). Data de abertura: 10/10/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de setembro de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:2853AA6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024
Processo Administrativo: 1719/SEMINFRA/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA 100% FIBRA ÓTICA COM 1 GB DE DOWNLOAD E 500 MB DE UPLOAD, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMINFRA.
Adjudicatários: INFINITY SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA - 18.702.422/0001-74;
Valor Total Adjudicado: R$ 8.818,92 (Oito mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de setembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:BC9FDC43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
Processo Administrativo: 1964/SEMED/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO E BRINQUEDOS, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA.
Adjudicatários: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07;
J R MACHADO IMP. E EXP. - 53.553.859/0001-94;
OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17;
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30;
ATACADO TRADICAO LTDA - 02.460.701/0001-39;
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97;
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04;
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85;
44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA - 44.806.174/0001-11;
PEG INFORMATICA LTDA EPP - 01.105.481/0001-62;
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 53.867.026/0001-06;
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 14.323.297/0001-30;
ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10;
Valor Total Adjudicado: R$ 252.737,03 (Duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e três centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de setembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:29A273E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
Processo Administrativo: 1776/SEMED/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA.
Adjudicatários: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99;
BC ODONTOLOGIA LTDA - 33.164.783/0002-89;
VALENCIA FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 50.536.479/0001-53;
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 31.499.939/0001-76;
D.N.GONCALVES COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO - 34.421.322/0001-26;
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04;
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 42.036.849/0001-65;
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97;
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA - 05.789.763/0001-87;
ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10;
Valor Total Adjudicado: R$ 106.843,79 (Cento e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de setembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:00048641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 020/2024; Tipo Menor Preço por ÍTEM, processo administrativo n° 1400/2024/CMDCA, que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos Para Datas Comemorativas. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedor do certame a empresa: ATACADO TRADIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.460.701/0001-39, no Valor total de R$ 37.020,00 (trinta e seite mil, e vinte reais).

Parecis/RO, 19 de Setembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:0F4F97BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 722 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 722 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreto:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Agricultura, conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Prog	20.602.0012.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	391	1.500.0000.0000	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	8.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Agricultura**,** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Prog	20.602.0012.2035	Preservação e Recuperação Ambiental			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	392	1.500.0000.0000	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	8.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1003004A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 723, DE 17 DE SETEMBRO 2024.

DECRETO Nº 723, DE 17 DE SETEMBRO 2024.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 1.000,00 (um mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** para atender a demanda orçamentaria do Gabinete, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO - GP			
Func/Prog	04.128.0002.2003	Manutenção das atividades do Gabinete			
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e despesa com loc.	15	1.500.0000.0000	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante **R$ 1.000,00 (um mil reais),** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO - GP			
Func/Prog	04.128.0002.2003	Manutenção das atividades do Gabinete			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	13	1.500.0000.0000	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7049BF6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 128/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os empregados públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 012/2024/GEJUR/EMDUR/RO, Processo Administrativo**:** 00600-00017086/2024-17 cujo objeto é **Contratação de Empresa em Construção Civil Para Execução do Projeto Urbanístico e Paisagístico da Praça Vila Tupi.**

Nome	Cargo	Matricula	Função na Comissão
Lucas Bezerra da Silva	Engenheiro Civil /SEMOB	274027	Presidente
Thiago Marcelo Foletto Blasckesi	Gerente de Desenvolvimento Urbano	277	Membro
Stephanny Alpire Germano Saraiva	Chefe da Seção de Manutenção de Campos e Quadras	281	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42E68BA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 259/PGM/2024

EXTRATO N.º: 259/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00016135/2022-32-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: CONSÓRCIO CONSTRUTOR MADECON/MBC
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO VELHO – CONVÊNIO 915518/2021 E 933764/2022, no imóvel localizado na AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1296 - EMBRATEL - PORTO VELHO/RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA 008/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto atender à Planilha Orçamentária de Reprogramação eDOC 2CFDB397), conforme disposições seguir:
Acréscimo ao contrato no valor de R$ 2.216.357,05 (dois milhões, duzentos e dezesseis reais, trezentos e cinquenta e sete mil e cinco centavos), correspondente a 5,02% (cinco vírgula dois por cento).

Supressão no valor de R$ 867.766,48 (oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 1,96% (um vírgula noventa e seis por cento).

O valor total atualizado do contrato passará de 44.192.825,64 (quarenta e quatro milhões, cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para R$ 45.541.416,21 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMOB informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.° 11.01.15.451.0154.1.454 – Projetos e Obras Especiais de Infraestrutura - Elemento de despesa n° 4.4.90.51, Obras e Instalações, Fonte 27.09 – Transferência da União, conforme Empenho n. 3338/2024/2024 (e-DOC B066B4B7), no valor de R$ 1.803.152,11 (um milhão, oitocentos e três mil, cento e cinquenta e dois reais e onze centavos) para cobrir as despesas do respectivo termo.

Porto Velho, 19 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99080542

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 177/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 177/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 18 de setembro de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº. 00600-00042762/2024-91-e,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, que atuará como Suplente e tão-somente nos casos de impedimento justificável dos membros – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao membro Luciano Vales, também sua atuação como Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00042762/2024-91-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F336E4EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº174/CS/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº174/CS/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 16 de setembro de 2024

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 00600-00043883/2024-50-e.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar supostas irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Andréa Mariza Pantoja Alves,** Técnico Jurídico, cadastro nº 72075, que atuará como Presidente; **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104340, e **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, Técnico Jurídico, cadastro nº 46773; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autorizar a Comissão de Sindicância, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11C0DE7E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 04/DL/SGG/2024

Institui a Comissão Especial de Compilação de Normas e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO a possibilidade de designação de atividades correlatas a servidores desta Secretaria Geral de Governo nos termos do que dispõe o inciso XII do art. 11 do Decreto n. 15.025, de 15 de janeiro de 2018 (Regimento Interno da Secretaria Geral de Governo).
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR a Comissão Especial de Compilação de Normas, para desempenhar suas atividades na Secretaria Geral de Governo, no cumprimento das competências inerentes ao disposto no Art. 25 do Decreto nº 15.025/2018, a ser composta pelos servidores abaixo designados:
I – Natália Portela Carneiro Aguiar, mat. 1000665, Gerente da Divisão de Compilação de Normas – Presidente;
II – Natascha Rechetnicow Alves Sant' Anna, mat. 18897, Assistente Administrativo – Vice-Presidente;
III – Ana Vitória Moraes Pinto Costa, mat. 1005018, Estagiária - Membro;
IV - Sheila Araújo de Souza, mat. 1007022, Assessor Nível I - Membro;
V - Gracilene Matos de Oliveira, mat. 1001206, Assessor de Política Governamental - Membro.
Parágrafo único.A Comissão ora instituída será presidida e coordenada pela Gerente da Divisão de Compilação de Normas.
Art. 2ºO controle de frequência dos servidores dispostos nos incisos II a V do Art. 1º, ficará a cargo do Gerente da Divisão de Compilação de Normas ou de quem legalmente o substitua.
Parágrafo único.A frequência do Gerente da Divisão de Compilação de Normas será controlada pelo Diretor do Departamento Legislativo da Secretaria Geral de Governo – SGG.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:37773E46

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.425, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00044502/2024-50-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **HEITOR SANTOS LOZADA**, cadastro nº 1007052, pelo seu deslocamento ao distrito de Demarcação - RO, objetivando acompanhar o serviço de perfuração do poço artesiano, arbitrando e concedendo, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no dia19/09/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:08A41292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 059/SEMAD/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7030469-78.2024.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
604º	SOLIMARA PEREIRA NUNES	16/7/1979

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2027420D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1154/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 738/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 04/07/2024, publicada no DOMER nº 3.763 de 05/07/2024, resolve:

INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, concedida ao servidor **CARLOS CESAR VELOSO,** cadastro nº 248866, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de **16/09/2024,** conforme processo nº 00600-00032118/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE86B4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1155/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1150/2024/DICAS/DGP/SEMAD, de 18/09/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3817 de 18/09/2024, que concede 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a servidora **JURSIANE DE LOURDES MACEDO SILVA**, Cadastro nº 77512, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para usufruto no período de **01/10/2024 a 31/07/2027**, conforme Processo nº 00600-00035165/2024.

Onde se lê: para usufruto no período de **01/10/2024 a 31/07/2027**

Leia-se: para usufruto no período de **01/08/2024 a 31/07/2024**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FCEA2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 140/DEAD/GAB/SEMAD/2024

PORTARIA Nº 140/DEAD/GAB/SEMAD/2024

Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 7°, inciso XXIII, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07/06/2023.

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a SUBSTITUIÇÃO de membro da Portaria nº 92/DIAMS/DEAD/2024 de 07 de junho de 2024, publicada dia 13/06/2024, que nomeia os servidores para integrarem a Comissão de Assessoramento e Análise dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD da Secretaria Municipal de Administração.

EXCLUIR:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
FANNY FABIOLA PESSOA BACELAR MATOS	Membro	1007133

INCLUIR:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
LUCELIA VIEIRA E SILVA DA COSTA	Membro	82511

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se,
cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11D3B4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/DPC/SEMAGRIC/2024

EMPRESA: CONSÓRCIO CAVALCA/JM

CNPJ: 57.106.195/0001-76

ENDEREÇO: AV ALEIXO RAMOS DA CONCEICAO

CIDADE/UF: VARZEA GRANDE/MT

CEP: 78.140-120

TELEFONE: (45) 8426-6468/ (45) 3035-9972

PROCESSO ELETRÔNICO (ETCDF): 00600-00009816/2024-14-e

CONTRATO: 061/PGM/2024

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.669.678,21 (seis milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada Execução de manutenção de estradas com foco em conformação da Plataforma de Rolagem em material primário e Limpeza de Vegetação Lateral com motoniveladora para as estradas vicinais do Município de Porto Velho.

LOCAIS DE EXECUÇÃO:

LINHAS AS MARGENS DA BR-364:

RAMAL VILA PRINCESA
RAMAL KAIARY
ESTRADA DO TEOTÔNIO
TRAV RAMA 1 P 3 DO TEOTÔNIO
RAMAL 1 DO TEOTÔNIO
RAMAL 2 DO TEOTÔNIO
RAMAL 4 DO TEOTÔNIO
RAMAL 5 DO TEOTÔNIO
TRAV RAMAL 4 PARA 5 TEOTÔNIO
RAMAL DA FIMCA
LH 22
TRAV RAMAL 45 GARÇA
LH 4 PORTO VELHO
RAMAL PASTORAL
RAMAL NOVA ESPERANÇA
RAMAL SIMPATIA
RAMAL 10 DE JANEIRO
LH 27
TRAV LH 27 P LH 22
LH 32
TRAV LH 37
LH 37
LH 61
TRAV LH 32 P LH 45
LH 45
TRAV LH 37 P LH 45
LH 46
RAMAL DA COE
RAMAL DO JONAS
RAMAL SÃO FRANCISCO COE
RAMAL DO CODO
RAMAL DO ISAIAS
RAMAL G33
RAMAL MORRINHOS
LH MORRINHOS
TRAV DA LH MORRINHOS
RAMAL SANTA RITA
LH SANTA RITA
LH 56
LH 59
TRAV 2 DO RAMAL SANTA RITA
TRAV DOS KARITIANAS
LH REPOUSO DOS BARÕES
TRAV 1 DA LH DOS 7
LH DOS 7
TRAV 2 DA LH DOS 7
ESTR DOS KARITIANASLH 66
RAMAL ZECA GORDO

DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES:

TRAV DA LH 10 P LINDAGUA
LH 1 DOS DOIS AMIGOS
LH 2 DOS DOIS AMIGOS
LH 3 DOS DOIS AMIGOS
TRAV DA LH 4 DOS DOIS AMIGOS P LH 9
LH 4 DOS DOIS AMIGOS
TRAV DA LH 4 DOS DOIS AMIGOS P 29BLH 29B
TRAV 27 B P 29B
LH 27B
LH 25B
LH 9 NORTE
LH NOVINHA
TRAV CAPIXABA
LH 8 NORTE
TRAV LH 8 P NOVINHA
TRAV LH 8 P LH 6
LH 7TRAV LH 6
LH 6 NORTE
LH 5 NORTE
LH 4 NORTE
TRAV LH 05 P LH F
LH F

DISTRITO DE RIO PARDO:

LH 01 RIO PARDO

RAMAL CHACAREIRO RIO PARDO
LH 2 RIO PARDO
LH C95
TRAV LH 2 P LH 01
TRAV LH 100 P LH C95
LH C100
TRAV LH 00 P LH C90
TRAV LH C 95 P LH C90
TRAV DO DJALMA TRAV LH C90 P LH C85
TRAV 1 DA LH C 85
TRAV 2 DA LH C 85
TRAV 3 DA LH C 85
LH C85
LH MARCO AZUL
LH C70
RAMAL SARACURA
TRAV MARCO 2O BURITIS
LH C90
TRAV LH 90 P LH UNIÃO
LH UNIÃO
TRAV 1 LH UNIÃO P LH 00
TRAV 2 LH UNIÃO P LH 00
LH 00 RIO PARDO
LH 10 RIO PARDO
LH 9 RIO PARDO
LH 01 RIO PARDO

DISTRITO DE EXTREMA:

RAMAL PAXIUBA
RAMAL VACA PARIDA
TRAV. RAMAL VACA PARIDA
LH 02 DO RIO VERMELHO
TRAV 1 DA LH 02 DO RIO VERMELHO
TRAV 2 DA LH 02 DO RIO VERMELHO
RAMAL DO CAFÉ
RAMAL BUEIRO QUEIMADO
RAMAL DA PEDREIRA
TRAV BEIRA RIO
RAMAL BEIRA RIO EXTREMA
RAMAL TARUMÃ
RAMAL JACARÉ

Porto Velho – RO, 13 de setembro de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7910FBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERRATA – TERMO NO 19/2024

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Onde lê-se: no período de 08/08/2024 a 07/09/2024, que compreende o mês de Julho de 2024.
Leia-se: no período de 08/08/2024 a 07/09/2024, que compreende o mês de agosto de 2024.

Porto Velho,19 de setembro de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto no 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:212D59BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA INDENIZATÓRIA E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00600-00041517/2024-66-e

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Reconhecimento da Dívida Indenizatória, para pagamento a Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia/ISMA – Centro Social Salesiano Dom João Batista Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 04.373.163/0097-12, referente ao Processo nº **00600-00041517/2024-66-e**
– Termo de Comodato da EMEF PADRE CHIQUINHO; O presente Termo tem como objetivo reconhecer a dívida apresentada pela Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia/ISMA – Centro Social Salesiano Dom João Batista Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 04.373.163/0097-12, estabelecida na Rua Capitão Esron Menezes n 1678, Bairro Areal, Porto Velho-RO, junto ao ente municipal no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, referente ao objeto de Reconhecimento de Dívida do Processo nº **00600-00004593/2024-91-e –** Reconhecimento de Dívida Indenizatória da Unidade Educacional EMEF Padre Chiquinho, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Gláucia Lopes Negreiros, resolve:
1. - Reconhecer e Homologar o Débito, referente ao pagamento do reconhecimento de dívida indenizatória, acerca da utilização da EMEF Padre Chiquinho nas edificações do Centro Social Salesiano Dom João Batista Costa após o término do Contrato de Comodato de Imóvel Urbano, firmado pela ISMA/Centro Social Salesiano Dom João Batista Costa para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, na necessidade de alocar a comunidade escolar da EMEF Padre Chiquinho durante o período de reforma predial da escola, localizada na Av.: Campos Sales, 860 – Bairro Areal, Porto Velho-RO, no exercício do ano de 2024, realizado em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões.
1.2. - Confirmou-se a efetivação da utilização do referido objeto do Contrato de Comodato, pela EMEF Padre Chiquinho, instituição de ensino tutelada a esta Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos do processo administrativo nº **00600-00004593/2024-91-e**, bem como, OFÍCIO INTERNO N.° 43/2024/DIACAS/DA/GAB/SEMED na qual autoriza a abertura do processo indenizatório referente aos meses utilizados deste ano no processo 00600-00041517/2024-66 na peça 3 e-DOC 35F35D9D em conformidade e assinado pela ordenadora de despesas.
1.3. - Dotação Orçamentária: Programa/Atividade: 09.01.12.122.313.2.273; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.500.0025.1001.
1.4. - Diante disso, faz-se necessário o Reconhecimento de Dívida Indenizatória pra a realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu o cumprimento da cedência dos espaços físicos do Centro Social Salesiano dom João Batista Costa após o término estabelecido no Contrato de Comodato.
2. - Comandatário e Valor:
2.1. - I**NSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA/ISMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.373.163/0001-70**, **Av. Visconde de Porto Alegre, 806, Centro, CEP 69.010-125, Manaus**, receberá IMPORTE NO VALOR DE **R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais)**, referente a utilização da edificação do Centro Social Salesiano dom João Batista Costa após o término estabelecido no Contrato de Comodato.
2.2. - O pagamento será efetuado mediante a transferência para a **INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA/ISMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.373.163/0001-70, Av. Visconde de Porto Alegre, 806, Centro, CEP 69.010-125, Manaus**.

Porto Velho-RO, 13 de Setembro de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7B81D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 094/GAB/SEMOB

Porto Velho, 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR os servidores Fabiane Silva Teixeira, matrícula n. 1000676 e Jocimar Souza Brasil, matrícula n. 1004535 e **INCLUIR** os servidores Tais Tiene Iamazaki de Souza, matrícula 1001031 e Regina Lúcia Rabelo, matrícula 1006712 para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação no âmbito desta Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, relativos ao e-SIC (serviço de informação ao cidadão), em atendimento aos Decretos Municipais ns. 13.974/2015 e 14.565/2017, bem como, Lei de Acesso à Informação n. 12.527/2011, ficando a seguinte composição

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
84533	Silvio Correia Leite	Titular
1001031	Tais Tiene Iamazaki de Souza	Suplente
1006712	Regina Lúcia Rabelo	Suplente

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/GAB/SEMOB, de 06 de fevereiro de 2023.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B455C1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 4/2024/CGFMHIS/SEMUR, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CGFMHIS)

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), conforme disposto na Lei Complementar N.º 306, de 30 de abril de 2008, convoca os seus integrantes a participarem de Reunião Extraordinária do colegiado, que ocorrerá no dia 23 de setembro de 2024, às 8 h 30, de modo virtual, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Abertura da Sessão;
2. Leitura da Ordem do Dia;
3. Exposição das conselheiras da SEMPOG acerca do instrumento de política urbana "Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC)";
4. Apreciação e deliberação acerca dos encaminhamentos da Reunião com Lideranças do Conjunto Habitacional Santa Bárbara, que ocorreu em 04/09/2024;
5.Apreciação e deliberação acerca de melhor forma (online, presencial, híbrido) para a realização das reuniões do Conselho Gestor do FMHIS;
6. Assuntos Gerais.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E61C388

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 6/2024/CONCIDADE/SEMUR, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do referido colegiado a participarem de Reunião Extraordinária, no dia 26 de setembro de 2024, às 15 h (primeira chamada) e às 15 h 15 (segunda chamada), no Auditório do Prédio Sede do Executivo Municipal (Prédio do Relógio), na Av. 7 de Setembro, 237, com Av. Farquar, Centro, Porto Velho - RO, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Continuação da apreciação e deliberação da Minuta de Projeto de Lei de Reestruturação do Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE;
3. Relato dos Comitês Técnicos;
4. Assuntos Gerais.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AC17538

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo
Nº 00600-00018920/2024-91-**e**
ÓRGÃO DETENTOR: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI LTDA** ATA: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/SUPEL-RO, Pregão Eletrônico nº 402/2023.** VALIDADE:10/01/2024 a 10/01/2025.
DESCRIÇÃO DA ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/SUPEL-RO, PUBLICAÇÃO: 10/01/2024
JUSTIFICATIVA
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/SUPEL-RO, Pregão Eletrônico nº 402/2023**, para futura e eventual contratação de empresa especializada na Carona em Ata de registro de preço (Água Mineral Recarga de 500 ml), no qual a empresa **S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações (SML), conforme comprovam as Cotações de Preços anexadas fl. 35 e

Quadro Comparativo de Preços (fl.36) que demonstraram preço médio acima do valor registrado. Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão é o meio menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na contratação em comento. A mencionada adesão à ARP cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este órgão contrata um serviço já aceito pela SUPEL/RO, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados. Assim sendo, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2024.

Elaborado	***ROSINEIDE KEMPIM***
SIMONE LINO PIMENTEL	Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC
Departamento Administrativo – DEADM	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2AAF78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°49/2024/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°49/2024/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO:Nº 00600-00034550/2023-59-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 11/2024/COJUSA/PGM

OBJETO: O presente tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Total (Cobertura Compreensiva), com Assistência 24(vinte e quatro) horas, de 27 (vinte e sete) veículos que compõe a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$27.946,80 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda:
Haja autorização formal da autoridade competente;
Os serviços tenham sido prestados regularmente;
A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação. A apólice terá vigência às 00:00h do dia da assinatura do contrato e término às 23:59h do 365º (trecentésimo sexagésimo quinto) dia após assinatura do contrato, indicadas para tal fim, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004;
A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 106, Lei nº 14.133/2021; Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;
A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho;
O CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação; A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;
Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.
A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;
Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade;

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:
Programa/Atividade Código n° 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 22.358,15 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), Empenho n°2840/2024, eDOC B0585E4B;
Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 594,43 (quinhentos e noventa e quatro reais, quarenta e três centavos), Empenho n°2841/2024, eDOC B0585E4B;

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Porto Velho - RO, 18 de setembro de 2024.

Responsável Pelo Extrato
EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO
Coordenador Jurídico/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C890EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 73/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 73/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de Setembro de 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas
atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
249864	André Licínio De Moura	Técnico Em Enfermagem	03500240134	02/04/2034
206062	Cléber Fernando Nogueira Cardoso	Auxiliar De Enfermagem	05442874091	28/09/20231
171570	Jair Rodrigues de Souza	Auxiliar De Enfermagem	03991099159	19/09/2031
63298	Sandro Marques de Souza	Auxiliar De Serviços	01970966141	12/07/2025

		Gerais		

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria; IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

IV-zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

V-preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VI-Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADD900B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 295/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Portaria n° 295/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Porto Velho, 05 de setembro de 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 11/2024/COJUSA/PGM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I.Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V.Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I.Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;

III. Indicar eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais do **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Total (Cobertura Compreensiva), com Assistência 24(vinte e quatro) horas, de 27 (vinte e sete) veículos que compõe a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho**, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Matrícula	Nome	Função
107533	Raimundo Vieira da Cunha	Gestor Do Contrato
102980	Sebastião Batista Guedes Neto	Fiscal Do Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13638A58

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº 00600-00038498/2024-91-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores ° **André Felipe de Oliveira Macedo ° Laura Otilia Chaves Lopes ° Rainey José Viana da Mota ° Romer Soares Paz ° Rosélia de Jesus Martins Morais**. conforme Prestação de contas localizada no **E-doc** 9B27F64B-e, 237DE3AC-e, 2C540CCD-e, 42D89305-e, 9E198AD7-e, nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37F3A3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº** 00600-00030163/2024-24-**e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias do servidor **Roberval Duamel de Zúniga Junior** . conforme Prestação de contas localizada no **E-doc** BDD3FB0A-e, nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6203FCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº40/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a QUITAÇÃO INTEGRAL pelo pagamento conforme nota fiscal que consta no processo SUL nº0000020506-2024-E, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, RICHARDSON CRUZ DA SILVA, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 559311 SSP/RO e CPF nº xxx.258.972-xx e de outro lado BESSA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrito no CPF sob o nº xx.925.xx/0001-90, com endereço localizado na Rua João Alfredo, 647 - Centro, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida quitação de débito ambiental.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF2CEBA2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 18 de Setembro de 2024.

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM

n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00041048/2023-02-e, cujo objeto é a Sistema de Registro de Preço Permanente – SRPP, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM COM PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS, IGARAPÉS, BOCAS DE LOBO, CANTEIROS E TERRENOS BALDIOS, COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO PERÍMETRO, são caracterizados como COMUNS, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024 publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

MURB MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS LTDA, CNPJ: 04.125.938/0001-99, vencedora do Lote/item 01, ofertando o valor total de R$ 43.979.037,96 (quarenta e três milhões, novecentos e setenta e nove mil, trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52C464BD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2024/SML/PVH SRPP N° 045/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90069/2024/SML/PVH – SRPP N° 045/2024/SML/PVH do tipo MENOR PREÇO** deflagrado no Processo nº 00600-00042750/2023-85-e, cujo objeto é a **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – FRASCOS E BISNAGAS I (ACICLOVIR 50 MG/G, AMOXICILINA 50 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML...),** para atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2024 às 09h30min (hora do DF).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. **Modo de Disputa: Aberto.** DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6269. E-mail: pregoes.sml@gmail.com ou equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 424.320,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).**

Porto Velho-RO, 19 de Setembro de 2024

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D57E37A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOLOGAÇÃO RETIFICADO PE 029/2024 SRPP 019/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00029145/2023-19-e, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) na apresentação Comprimidos e/ou Cápsulas, identificado inicialmente como: "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL", licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024/SML/PVH, UASG:925172.
Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024 publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92, vencedora dos Lotes/itens 5, 7, 14, 28 e 29, ofertando o valor total de R$ 173.770,00 (cento e setenta e três mil e setecentos e setenta reais);

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora dos Lotes/itens 26, 27, 33 e 34, ofertando o valor total de R$ 67.884,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.151.224.0001-28, vencedora dos Lotes/itens 2, 3, 4 e 19 ofertando o valor total de R$ 371.587,75 (trezentos e setenta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos);

A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA, CNPJ: 32.137.731/0001-70, vencedora dos Lotes/itens 16, 17, 21 e 22 ofertando o valor total de R$ 211.750,00 (duzentos e onze mil, setecentos e cinquenta reais);

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84, vencedora dos Lotes/itens 1, 10 e 12 ofertando o valor total de R$ 197.430,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos e trinta reais);

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13, vencedora dos Lotes/itens 18, 24 e 30 ofertando o valor total de R$ 127.091,25 (cento e vinte e sete mil, noventa e um reais e vinte e cinco centavos);

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, vencedora dos Lotes/itens 6, 9 e 31 ofertando o valor total de R$ 51.411,00 (cinquenta um mil e quatrocentos e onze reais);

F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.885.640/0001-52, vencedora dos Lotes/itens 13 e 15 ofertando o valor total de R$ 42.417,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.808.009/0001-27, vencedora dos Lotes/itens 35 e 39 ofertando o valor total de R$ 37.085,00 (trinta e sete mil, e oitenta e cinco reais);

F&F DISTRIBUIDORÀ DE MEDICÁMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85, vencedora dos Lote/item 38 ofertando o valor total de R$ 34.290,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais);

EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.340.103/0001-88, vencedora dos Lote/item 23 ofertando o valor total de R$ 39.050,00 (trinta e nove mil e ciquenta reais);

MEDICINALE DIST. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA - EPP, CNPJ: 43.231.355/0001-02, vencedora dos Lote/item 8 ofertando o valor total de R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais);

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48, vencedora dos Lote/item 32 ofertando o valor total de R$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais);

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ: 12.889.035/0002-93, vencedora dos Lote/item 37 ofertando o valor total de R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais);

DROGARIA VIVA MAIS LTDA, CNPJ: 39.822.232/0001-60, vencedora dos Lote/item 11 ofertando o valor total de R$ 22.893,75 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos);

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.772.843/0001-28, vencedora dos Lote/item 25 ofertando o valor total de R$ 34.512,50 (trinta e quatro mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML
Porto Velho 19 Setembro 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF08D172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.136/GP/2024

*"Decreta Luto Oficial por (02) dois dias em razão do falecimento da Senhora Maria Jose dos Santos**".***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por (02) dois dias, no Município de Primavera de Rondônia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora ***Maria Jose dos Santos"*** em homenagem póstuma**,** que em vida e foi pioneira do município.
Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Primavera de Rondônia/RO, 19 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:54518BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 483/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2136-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 15 (quinze) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cem e vinte reais) perfazendo um valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocara até Pimenta Bueno – RO nos dias 24 a 26/09/2024, para participar **Capacitação do Projeto 'INSTRUIR PARA PROTEGER" no Auditório do Ministério Público da Comarca de Pimenta Bueno**, o deslocamento será com o veículo do conselho tutelar PALIO / PLACA: NCN 2494.

Fernando Gustavo Balieiro Leopoldo, Conselheiro Tutelar, CPF. ***796. * -55;**
R$ 360,00,00 (trezentos e sessenta reais);

Daniela da Silva Guedes, Conselheiro Tutelar, CPF. *.974. ***-52**
R$ 360,00,00 (trezentos e sessenta reais);

Amanda Bezerra Coutinho, Conselheiro Tutelar, CPF. *.257. ***-57**
R$ 360,00,00 (trezentos e sessenta reais);

Erica Leticia F. do Prado Pereira, Conselheiro Tutelar, CPF. *.187. ***-51**
R$ 360,00,00 (trezentos e sessenta reais);

Nivalto Nunes Prado, Motorista, CPF. *.399. ***-34**
R$ 360,00,00 (trezentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CF34DD54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 484/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2134-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor do servidor mencionado abaixo, nos dias 19,20, 23 a 25/09/2024, para realizar trabalhos de ajudante na construção do muro que divide a Creche Pingo de Gente e APAE conforme memorando Nº 396/SEMEC/2024

Lucas Bispo Morais, Gari, CPF: *.053 ***-75;**
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2E6AD41D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2024

Processo Adm nº 1477-1/SEMAF/2024.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. **CONVENENTE**: **QISTA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ("QISTA"),** pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.583.700/0001-01, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 Andar 11, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP: 01452-922, representada por, Alexandre Mariano Corral Antunes. Objetivo: concessão de empréstimos consignados, cartão de crédito e cartão benefícios, de forma facultativa, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da **CONVENIADA**. Assinatura: 13/09/**2024** – Vigência: O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja acordado entre as partes, conforme item 8 do termo de convenio.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DC2A68DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 485/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2135/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo valor global de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 22 a 26/092024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 436/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial VAN placa OHQ 4493

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:31897679

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

Processo Administrativo n° 1226-1/SEMOSP/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/CPLP/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.613.420/0001-95, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2639, Jardim Mediterrâneo, na cidade de Presidente Prudente/SP, **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DEFINITIVA EM AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO – CONFORME PROJETO BASICO, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO TRANSFEREGOV 949510/2023 e demais documentos juntados ao acervo do Processo nº 1226-1/SEMOSP/2024, discriminados no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/CPLP/2024. Assinatura: **19/09/2024** – Vigência**:** conforme termo de referência/projeto básico e Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/CPLP/2024, com valor total de R$: 1.778.686,62 (um milhão setecentos e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:CCA2F126

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇOES

APAE

PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO
APAE-ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDONIA
CNPJ-07.291.833/0001-06, ESCOLA DE EDUCAÇAO ESPECIALIZADA GIRASSOL
AV. Jânio Quadros n°" 3775, Centro, Primavera de Rondónia/RO, Fone:(69) 9.92208100, e-mail:primaveraderondonia@apaero.org.br

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇOES
Processo Seletivo 002/2024

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
001	Deusimar Alves Jesus	DEFERIDO

Primavera de Rondônia, 18 de setembro de 2024

JORDHANA FRANCINO RAMOS
Diretora da APAE

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DAC3B060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo/RO, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024 autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO.** O certame será regido pelas disposições da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal N° 1917 de 27 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1.046 de 25 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 1983 de 12 de junho de 2023 e Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 378/2024

Data de Abertura: 02 de outubro de 2024.

Horário: Às 10h – Horário de Brasília.

Valor Global: R$ 621.296,64 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

OBS: As informações complementares sobre o Edital do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência (https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes).

Rio Crespo/RO, 19 de setembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira
Port. 4740/2024

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:7C8AFF7A

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS, candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) para o cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, no Concurso Público nº. 01/2024 realizado pela IBGP, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo interesse em assumí-lo1 e, tomando por base as disposições contidas no subitem 15.3.1 do Edital, solicito o reposicionamento da minha colocação original de classificação para após o último classificado da listagem correspondente.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
RG: **CPF:**
Cargo/especialidade no concurso: MOTORISTA DE VEICULOS LEVE
Nº Inscrição: 15517657 Classificações: 4º
Justificativa para a reclassificação:

Porto Velho-RO, de de .

Assinatura do candidato Responsável pelo recebimento.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:0D90781E

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) para o cargo de Professor Pedago no Concurso Público nº. 01/2024 realizado pela IBGP, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo interesse em assumí-lo1 e, tomando por base as disposições contidas no subitem 15.3.1 do Edital, solicito o reposicionamento da minha colocação original de classificação para após o último classificado da listagem correspondente.
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL
RG: **CPF:**
Cargo/especialidade no concurso:
Nº Inscrição: Classificações: 5º
Justificativa para a reclassificação:

Belo Horizonte, de de .

Assinatura do candidato Responsável pelo recebimento.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:CE51FE29

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, **DANIELE DE SOUSA PEREIRA,** residente e domiciliado Rua Jeane Carla da França , Bairro Bom Futuro, na cidade de Machadinho D´Oeste, candidato (a) aprovado (a) e classificado(a) para o cargo de Professor Pedago no Concurso Público nº.01/2024 realizado pela IBGP, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo interesse em assumí-lo1 e, tomando por base as disposições contidas no subitem 15.3.1 do Edital, solicito o reposicionamento da minha colocação original de classificação para após o último classificado da listagem correspondente.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: DANIELE DE SOUSA PEREIRA
RG: 1431416 SSP/RO **CPF:** 015.608.582-81
Cargo/especialidade no concurso: PROFESSOR PEDAGOGO

Nº Inscrição: 15493244 **Classificações: 4ª**
Justificativa para a reclassificação:

Machadinho- RO, de de .

Assinatura Do Candidato Responsável Pelo Recebimento

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:29F3C377

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, **REINALDO RODRIGUES DE SOUZA,** residente e domiciliado Rua Aracruz, Nº. 2212 Bairro Jardim Vitória na cidade de Ariquemes/RO candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) para o cargo de VIGIA no Concurso Público nº.01/2024 realizado pela IBGP, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo interesse em assumí-lo1 e, tomando por base as disposições contidas no subitem 15.3.1 do Edital, solicito o reposicionamento da minha colocação original de classificação para após o último classificado da listagem correspondente.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: REINALDO RODRIGUES DE SOUZA
RG: **CPF:**
Cargo/especialidade no concurso: VIGIA

Nº Inscrição: Classificações: 1º
Justificativa para a reclassificação:
ARIQUEMES- RO, de de .

Assinatura do candidato Responsável pelo recebimento

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:ED80E4CB

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, NAYARA PEREIRA DE SOUZA candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) para o cargo de Professor Pedago no Concurso Público nº. 01/2024 realizado pela IBGP, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo interesse em assumí-lo1 e, tomando por base as disposições contidas no subitem 15.3.1 do Edital, solicito o reposicionamento da minha colocação original de classificação para após o último classificado da listagem correspondente.
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: NAYARA PEREIRA DE SOUZA
RG: **CPF:**
Cargo/especialidade no concurso:
Nº Inscrição: Classificações:
Justificativa para a reclassificação:

Belo Horizonte, de de .

Assinatura do candidato Responsável pelo recebimento.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:FF700D0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de VIGIA - CRAS 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu EMERSON DE SOUZA MENDES, brasileiro, portador do RG nº 1****57 - SESDEC/RO, e C.P. F nº 060.******-61. Residente na LC 16, 2181, zona rural na cidade de Cujubim– RO. Tomo posse no cargo de VIGIA – CRAS 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 11 de Setembro de 2024.

EMERSON DE SOUZA MENDES
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:89E3438F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – SEMSU 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu ROGERIO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 1**1- SESDEC/RO, e C.P.F nº 007******-03. Residente na Rua Sebastião Dutra, nº 1060, setor 01 na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – SEMSU 40 HORAS, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 18 de Setembro de 2024.

ROGERIO DOS SANTOS
Servidor

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:1230081C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **KAUANY CAROLINE ALVES BRAGA,** Matrícula nº **3991**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX1348 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.352.992-XX, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2024.

Rolim de Moura, 18 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6576F8DC

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 004/2024
CONTRATO Nº: 002/CMRM-2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Agência Alpha Films Ltda., CNPJ/MF nº 04.432.782/0001-99.

DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato por um período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 03/09/2024 a 03/09/2025.
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA: 03 de setembro de 2024.
ORDENADOR: Cidinei Furtunato - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A2AA6099

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 112/2024

TERMO ADITIVO N° 112/2024

Primeiro Termo Aditivo de prazo de execução ao Contrato nº 008/2024, do Processo nº 6245/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA.

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.976.611/001-94, com sede e foro à Av. João Pessoa, n° 4924, sala C, Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal **Sr EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 5***95 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 665.***.***-87, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.
1.DO OBJETO: Prorrogar prazo de execução do Contrato nº 008/2024 que tem por objeto, "PAVIMENTAÇÃO EM CANTEIROS CENTRAIS, ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE, CALÇADA E PAISAGISMO"**,** referente ao processo n° 6245/2023.
2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 008/2024, será prorrogado pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **30/09/2024,** vencendo em **30/10/2024.**

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 008/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 11 de setembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:619AB1DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 110/2024

TERMO ADITIVO N° 110/2024

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024 do Processo nº 4911/2023 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.783.153/0001-02, com sede e foro à Av. Irineu Ferreira da Silva, nº 5321, Bairro Centro, na cidade de Novo Horizonte D'Oeste/RO, por seu representante legal Senhor **Keniomar Luiz Borges**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 6924** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 618.***.***-68, residente e domiciliado na Av. Irineu Ferreira da Silva, nº 5321, Bairro Centro, na cidade de Novo Horizonte D'Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar de execução do Contrato n° 002/2024, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E DE CÓRREGO NA AV. SETE DE SETEMBRO - BAIRRO BEIRA RIO", referente ao processo administrativo n° 4911/2023.

2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato n° 002/2024, será prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **17/09/2024**, vencendo em **16/12/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 002/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e for- ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de setembro de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:74D56E9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2024

CONTRATO Nº 131/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4990/2023;
PREGÃO N° 067/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: MACROMMERCIO LTDA;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO para suprir a demanda da Administração Municipal.
DA VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº

8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.
DA ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 684/2024, unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.119, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 701,17 (setecentos e um reais e dezessete centavos),** com data de 12/09/2024;

Rolim de Moura/RO, 16/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:88A08205

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2024

CONTRATO Nº 124/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4599/2023;
PREGÃO N° 089/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
Aquisição de BOTIJAS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 282/2024, unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.137, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais),** com data de 07/05/2024; Nota de Empenho n° 279/2024, unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.127, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais),** com data de 07/05/2024;

Rolim de Moura/RO, 09/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:030B9756

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.414/2024

"Altera o Decreto nº 5.891, de 16 de dezembro de 2022, que Nomeia os membros do "Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– Conselho do FUNDEB".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 04/CACS FUNDEB/RM/2024.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, gestão 2023-2026, a saber:

01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: Sandra Spagnol
Suplente: Sabrina Araújo Anteres Barreto

01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Silmar Oliveira Dos Santos
~~Suplente: Juliana Cândido Matias~~
Suplente: Lucas Messias Marcos

01 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Elaine Rézio de Matos
Suplente: Gevanildo Cirelli Martins

01 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
~~Titular: Marcia Antunes Carvalho Soares~~
Titular: Jacyra Cardoso de Lima Souza
~~Suplente: Jacyra Cardoso de Lima Souza~~
Suplente: Rosangela Maria de Jesus

01 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
~~Titular: Ana Silvia Dos Santos Torres - PRESIDENTE~~
Titular: Gilza Henrique Da Silva Bom Fim
~~Suplente: Gilza Henrique Da Silva Bom Fim~~
Suplente: Rosangela Maciel

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Ronaldo Rezende Aparecido De Andrade
Suplente: Juarez Jose Da Silva
Titular: Gisele Cristiane Castro Da Silva
Suplente: Adeilson Rosário Dias

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Fabricio Da Rocha Oliveira
Suplente: Heloisa Biziquia Pessin
Titular: Diego Vieira Da Rocha
Suplente: Karine Vitoria De S. Oliveira

01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
Titular: Osana Scalzer
Suplente: Cleonice Santana

01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
~~Titular: Zélia Janete Do Carmo~~
Titular: Everaldo Pereira da Silva
~~Suplente: Elza Aparecida Rocha Lisboa~~
Suplente: Tereza da Silva
(UM) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO
Titular: Sebastião Antônio Correia De Assis
Suplente: Jair Antônio Ferrari

02 (DOIS) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (SINSEZMAT)
~~Titular: Welson Ricelli Ferreira de Oliveira- VICE-PRESIDENTE~~
Titular: Welson Ricelli Ferreira de Oliveira - **PRESIDENTE**
Suplente: Marcio Aparecido Atiles Mateus
~~Titular: Iracilda Marques de Souza Dongui~~
Titular: Iracilda Marques de Souza Dongui - **VICE- PRESIDENTE**
Suplente: Cícera Girlene de Araújo Moreira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de setembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:820FB25F

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROC. 123/RP/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 – PMRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 123/RP/2024

Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada no ramo de Seguro Compreensivo, com a finalidade de assegurar o automóvel marca/modelo Toyota Etios Placa OHR 5103, ano de fabricação 2019 modelo 2020, de propriedade deste Instituto, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.258,04 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

Rolim de Moura - RO, 16 de setembro de 2024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:48A2B1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6406/2024 DE 04/09/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6406/2024 de 04/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4498/2024 de 29/08/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 596.118,00 (quinhentos e noventa e seis mil cento e dezoito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0015.1.138.		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Emenda dep Estadual Cirone Deiró	
115 - 3.3.90.30.00.00	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	596.118,00
Total Suplementação:			**596.118,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	596.118,00
Total da Receita:		**596.118,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 04/09/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.09.18 10:21:38 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0EFC5939

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6407/2024 DE 04/09/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6407/2024 de 04/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4499/2024 de 29/08/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0015.1.135.		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Emenda dep Estadual Alan de Queiroz	
112 - 3.3.90.30.00.00	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	500.000,00
Total da Receita:		**500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 04/09/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.09.18 10:21:57 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5FE2C688

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6408/2024 DE 06/09/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2024

Decreto nº 6408/2024 de 06/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4502/2024 de 03/09/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.022.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
106 - 3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
02.004.12.365.0002.2.032.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
141 - 3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
		Total Suplementação:	**400.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.022.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
427 - 4.4.90.51.00.00	15500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
02.004.12.365.0002.2.032.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
428 - 4.4.90.51.00.00	15500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
		Total Redução:	**400.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/09/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.09.18 10:22:22 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:64CA009D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6409/2024 DE 06/09/2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

Exercício: 2024	**CNPJ 04.394.805/0001-18**

Decreto nº 6409/2024 de 06/09/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4502/2024 de 03/09/2024. LEI**
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 839.286,00 (oitocentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA -SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
38 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	524.286,00
41 - 4.4.90.51.00.00	15000100	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00
02.004.12.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	
45 - 3.3.90.36.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	95.000,00
Total Suplementação:			**839.286,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.361.0003.2.046.		MODERNIZAÇÃO DO ENSINO	
111 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	288.290,12
112 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	486.575,71
113 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.420,17
Total Redução:			**839.286,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 06/09/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2024.09.18 10:22:45 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B43757D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6410/2024 DE 06/09/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6410/2024 de 06/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4503/2024 de 03/09/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	

		SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.155.		REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL E REESTRUTURAÇÃO DO PONTO DE TÁXI	
464 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	399.000,00
Total Suplementação:			**399.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	399.000,00
Total da Receita:		**399.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/09/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2024.09.1810:23:19-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:84594BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6411/2024 DE 10/09/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6411/2024 de 10/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4501/2024 de 03/09/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0022.2.140.		FOLHA DE PAGAMENTO DA AGERROM	
16 - 3.1.90.11.00.00	25000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
18 - 3.1.90.13.00.00	25000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
19 - 3.1.91.13.00.00	25000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
		Total Suplementação:	**113.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 10/09/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2024.09.1810:26:09-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D928D82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6413/2024 DE 13/09/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024	**CNPJ 04.394.805/0001-18**

Decreto nº 6413/2024 de 13/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4485/2024 de 17/07/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 74.784,25 (setenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.229.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - TERMOS DE COMPROMISSOS/FNDE/MEC	
448 - 3.3.20.93.00.00	25690000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	74.784,25
Total Suplementação:			**74.784,25**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/09/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2024.09.18 10:26:52 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E1E1EDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de CONTRUÇÃO DE GALERIA, na Linha 172 km 16,80- Lado Sul, na zona rural do Municipio de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 19 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7A19C6BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** considerando o teor Ofício-Circular nº 336/2024/Cgrep/Corpq/Cgcom/Dirad-FNDE vem neste ato apostilar o Contrato Administrativo nº 044/2024, assinado pela empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediada na Rodovia MG-238, Km 73.5 - Bloco II, Sala ON-HIGHWAY , DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social da empresa signatária do Contrato Administrativo nº 044/2024 oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em face do Pregão Eletrônico nº 06/2023, cuja signatária possuía a razão social como On-Highway Brasil Ltda, passando a ser denominada na razão social como **IVG Brasil Ltda**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal
O presente instrumento está amparado no disposto no artigo 136, III, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação
As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo Original nº 044/2024 não alteradas por este Termo de Apostilamento permanecem inalteradas.

E, para firmeza e prova do Termo de Apostilamento ora firmado, é assinado via sistema SEI Municipal pelo Prefeito e publicado na forma da Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 91 da Lei 14.133/21;

São Felipe D´Oeste-RO**,** 18 de setembro de 2024**.**

Município de São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE
Contratante

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:62AB01C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº144/GAP/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº144/GAP/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

<Exonera Chefe De Seção Municipal De Protocolo, vinculado a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o (a) Sr.°(ª) **IVENY FABRIL DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6156**, do cargo de Chefe De Seção Municipal De Protocolo, vinculado (a) a Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças - SEMAF, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 06/09/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/09/2024.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0FC9896D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 (CREDENCIAMENTO)

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil testada com a Integração Nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia, através da Comissão Licitações, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade de Chamamento Público (credenciamento), tendo como objeto credenciar pessoas jurídicas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PASSAGENS AÉREAS.**
Que o mesmo está **SUSPENSO** em virtude de necessidade de readequações no edital.
O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame respeitando todos os prazos legais.
Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé – RO, 19 de setembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:FC3F84B3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/CPL/PMSFG/RO/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 0420/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 1261-1/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SERVIDOR E PREFEITO MUNICIPAL, conforme demais informações contidas no documentos pertinentes ao processo, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 666/SEGEAD/2024, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 75 § II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **NORTE TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 30.147.101/0001-50, no valor total de R$ 5.101,20 (cinco mil, cento e um reais e vinte centavos).**

Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de setembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:D4300FFA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1016-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 242/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais)
Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: à vista, mediamente a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados e certificado pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico n° 025/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Setembro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:535F2307

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1410-1/SEGEAD/2024.
Contrato N. 256/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: MARILIA BERTOLIN SERVIÇOS DE ESTETICA E EMAG. LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pericias Médicas atender as necessidades da SEGEAD.
Valor: é de R$ 18.039,80 (Dezoito Mil Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).
Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, conforme utilização das perícias médicas, e após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 06 (seis) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico SRP nº 034/CPLM/2024**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de Setembro de 2024. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:CDA289BB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1186-1/SEGEAD/2024.
Contrato N. 0255/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: GLOBALSEC TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento De Certificados Digitais pessoas física e jurídicas, para atender a SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
.
Valor: R$ 1.596,00 (Um Mil eQuinhentos e Noventa Seis Reais),
Fonte de Recurso: Próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 01 (Um) ano.
Embasamento Legal: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 029/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de Setembro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:DE293FA4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0451, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0451, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor IZAIAS DRUMOND GOUVEA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Processo nº 1426-1/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **IZAIAS DRUMOND GOUVEA**, matricula 6735, exercendo a função de

FISCAL TRIBUTÁRIO, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir do dia de 15 de setembro de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de setembro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 13 de setembro de 2024**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AA04CD5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 75/2024

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 1476/2023, que tem como objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, SENDO MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2058 DE 22 DE MARÇO DE 2021, LEI FEDERAL 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕESCORRELATAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa UZI BENEFICIO E TELEMEDICINA LTDA , inscrito no CNPJ nº 42.089.178/0001-09 no valor R$ 1.051.200,00 (um milhão e cinquenta e um mil e duzentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 19 de setembro de 2024.

Elaborado Por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:644FEF45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 033/2023

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 472/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2023
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: **03.477.309/0001-65**

OBJETO: Fica aditivado o prazo e valor do Contrato nº. **033/2023**, conforme autorização expressa nos autos do **Processo Administrativo nº. 472/2023**, **Processo filhote nº. 171/2024** e Justificativa de Responsável Técnico, **Memorando nº. 301/2024/SEMSAU/SMG**, especificado no referido processo.

PRAZO: Fica aditivado o Contrato Administrativo pelo prazo de mais **03 (três) meses**, à contar de **20** de **setembro** de **2024**, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **472/2023,** Processo filhote nº. **171/2024** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

VALOR: Fica aditivado através deste Termo ao valor original do **Contrato nº. 033/2023**, o valor de **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, **19** de **SETEMBRO** de **2024**.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:604EF337

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 75/2024 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 75/2024

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023.

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2024
b) Licitação Nrº :	75/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	19/09/2024
e) Objeto Homologado:	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas, conforme processo administrativo n° 1476/2023, chamamento público n° 03/2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UZI BENEFICIO E TELEMEDICINA LTDA
CNPJ/CPF: 42.089.178/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 1.051.200,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 19 de setembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:575DE6B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2140/2024

DECRETO Nº. 2140/2024

"ALTERA O DECRETO Nº. 1954/2024, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR EM PECÚNIA DAS PREMIAÇÕES DOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA – SEMESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo executar despesa com organização e premiações em valores pecuniários, troféus ou medalhas, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMESC, nos campeonatos municipais esportivos e culturais.

Art. 2º As premiações de que trata o art. 1º deste Decreto serão distribuídos da seguinte forma:
CAMPEONATO FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA TITULAR (FECHADO) PODENDO INSCREVER 02 JOGADORES DE OUTRO MUNICIPIO POR CATEGORIA, COM APROXIMADAMENTE 18 EQUIPES E NO MAXIMO 100 JOGOS:
1º Lugar – 6.000,00
2º Lugar – 4.500,00
3º Lugar – 3.000,00
4º Lugar – 1.500,00
CAMPEONATO FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO CATEGORIA ASPIRANTE (FECHADO), PODENDO INSCREVER 02 JOGADORES DE OUTRO MUNICIPIO POR CATEGORIA, COM APROXIMADAMENTE 18 EQUIPES E 100 JOGOS:
1º Lugar – 4.000,00
2º Lugar – 3.000,00
3º Lugar – 2.000,00
4º Lugar – 1.000,00
CAMPEONATO FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO CATEGORIA VETERANO ACIMA DE 40 ANOS, (FECHADO) COM NO MAXIMO 2 JOGADORES DE OUTRO MUNICIPIO COM APROXIMADAMENTE 10 EQUIPES E 70 JOGOS:
1º Lugar – 2.000,00
2º Lugar – 1500,00
3º Lugar – 1.000,00
4º Lugar – 500,00
CAMPEONATO DE FUTSAL CATEGORIA MASCULINO (FECHADO) COM NO MAXIMO 02 JOGADORES DE OUTRO MUNICÍPIO, COM APROXIMDAMENTE 20 EQUIPES E 101 JOGOS:
1º Lugar – 2.000,00
2º Lugar – 1.000,00
3º Lugar – 700,00
4º Lugar: 500,00
V – CAMPEONATO DE FUTSAL CATEGORIA FEMININO (ABERTO), COM APROXIMDAMENTE 12 EQUIPES E 62 JOGOS:
1º Lugar – 2.000,00
2º Lugar – 1.000,00
3º Lugar – 700,00
4º Lugar: –500,00
VI– CAMPEONATO DE FUTSAL CATEGORIA VETERANO 40 ANOS (FECHADO), PODENDO INSCREVER 02 JOGADORES DE OUTROS MUNICIPIOS, COM APROXIMDAMENTE 12 EQUIPES E 62 JOGOS:
1º Lugar – 2.000,00
2º Lugar – 1.000,00
3º Lugar – 700,00
4º Lugar: –500,00
VII– CAMPEONATO DE FUTSAL CATEGORIA VETERANO 50 ANOS (FECHADO), PODENDO INSCREVER 02 JOGADORES DE OUTROS MUNICIPIOS, COM APROXIMDAMENTE 12 EQUIPES E 62 JOGOS:
1º Lugar – 2.000,00
2º Lugar – 1.000,00
3º Lugar – 700,00
4º Lugar: –500,00
VIII – CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA MASCULINO (FECHADO) COM NO MAXIMO 02 JOGADORES DE OUTRO MUNICÍPIO, COM APORIXIMADAMENTE 20 EQUIPES E 106 JOGOS:
1º Lugar – 2.000,00
2º Lugar – 1.000,00
3º Lugar – 700,00
4º Lugar: –500,00
IX – -CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA FEMININO (ABERTO) COM APORIXIMADAMENTE 12 EQUIPES E 60 JOGOS:
1º Lugar – 2.000,00
2º Lugar – 1.000,00
3º Lugar – 700,00
4º Lugar: –500,00
X - CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA VETERANO 40 ANOS (FECHADO), NO MAXIMO 02 JOGADORES DE OUTRO MUNICIPIO, COM APORIXIMADAMENTE 12 EQUIPES E 65 JOGOS:
1º Lugar – 2.000,00
2º Lugar – 1.000,00
3º Lugar – 700,00
4º Lugar –500,00
XI - CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA VETERANO 50 ANOS (FECHADO), NO MAXIMO 02 JOGADORES DE OUTRO MUNICIPIO, COM APORIXIMADAMENTE 12 EQUIPES E 65 JOGOS:
1º Lugar – 2.000,00
2º Lugar – 1.000,00
3º Lugar – 700,00
4º Lugar –500,00
XII – TORNEIO DE FUTEBOL DE AREIA OU VOLEI DE QUADRA, CATEGORIA FEMINO (ABERTO), COM APROXIMADAMENTE 10 EQUIPES E 16 JOGOS:
1º Lugar – 1.000,00
2º Lugar – 700,00
3º Lugar – 500,00
4º Lugar – 300,00
XIII– COPINHA DE FUTSAL EM SANTANA DO GUAPORÉ, CATEGORIA MASCULINO (ABERTO), COM APROXIMADAMENTE 50 JOGOS E 10 TIMES:
1º Lugar – 2.000,00
2º Lugar – 1.000,00
3º Lugar – 700,00
4º Lugar: 500,00
XIV– TORNEIO DE VOLEIBOL DE AREIA OU QUADRA, CATEGORIA MASCULINO (ABERTO) COM APROXIMADAMENTE 12 EQUIPES E 35 JOGOS:
1º Lugar – 1.000,00
2º Lugar – 700,00
3º Lugar – 500,00
4º Lugar – 300,00
XV – TORNEIO DE VOLEIBOL DE AREIA OU QUADRA, CATEGORIA FEMININO (ABERTO) COM APROXIMADAMENTE 12 EQUIPES E 35 JOGOS:
1º Lugar – 1.000,00

2º Lugar – 700,00
3º Lugar – 500,00
4º Lugar – 300,00
XVI- MINI MARATONA 5 KM DE DISTANCIA CATEGORIA MASCULINO (ABERTO OU FECHADO):
1º Lugar – 1.000,00
2º Lugar – 700,00
3º Lugar – 500,00
4º Lugar – 300,00
XVII - MINI MARATONA 5 KM DE DISTANCIA CATEGORIA FEMININO (ABERTO OU FECHADO):
1º Lugar – 1.000,00
2º Lugar – 700,00
3º Lugar – 500,00
4º Lugar – 300,00
XVIII – CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO RURALZÃO, CATEGORIA MASCULINO, EQUIPES DA ZONA RURAL SÓ PODERÃO SE INSCREVER JOGADORES DA SUA LINHA E JOGADORES DA ZONA URBANA SÓ PODERAM INSCREVER JOGADORES DA CIDADE, CATEGORIA ASPIRANTE;
1º Lugar – 2.000,00
2º Lugar – 1.000,00
3º Lugar – 700,00
4º Lugar: 500,00
XIX – CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO RURALZÃO, CATEGORIA MASCULINO, EQUIPES DA ZONA RURAL SÓ PODERÃO SE INSCREVER JOGADORES DA SUA LINHA E JOGADORES DA ZONA URBANA SÓ PODERAM INSCREVER JOGADORES DA CIDADE, CATEGORIA TITULAR;
1º Lugar – 3.000,00
2º Lugar – 1.300,00
3º Lugar – 700,00
4º Lugar: 500,00
XX - CAMPEONATO FUTEBOL QUADRA SINTÉTICA CATEGORIA MASCULINO
ONDE SE LÊ:
1º Lugar – 1.500,00
2º Lugar – 700,00
3º Lugar – 500,00
4º Lugar: –300,00
LEIA-SE:
1º Lugar – 2.000,00
2º Lugar – 1.000,00
3º Lugar – 700,00
4º Lugar – 500,00
XXI - CAMPEONATO FUTEBOL QUADRA SINTÉTICA CATEGORIA FEMININO
ONDE SE LÊ:
1º Lugar – 1.500,00
2º Lugar – 700,00
3º Lugar – 500,00
4º Lugar: –300,00
LEIA-SE:
1º Lugar – 2.000,00
2º Lugar – 1.000,00
3º Lugar – 700,00
4º Lugar – 500,00
XXII - CAMPEONATO FUTEBOL QUADRA SINTÉTICA CATEGORIA VETERANO – 40 ANOS
ONDE SE LÊ:
1º Lugar – 1.500,00
2º Lugar – 700,00
3º Lugar – 500,00
4º Lugar: –300,00
LEIA-SE:
1º Lugar – 2.000,00
2º Lugar – 1.000,00
3º Lugar – 700,00
4º Lugar – 500,00
XXIII - CAMPEONATO FUTEBOL QUADRA SINTÉTICA CATEGORIA VETERANO – 50 ANOS
ONDE SE LÊ:
1º Lugar – 1.500,00
2º Lugar – 700,00
3º Lugar – 500,00
4º Lugar:– 300,00
LEIA-SE:
1º Lugar – 2.000,00
2º Lugar – 1.000,00
3º Lugar – 700,00
4º Lugar – 500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.
São Miguel do Guaporé-RO, em 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:35B9F6C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N. 003/2024
PROCESSO N. 73/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TÉCNICA EM INFORMÁTICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDES CABEADAS, WI-FI, BEM COMO A INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS E APLICATIVOS, TELEFONE FIXO, E DEMAIS APARELHOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, por meio da **Comissão Permanente de Contratação**, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, com **critério de julgamento de menor preço global**, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 03/10/2024

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação: Até as 08:59 horas do dia da sessão.

Horário da Fase de Lances: Inicio as 09:00 Horas (horário de Brasília-DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: https://transparencia.seringueiras.ro.leg.br/portaltransparencia/6/licitacoes,.
A participação se dará mediante Sistema de Pregão eletronico, sendo que o recebimento das propostas será até as 08:59 horas do dia 03/10/2024 horário de Brasília-DF pela plataforma LICITANET: https://www.licitanet.com.br/.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Pregão eletronico serão prestados pela Comissão Permanente de contratação, através do e-mail cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 19 de setembro de 2024.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Secretária da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

JOSÉ BASÍLIO
Membro da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7C16AFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 765/SEMTRAS/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 61.483,20 (SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS VINTE CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS) COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 23/09/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 04/10/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 de SETEMBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:F3CCB321

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/CPL/2024

Processo Nº 1107/SEMAD/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS: NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MINICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 26/09/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 11.370,87 (onze mil trezentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.
Publique-se.

Seringueiras/RO, 19 de setembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.48 /GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:30E5A313

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/CPL/2024

Processo Nº 1151/SEMAD/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA A-1 E PESSOA FISICA A-3, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PARA O USO DA PLATAFORMA "e -Social".
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 26/09/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$: 1.455,21 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.
Publique-se.
Seringueiras/RO, 19 de setembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:4A9CD01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº390/GAB/PMS/2024

Portaria nº390/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 19 de setembro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº013/2023**e **PROCESSOS Nº1007/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE ANDRADE
CPF: 759.737.792.00
Fiscal do Contrato: KETLYN RANIELLY DA SILVA VASCONCELOS
CPF: 058.987.032.76

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°002/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8C120397

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº389/GAB/PMS/2024

Portaria nº389/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 19 de setembro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº005/2021**e **PROCESSOS Nº1511/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE ANDRADE
CPF: 759.737.792.00
Fiscal do Contrato: Maria Eloiza Barcelos de Oliveira
CPF: 934.550.462.15
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°036/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B54F2984

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2024

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.209.828/0001-00 00, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CARTÃO POSTAL NO DISTRITO DE BOM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.799/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a EMPRESA **JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 27.209.828/0001- 00, com sede na Av. Ermelinda Caragnatto nº 20 Bairro Cidade Alta, na Cidade de Seringueiras-RO, através de seu Representante a Sr; Jose Carlos Barcelos, devidamente inscrito no CPF sob o n° 219.954.952-91, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.799/SEMOSP/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 53/2024.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO
O objeto do presente contrato é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CARTÃO POSTAL NO DISTRITO DE BOM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.799/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024**, nas condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 30**(trinta) dias**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 18 de setembro de 2024

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MILTON CEZAR PEREIRA
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos.(Interino)
Portaria nº346/GAB/PMS/2024

JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,
CNPJ nº 27.209.828/0001- 00
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:14D11B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2023. PROCESSO N° 174/SEMSAU/2023.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 046/2023.
PROCESSO N° 174/SEMSAU/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LETICIA MOREIRA DE OLIVEIRA.
CNPJ N°. 41.145.800/0001-88.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO Nº 046/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TEMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; R$ 7.061,71 (SETE MIL E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE AGOSTO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
LETICIA MOREIRA DE OLIVEIRA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F6497ABD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 401/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de camisetas de campanha e uniformes para servidores do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR			**CNPJ**
TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA			14.103.697/0001-30
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA			09.381.459/0001-57
JS UNIFORME LTDA			40.337.813/0001-96
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
R$ 98.596,14	R$ 155.037,41	36,4049 %	56.441,27

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 19 de setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:A35FA8D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Adjudicação e Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, através do processo n.º **GI-223/2024/SEMSAU/2024**, por meio de licitação mediante CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2024. Referente à **Contratação de pessoas jurídicas para serviços de horas médicas.** Vem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a favor das empresas que serão convocadas para prestação de serviço na seguinte ordem:

MARCEL ARNO ENIS LTDA, CNPJ: 46.684.325/0001-31;
Valor da prestação do serviço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário
01	Professional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica e Unidades hospitalar Básica, clinico geral	HR	3.240	R$ 115,00
02	Profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica e Unidades hospitalar Básica, especialidades em Obstetra, Pediatra, Cardiologista, Ginecologista,	HR	2.160	R$ 130,00

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 19 de setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:54D74409

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
117	02.09.00 15.451 0013 2048 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	119	02.09.00 15.451 0013 2048 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	15.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 19 de Setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9DD0741B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
22	02.01.00 04.122 0004 2005 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	19	02.01.00 04.122 0004 2005 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	16.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 19 de Setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:29202BDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 813/SEMOSP/2024

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **Contratação de empresa para extensão de rede de com implantação de postes e instalação de trafos com chave e para-raios, junto a pista de caminhada.**
Valor Global Estimado: **R$ 107.297,36 (Cento e Sete e Duzentos e Noventa e Sete e Trinta e seis Centavos)**
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 24/09/2024, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 19 de Setembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B168E3A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 766/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor José Júlio Mota, matrícula nº 1736, Motorista de Veículos Leves, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/10/2024 até 30/12/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias do Decreto Municipal do dia 11/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/09/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4A4576ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 198 - 19.09.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - FABIO DUTRA DA SILVA

PORTARIA N. 198/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. FABIO DUTRA DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 167/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. FABIO DUTRA DA SILVA**, Chefe de Gabinete. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 167/2024.
PROGRAMAÇÃO:
02.02.001.04.122.0001.2001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração Geral – PROAG – Programa Administrativo de Gestão – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidade Subordinadas.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica....**R$ 3.000,00**
3.3.90.30.96: Material de Consumo – Pagamento Antecipado.....**R$ 8.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final,

ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:719228F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 022/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 022/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com a solicitação e justificativas da SEMED, no oficio Nº: 137/2024-SEMED.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
74º	WESLEY KAIKY ALMEIDA SOARES	06/12/2003	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	3
75º	NEUDIMERA LOPES DAMACENA	28/09/1976	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	2,75

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 19 de Setembro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

ENIR EGERT MOTA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:CB2D229B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO FILHOTE DO PROCESSO MÃE 1-1129/2024/SEMAPEM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2024/ARP, PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/CPL/2023, PARA AQUISIÇÃO DE TRICICLO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO SECO.

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-1129/2024/SEMAPEM, Ata de Registro de Preço n° 028/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 021/CPL/2023, para Aquisição de Triciclo para coleta Seletiva de Lixo Seco.

PROCESSO Nº 2-726/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:FUSCO MOTO SEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ:06.007.487/0001-10.
ITEM DA ATA:01.
Valor:R$46.190,00 (Quarenta e seis mil cento e noventa reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador:8FB0DA20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 98/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº98/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº19/2024

PROCESSO: 2-49/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA - MEI

DATA DA CELEBRAÇÃO:12/09/2024

OBJETO:Acrescentar valor ao Contrato n°19/2024, Processo Administrativo nº 2-49/2024.

VALOR TOTAL: Acrescentar o valor de R$1.241,00 (um mil duzentos e quarenta e um reais), ao contrato. A execução do presente aditivo se dará conforme a seguinte dotação orçamentária:
Ficha:218
Unidade:020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.122.1004.2027.0000 - Manutenção das Atividades da SEMSAU

Classificação:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Reserva Orçamentária:n° 2478/2024
Pedido de Empenho: nº 1242/2024
Valor Total:R$ 1.241,00
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 03 de Setembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador:3E64D142

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-1383/2024

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 1-1383/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público: Serviço de manutenção de ar condicionado através da ata de registro de preço nº 029/2024/ARP, Pregão eletronico nº 018/CPL/2024, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente -SEMAPEM.

FORNECEDOR:EDSON FAUSTO DA SILVA 51.704.686/0001-34
ITENS DA ATA: Item 1,2,3,4,7,8 e 11
VALOR TOTAL:R$ 1.641,00 (mil seiscentos e quarenta e um reais)

FORNECEDOR:THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA 26.770.900/0001-01
ITENS DA ATA: Item 5,6,10 e 12
VALOR TOTAL:R$ 1.035,00 (mil e trinta e cinco reais)

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JUAREZ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador:027ACDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.343 DE 06/08/24 SEMECE SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.343,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional EspecialSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, noorçamento vigente, no valor de R$ 39.373,55, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação***, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 39.373,55**(trinta e nove mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)39.373,55
Superávit Financeiro
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

76612.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 14.956,69
4.4.92.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 20042701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 111 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND

76712.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 7.916,67
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Excesso
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

76812.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 16.500,19
4.4.92.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 251500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2022 E 2023) E CONTRA PARTIDA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,QUAL TEM POR OBJETOCONVÊNIO Nº 231/PGE-2022AQUISIÇÃO PLAYGROUND SEMECE.

Excesso de Arrecadação 16.500,19
Fontes de Recurso
150016.500,19
25007.916,67
270114.956,69

Superávit Financeiro: 22.873,36
Fontes de Recurso
150016.500,19
25007.916,67
270114.956,69

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.745 de 06 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de agosto de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:213EF02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.344 DE 06/08/24 SEMECE SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.344,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional EspecialSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 35.304,59, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Superávit Financeiro***, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 35.304,59**(trinta e cinco mil trezentos e quatro reais e cinquenta e novecentavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)35.304,59
Superávit Financeiro
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

74712.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental35.304,59
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:20032571
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 125Conv. 393/PGE/2022 Reforma e Ampl Esc Ma

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023,REFERENTE À DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVENIO393/PGE/2022 REFORMA E AMPL ESC MA E VALOR ORIGINARIO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO Nº 4085/23 DE RESTO APAGAR NÃO PROCESSADOSEMECE. 35.304,59

Fontes de Recurso
257135.304,59

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.746 de 06 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de agosto de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F81E46C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.345 DE 06/08/24 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.345,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Excesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 506.236,23, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Excesso de Arrecadação***, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00 obras e instalações, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 506.236,23**(quinhentos e seis mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)506.236,23
Excesso
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

76912.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental480.924,42
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.:20061571
1Recursos do Exercício Corrente
012 167Conv 238/2024-PGE SEDUC - CONST 4 SALAS

77012.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental25.311,81
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 251500
1Recursos do Exercício Corrente
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,QUAL TEM POR OBJETOCONVÊNIO Nº 238/2024/PGE SEDUC, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 4 SALAS DE AULA NA E.M.E.I.E.F JORGE TEIXEIRASEMECE.
506.236,23
Fontes de Recurso
150025.311,81
1571480.924,42

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.747 de 06 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de agosto de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:33B71B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.745 DE 06/08/24 SEMECE SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECDAÇÃO

DECRETO Nº9.745, DE 06 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.343

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Excesso de

Arrecadação,noorçamento vigente, no valor de**R$** 39.373,55, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação***, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 39.373,55**(trinta e nove mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)39.373,55
Superávit Financeiro
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

76612.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental14.956,69
4.4.92.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 20042701
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 111 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND

76712.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental7.916,67
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Excesso
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

76812.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental16.500,19
4.4.92.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 251500
1Recursos do Exercício Corrente
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2022 E 2023) E CONTRA PARTIDA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,QUAL TEM POR OBJETOCONVÊNIO Nº 231/PGE-2022AQUISIÇÃO PLAYGROUND SEMECE.
Excesso de Arrecadação 16.500,19
Fontes de Recurso
150016.500,19
25007.916,67
270114.956,69

Superávit Financeiro: 22.873,36
Fontes de Recurso
150016.500,19
25007.916,67
270114.956,69

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância deimportância**R$ 39.373,55**(trinta e nove mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), na dotação orçamentária código**12.361.1006.2014**/ Fonte de Recurso**2 701 1 500**/**AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:833B73BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.746 DE 06/08/24 SEMECE SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº9.746, DE 06 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.344

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor de**R$ 35.304,59**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 35.304,59**(trinta e cinco mil trezentos e quatro reais e cinquenta e novecentavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)35.304,59
Superávit Financeiro
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

74712.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental35.304,59
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 20032571
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 125Conv. 393/PGE/2022 Reforma e Ampl Esc Ma

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023,REFERENTE À DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVENIO393/PGE/2022 REFORMA E AMPL ESC MA E VALOR ORIGINARIO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO Nº 4085/23 DE RESTO APAGAR NÃO PROCESSADOSEMECE. 35.304,59

Fontes de Recurso
257135.304,59

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância deimportância**R$ 35.304,59**(trinta e cinco mil trezentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), na dotação orçamentária código**12.361.1006.2014**/ Fonte de Recurso**2 571**/**CONV. 393/PGE/2022 REFORMA E AMPL ESC MA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:42B25EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.750 DE 06/08/24 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 9.750, DE 06 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELA**SEMSAU**, NO VALOR DER$47.605,51**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde **-SEMSAU,**na importância de**R$ 47.605,51**(quarenta e sete mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Suplementação (+) 47.605,51
Excesso
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

47810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO3.384,75
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

47910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO11.644,31
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

48010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO14.995,74
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

48110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO17.580,71
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 869/SEMSAU/24,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DO PISODA ENFERMAGEM - SEMSAU.47.605,51
Fontes de Recurso
160547.605,51

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D71349CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.760 DE 08/08/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.760 DE 08 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 9.760 DE 08 DE AGOSTO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO OFÍCIO Nº 167/CMVP/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8052 - 20524)08/08/2024 07:17Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.760 DE 08 DE AGOSTO DE 2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:801.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI33.200,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:1301.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:1401.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI26.800,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 70.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

Ficha:1001.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIV -60.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:11 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIV-10.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

TOTAL DAS ANULAÇÕES-70.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:25213B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.761 DE 08/08/24 SEMECE SP. DE SUP. FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 9.761, DE 05 DE AGOSTO DE 2.024 Lei nº. 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVOPELASEMECE, NO VALOR DER$ - 31.456,88,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMECE**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica**revogado**no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ - 31.456,88**(trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Suplementação (+) -31.456,88
provenientes de:
Excesso: -16.500,19
Fontes de Recurso
1500 -16.500,19

Superávit Financeiro: -14.956,69
Fontes de Recurso
2701 -14.956,69

Anulação:
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

76612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-14.956,69
4.4.92.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:20042701
2Recursos de Exercícios Anteriores
012111AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND

76812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-16.500,19
4.4.92.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:251500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação Excesso (-) -16.500,19

Anulação Superávit Financeiro (-)-14.956,69

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/ESTORNO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ERRACADAÇÃO NEGATIVO, POIS ESTE RECURSO JÁ FORA ABERTO ATRAVÉS DOS DECRETOS 9745 E LEI 2343 DE 08/08/24 . JUSTIFICA-SE POIS O RECURSO ACIMA MENCIONADO,FOI ABERTO NA COM ELEMENTO DE DESPESA ERRADO..

Fontes de Recurso

220042701 -14.956,69
1 251500 16.500,19

Anulação Superávit Financeiro (-)-31.456,88

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de agosto de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:59B31EF1

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 011/CIMCERO/SRP/2024

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 011/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CIMCERO/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-179/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA (CIMCERO)**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, com sede na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, neste ato representado por Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Secretária Executiva do CIMCERO, doravante denominado "Órgão Gerenciador"; e, de outro lado, as empresas qualificadas abaixo, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas "Detentora", resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023; Resolução nº 001/2024/CIMCERO; Portaria nº 005/2024/CIMCERO; e demais normas e regulamentos aplicáveis, em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/CIMCERO/2024, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1.**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA| Tipo: ME | CNPJ: 45.293.736/0001-33 | Endereço: Rua Duque de Caxias | CEP: 15440-000 | UF: SP | Município: Nova Granada | Telefone: (17) 99655-6792 | Valor Total: R$ 11.975,70

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0097	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX. ESTERIL. COM VOLUME DE 100 ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML. POR UNIDADE.	UN	6061	Letomed/ Letomed	0,30	1.818,30
0098	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL, TRANSLUCIDO E ATOXICO COM CAPACIDADE PARA 2000ML. NA BORDA SUPERIOR APRESENTA UM CORDAO PARA FECHAMENTO DA BOLSA. POR UNIDADE.	UN	37620	Letomed/ Letomed	0,27	10.157,40

BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA| Tipo: Ltda/Eireli | CNPJ: 28.345.933/0001-30 | Endereço: Rua Mário Passos Costa | CEP: 29.146-040 | UF: ES | Município: Cariacica | Telefone: (27) 3070-6870 | Valor Total: R$ 195.222,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0049	CAMPO OPERATÓRIO COM CADARÇO, MEDINDO 45 CM X 50 CM, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, CONSTITUÍDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS. Pct. 50	PC	2311	AMED	54,98	127.058,78
0321	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML COM AGULHA 8 X 0,30 MM, A SERINGA POSSUI UM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, QUE IMPEDE OS VAZAMENTOS DE AR, A SERINGA É ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, A GRADUAÇÃO EM UI. Cx. 100	CX	3249	VENPER	20,98	68.164,02

BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA| Tipo: ME | CNPJ: 31.282.018/0001-57 | Endereço: Rua Coriolano | CEP: 05.047-002 | UF: SP | Município: São Paulo | Telefone: (11) 3617-4331 | Valor Total: R$ 586.347,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0073	CATETER URETERAL DUPLO J - 4,7 FR X 26CM, PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA DE AÇO-INOX COM COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL FILIFORM (.038 145CM), UM CATETER AUXILIAR, UM POSICIONADOR E UM CLAMP. POR UNIDADE.	UN	385	KFF/KFF S.A - Argentina	179,90	69.261,50
0074	CATETER URETERAL DUPLO J - 5 FR X 26CM, PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA DE AÇO-INOX COM COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL FILIFORM (.038 145CM), UM CATETER AUXILIAR, UM POSICIONADOR E UM CLAMP. POR UNIDADE.	UN	385	KFF/KFF S.A - Argentina	179,90	69.261,50
0075	CATETER URETERAL DUPLO J - 6 FR X 28CM, PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA DE AÇO-INOX COM COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL FILIFORM (.038 145CM), UM CATETER AUXILIAR, UM POSICIONADOR E UM CLAMP. POR UNIDADE.	UN	385	KFF/KFF S.A - Argentina	180,00	69.300,00
0076	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 4FR X 13CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES. POR UNIDADE.	UN	707	KFF/KFF S.A - Argentina	70,00	49.490,00
0078	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 7FR X 20CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES. POR UNIDADE.	UN	1605	KFF/KFF S.A - Argentina	65,00	104.325,00
0079	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 7FR X 30CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES. POR UNIDADE.	UN	1165	KFF/KFF S.A - Argentina	75,00	87.375,00
0080	CATETER VENOSO CENTRAL, TRIPLO LÚMEN, 7 FR X 20 CM, 16GA X 18GA X 18GA, EM POLIURETANO II, TERMOSSENSÍVEL E BIOCOMPATÍVEL, PONTA MACIA E FLEXÍVEL. FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J E DISPOSITIVO PARA A PROGRESSÃO DO FIO GUIA, SERINGA DE RAULERSON COM EMBOLO VAZADO E VALVULADO PARA A PASSAGEM INTERNA DO FIO GUIA SEM DESCONEXÃO DA AGULHA, CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO, RADIOPACO, ISENTO DE LÁTEX. POR UNIDADE.	UN	1143	KFF/KFF S.A - Argentina	88,00	100.584,00
0388	TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO,CONFECCIONADA EM 100%	UN	490	KFF/KFF S.A - Argentina	75,00	36.750,00

	POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO, PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS. TAMANHO: 30,5CM X 30,5 CM. POR UNIDADE.					

CMOS DRAKE DONORDESTES S.A.| Tipo: S/A | CNPJ: 03.620.716/0001-80 | Endereço: Avenida Regent, 600, Sala 205 | Bairro: Alphaville, Lagoa dos Ingleses | CEP: 34.018-000 | UF: MG | Município: Nova Lima | Telefone: (31) 3547-3969 | Valor Total: R$ 93.080,54

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0295	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA - (MODELO NOVO CONECTOR PRETO) CMOSDRAKE, OTIMIZADOS PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À PELE EM SITUAÇÕES DE RESSUSCITAÇÃO DE EMERGÊNCIA, POR UNIDADE.	UN	211	CMOS DRAKE	441,14	93.080,54

Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda| Tipo: EPP/SS | CNPJ: 02.475.985/0001-37 | Endereço: Avenida Dom Pedro I, 2678 | CEP: 76.890-000 | UF: RO | Município: Jaru | Telefone: (69) 3521-5181 | Valor Total: R$ 268.295,26

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0031	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, EM FORMA CILÍNDRICA. Pct. 12	PC	2014	SOFT	10,62	21.388,68
0032	ATADURA DE CREPE 30 CM X 4,5 M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO. Pct. 12	PC	446	SOFT	16,17	7.211,82
0039	BANDAGEM BOTA DE BOTA DE UNNA,70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTADE ÓXIDO DE ZINCO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, GOMA GUAR, GOMA XANTANA, METIL PARABENO E ÁGUA, MEDIDAS: Cerca De 10 Cm X 10 M, Tipo Uso: Uso Único. POR UNIDADE.	UN	693	CASEX	30,95	21.448,35
0100	COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 20 LITROS. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO. TRAVA DE SEGURANÇA. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE.	UN	10109	FLEXPELL ECO	7,52	76.019,68
0104	CONJUNTO PARA ANESTESIA TIPO BARAKA (ADULTO), ESPONTÂNEA EM SISTEMA SEMIABERTO? COMPOSTO POR TUBO EM T DE AYRE, TRAQUÉIA CORRUGADA DE PVC TRANSPARENTE (DIÂMETRO DE 12MM X 30CM), COTOVELO, MÁSCARA FACIAL DE PVC, BALÃO DE ANESTESIA EM BORRACHA E VÁLVULA ESCAPE? COM CAPACIDADE DE 2000 ML? EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO? ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. POR UNIDADE.	UN	34	UNITEC	137,52	4.675,68
0105	CONJUNTO PARA ANESTESIA TIPO BARAKA (PEDIÁTRICO), ESPONTÂNEA EM SISTEMA SEMIABERTO? COMPOSTO POR TUBO EM T DE AYRE, TRAQUÉIA CORRUGADA DE PVC TRANSPARENTE (DIÂMETRO DE 12MM X 30CM), COTOVELO, MÁSCARA FACIAL DE PVC, BALÃO DE ANESTESIA EM BORRACHA E VÁLVULA ESCAPE? COM CAPACIDADE DE 1000 ML? EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO? ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. POR UNIDADE.	UN	32	UNITEC	126,26	4.040,32
0108	CURATIVO DE SILICONE COM ESPUMA DE POLIURETANO COM BORDA, METRAGEM 10 CM X 10 CM, POR UNIDADE.	UN	1922	M-TECH	17,98	34.557,56
0155	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M. TECIDO 100% ALGODÃO E RESINA ACRILICA. ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA. COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. Cx. 12	CX	2087	COPERTINA	11,05	23.061,35
0158	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO, FORMADO COM TUBO EM Y MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM, POSSUI FONE BIAURICULAR EM COBRE CROMADO, QUE PERMITE AUSCULTAR SIMULTANEAMENTE O SOM COM OS DOIS OUVIDOS, AUSCULTADOR PARA AUSCULTA MAIS PRECISA E EFICIENTE. POR UNIDADE.	UN	693	ADVANTIVE	13,44	9.313,92
0213	GARROTE ELASTICO COM TRAVA, MODELOS: INFANTIL: 35 CM X 2,5 CM, COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM BORRACHA SINTÉTICA (COPOLÍMERO DE ESTIRENO-BUTADIENO), CONSISTE EM FIVELA, SELO E ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO, NÃO ESTÉRIL, LÁTEX FREE, REUTILIZÁVEL. POR UNIDADE.	UN	528	SUPERMEDY	4,65	2.455,20
0272	MÁSCARA DE VENTURI COM TUBO CORRUGADO, COM 06 DILUIDORES COLORIDOS, NÃO ESTÉRIL ADULTO. POR UNIDADE.	UN	504	ADVANTIVE	8,63	4.349,52
0273	MÁSCARA DE VENTURI COM TUBO CORRUGADO, COM 06 DILUIDORES COLORIDOS, NÃO ESTÉRIL INFANTIL. POR UNIDADE.	UN	426	ADVANTIVE	8,63	3.676,38
0274	MÁSCARA DE VENTURI COM TUBO CORRUGADO, COM 06 DILUIDORES COLORIDOS, NÃO ESTÉRIL NEONATAL. POR UNIDADE.	UN	150	ADVANTIVE	8,84	1.326,00
0288	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA E BATERIA RECARREGÁVEL. DETECTA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM), CAPAZ DE AFERIR OS VALORES DE FORMA RÁPIDA E NÃO INVASIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS. COM VISOR EM OLED DUAL COLOR (COR DUPLA). INDICADOR DE CARGA DA PILHA, LEVE, COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO. POR UNIDADE.	UN	919	PRIME HEALTH	35,65	32.762,35
0347	SONDA FOLEY 24 FR COM DUAS VIAS,CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.CAIXA COM 10 UND.IAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, Pct. 10	PC	61	GAMMA FOLEY	27,90	1.701,90
0353	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. Pct. 10	PC	86	MARKMED	6,98	600,28
0360	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. Pct. 10	PC	76	BIOSANI	8,29	630,04
0361	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08, DESCARTÁVEL, É	PC	79	BIOSANI	8,97	708,63

	CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. Pct. 10					
0396	TORNEIRA TRES VIAS LUER SLIP, FABRICADA EM POLICARBONATO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CONECTA E CONTROLA O DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE SOLUÇÕES DE 3 LINHAS DISTINTAS, CORPO TRANSPARENTE, MANÍPULO GIRA 360° E SERVE DE OCLUSOR E DIRECIONAR DE FLUXO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE.	UN	3740	MEDIX BRASIL	0,74	2.767,60
0418	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML, COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSÃO COM TAMPA, COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000. POR UNIDADE.	UN	1040	HAOXI	15,00	15.600,00

DF MEDICAL LTDA| Tipo: EPP/SS | CNPJ: 44.656.846/0001-50 | Endereço: Quadra 69 | CEP: 72.900-328 | UF: GO | Município: Santo Antônio do Descoberto | Telefone: (64) 99600-1853 | Valor Total: R$ 41.725,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0013	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM (22G 1). Cx. 100	CX	2891	SEVEN CARE	5,70	16.478,70
0014	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM (21G 1). Cx. 100	CX	2643	SEVEN CARE	5,70	15.065,10
0016	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 MM (18G 1 1/2). Cx. 100	CX	1697	SEVEN CARE	6,00	10.182,00

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA| Tipo: ME | CNPJ: 34.180.445/0001-12 | Endereço: Rua José Nesvera | CEP: 99.704-316 | UF: RS | Município: Erechim | Telefone: (54) 99255-1036 | Valor Total: R$ 67.867,16

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0370	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO. Pct. 10	PC	10964	BIOSANI	6,19	67.867,16

E7 COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA| Tipo: EPP/SS | CNPJ: 42.616.770/0001-03 | Endereço: Avenida João Antunes Rodrigues | CEP: 18.304-000 | UF: SP | Município: Capão Bonito | Telefone: (15) 99812-9801 | Valor Total: R$ 126.626,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0245	LENÇOL HOSPITALAR, BRANCO COM ELÁSTICO, 180 FIOS MISTO, 50 % ALGODÃO 50 % POLIÉSTER, DESENVOLVIDO PARA FINS PROFISSIONAIS, RESISTENTE ÀS LAVAGENS DIÁRIAS COM MAIOR DURABILIDADE PARA CAMAS ATÉ 90 X 190 X 30 CM. POR UNIDADE.	UN	2783	OUTFITER ENXOVAIS & DECORAÇÕES	45,50	126.626,50

F.A. PALEIXO LTDA| Tipo: ME | CNPJ: 26.180.747/0001-62 | Endereço: Rua dos Aimorés | CEP: 30.140-070 | UF: MG | Município: Belo Horizonte | Telefone: (31) 98428-1532 | Valor Total: R$ 112.086,70

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0235	KIT PARA INTRODUÇÃO DE DIU, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONTENDO 1 ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLIN TAMANHO P, 1 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO, DE 24,5 CM DE COMPRIMENTO, 1 PINÇA POZZI FABRICADA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, COR NATURAL, POSSUI SISTEMA DE TRAVA PARA FECHAMENTO POR CREMALHEIRA, PONTAS FINAS E RESISTENTES E PINO PARA ALINHAMENTO DAS HASTES, COMPRIMENTO DE 26,5 CM, CAPACIDADE MÁXIMA DE ABERTURA 12 CM, 1 CAMPO CIRÚRGICO, 1 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER, COM 25 CM DE COMPRIMENTO, 1 TESOURA LONGA EM AÇO INOX, DE 25 CM DE COMPRIMENTO, 1 PAR DE LUVAS DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO, 10 COMPRESSAS DE GAZE, 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA. POR KIT.	KIT	1903	KOLPLAST	58,90	112.086,70

FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI| Tipo: Ltda/Eireli | CNPJ: 22.803.038/0001-35 | Endereço: Av. Liberdade, QD 161 LT 40 | CEP: 74.943-400 | UF: GO | Município: Aparecida de Goiânia | Telefone: (62) 3983-6888 | Valor Total: R$ 798.311,94

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0009	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 27G X 3,5 MM (COR CINZA). Cx. 100	CX	15	PROCARE	483,00	7.245,00
0064	CATÉTER NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA 12FR - (TIPO ÓCULOS). SILICONE, PRONGAS AJUSTAVEIS, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2, 10MM.EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POR UNIDADE.	UN	17331	FOYOMED	1,29	22.356,99
0065	CATÉTER NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA 4FR - (TIPO ÓCULOS). SILICONE, PRONGAS AJUSTAVEIS, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2,10MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POR UNIDADE.	UN	2965	FOYOMED	0,97	2.876,05
0066	CATÉTER NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA 6FR - (TIPO ÓCULOS). SILICONE, PRONGAS AJUSTAVEIS, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2, 10MM.EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POR UNIDADE.	UN	4529	GOODCOME	0,99	4.483,71
0081	"CINTO TIRANTES ARANHA FIBRA RESGATE, CONTENDO 01 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA EM ""V"" E ALTURA REGULÁVEL. ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RÍGIDA, 04 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULÁVEL, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100 % PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48 MM DE LARGURA, PRODUTO LAVÁVEL COM SABÃO NEUTRO, POR UNIDADE."	UN	110	SG	34,00	3.740,00
0093	COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO ANTI - ESCARAS, METRAGEM DE 2,10 X 0,90 CM. POR UNIDADE.	UN	234	GOIAS COLCHOES	84,47	19.765,98
0101	COLETOR UNIVERSAL GRADUADO 80 ML, PARA EXAME MATERIAL POLIPROPILENO AUTO CLAVAVÉL, TIPO UNIVERSAL, OPACO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ TAMPA DE ROSCA, NÃO ESTÉRIL. POR UNIDADE.	UN	77660	FIRSTLAB CONFORME EDITAL	0,32	24.851,20
0116	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 25G. Cx. 100	CX	409	SOLIDOR	23,00	9.407,00
0127	DRENO TORACICO RADIOPACO 14FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC	UN	189	MEDSHARP	4,66	880,74

	SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 14). POR UNIDADE.					
0136	DRENO TORACICO RADIOPACO 34FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 34). POR UNIDADE.	UN	219	MEDSHARP	4,73	1.035,87
0137	DRENO TORACICO RADIOPACO 36FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 36). POR UNIDADE.	UN	242	MEDSHARP	4,79	1.159,18
0177	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 24	CX	43	TECHNOFIOON	135,00	5.805,00
0180	FIO DE SUTURA CIRURGICA ALGODÃO/POLIÉSTER 1.0, NÃO ABSORVÍVEL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 75 CM, COM AGULHA 3,5 CM E 1/2 CÍRCULO DE CURVATURA. Cx. 36	CX	53	TECHNOFIO	185,22	9.816,66
0181	FIO DE SUTURA CIRURGICA ALGODÃO/POLIÉSTER 1.0, NÃO ABSORVÍVEL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 75 CM, SEM AGULHA. Cx. 36	CX	117	TECHNOFIO	185,28	21.677,76
0192	FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON N° 2.0, MONOFILAMENTAR, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E CURVATURA DE 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR. Cx. 24	CX	122	TECHNOFIO	48,00	5.856,00
0201	FIO DE SUTURA CIRURGICA POLIPROPILENO 5.0, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 2,5 CM, 3/8 TRIANGULAR CILÍNDRICO. Cx. 24	CX	6	TECHNOFIO	100,00	600,00
0209	FRASCO PARA COLETA E MENSURAÇÃO DE SECREÇÃO (GÁSTRICAS, BILIARES, SALIVARES) E URINA, DESCARTAVEL, NÃO ESTERIL, PARA ADAPTAR O DRENATOR EM SONDAS GÁSTRICAS OU DE DRENAGENS. FRASCO DE POLIETILENO DE 1200 ML GRADUADA COM ESCALA DE 100ML. FRASCO POR UNIDADE.	UN	1573	MEDSHARP	13,90	21.864,70
0238	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 11, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: 43 MM, ALTURA: 6,5MM. Cx. 100	CX	320	DESCARPACK	24,79	7.932,80
0239	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: 40 MM, ALTURA: 4 MM. Cx. 100	CX	208	DESCARPACK	26,99	5.613,92
0240	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 22, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: 59 MM, ALTURA: 11,5 MM. Cx. 100	CX	332	DESCARPACK	25,84	8.578,88
0241	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 23, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: COMPRIMENTO: 51MM, ALTURA: 10MM. Cx. 100	CX	213	DESCARPACK	25,96	5.529,48
0242	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: COMPRIMENTO: 55 MM, ALTURA: 11 MM. Cx. 100	CX	602	DESCARPACK	26,31	15.838,62
0244	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, 26 X 76 MM, PONTA FOSCA, ESPESSURA ENTRE 1,0 E 1,2 MM, ACONDICIONAMENTO ENTRE FOLHAS DE PAPEL, COM EMBALAGEM SELADA A VÁCUO. Cx. 50	CX	438	PERFECTA	5,90	2.584,20
0246	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,0. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. POR PAR. Cx. 50	CX	197	LEMGRUMBER	71,47	14.079,59
0264	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 06 CM X 15 M. CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. POR UNIDADE.	UN	202	MSO	7,29	1.472,58
0275	MÁSCARA DESCARTAVEL PFF2 COM VALVULA. DE USO HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS SELO ANVISA E INMETRO ORIGINAL. POR UNIDADE.	UN	24530	PLASTOR	0,79	19.378,70
0286	MASCARA PROTETOR FACIL FACE SHIELD AJUSTAVEL, VISEIRA EM PROLIPROPILENO PP CLEARPPACK QUE POSSUI UMA TRANSPARÊNCIA DE 90 %, REUTILIZÁVEL, HIGIENIZE E USE NOVAMENTE, PRODUTO LEVE, NÃO GERA CANSAÇO OU DESCONFORTO, DESIGN ANATÔMICO E AJUSTÁVEL, A VISEIRA POSSUI UMA CURVATURA APROXIMADA DE 60 GRAUS PARA MAIOR PROTEÇÃO. POR UNIDADE.	UN	385	PREVEN	11,99	4.616,15
0289	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL INFANTIL COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA E BATERIA RECARREGÁVEL. DETECTA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM), CAPAZ DE AFERIR OS VALORES DE FORMA RÁPIDA E NÃO INVASIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS. COM VISOR EM OLED DUAL COLOR (COR DUPLA). INDICADOR DE CARGA DA PILHA, LEVE, COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO. POR UNIDADE.	UN	300	CONTEC	143,90	43.170,00
0290	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA E BATERIA RECARREGÁVEL. DETECTA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM), CAPAZ DE AFERIR OS VALORES DE FORMA RÁPIDA E NÃO INVASIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS. COM VISOR EM OLED DUAL COLOR (COR DUPLA). INDICADOR DE CARGA DA	UN	173	GTECH	161,40	27.922,20

	PILHA, LEVE, COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO. POR UNIDADE.					
0293	PAPEL TOALHA, 22,5 X 21 CM, INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, DE ALTA ABSORÇÃO, PRÓPRIO PARA DISPENSADORES DE PAPEL, DE USO HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO CELULOSE. Pct. 1000	PC	5419	LUXUS	15,24	82.585,56
0304	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOLÁVEL, COR AZUL. Cx. 100	CX	26	WILTEX	88,70	2.306,20
0305	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOLÁVEL, COR ROSA. Cx. 100	CX	26	WILTEX	69,99	1.819,74
0306	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO SILICONE (AMBÚ). KIT COM MÁSCARA FACIAL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE VENTILAÇÃO E COM VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS, POR KIT.	KIT	180	FOYOMED	139,99	25.198,20
0316	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML LUER SLIP COM AGULHA 25 X 0,70 MM,CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTOS E ENTRADA DE AR.. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E SÃO ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR. É COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. Cx. 100	CX	5145	DESCARPACK	46,99	241.763,55
0320	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML COM AGULHA 13 X 0,45MM. A SERINGA POSSUI UM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, QUE IMPEDE OS VAZAMENTOS DE AR, A SERINGA É ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, A GRADUAÇÃO EM UI. Cx. 100	CX	998	DESCARPACK	20,99	20.948,02
0326	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.ESPESSURA DA SONDA: 4,5 MM. TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). Pct. 20	PC	292	MARK MED	15,49	4.523,08
0362	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. Pct. 10	PC	102	MEDSONDA	9,00	918,00
0369	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 10, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO. Pct. 10	PC	2223	MEDSONDA	6,97	15.494,31
0373	SONDA URETRAL TIPO NELATON N.06, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIO NO EXTREMO DISTAL. Pct. 10	PC	69	MARK MED	9,10	627,90
0374	SONDA URETRAL TIPO NELATON N.08, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIO NO EXTREMO DISTAL. Pct. 10	PC	624	MARK MED	9,00	5.616,00
0375	SONDA URETRAL TIPO NELATON N.10, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIO NO EXTREMO DISTAL. Pct. 10	PC	1568	MARK MED	9,06	14.206,08
0376	SONDA URETRAL TIPO NELATON N.12, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIO NO EXTREMO DISTAL. Pct. 10	PC	1507	MARK MED	9,20	13.864,40
0377	SONDA URETRAL TIPO NELATON N.14, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIO NO EXTREMO DISTAL. Pct. 10	PC	550	MARK MED	9,80	5.390,00
0378	SONDA URETRAL TIPO NELATON N.16, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIO NO EXTREMO DISTAL. Pct. 10	PC	462	MARK MED	9,20	4.250,40
0379	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIIZAÇÃO, TALA COM ESPUMA UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS QUANDO DA FRATURA OU ENTORSES, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICO. COMPOSIÇÃO: ESPUMA ANTIALÉRGICA E ALUMÍNIO 100%. MEDINDO 12 MM X 180 MM. POR UNIDADE.	UN	334	MSO	2,50	835,00
0380	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIIZAÇÃO, TALA COM ESPUMA UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS QUANDO DA FRATURA OU ENTORSES, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICO. COMPOSIÇÃO: ESPUMA ANTIALÉRGICA E ALUMÍNIO 100%. MEDINDO 16 MM X 180 MM. POR UNIDADE.	UN	290	MSO	5,00	1.450,00
0384	TAMPA TIPO FLECHA, RAIADA, PARA ENCAIXE DE PRESSÃO, COR VERMELHA, COMPATÍVEL COM TUBOS DE ENSAIO 13 X 75 MM, EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO), AUTOCLAVÁVEL, NÃO-ESTÉRIL. POR UNIDADE.	UN	5060	cral	0,70	3.542,00
0386	TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO,CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO, PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS. TAMANHO: 10CM X 20CM. POR UNIDADE.	UN	506	shalon	39,99	20.234,94
0400	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO COM TAMPA DE ROSCA, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), FUNDO REDONDO, CAPACIDADE DE 5M L, 13 X 75 MM, TRANSPARENTE, NÃO AUTOCLAVÁVEL (NÃO PODE SER UTILIZADO EM ALTAS TEMPERATURAS). POR UNIDADE.	UN	73260	CRAL	0,13	9.523,80
0404	TUBO OROTRAQUEAL, COM CUFF (BALÃO) 3.0, ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA, CONECTOR ISO PADRÃO DE 15 MM, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO. Cx. 10	CX	23	MEDIX	34,20	786,60
0412	TUBO OROTRAQUEAL, COM CUFF (BALÃO) 7.0, ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA, CONECTOR ISO PADRÃO DE 15MM, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO. Cx. 10	CX	59	MEDIX	38,80	2.289,20

GOLDEN PLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA| Tipo: Ltda/Eireli | CNPJ: 17.472.278/0001-64 | Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo | CEP: 99.740-000 | UF: RS | Município: Barão de Cotegipe | Telefone: (54) 3523-2202 | Valor Total: R$ 119.282,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

0151	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO ANERÓIDE, COM ESTETOSCÓPIO, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG. GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 53 X 14,5 CM DE CUMPRIMENTO. POR UNIDADE.	UN	1634	SOLIDOR	73,00	119.282,00

Infiniti Empreendimentos Ltda| Tipo: EPP/SS | CNPJ: 23.829.339/0001-09 | Endereço: Avenida Genei Uehara | Valor Total: R$ 183.415,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0037	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, 30 G/M², MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO, DIMENSÕES (C: 140 CM, L: 120 CM) EM POLIPROPILENO TNT, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, COR BRANCA. POR UNIDADE.	UN	23232	PROPRIA	1,88	43.676,16
0038	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, 40 G/M², MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO, DIMENSÕES (C: 140 CM, L: 120 CM) EM POLIPROPILENO TNT, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, COR BRANCA. POR UNIDADE.	UN	30360	PROPRIA	1,89	57.380,40
0271	MASCARA CIRÚRGICA, TRIPLA, TIPO RETANGULAR, COM CLIP NASAL, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO AURICULAR ROLIÇO, COM FILTRO DE TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO S-M-S, DESCARTÁVEL. REGISTRO/AUTORIZAÇÃO DA ANVISA. Cx. 50	CX	19138	PROPRIA	3,49	66.791,62
0314	SAPATILHA DESCARTÁVEL. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, EM TNT, COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO, USO DESCARTÁVEL E INDIVIDUAL. POSSUI FORMATO ANATÔMICO PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIO ALTA DURABILIDADE, HIPOALERGÊNICA 100 % POLIPROPILENO. Cx. 50 PAR	CX	398	PROPRIA	8,61	3.426,78
0397	TOUCA SANFONADA COM ELASTICO. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO NÃO TECIDO, NA COR BRANCA, NÃO ESTÉRIL, COM FECHAMENTO POR ELÁSTICO. Cx. 100	CX	1924	PROPRIA	6,31	12.140,44

INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA| Tipo: EPP/SS | CNPJ: 41.125.429/0001-92 | Endereço: Rua Manoel de Sá Couto | CEP: 05.752-580 | UF: SP | Município: São Paulo | Telefone: (11) 96780-7731 | Valor Total: R$ 51.605,06

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0297	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA - (MODELO NOVO CONECTOR PRETO) CMOSDRAKE, OTIMIZADOS PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À PELE EM SITUAÇÕES DE RESSUSCITAÇÃO DE EMERGÊNCIA, POR UNIDADE.	UN	94	CMOS DRAKE	548,99	51.605,06

INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA| Tipo: ME | CNPJ: 11.042.902/0001-07 | Endereço: Av. Mofarrej | CEP: 05.311-000 | UF: SP | Município: São Paulo | Telefone: (11) 98271-4305 | Valor Total: R$ 80.434,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0389	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL INDICADOR DE UMIDADE E TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA, FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA, RELÓGIO DIGITAL, LEITURA EM EM °C E °F E SENSOR EXTERNO FLEXÍVEL COM CABO DE 3 METROS COM PONTA METÁLICA. POR UNIDADE.	UN	440	insmart	40,00	17.600,00
0391	TERMÔMETRO DIGITAL PARA REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA/MÍNIMA, COM FIO EXTENSOR DE PELO MENOS 50 CM DE COMPRIMENTO. POR UNIDADE.	UN	477	insmart	42,00	20.034,00
0392	TERMOMETRO INFRAVERMELHO, SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO, INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA, VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA, ALARME DE FEBRE. POR UNIDADE.	UN	535	insmart	80,00	42.800,00

J&A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA| Tipo: ME | CNPJ: 49.059.257/0001-08 | Endereço: Avenida Ayrton Senna | CEP: 76.860-000 | UF: RO | Município: Candeias do Jamari | Telefone: (69) 8489-4671 | Valor Total: R$ 241.987,13

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0023	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS. LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDO DE TEFLON, NITROGÊNIO, CHROME, BOA NITIDEZ. POR UNIDADE.	UN	3663	vitalmax	1,00	3.663,00
0043	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIAZAÇÃO ROLO 90 MM X 50 M. PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE PROLIPOPILENO, GRAMATURA 70 G/M². POR UNIDADE.	UN	353	zermatt	24,99	8.821,47
0057	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 0 (60MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE.	UN	273	vitalgold	2,14	584,22
0058	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 1 (70MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE.	UN	284	vitalgold	2,14	607,76
0060	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 3 (90MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE.	UN	310	vitalgold	2,14	663,40
0067	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 14G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE.	UN	5390	healthcare	1,21	6.521,90
0068	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 16G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE.	UN	8140	healthcare	1,21	9.849,40
0069	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 18G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES	UN	433	healthcare	1,21	523,93

	UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE.					
0070	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 20G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADES.	UN	1076	healthcare	1,21	1.301,96
0071	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 22G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE.	UN	1818	healthcare	1,21	2.199,78
0072	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 24G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE.	UN	1678	healthcare	1,21	2.030,38
0107	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 20 X 20 CM, COBERTURA DE HIDROCOLÓIDE EM PLACA DELGADA QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DA LESÃO, FLEXÍVEL, COMPOSTA DE CAMADA EXTERNA SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO. CAMADA INTERNA ADESIVA CONTENDO APENAS CARBOXIMETILCELULOSE, QUE INTERAGE COM O EXSUDATO E TRANSFORMA-SE EM GEL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, MEDINDO 10 CM X 10 CM. QUE PROMOVA FÁCIL REMOÇÃO DA PELÍCULA PROTETORA E ADEQUADA COLOCAÇÃO DO CURATIVO. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. POR UNIDADE.	UN	2470	hartmann	17,44	43.076,80
0109	CURATIVO DE SILICONE COM ESPUMA DE POLIURETANO COM BORDA, METRAGEM 7,5 CM X 7,5 CM, POR UNIDADE.	UN	1922	hartmann	12,29	23.621,38
0110	CURATIVO DE SILICONE COM PRATA E ESPUMA ADERENTE, METRAGEM 18 CM X 18 CM, POR UNIDADE.	UN	1117	hartmann	81,65	91.203,05
0113	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 19G. Cx. 100	CX	167	descarpack	24,76	4.134,92
0114	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 21G. Cx. 100	CX	738	descarpack	24,80	18.302,40
0141	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA (ECG), DESCARTÁVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL, CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA + CLORETO DE PRATA. TAMANHO INFANTIL. Pct. 50	PC	118	glomed	16,24	1.916,32
0208	FORMALDEÍDO 37 %, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, PESO MOLECULAR 30,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40 %, FRASCO POR UNIDADE CONTENDO 1000 ML.	UN	287	icarai	14,33	4.112,71
0212	GARROTE ELASTICO COM TRAVA, MODELO ADULTO, CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO, TRAVA COM 2 ESTÁGIOS: 1º ALÍVIO. 2º RETIRADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, PRODUTO ANTIALÉRGICO, O GARROTE PODE SER LAVADO MANUALMENTE COM SABÃO NEUTRO OU EM MÁQUINAS ESPECIAIS PARA LAVAGEM DE PRODUTOS HOSPITALARES EM TEMPERATURA QUE NÃO EXCEDA 80°C. POR UNIDADE.	UN	740	firstlab	5,99	4.432,60
0243	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, 26 X 76 MM, LISA, ESPESSURA ENTRE 1,0 E 1,2 MM, ACONDICIONAMENTO ENTRE FOLHAS DE PAPEL, COM EMBALAGEM SELADA A VÁCUO. Cx. 50	CX	325	cral	5,56	1.807,00
0266	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 10 CM X 15 M . CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. POR UNIDADE.	UN	780	MSO	11,68	9.110,40
0322	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.ESPESSURA DA SONDA: 1,5 MM, TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). Pct. 20	PC	45	BIOSANI	11,00	495,00
0325	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.ESPESSURA DA SONDA: 4 MM, TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). Pct. 20	PC	205	BIOSANI	14,67	3.007,35

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA| Tipo: ME | CNPJ: 38.460.625/0001-09 | Endereço: Rua Monteiro Lobato | CEP: 76.965-750 | UF: RO | Município: Cacoal | Telefone: (69) 3441-2956 | Valor Total: R$ 998.324,52

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0002	ÁCIDO PERACÉTICO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO DE AMPLO ESPECTRO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES FIXAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO PERACÉTICO 3% A 5%, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO E VEÍCULO ESTABILIZANTE. PRODUTO CONCENTRADO, PARA USO EM SOLUÇÃO, DILUÍDO A 0,2%. EMBALAGENS DE 1.000 ML, ACOMPANHADAS DE 15 FITAS TESTE POR LITRO DILUÍDO, PARA MONITORAMENTO DA CONCENTRAÇÃO DE USO (FAIXA DE TESTE 200 A 2.000PPM). EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA. O PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS CORRESPONDE A NO MÍNIMO 12 MESES. FRASCO POR UNIDADE.	UN	237	RIOQUIMICA	34,98	8.290,26
0003	ADAPTADOR DE AGULHA PADRÃO, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COMPATÍVEL COM DIVERSOS TAMANHOS DE AGULHAS E TUBOS, PRÓPRIO PARA COLETAS DE SANGUE A VÁCUO. USO ÚNICO.Pct. 250	PC	62	Vacuplast	32,95	2.042,90

0004	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10, FRASCO POR UNIDADE DE 1.000 ML.	UN	1722	RIOQUIMICA	7,08	12.191,76
0005	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 22GX3,5MM (COR PRETA). Cx. 100	CX	20	KDL	309,95	6.199,00
0007	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 25G X 3,5 MM (COR LARANJA). Cx. 100	CX	65	KDL	314,95	20.471,75
0008	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 26G X 3,5 MM (COR AMARELA). Cx. 100	CX	26	KDL	478,95	12.452,70
0010	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA, DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM ENCAIXE IUNIVERDAL, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. Cx. 100	CX	207	PROCARE	30,95	6.406,65
0026	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,0 M, 100% ALGODÃO, UNIFORME, ESTERIL, ROLO. Pct. 12	PC	770	ORTOFEN	6,50	5.005,00
0033	ATADURA GESSADA, 10 CM X 3 M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. ROLO. Pct. 10	PC	376	CREMER	26,01	9.779,76
0036	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL 28G, DESCARTÁVEL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTATO, AGULHA ULTRA FINA 28G, PONTA TRIFACETADA SILICONADA, PENETRAÇÃO CONSISTENTE, 1,8MM DE PROFUNDIDADE, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, Cx. 200	CX	69	MEDIX BRASIL	27,85	1.921,65
0077	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 5FR X 20CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES. POR UNIDADE.	UN	1148	NOVOCENTE PRO	82,60	94.824,80
0087	COBRE-CORPO PARA CADÁVER, PEQUENO, 150 X 60 CM, EM PVC, OM ZIPER, PROPORCIONANDO ISOLAMENTO TOTAL E ETIQUETA. POR UNIDADE.	UN	220	ARAKEN	10,35	2.277,00
0088	COLAR CERVICAL 4 EM 1, REGULÁVEL PARA QUATRO TAMANHOS (PP, P, M, G), CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA, FECHADO COM VELCRO DE 50 MM, COM ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E ABERTURA NA PARTE DA FRENTE QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. POR UNIDADE.	UN	223	AMBU	48,95	10.915,85
0089	COLAR CERVICAL G, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. POR UNIDADE.	UN	262	MSO	11,95	3.130,90
0090	COLAR CERVICAL M, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. POR UNIDADE.	UN	229	MSO	11,95	2.736,55
0091	COLAR CERVICAL P, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. POR UNIDADE.	UN	227	MSO	11,95	2.712,65
0095	COLETOR DE SECREÇÕES VIAS AÉREAS (BRONQUINHO) - PRODUTO INDICADO PARA COLETA ASSÉPTICA DAS VIAS AÉREAS. ESTERILIZADOS A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EXTENSÕES PARA CONEXÃO E ASPIRAÇÃO NO TAMANHO DE 20CM, COM CAPACIDADE DE 120 ML. POR UNIDADE.	UN	341	3P MEDICAL	8,08	2.755,28
0096	COLETOR DE SECREÇÕES VIAS AÉREAS (BRONQUINHO) - PRODUTO INDICADO PARA COLETA ASSÉPTICA DAS VIAS AÉREAS. ESTERILIZADOS A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EXTENSÕES PARA CONEXÃO E ASPIRAÇÃO NO TAMANHO DE 30CM, COM CAPACIDADE DE 120 ML. POR UNIDADE.	UN	297	3P MEDICAL	8,08	2.399,76
0102	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5 CM X 7,5 CM HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO PURO E BRANCO, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ESTÉRIL. Pct. 100	PC	9821	ERIMAX	6,45	63.345,45
0111	"CURATIVO PÓS-PUNÇÃO, TIPO ""BLOOD STOP"", 25 MM DE DIÂMETRO, COR BEGE, ABERTURA TIPO PÉTALA, LIVRE DE LÁTEX, ALTA ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL. Cx. 500"	CX	937	CIEX	14,16	13.267,92
0112	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 1.000 ML, DILUIÇÃO DE 2,0 ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. POSSUI LAUDOS DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ESTABILIDADE DO SISTEMA CONSERVANTE, PH DO PRODUTO PURO E DILUÍDO, BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM PLÁSTICO E METAIS. OS LAUDOS DEVEM SER DE LABORATÓRIOS EXTERNOS. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA. VALIDADE/GARANTIA DO PRODUTO: NÃO INFERIOR A 12 MESES. POR UNIDADE.	UN	1351	CINORD	19,00	25.669,00
0115	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 23G. Cx. 100	CX	897	MEDIX BRASIL	25,95	23.277,15
0117	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 27G. Cx. 100	CX	106	MEDIX BRASIL	25,95	2.750,70
0138	DRENO TORACICO RADIOPACO 38FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO, APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 38). POR UNIDADE.	UN	190	FOYOMED	5,95	1.130,50
0139	DRENO TORACICO RADIOPACO 40FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA	UN	155	FOYOMED	5,95	922,25

	FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO, APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 40). POR UNIDADE.					
0140	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA (ECG), DESCARTÁVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL, CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA + CLORETO DE PRATA. TAMANHO ADULTO. Pct. 50	PC	1357	CIEX	13,53	18.360,21
0142	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, MACROGOTAS, COM CONECTOR ESCALONADO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE COTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, CONECTORES SLIP, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DISPONÍVEL NA COR AZUL. POR UNIDADE.	UN	20955	MEDIX BRASIL	0,96	20.116,80
0143	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, FABRICADO EM PVC, FLEXÍVEL E INCOLOR, CONEXÃO PADRÃO 02 VIAS (ADULTO). DERIVAÇÃO EM Y, COM DOIS CONECTORES, DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕES DOTADA DE DISPOSITIVO CLAMP (ABRE E FECHA). DEVERÁ CONTER UM PAR DE TAMPAS PROTETORAS ESTÉREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. POR UNIDADE.	UN	91850	INJEX	0,58	53.273,00
0149	ESCOVA PARA ASSEPSIA 2% COM DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22 ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO, DUPLA FACE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. POR UNIDADE.	UN	22416	RIOQUIMICA	2,65	59.402,40
0150	ESCOVA PARA ASSEPSIA SECA, DESCARTÁVEL, É COMPOSTA DE CERDAS DE POLIETILENO E ESPONJA DE POLIURETANO, INDICADA PARA ANTISSEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA DAS MÃOS. POR UNIDADE.	UN	3663	RIOQUIMICA	2,21	8.095,23
0157	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA ABSORVIVEL. LIOFILIZADO, ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, CICATRIZANTE E COMPLETAMENTE ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO EM UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 15 DIAS, PRÁTICA, SEGURA E CONFIÁVEL. PRODUTO PRONTO PARA USO E EMBALADO EM BLISTERS INDIVIDUAIS, PREVENINDO ASSIM A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. DIMENSÕES: 1 X 1 X 1 CM. Cx. 10	CX	193	MAQUIRA	57,80	11.155,40
0164	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL ACIDO POLIGLICOLICO 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, COM 70 CM E 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO DE CURVATURA, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 36	CX	95	PROCARE	212,55	20.192,25
0165	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 24	CX	210	TECHNOFIO	92,45	19.414,50
0166	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 24	CX	100	TECHNOFIO	94,66	9.466,00
0167	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. Cx. 24	CX	212	TECHNOFIO	95,15	20.171,80
0168	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 24	CX	87	TECHNOFIO	93,10	8.099,70
0169	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. Cx. 24	CX	167	TECHNOFIO	95,55	15.956,85
0172	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4.0, ESTÉRIL, ABSORVIVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 24	CX	112	SHALON	147,50	16.520,00
0173	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 24	CX	89	TECHNOFIO	93,10	8.285,90
0174	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. Cx. 24	CX	220	TECHNOFIO	102,40	22.528,00
0175	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 24	CX	174	TECHNOFIO	94,45	16.434,30
0176	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. Cx. 24	CX	120	TECHNOFIO	111,30	13.356,00
0186	FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON 0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM. Cx. 24	CX	189	TECHNOFIO	37,45	7.078,05
0191	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON 6-0, MONOFILAMENTO, C/AGULHA TRIANGULAR DE 2 CM, 3/8 C, 45 CM, COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. Cx. 24	CX	441	TECHNOFIO	38,15	16.824,15
0203	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL NEONATAL (MANDRIL). AUTOCLAVAVEL A 134ºC. PONTA SUAVE E ATRAUMÁTICA. PARA TET ? 2,5 - 3.5MM (34 CM), POR UNIDADE.	UN	102	WELL LEAD	27,95	2.850,90
0207	FIXADOR CITOLÓGICO - FIXADOR PARA EXAME CITOLÓGICO FRASCO COM 100 ML, SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADE DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO EM LÂMINA DE VIDRO FIXADOR CITOLÓGICO USO GINECOLOGIA, SPRAY, FIXADOR CITOLÓGICO-SPRAY. POR UNIDADE.	UN	1132	KOLPLAST	6,77	7.663,64
0211	GARROTE DE TECIDO ELÁSTICO, COM TRAVA/FECHO DE DOIS ESTÁGIOS, QUE PERMITE AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL, PARA PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES AMBULATORIAIS QUE REQUEIRAM IMOBILIZAÇÃO/GARROTEAMENTO DE MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR, ANTIALÉRGICO. POR UNIDADE.	UN	842	VACULPLAST	9,55	8.041,10
0214	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FRASCO COM 250 G, PARA ULTRASSOM, ECÓGRAFOS E DOPPLER. DEVE APRESENTAR PH NEUTRO, SER INODORO, INCOLOR E NÃO GORDUROSO. NÃO DEVE CAUSAR DANOS AO TRANSDUTOR. ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS, CONTENDO 250 G, COM TAMPA PROTETORA ROSQUE AVEL E BICO DOSADOR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO, NA QUAL CONSTE IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. POR UNIDADE.	UN	4216	SUPRAGEL	3,43	14.460,88
0215	GLUTARALDEÍDO (GLUTARAL), 2 %, SOLUÇÃO, 5000 ML, PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE INSTRUMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS, SENSÍVEIS AO CALOR. ACONDICIONADO EM GALÃO COM FRASCO CONTENDO LÍQUIDO ATIVADOR OU JÁ ATIVADO. TEMPO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 14 DIAS, APÓS ATIVAÇÃO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE FITA REAGENTE NA QUANTIDADE PROPORCIONAL DE VIDA ÚTIL DO PRODUTO CONSTANTE NA BULA, SENDO QUE SERÁ FEITO UMA AFERIÇÃO POR DIA. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL EM 30	UN	111	RIOQUIMICA	77,95	8.652,45

	MINUTOS. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CLASSE DE ESTERILIZANTES. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIAS DO CERTIFICADO DE ANÁLISE DE TEOR DE PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO, TESTE DE EFICÁCIA EFETUADA, APRESENTAR INDICAÇÃO DE UM MÉTODO APROVADO PARA VERIFICAÇÃO DO TEOR DO PRODUTO ATIVADO E INFORMAÇÕES SOBRE O DESCARTE DO PRODUTO APÓS ATIVADO. POR UNIDADE.					
0216	GRAMPO PARA LIGADURA DE CORDÃO UMBILICAL. APRESENTANDO FECHO DE SEGURANÇA INVIOLÁVEL (CLAMP UMBILICAL), POR UNIDADE.	UN	3509	FOYOMED	0,40	1.403,60
0219	INTEGRADOR QUÍMICO TIPO 5 PARA VAPOR, VAPOR NÃO TÓXICO, CONFECCIONADO EM TIRA DE PAPEL GRAU MÉDICO, LAMINADA FRENTE E VERSO E IMPRESSA COM FÓRMULA QUÍMICA TERMOCRÔMICA REAGENTE AO VAPOR SATURADO, DE FORMA A COMPROVAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. PROPORCIONA LEITURA DE RESULTADO POR NÍTIDA MUDANÇA DE COR QUE SIMPLIFICA E FACILITA A INTERPRETAÇÃO. NAS DIMENSÕES 19MM X 78MM (A X L), POR UNIDADE.	UN	8250	CLEAN-TEST	0,23	1.897,50
0260	MACACÃO IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO: TNT 40G + POLIETILENO 30G. TAMANHO GG. TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. POR UNIDADE.	UN	402	BEST FABRIL	14,85	5.969,70
0261	MACACÃO IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO: TNT 40G + POLIETILENO 30G. TAMANHO M. TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. POR UNIDADE.	UN	534	BEST FABRIL	15,74	8.405,16
0276	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 1,5. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. POR UNIDADE.	UN	85	MEDIX BRASIL	18,40	1.564,00
0277	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 1. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. POR UNIDADE.	UN	85	MEDIX BRASIL	18,40	1.564,00
0278	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2,5. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. POR UNIDADE.	UN	85	MEDIX BRASIL	18,40	1.564,00
0279	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. POR UNIDADE.	UN	81	MEDIX BRASIL	18,40	1.490,40
0280	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 3. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. POR UNIDADE.	UN	151	MEDIX BRASIL	18,40	2.778,40
0281	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 4. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. POR UNIDADE.	UN	171	MEDIX BRASIL	18,40	3.146,40
0282	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 5. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. POR UNIDADE.	UN	171	MEDIX BRASIL	18,40	3.146,40
0283	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 6. PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA. POR UNIDADE.	UN	149	VITALGOLD	18,40	2.741,60
0285	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO. MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 M PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. ADULTO POR UNIDADE.	UN	685	WELL LEAD	6,98	4.781,30
0287	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CIRÚRGICA, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR. POR UNIDADE.	UN	671	MBXPRO	3,61	2.422,31
0292	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - 80 MM X 30 M, LARGURA TOTAL DE 80 MM. COMPRIMENTO DE 30 M, MILIMETRADO. POR UNIDADE.	UN	1470	PROMEDIX	8,48	12.465,60
0303	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR. INDICAÇÕES DE PRIORIDADE CLÍNICA, INFORMAÇÕES RELATIVAS À IDENTIDADE DO PACIENTE, CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM PROCESSOS GERAIS DE TRIAGEM, INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS FATORES DE RISCO INDIVIDUAIS DO PACIENTE. Cx. 100	CX	400	WILTEX	43,64	17.456,00
0313	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR, PARA RESÍDUOS INFECTANTES 50 LITROS. Pct. 100	PC	1092	RAVA	22,98	25.094,16
0319	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA 60ML LUER SLIP, CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTOS E ENTRADA DE AR.. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E SÃO ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR. É	CX	76	MEDIX BRASIL	137,90	10.480,40

	COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. Cx. 100					
0337	SONDA FOLEY 12 FR COM DUAS VIAS,CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. Pct. 10	PC	132	MEDIX BRASIL	27,85	3.676,20
0339	SONDA FOLEY 16 FR COM DUAS VIAS,CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. Pct. 10	PC	479	MEDIX BRASIL	25,95	12.430,05
0342	SONDA FOLEY 18 FR COM TRES VIAS,CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. Pct. 10	PC	67	MEDIX BRASIL	37,17	2.490,39
0344	SONDA FOLEY 20 FR COM TRES VIAS,CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. Pct. 10	PC	76	MEDIX BRASIL	37,17	2.824,92
0345	SONDA FOLEY 22 FR COM TRES VIAS,CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. Pct. 10	PC	45	MEDIX BRASIL	37,17	1.672,65
0346	SONDA FOLEY 22FR COM DUAS VIAS,CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. Pct. 10	PC	283	MEDIX BRASIL	28,40	8.037,20
0387	TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO,CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO, PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS. TAMANHO: 26 CM X 36 CM. POR UNIDADE.	UN	506	WALTEX	90,00	45.540,00
0401	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 204, NÃO ESTERIL, 6 X 12 MM, PAREDE INTERNA LISA DE ESPESSURA UNIFORME E PAREDE INTERNA COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, EMBALAGEM COM 5 METROS. POR UNIDADE.	UN	699	Medicone	50,02	34.963,98
0402	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 205, NÃO ESTERIL, 8 X 11,50 MM, PAREDE INTERNA LISA DE ESPESSURA UNIFORME E PAREDE INTERNA COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, EMBALAGEM COM 5 METROS. POR UNIDADE.	UN	585	Medicone	59,90	35.041,50

LICITATRADE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA| Tipo: EPP/SS | CNPJ: 32.258.056/0001-37 | Endereço: Rua Bebedouro | CEP: 07.091-030 | UF: SP | Município: Guarulhos | Telefone: (11) 4386-1386 | Valor Total: R$ 16.585,32

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0161	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MECÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇOMORTO PADRÃO P/ TAMANHO ADULTO, TIPO HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, TIPO USO DESCARTÁVEL. POR UNIDADE.	UN	1595	Scavmedical/MLA Suprimentos Médicos LTDA	6,49	10.351,55
0162	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MECÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇOMORTO PADRÃO P/ TAMANHO INFANTIL, TIPO HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, TIPO USO DESCARTÁVEL. POR UNIDADE.	UN	743	Scavmedical/MLA Suprimentos Médicos LTDA	8,39	6.233,77

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA| Tipo: EPP/SS | CNPJ: 04.724.729/0001-61 | Endereço: Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com Alameda Maria Verano | CEP: 74.350-115 | UF: GO | Município: Goiânia | Telefone: (62) 3945-0350 | Valor Total: R$ 409.024,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0028	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,0 M, 100% ALGODÃO, UNIFORME, ESTERIL, ROLO. Pct. 12	PC	8100	UNITEX	8,46	68.526,00
0045	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA E COM FILTRO. DRENÁVEL. DESCARTÁVEL, COM ORIFÍCIO CIRCULAR RECORTÁVEL, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. MEDINDO ENTRE 19 A 64 MM DE DIÂMETRO. POR UNIDADE.	UN	2222	VITALGOLD	9,90	21.997,80
0047	BOLSA TERMICA DE GEL EM 500 ML PARA APLICAÇÃO EM TERMOTERAPIA (QUENTE) E CRIOTERAPIA (FRIO), NÃO TÓXICO, REUTILIZÁVEL, FLEXÍVEL E MALEÁVEL APÓS O RESFRIAMENTO, RETÉM CALOR OU FRIO POR MÍNIMO DE 60 MINUTOS. POR UNIDADE.	UN	175	RMC	14,00	2.450,00
0048	CADARÇO SARJADO BRANCO 100% ALGODÃO PARA FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL 10MM. COM REGISTRO NA ANVISA. ROLO COM 50 METROS. POR UNIDADE.	UN	572	SÃO JOSE	19,95	11.411,40
0059	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 2 (80MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE.	UN	310	ADVANTIVE	2,05	635,50
0061	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 4 (100MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE.	UN	342	ADVANTIVE	2,05	701,10
0062	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 5 (110MM), PVC FLEXÍVEL,	UN	336	ADVANTIVE	2,05	688,80

	POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE.					
0063	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N° 6 (120MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE.	UN	283	ADVANTIVE	2,05	580,15
0086	COBRE-CORPO PARA CADÁVER, ADULTO, 2,10 M X 0,9 M, EM PVC, COM ZIPER, PROPORCIONANDO ISOLAMENTO TOTAL E ETIQUETA. POR UNIDADE.	UN	462	FIBRA	14,51	6.703,62
0126	DRENO TORACICO RADIOPACO 12FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 12). POR UNIDADE.	UN	190	MEDSHARP	4,50	855,00
0128	DRENO TORACICO RADIOPACO 16FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COM PRIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 16). POR UNIDADE.	UN	189	MEDSHARP	4,50	850,50
0129	DRENO TORACICO RADIOPACO 18FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COM PRIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 18). POR UNIDADE.	UN	195	MEDSHARP	4,50	877,50
0130	DRENO TORACICO RADIOPACO 20FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 20). POR UNIDADE.	UN	197	MEDSHARP	4,50	886,50
0131	DRENO TORACICO RADIOPACO 22FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 22). POR UNIDADE.	UN	199	MEDSHARP	4,60	915,40
0132	DRENO TORACICO RADIOPACO 24FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 24). POR UNIDADE.	UN	197	MEDSHARP	4,90	965,30
0133	DRENO TORACICO RADIOPACO 28FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 28). POR UNIDADE.	UN	195	MEDSHARP	4,90	955,50
0134	DRENO TORACICO RADIOPACO 30FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM	UN	242	MEDSHARP	4,90	1.185,80

	MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 30). POR UNIDADE.					
0135	DRENO TORACICO RADIOPACO 32FR, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL. CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMP RIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDA MENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVE LAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. O DRENO DEVERÁ TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 32). POR UNIDADE.	UN	142	MEDSHARP	4,90	695,80
0146	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL. ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 µM. CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL, TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE.	UN	20350	TKL	1,45	29.507,50
0148	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, ATÓXICA. Cx. Com 100	CX	45	SENSITIVE	32,00	1.440,00
0159	FAIXA DE ESMARCH, MATERIAL LÁTEX NATURAL, LARGURA 10 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL. ROLO COM 2M, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. POR UNIDADE.	UN	149	INDUFLEX	11,54	1.719,46
0160	FAIXA DE ESMARCH, MATERIAL LÁTEX NATURAL, LARGURA 20 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL. ROLO COM 2M, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. POR UNIDADE.	UN	143	INDUFLEX	21,89	3.130,27
0224	KIT DE DRENAGEM DE TÓRAX, 2000 ML, COM DRENO Nº 30 FR, FRASCO E CIRCUITO DE SILICONE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA ENTRE DRENO E FRASCO, ESTÉRIL. POR KIT.	KIT	96	MEDSHARP	30,80	2.956,80
0225	KIT DE DRENAGEM DE TÓRAX, 2000 ML, COM DRENO Nº 32 FR, FRASCO E CIRCUITO DE SILICONE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA ENTRE DRENO E FRASCO, ESTÉRIL. POR KIT.	KIT	109	MEDSHARP	35,00	3.815,00
0226	KIT DE DRENAGEM DE TÓRAX, 2000 ML, COM DRENO Nº 34 FR, FRASCO E CIRCUITO DE SILICONE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA ENTRE DRENO E FRASCO, ESTÉRIL. POR KIT.	KIT	114	MEDSHARP	30,80	3.511,20
0227	KIT DE DRENAGEM DE TÓRAX, 2000 ML, COM DRENO Nº 4 FR, FRASCO E CIRCUITO DE SILICONE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA ENTRE DRENO E FRASCO, ESTÉRIL. POR KIT.	KIT	77	MEDSHARP	34,00	2.618,00
0228	KIT DE DRENAGEM DE TÓRAX, 2000 ML, COM DRENO Nº 6 FR, FRASCO E CIRCUITO DE SILICONE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA ENTRE DRENO E FRASCO, ESTÉRIL. POR KIT.	KIT	72	MEDSHARP	34,00	2.448,00
0229	KIT DE IMOBILIZAÇÃO LATERAL DE CABEÇA COMPOSTO POR: BASE E SEU FIXADOR NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS, TIRANTE DE TESTA E QUEIXO. POR KIT.	KIT	68	RESGATE SP	98,60	6.704,80
0230	KIT NEBULIZADOR ADULTO, PARA INALAÇÃO COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA. POR KIT.	KIT	499	VITALGOLD	6,10	3.043,90
0259	MACACÃO IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO: TNT 40G + POLIETILENO 30G. TAMANHO G TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. POR UNIDADE.	UN	644	YMPULSE	14,90	9.595,60
0262	MACACÃO IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO: TNT 40G + POLIETILENO 30G. TAMANHO P.TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. POR UNIDADE.	UN	391	YMPULSE	38,00	14.858,00
0263	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 04 CM X 15 M. CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. POR UNIDADE.	UN	213	ORTHOLEV	6,52	1.388,76
0265	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 08 CM X 15 M. CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. POR UNIDADE.	UN	222	ORTHOLEV	9,80	2.175,60
0267	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 12 CM X 15 M. CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. POR UNIDADE.	UN	301	ORTHOLEV	12,40	3.732,40
0268	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 15 CM X 15 M. CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. POR UNIDADE.	UN	393	ORTHOLEV	15,70	6.170,10
0269	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 20 CM X 15 M. CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. POR UNIDADE.	UN	378	ORTHOLEV	20,60	7.786,80
0270	MANTA TÉRMICA. CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA DE 23 MICRONS, METALIZADA, TAMANHO 2,10 X 1,40M, INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTE, FORMANDO UMA BARREIRA PERFEITA, EVITANDO O VENTO, UMIDADE, CHOQUE TÉRMICO. POR UNIDADE.	UN	605	RESGATE SP	6,90	4.174,50
0296	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA DESFIBRILADOR DEA INSTRAMED (MODELO I.ON PRO) COM DOIS ELETRODOS MULTI-FUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS. POR UNIDADE.	UN	97	BLUEPAD	556,00	53.932,00
0298	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 03 (TRES) LAMINAS. Pct. 10	PC	2123	CRALPLAST	3,99	8.470,77

0310	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR, PARA RESÍDUOS INFECTANTES 100 LITROS. Pct. 100	PC	1244	FIBRA	42,85	53.305,40
0311	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR, PARA RESÍDUOS INFECTANTES 15 LITROS. Pct. 100	PC	165	FIBRA	10,99	1.813,35
0312	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR, PARA RESÍDUOS INFECTANTES 30 LITROS. Pct. 100	PC	584	FIBRA	17,08	9.974,72
0329	SONDA DRENO KEHR 10FR EM FORMA DE T, TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. POR UNIDADE.	UN	415	FOYOMED	15,80	6.557,00
0330	SONDA DRENO KEHR 12FR EM FORMA DE T, TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. POR UNIDADE.	UN	431	FOYOMED	15,80	6.809,80
0331	SONDA DRENO KEHR 14FR EM FORMA DE T, TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. POR UNIDADE.	UN	426	FOYOMED	13,00	5.538,00
0332	SONDA DRENO KEHR 16FR EM FORMA DE T, TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. POR UNIDADE.	UN	481	FOYOMED	13,00	6.253,00
0333	SONDA DRENO KEHR 18FR EM FORMA DE T, TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. POR UNIDADE.	UN	481	FOYOMED	13,00	6.253,00
0334	SONDA DRENO KEHR 20FR EM FORMA DE T, TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. POR UNIDADE.	UN	470	FOYOMED	13,00	6.110,00
0335	SONDA DRENO KEHR 22FR EM FORMA DE T, TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. POR UNIDADE.	UN	464	FOYOMED	13,00	6.032,00
0336	SONDA DRENO KEHR 24FR EM FORMA DE T, TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. POR UNIDADE.	UN	409	FOYOMED	13,00	5.317,00

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA| Tipo: Ltda/Eireli | CNPJ: 94.389.400/0001-84 | Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 | CEP: 96.880-000 | UF: RS | Município: Vera Cruz | Telefone: (51) 3740-1450 | Valor Total: R$ 655.871,27

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0019	ÁLCOOL ETÍLICO 70 %, LÍQUIDO, FRASCO POR UNIDADE COM 1000 ML	UN	34520	SUPERVALE VERDE	5,39	186.062,80
0044	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 2000ML, POR UNIDADE.	UN	23543	TKL	3,29	77.456,47
0315	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML LUER SLIP COM AGULHA 25X0,70MM,CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTOS E ENTRADA DE AR.. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E SÃO ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR. É COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. Cx. 100	CX	6136	SALDANHA RODRIGUES	29,99	184.018,64
0317	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 3 ML LUER LOCK COM AGULHA 25 X 0,70 MM, CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTOS E ENTRADA DE AR.. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E SÃO ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR. É COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. Cx. 100	CX	2822	SALDANHA RODRIGUES	18,62	52.545,64
0399	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA K3, ESTÉRIL RAIO GAMA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSIÇÃO: SAL TRIPOTÁSSICO DO ÁCIDO ETILENOAMINOTETRACÉTICO DIHIDRATADO, CAPACIDADE: 4ML, TAMANHOS: 13 X 75 MM, COR DO TUBO: TRANSPARENTE, COR DA TAMPA: LAVANDA. Cx. 100	CX	4708	CRAL	33,09	155.787,72

MEDICAL CENTER CACOAL LTDA| Tipo: ME | CNPJ: 50.207.017/0001-92 | Endereço: Rua Pioneiro Clóvis Jordani | CEP: 76.960-452 | UF: RO | Município: Cacoal | Telefone: (69) 9932-4138 | Valor Total: R$ 90.731,98

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0027	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,0 M, 100% ALGODÃO, UNIFORME, ESTERIL, ROLO. Pct. 12	PC	419	ORTOFEN	9,99	4.185,81
0046	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, FECHADA OPACA 10-70 MM, PEÇA ÚNICA, ADERÊNCIA SEGURA À SUA PELE, ABSORÇÃO DE UMIDADE DE SUA PELE, FORNECE CONFORTO E PROTEÇÃO CONTRA A IRRITAÇÃO, BOLSA SISTEMA DE 1 PEÇA PARA ESTOMIAS COM BASE ADESIVA, FILTRO DE CARVÃO ATIVO INTEGRADO ÁS BOLSAS FECHADAS, VERSO EM TECIDO MACIO: O LADO DA BOLSA COLETORA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE APRESENTA UM REVESTIMENTO FEITO DE MATERIAL MACIO, PERMITINDO QUE A PELE RESPIRE E SECA RAPIDAMENTE APÓS O BANHO OU NATAÇÃO, PELÍCULA À PROVA DE ODOR: A BOLSA COLETORA É FEITA DE UM MATERIAL QUE É À PROVA DE ODOR, TECIDO SEM TRAMA COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIÉSTER PARA SECAGEM RÁPIDA EM CONTATO COM UMIDADE E MAIOR CONFORTO A PELE. POR UNIDADE.	UN	2305	VITALGOLD	11,99	27.636,95
0123	DRENO DE SUCÇÃO DIÂMETRO 3,2 MM, COM TUBO EXTENSOR DE 1 M DE COMPRIMENTO, RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO, CONECTOR DRENO X TUBO EM Y POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO	UN	428	VITALSUC	22,00	9.416,00

	DRENO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 3.2 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE, DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM. POR UNIDADE.					
0147	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO DE 180 MICRA, CONTROLADOR DE FLUXO DO GOTEJAMENTO, TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER SLIP, PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, TUBULAÇÃO DE 1,50 M, ATÓXICO, ESTÉRIL, LIVRE DE PIROGÊNIOS. POR UNIDADE.	UN	4532	VITAL	3,71	16.813,72
0154	ESPAÇADOR PARA AEROSSÓL EM PVC, ADULTO E INFANTIL, EM FORMATO ANATÔMICO E COMPATÍVEL COM OS DISPENSORES, MATERIAL ATÓXICO, CORPO TRANSPARENTE, COM VOLUME DE 150 ML, ACOMPANHADO DE DOIS TAMANHOS DE MÁSCARAS (ADULTO E INFANTIL) MÁCIAS E COM VÁLVULA DUPLA (NO TUBO E NA MÁSCARA). POR UNIDADE.	UN	947	G TECH	28,80	27.273,60
0284	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO. MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,0 M PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. INFANTIL. POR UNIDADE.	UN	545	DESCARPACK	6,22	3.389,90
0340	SONDA FOLEY 16 FR COM TRES VIAS,CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL, ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. Pct. 10	PC	63	DESCARPACK	32,00	2.016,00

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA| Tipo: DEMAIS | CNPJ: 34.758.599/0001-49 | Endereço: Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Bairro Liberdade | CEP: 76.803-870 | Município: Porto Velho, Rondônia | Telefone: (69) 3211-7721 | Valor Total: R$ 657.793,28

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0017	"AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE, A VÁCUO, MEDINDO 25 X 0,7 MM (22G X 1""), CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO (ETO). EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA EM PAPEL, CONTENDO: CALIBRE DA AGULHA, NÚMERO DE LOTE. Cx. 100"	CX	4160	MEDIX	25,06	104.249,60
0041	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIAZAÇÃO ROLO 200 MM X 100 M, PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE PROLIPOPILENO, GRAMATURA 70 G/M². POR UNIDADE.	UN	854	CIEX	94,46	80.668,84
0042	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIAZAÇÃO ROLO 300 MM X 100 M. PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE PROLIPOPILENO, GRAMATURA 70 G/M². POR UNIDADE.	UN	652	CIEX	141,68	92.375,36
0103	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5 CM X 7,5 CM HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO PURO E BRANCO, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, NÃO ESTÉRIL. Pct. 100	PC	71316	TOPAZIO	4,48	319.495,68
0309	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, COM TRICLOSAN 0,3 % A 0,5%, 1000 ML, COM FRAGRÂNCIA. REGISTRO NA ANVISA. POR UNIDADE.	UN	4345	CINORD	14,04	61.003,80

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA| Tipo: Ltda/Eireli | CNPJ: 05.343.029/0001-90 | Endereço: Rua Dois | Valor Total: R$ 467.982,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0395	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL COMO PARA USO PROFISSIONAL. DEVEM SER DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO DA MARCA ON CALL PLUS JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO. Cx. 50	CX	25999	ON CALL PLUS II / ACON BIOTECH	18,00	467.982,00

NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA EPP| Tipo: EPP/SS | CNPJ: 20.344.116/0001-55 | Endereço: Rua Melchiades Crispim | CEP: 75.113-500 | UF: GO | Município: Anápolis | Telefone: (62) 3098-3508 | Valor Total: R$ 62.466,92

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0193	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLACTINA 910 0, VIOLETA, TRANÇADO, AGULHA DE 4 CM, 1/2 C, 70 CM, COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. Cx. 36	CX	114	BIOLINE	308,28	35.143,92
0194	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLACTINA 910 2.0, ABSORVÍVEL MULTIFILAMENTAR TRANÇADA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 75CM, COM AGULHA DE 4,0 CM, CURVATURA DE 1/2 CILÍNDRICA. Cx. 36	CX	89	BIOLINE	307,00	27.323,00

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA| Tipo: EPP/SS | CNPJ: 01.700.884/0001-50 | Endereço: Avenida Lorena Carolina de Oliveira | CEP: 38.705-516 | UF: MG | Município: Patos de Minas | Telefone: (62) 98153-0126 | Valor Total: R$ 94.240,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0294	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEA INSTRAMED (MODELO I.ON PRO) COM DOIS ELETRODOS MULTI-FUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS. POR UNIDADE.	UN	190	BLUEPAD	496,00	94.240,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO:R$ 6.654.875,49 (Seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.

3.2Municípios participantes deste registro de preços são:**Alto Alegre, Ariquemes, Buritis, Cabixi, Cacaulândia, Colorado dOeste, Guajará-Mirim, Nova União, Porto Velho, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Theobroma, Urupá, Vale do Paraíso, Campo Novo, Alta Floresta, Nova Mamoré, Cerejeiras e Santa Luzia, municípios consorciados ao CIMCERO, e todos do estado de Rondônia.**

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Asquantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/CIMCERO/2024;
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná-RO, 11 de setembro de 2024.

Contratantes:

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva Do CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente de Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

Contratados:

(Assinado Eletronicamente)
ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
CNPJ: 45.293.736/0001-33
E-mail:licitacoesatual2@gmail.com
Representante legal: Larte Messiano Neto

(Assinado Eletronicamente)
BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
CNPJ: 28.345.933/0001-30
E-mail:contratos@bramedhospitalar.com.br
Representante legal:Luiz Frederico Feitosa Oliveira

(Assinado Eletronicamente)
BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 31.282.018/0001-57
E-mail:licitacao@kffbrasilmed.com.br
Representante legal: José Wallace de Andrade Sousa

(Assinado Eletronicamente)
CMOS DRAKE DONORDESTES S.A.
CNPJ: 03.620.716/0001-80
E-mail:marcofilho@cmosdrake.com.br
Representante legal: Marco Aurélio Marques Filho

(Assinado Eletronicamente)
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
E-mail:covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
Representante legal:Kely Maria Barbosa De Souza

(Assinado Eletronicamente)
DF MEDICAL LTDA
CNPJ: 44.656.846/0001-50
E-mail:licita2@dfmedicalbr.com
Representante legal:Fernando Rodrigues de Andrade

(Assinado Eletronicamente)
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.180.445/0001-12
E-mail:dismathdistribuidora@gmail.com
Representante legal:Luciana Maria Bernstein Pavan

(Assinado Eletronicamente)
E7 COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 42.616.770/0001-03
E-mail:licitacoes@outfiter.com.br
Representante legal:Edgard Douglas Pereira

(Assinado Eletronicamente)
F.A. PALEIXO LTDA
CNPJ: 26.180.747/0001-62
E-mail:vendas@telediu.com.br
Representante legal:Flávio Augusto Peixoto Aleixo

(Assinado Eletronicamente)
FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35
E-mail:licitacao2@femaphospitalar.com.br
Ana Paula Evangelista da Mata

(Assinado Eletronicamente)
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
E-mail:licitacao@goldenplus.net.br
Representante legal: MARCELO MAROSTICA

(Assinado Eletronicamente)
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.829.339/0001-09
E-mail:infiniti.licitacoes@gmail.com
Representante legal:Jeremias Perez Arlandis Sala

(Assinado Eletronicamente)
INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 41.125.429/0001-92
E-mail:innovalicitacao1@gmail.com
Representante legal:Felipe Pereira Emidio

(Assinado Eletronicamente)
INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.042.902/0001-07
E-mail:insmart@insmart.com.br
Representante legal:Alexandre Oliveiros Bicalho

(Assinado Eletronicamente)
J&A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
E-mail:jealicitacao@gmail.com.br
Representante legal:Daniela Marques de Souza

(Assinado Eletronicamente)
JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
E-mail:topmlicitacao@gmail.com
Representante legal:Marcelo Rodrigues Mendes

(Assinado Eletronicamente)
LICITATRADE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.258.056/0001-37
E-mail:assistente3@licitabr.com
Representante legal:Edson Batistella Junior

(Assinado Eletronicamente)
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61
E-mail:maxlab@terra.com.br
Representante legal: Cleuber Acerly De Oliveira

(Assinado Eletronicamente)
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 94.389.400/0001-84
E-mail:licita4@mcwdistribuidora.com.br
Representante legal: Augusto Henrique Weis

(Assinado Eletronicamente)
MEDICAL CENTER CACOAL LTDA
CNPJ: 50.207.017/0001-92
E-mail:projetec_ltda@hotmail.com
Representante legal:Andressa dos Santos da Silva

(Assinado Eletronicamente)
MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 34.758.599/0001-49
E-mail:medicaldaamazonialtda@gmail.com
Representante legal:Fabíola Esteves da Rocha

(Assinado Eletronicamente)
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90
E-mail:empenho@medlevensohn.com.br
Representante legal: Verônica Vianna Villaça Szuster

(Assinado Eletronicamente)
NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA EPP
CNPJ: 20.344.116/0001-55
E-mail:nevalli@nevalli.com.br
Representante legal:Carmen Lúcia Alves Lourenço

(Assinado Eletronicamente)
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.700.884/0001-50
E-mail:Vieiraecia@hotmail.com
Representante legal:Ademilto de Sousa

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:E9EDC78D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 336/2024

DECRETO Nº 336/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 7.622,87 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12 361 0003 2014			12 361 0003 2014	
61	3.1.90.13.00	6.000,00	60	3.1.90.11.00	7.622,87
	1.500.0025.0000			1.500.0025.0000	
62	3.1.90.92.00	428,22			
	1.500.0025.0000				
489	3.3.90.92.00	1.194,65			
	1.500.0025.0000				

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EBB7DAD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 104/SML/2024/14.133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 104/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 14717/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 88/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preços para Eventual e Futura **Aquisição de cartuchos e toners para impressora**, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.496.174/0001-92 TEL/FAX: (17) 30421395 E-MAIL: NC.RP.LICITACAO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, 668 - SALA 12 - VILA AURORA CEP: 15.014-330
Cidade: São José do Rio Preto / São Paulo
NOME DO REPRESENTANTE:NEUSA CANDIDO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.169.827.XXX-XX RG sob o nº. 24.694.XXX-X
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

2. LICITANTE: T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 07.235.602/0001 -77
TEL/FAX: (11) 3808-3073 E-MAIL: LUIS-CANUTO@IG.COM.BR
ENDEREÇO: RUA LEAO RACHMAN, 43 - FUNDOS; - VILA RICA CEP: 13.240-000
Cidade:Jarinu / São Paulo
NOME DO REPRESENTANTE: THIAGO VERSURI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 342.217.XXX-XX RG sob o nº.33.766.XXX-X
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 9, 19, 20, 21 e 22.

3. LICITANTE: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.692.456/0001 -71
TEL/FAX: (17) 35310300 E-MAIL: LUCAS@FPRINTER.COM.BR
ENDEREÇO: RUA GOIAS, 862 - HIGIENOPOLIS CEP: RUA GOIAS, 862 - HIGIENOPOLIS Cidade: Catanduva / São Paulo
NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS JOSE BONESSO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 261.593.XXX-XX RG sob o nº. 26758XXXX
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 4 e 23.

4. LICITANTE: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 20.915.722/0001 -83 TEL/FAX: (44) 30253174 E-MAIL: MARCELO@CASADOCARTUCHOINGA.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA LAGUNA, 2169 - SALA 05 - ZONA 03 CEP: 87.050-260

Cidade: Maringá / Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: NELIA APARECIDA FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 074.506.XXX-XX RG sob o nº. 14.176.XXX-X
DETENTORA DO ITEM (S): 5 e 10.

5. LICITANTE: CARISA INFORMACOES E VENDAS LTDA - CNPJ: 09.211.866/0001-16
TEL/FAX: (11) 36913403 E-MAIL: gabriela.licitacao@insumosbrasil.com.br
ENDEREÇO: RUA ALICE MANHOLER PITERI, 322 - PL 10 Q 79 - CENTRO CEP: 06.018-160 Cidade: Osasco / São Paulo
NOME DO REPRESENTANTE: CESAR AUGUSTO FERREIRA DE LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 187.907.XXX-XX CNH sob o nº. : 0152554XXXX
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

6. LICITANTE:GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.854.208/0001-00
TEL/FAX: (69) 34418579 E-MAIL: RH.GLOBALLUX@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, 341 - NOVO HORIZONTE CEP: 76.962-083 Cidade: Cacoal / Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 894.452.XXX-XX RG sob o nº. 941XXX
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Cartucho de Tinta colorido compatível para uso em HP 951XL CN-046A, CN046, CN-046. Utilizado nos seguintes equipamentos HP Officejet 8600W 8600, Officejet 8100, HP Officejet Pro 251DW, Officejet 8610. Officejet Pro 8620.	Und.	50	DSI/MICROJET	R$ 26,99	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
2	Cartucho de tinta compatível com a impressora Brother LC 3029.	Und.	50	CHROME	R$ 19,90	CARISA INFORMACOES E VENDAS LTDA
3	Cartucho de Tinta HP 662, para impressora HP - Deskjet ink advantage.	Und.	100	FAST PRINTER	R$ 61,50	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
4	Cartucho de Toner p/ HP LaserJet Pro 400 MFP M425DN | M 425DN | M425 DN | M 425 DN | Compatível. Série: 80A.	Und.	111	FAST PRINTER	R$ 24,90	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
5	Cartucho Toner Original TN- 410 X para Impressora PANTUM. Capacidade mínima de 6.000 páginas. Cor: Preto.	Und.	76	zhuai mingjia/macrojet	R$ 48,00	N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
6	Cilindro de Imagem - PRETO BROTHER DR 1060 Cilindro de imagem preto, com rendimento até 10.000 páginas.	Und	50	BYQUALY	R$ 24,80	GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
7	Cilindro de Imagem HP CF258A/58A, com rendimento até 10.000 páginas.	Und.	60	TRIVER/TSUNAN GREE	R$ 9,00	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
8	Cilindro de imagem preto, cód. 44574317 com rendimento de até 30.000 páginas para impressora OKI DATA ES5112.	Und.	15	DSI/CHINAMATE	R$ 117,99	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
9	Cilindro DR 3440 preto para rendimentos de até 50.000 páginas compatível impressora Multifuncional Laser Monocromática Brother DCP - L5652 DN	Und.	4	TRIVER/TSUNAN GREE	R$ 23,00	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
10	Cilindro Original DL-410 para Máquina Impressora / Copiadora Tipo: Pantum M6700DW Quantidade mínima de cópias: 12.000. Cor: Preta.	Und.	20	zhuai mingjia/macrojet	R$ 55,00	N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
11	Refil Tinta Original do Fabricante Cor: Corante GI-10 C Ciano. Capacidade: 70 ML Aplicação: Impressora Canon Mega Tank: Gi10, Gm2010, G6010, G7010, G610. Características Adicionais: Rendimento mínimo até 7.700 Impressões.	Und.	255	DSI/MICROJET	R$ 13,99	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
12	Refil Tinta Original do Fabricante Cor: Corante GI-10 M Magenta. Capacidade: 70 ML Aplicação: Impressora modelos Canon Mega Tank: Gi10, Gm2010, G6010, G7010, G610. Características Adicionais: Rendimento mínimo até 7.700 Impressões.	Und.	255	DSI/MICROJET	R$ 13,99	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
13	Refil Tinta Original do Fabricante Cor: Corante GI-10 Y Amarela Capacidade: 70 ML Aplicação: Impressora modelos Canon Mega Tank: Gi10, Gm2010, G6010, G7010, G610. Características Adicionais: Rendimento mínimo até 7.700 Impressões.	Und.	255	DSI/MICROJET	R$ 13,99	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
14	Refil Tinta Original do Fabricante Cor: Pigmento GI-10 PGBK Preta. Capacidade: 170 ML. Aplicação: Impressora Canon Mega Tank G7010 Características Adicionais: Rendimento mínimo até 8.300 Impressões.	Und.	240	DSI/MICROJET	R$ 13,99	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
15	Tinta 65 ml Amarelo original do fabricante Epson para a utilização nos seguintes modelos de equipamentos Ecotank L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210.	Und.	213	DSI/MICROJET	R$ 11,99	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
16	Tinta 65ml Black original do fabricante Epson para utilização nos seguintes modelos de equipamentos Ecotank L-	Und.	533	DSI/MICROJET	R$ 11,99	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

	3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210. Quantidade de tinta: 65 ml.					
17	Tinta 65 ml Ciano original do fabricante Epson para a utilização nos seguintes modelos de equipamento EcoTank L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210.	Und.	213	DSI/MICROJET	R$ 11,99	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
18	Tinta 65 ml Magenta original do fabricante Epson para utilização nos seguintes modelos de equipamentos Ecotank L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210. Quantidade de tinta: 65 ml	Und.	213	DSI/MICROJET	DSI/MICROJET	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
19	Tinta 65 ml para uso nos seguintes modelos Epson: L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171, L-4260, L-14150, L-6270.	Und	12	KORA/KORA	R$ 7,00	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
20	Tinta Epson 65 ml preto corante BC3E-1509. L355 L365 L375 L555 L200 L455 L475 395.	Und.	06	KORA/KORA	R$ 7,00	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
21	Toner Original Compatível com original Samsung MLT- 203U, utilizado nos modelos: M-4070 FR, M4020 4020ND M4020.	Und.	98	TRIVER/TSUNAN GREE	R$ 30,00	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
22	Toner Original para Impressoras LaserJet 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, M1005, 1022N, 3050N, 3055N, 1319F, 3055NF, M1319F e 1022NW.	Und.	18	R$ 22,00	TRIVER/TSUNAN GREE	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
23	Toner Original TN 1060 cartucho de alta qualidade para impressora Brother HL 1202, 1112, 1212, 1210.	Und.	100	R$ 16,90	FAST PRINTER	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
TOTAL (R$)					**R$52.912,48**	

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1.	SEMDES	Und	50
2.	SEMDES	Und	50
3.	SEMED, SEMDES	Und	50, 50
4.	SEMSAU, SEMDES	Und	56, 55
5.	SEMED, SEMSAU, FIA	Und	50, 12, 14
6.	SEMDES	Und	50
7.	SEMDES, FUNCET	Und	50, 10
8.	SEMED	Und	15
9.	SEMDES	Und	04
10.	SEMSAU, FIA, FUNCET	Und	02, 08, 10
11.	SEMED, SEMSAU	Und	15, 240
12.	SEMED, SEMSAU	Und	15, 240
13.	SEMED, SEMSAU	Und	15, 240
14.	SEMSAU	Und	240
15.	SEMUST, SEMED, SEMSAU, SEMGOV, SEMDES, FUNCET, SEMAIC, SEMA	Und	06, 06, 119, 02, 57, 04, 16, 03.
16.	SEMUST, SEMED, SEMSAU, SEMGOV, SEMDES, FUNCET, SEMAIC, SEMA	Und	10, 06, 422, 02, 67, 04, 16, 06.
17.	SEMUST, SEMED, SEMSAU, SEMGOV, SEMDES, FUNCET, SEMAIC, SEMA	Und	06, 06, 119, 02, 57, 04, 16, 03.
18.	SEMUST, SEMED, SEMSAU, SEMGOV, SEMDES, FUNCET, SEMAIC, SEMA	Und	06, 06, 119, 02, 57, 04, 16, 03.
19.	SEMA	Und	12
20.	SEMA	Und	06
21.	SEMSAU	Und	98
22.	SEMSAU	Und	18
23.	SEMED, SEMDES	Und	50, 50

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Kassandra Joyce Silva Pape ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 88/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 14717/SEMPOG/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 88/2024/PREGÃO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9E779B6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.664 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 551.951,00 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 1º da Lei nº 1.645 de 18 de setembro de 2024, combinado com o Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 551.951,00 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			1081
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 268	2.4.1.1.51.1.1.04	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	551.951,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.601.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
		Total da receita	551.951,00

TOTAL GERAL	551.951,00 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais)

DESPESA				
UNIDADE	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	1183	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APRIMORAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA		
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	710	551.951,00
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.601.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
TOTAL				551.951,00

TOTAL GERAL	551.951,00 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1501887B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 067/2024/PGM/PMCJ

Contratante: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
CNPJ Nº 63.761.902/0001-60
Contratada: RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.886.827/0001-06
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002514.22.18-2024/CMCELT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 866/CMCELT/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013//CPL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: º 007/CPL/2024/PMCJ

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviço pelo os 3.000 (três mil) KM rodados por 02 (dois) ônibus para a locomoção dos 98 (noventa e oito) atletas e acompanhamento da Comissão do município de Candeias do Jamari, para a cidade de Cacoal-RO, na data de 20/09/2024 – Sexta Feira, ás 07:30h, com retorno na data de 03/10/2024, conforme segue o cronograma abaixo, para atender as necessidades das atividades esportivas, culturais e turística desenvolvida pela a Coordenadoria Geral da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-CMCELT, pertencentes à Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

•
-DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	QTD.KM	VAL.UNITÁRIO DO KM	VALOR TOTAL
01	Ônibus tipo rodoviário, com (1) um motorista, abastecido de combustível, capacidade mínima de (44) quarenta e dois lugares, poltronas reclináveis, com revestimento em tecido, ar-condicionado, banheiro pressurizado, descanso para os pés, bagageiro (portas malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise),cinto de segurança individual nas poltronas, janelas panorâmicas, frigobar com água disponível, seguro de responsabilidade civil para passageiros e registro na agência nacional de transporte terrestre – ANTT e na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia – AGERO.	02	KM	3.000	R$ 13,00	R$ 39.000,00

2.0 - CRONONGRAMA DE VIAGEM

DESLOCAMENTO	CIDADE	DATA	KM
(IDA 2 (Dois) ônibus	PORTO VELHO X CACOAL	20/09/2024	500km, cada ônibus-total 1.000 KM
(Retorno 2 (dois) Ônibus	CACOAL X PORTO VELHO	26/09/2024	500km, cada ônibus, totalizando 1.000 KM
IDA – 1 (UM) Ônibus	PORTO VELHO X CACOAL	27/09/2024	500KM
RETORNO–1(UM) Ônibus	CACOAL X PORTO VELHO	03/10/2024	500KM
TOTAL KM			3.000 KM

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orgão: 02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.31.00 COORD. MUN. DE CULT. ESP. LAZ. E TUR - CMCELT Unidade de Executora: 02.31.00 COORD. MUN. DE CULT. ESP. LAZ. E TUR - CMCELT Função/Sub-Função: 13.392 Difusão Cultural Programa: 0134
GESTAO ADMINISTRATIVA DA CMCELT
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2038 Gestão Administrativa do Prog. Cultura Viva
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000
Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Valor da Reserva 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA: o valor que se reserva tem como finalidade custear despesas com a contratação de locação de ônibus para transporte de atletas municipais para participação de JIR 2024.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fiscalização: Coordenadoria Geral da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-CMCELT.
Prazo de Entrega do Objeto – conforme cronograma de viagem.

Candeias do Jamari – RO, 19 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Contratante

Rondon – Agência de Viagens e Turismo LTDA
CNPJ: 10.886.827/0001-06
ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
CPF nº 457.642.802-06
Representante Legal
Contratada

IVANILDE DE ARAÚJO LIMA
CPF nº 272.413.192-49
Coordenadoria Geral da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-CMCELT
Interveniente

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:24FCC9A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 - A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE

COMISSÃO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 17/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Vasos Sanitários**, em favor da proponente, **Marin & Marin LTDA-ME** CNPJ: **10.406.018/0001-41** no valor total de **R$ 2.308,00 (dois mil trezentos e oito reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit Completo Vaso Sanitário Acoplado com Jato Auxiliar, Anel de Vedação Engate Parafuso e Assento.	-	Unid.	02	1.154,00	2.308,00
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 2.308,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 16 de setembro de 2024

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:2E3B9FB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 10ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2024

EDITAL DA 10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1 foto 3x4 recente;
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
Comprovante de inscrição na **CTPS DIGITAL**;
Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado.
Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior.
Cópia do titulo de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do certificado de reservista;
Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido **pela lei federaln° 13.103/2015**)
Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais
Cópia da Caderneta de vacinação e compravante de escolaridade dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade;
Atestado médico de sanidade física e mental;
Declaração de bens;
Declaração de não acumulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; **Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;**
Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão
Estadual de ações civel e criminais (tribunal de Justica do Estado de RO)
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Fazenda Municipal (SEMFAZ)
Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: NUTRICIONISTA –SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1395	SAMARA OLIVEIRA MARTINS	3º

CARGO; PSICOLOGO -SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
54	WESLEY FELIPE MARQUES HUMASSA	4º

CARGO: ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA -SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1299	ZYLKA SAMPAIO DURAN	7º

CARGO: COVEIRO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
1438	MELBIM COELHO MORENO	1º
956	ALBERTO RODRIGUES FILHO	2º

CARGO: CUIDADOR SOCIAL - SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
368	CRISLAHNE DE JESUS MOREIRA	8º

CARGO: MERENDEIRA-ZONA URBANA-SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 05
		CLASSIFICAÇÃO
1335	MARITZA MELGAR ANEZ MOURA	3º
778	IRENE ARAUJO CARNEIRO	4º
2057	MARIA IZABEL RIVAROLA PINTO	5º
341	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	6º
423	LUCIANA SILVA RIBEIRO	7º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA URBANA-SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 13
		CLASSIFICAÇÃO
286	DANIELA ARAUJO VASCONCELOS	11º
1465	MARICARLA BRITO MORENO	12º
822	SOLANGE DE FREITAS SILVA SOUZA	13º
418	FRANCISCA JOANETE CARLOS GOMES	14º
1084	ELIZABETH DE MELO ALVES DOS REIS	15º
1557	EVANILZA VIEIRA SILVA	16º
652	FABIANA CASTRO CARVALHO	17º
542	ELINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA LEAO	18º
1837	DINARA DO NASCIMENTO SILVA MORAIS	19º
1520	JESSICA TICIANE RODRIGUES DE FREITAS OLIVEIRA	20º
1396	BIANCA PAZ MANSILHA	21º
426	LAIS STHEFANNI BRAGA DE MATOS	22º
1746	BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAUJO	23º

***CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL KM²²* -RURAL-SEMED**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1810	FABIOLA MENDONZA DE OLIVEIRA	1º

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE-ZONA URBANA-SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 04
		CLASSIFICAÇÃO
454	MARIA SUELI FERREIRA LIMA	1º
2167	SULA MENDONÇA TORRES	2º
642	ADRIANNY HELEN RODRIGUES ROSSEL	3º
1616	JULIETA ARANHA DA SILVA	4º

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS-ZONA URBANA-SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 13
		CLASSIFICAÇÃO
367	ELEONICE DE SOUZA CARVALHO	1º
208	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	2º
857	ELENICE MEIRELES DOURADO	3º
562	DESÂNGELA GOMES NUNES	4º
701	ROSA BANDEIRA ALVES	5º

951	FRANCILEIA GUAREGIA PONHE	6º
768	CLAUDINA DEODATO	7º
1064	MARIA SERRATH DIAS SILVA	8º
1483	SEBASTIÃO DIVINO VARGAS	9º
918	SILVANA MOREIRA REGIS	10º
1447	GLENDSON TEIXEIRA CARNEIRO	11º
1050	CRISTIANE DIAS SILVA	12º
510	MARINALVA DA SILVA ASSIS	13º

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS-DISTRITO DE SURPRESA-SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 01**
		CLASSIFICAÇÃO
1995	MONIQUE PEÑA MENDONÇA	2º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE KM42-ZONA RURAL-SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 01**
		CLASSIFICAÇÃO
1758	BONIEK DE OLIVEIRA CHAVES	1º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE KM3-ZONA RURAL-SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 01**
		CLASSIFICAÇÃO
570	MIKEYA SEILA PAIXÃO DO NASCIMENTO BELO	1º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-DISTRITO DE SURPRESA-SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 01**
		CLASSIFICAÇÃO
1914	JÉSSICA MENACHO MAIA	4º

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR -ZONA URBANA-SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 01**
		CLASSIFICAÇÃO
1365	WISNEY MONTEIRO RIBEIRO	1º

CARGO: CUIDADOR-ZONA URBANA-SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 08**
		CLASSIFICAÇÃO
478	IZELDA TAVARES DE AQUINO	1º
400	ANA MARIA MELO MENEZES FERREIRA	2º
202	MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA	3º
552	EDIONE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA	4º
986	QUECIA NERI LEGUISSAMOU	5º
849	KEILA OLIVEIRA MENEZES FERNANDES	6º
1639	KATIA DANIELE COSTA MENDES	7º
420	SUELEN FAUSTINO PINHEIRO	8º

CARGO: NUTRICIONISTA-ZONA URBANA-SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 01**
		CLASSIFICAÇÃO
709	ADRIANA SOARES DA SILVA	1º

Guajará-Mirim, 19 de Setembro de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:BD0FA0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RGF DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	79.215.245,31	109.823.491,71	109.526.527,66	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	27.728.389,09	58.336.635,49	58.039.671,44	0,00
Empréstimos	16.946,06	8.000,00	8.000,00	0,00
INTERNOS	16.946,06	8.000,00	8.000,00	0,00
EXTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00
REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCIAMENTOS	752.992,29	586.876,44	1.157.203,49	0,00
INTERNOS	752.992,29	586.876,44	1.157.203,49	0,00
EXTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS	26.958.450,74	57.741.759,05	56.874.467,95	0,00
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	25.733.666,34	25.490.620,44	24.738.298,14	0,00

DE DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	31.026.354,21	30.911.385,41	0,00
COM INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	1.224.784,40	1.224.784,40	1.224.784,40	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (INCLUSIVE) – VENCIDOS E NÃO PAGOS	51.486.856,22	51.486.856,22	51.486.856,22	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0000	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	57.714.982,65	65.047.186,09	80.171.752,05	0,00
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	57.714.982,65	65.047.186,09	80.171.752,05	0,00
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	60.867.130,56	65.047.186,09	83.023.472,26	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.539.533,18	1.207.128,77	1.458.296,88	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	612.614,73	1.207.420,88	1.393.423,33	0,00
DEMAIS HAVERES FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	21.500.262,66	44.776.305,62	29.354.775,61	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	147.937.270,29	158.492.222,29	178.447.680,57	0,00
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1º, DA CF)	1.410.000,00	1.842.129,00	14.647.555,00	0,00
RECEITA CORRENTE L´-IQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)	146.527.270,29	156.650.093,29	163.800.125,57	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	54,06	70,11	66,87	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	14,67	28,58	17,92	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	175.832.724,35	187.980.111,95	196.560.150,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	158.249.451,91	169.182.100,75	176.904.135,62	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	840.000,00	920.032,24	880.016,12	**0,00**
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	6.676.522,75	5.273.722,52	4.923.738,71	**0,00**
PASSIVO ATUARIAL	403.688.925,09	403.688.925,09	403.688.925,09	**0,00**
RP NÃO-PROCESSADOS	31.189.175,92	23.069.805,87	15.195.426,69	**0,00**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:F16F7986

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	147.937.270,29	158.492.222,29	178.447.142,77	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.410.000,00	1.842.129,00	14.647.555,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULODOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	146.527.270,29	156.650.093,29	163.799.587,77	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	32.235.999,46	34.463.020,52	36.035.909,31	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	29.012.399,52	31.016.718,47	32.432.318,38	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:05C0821C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestrede Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	178.447.142,77	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	14.647.555,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	163.799.587,77	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII -Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DECRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.207.934,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	23.587.140,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PORANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.465.971,14	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:AA232C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 5 RGF DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR -2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a PagarNão Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	18.862.519,97	776.856,55	651.164,69	2.492.951,11	0,00	0,00	14.941.547,62	9.382.248,08	0,00	5.559.299,54
Recursos Não Vinculados de Impostos	18.387.415,38	776.856,55	651.164,69	2.223.926,65	0,00	0,00	14.735.467,49	8.651.745,26	0,00	6.083.722,23
Outros Recursos não Vinculados	475.104,59	0,00	0,00	269.024,46	0,00	0,00	206.080,13	730.502,82	0,00	-524.422,69
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	64.245.952,29	681.440,33	410.366,94	12.702.475,58	1.678.466,08	0,00	48.773.203,36	8.044.429,86	0,00	40.728.773,50
Recursos Vinculados à Educação	9.891.702,29	0,50	22.988,11	1.361.046,77	0,00	0,00	8.507.666,91	1.758.790,14	0,00	6.748.876,77
Transferências do FUNDEB	4.950.101,97	0,00	22.988,11	171.513,60	0,00	0,00	4.755.600,26	358.278,72	0,00	4.397.321,54
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.941.600,32	0,50	0,00	1.189.533,17	0,00	0,00	3.752.066,65	1.400.511,42	0,00	2.351.555,23
Recursos Vinculados à Saúde	29.987.862,81	10.701,63	385.366,99	1.593.893,77	0,00	0,00	27.997.900,42	3.924.542,87	0,00	24.073.357,55
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	29.987.862,81	10.701,63	385.366,99	1.593.893,77	0,00	0,00	27.997.900,42	3.924.542,87	0,00	24.073.357,55

Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.067.483,75	27.115,74	2.011,84	110.174,05	0,00	0,00	1.928.182,12	389.156,93	0,00	1.539.025,19
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	15.300.166,53	643.622,46	0,00	8.524.934,33	0,00	0,00	6.131.609,74	173.119,23	0,00	5.958.490,51
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	7.834.438,40	643.622,46	0,00	8.177.009,89	0,00	0,00	-986.193,95	53.067,42	0,00	-1.039.261,37
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	7.465.728,13	0,00	0,00	347.924,44	0,00	0,00	7.117.803,69	120.051,81	0,00	6.997.751,88
Demais Vinculações Legais	4.059.371,31	0,00	0,00	1.112.426,66	0,00	0,00	2.946.944,65	1.798.820,69	0,00	1.148.123,96
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	991.562,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991.562,41	0,00	0,00	991.562,41
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	3.067.808,90	0,00	0,00	1.112.426,66	0,00	0,00	1.955.382,2 4	1.798.820,69	0,00	156.561,55
Recursos Extraorçamentários	2.905.777,01	0,00	0,00	0,00	1.678.466, 08	0,00	1.227.310,9 3	0,00	0,00	1.227.310,93
Outras Vinculações	33.588,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.588,59	0,00	0,00	33.588,59
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	61.268.887,53	0,00	0,00	2.176,60	0,00	0,00	61.266.710, 93	100.533,93	0,00	61.166.177,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	60.237.287,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.237.287, 72	0,00	0,00	60.237.287,72
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	189.803,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.803,17	0,00	0,00	189.803,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	841.796,64	0,00	0,00	2.176,60	0,00	0,00	839.620,04	100.533,93	0,00	739.086,11
TOTAL (IV) = (I + II + III)	144.377.359,7 9	1.458.296,88	1.061.531,63	15.197.603,29	1.678.466, 08	0,00	124.981.461 ,91	17.527.211,87	0,00	107.454.250,04

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:0138811C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	178.447.142,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	163.799.587,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	159.934.057,53	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	84.004.647,19	52,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	95.960.434,52	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	91.162.412,79	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	86.364.391,07	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	29.354.775,61	17,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	196.559.505,32	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.035.909,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.207.934,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.465.971,14	7,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:11EE0B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO %A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE %		JAN A AGO		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.350.531,74	190.746.011,11	44.227.285,28	23,19	135.717.325,66	71,15	55.028.685,45
RECEITAS CORRENTES	157.077.382,41	184.650.965,17	39.848.384,67	21,58	129.882.657,05	70,34	54.768.308,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.540.630,01	13.540.630,01	3.636.519,57	26,86	11.469.642,06	84,71	2.070.987,95
Impostos	12.245.781,34	12.245.781,34	3.218.632,43	26,28	9.328.425,20	76,18	2.917.356,14
Taxas	1.294.848,67	1.294.848,67	417.887,14	32,27	2.141.216,86	165,36	-846.368,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.817.613,53	11.817.613,53	2.062.733,54	17,45	7.266.916,41	61,49	4.550.697,12
Contribuições Sociais	8.353.942,12	8.353.942,12	1.247.845,24	14,94	4.004.142,34	47,93	4.349.799,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.463.671,41	3.463.671,41	814.888,30	23,53	3.262.774,07	94,20	200.897,34
RECEITA PATRIMONIAL	6.620.247,32	6.620.247,32	2.655.638,78	40,11	7.498.554,65	113,27	-878.307,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.540,60	32.540,60	6.327,24	19,44	23.297,61	71,60	9.242,99
Valores Mobiliários	6.587.706,72	6.587.706,72	2.649.311,54	40,22	7.475.257,04	113,47	-887.550,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.889.007,43	152.462.590,19	31.264.443,63	20,51	103.241.697,58	67,72	49.220.892,61
Transferências da União e de suas Entidades	53.065.041,45	73.283.432,34	18.474.832,75	25,21	54.631.513,30	74,55	18.651.919,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.954.563,58	51.309.755,45	7.780.230,33	15,16	29.781.815,33	58,04	21.527.940,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.734,80	5.734,80	0,00	0,00	0,00	0,00	5.734,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.863.667,60	27.863.667,60	5.009.077,43	17,98	18.827.359,59	67,57	9.036.308,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	303,12	0,00	1.009,36	0,00	-1.009,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	209.884,12	209.884,12	229.049,15	109,1 3	405.846,35	193,37	-195.962,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	130,10	0,00	2.520,87	0,00	-2.520,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	206.293,50	206.293,50	51.057,39	24,75	127.293,42	61,71	79.000,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.590,62	3.590,62	177.861,66	.953,5 1	276.032,06	.687,59	-272.441,44
RECEITAS DE CAPITAL	273.149,33	6.095.045,94	4.378.900,61	71,84	5.834.668,61	95,73	260.377,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	273.149,33	6.095.045,94	4.378.900,61	71,84	5.834.668,61	95,73	260.377,33
Transferências da União e de suas Entidades	273.149,33	1.336.145,33	0,00	0,00	1.075.768,00	80,51	260.377,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	4.378.900,61	4.378.900,61	100,0 0	4.378.900,61	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.808.066,53	8.808.066,53	2.208.250,04	25,07	8.867.324,52	100,67	-59.257,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.158.598,27	199.554.077,64	46.435.535,32	23,27	144.584.650,18	72,45	54.969.427,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD A	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE %		JAN A AGO %		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	166.158.598,27	199.554.077,64	46.435.535,32	23,27	144.584.650,18	72,45	54.969.427,46

DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.158.598,27	199.554.077,64	46.435.535,32	23,27	144.584.650,18	72,45	54.969.427,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.190.408,97			14.190.408,97		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		14.190.408,97			14.190.408,97		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESA S PAGAS ATÉ O BIMESTR E (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	143.858.101,35	191.137.144,77	28.321.154,19	106.725.664,87	84.411.479,90	26.522.818,61	91.867.044,59	99.270.100,18	90.990.883,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	129.771.710,54	168.421.499,09	25.336.440,50	98.986.125,87	69.435.373,22	24.560.269,26	86.089.274,09	82.332.225,00	85.415.841,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.281.852,19	93.103.621,96	15.203.720,78	57.600.787,96	35.502.834,00	15.357.304,36	57.561.278,36	35.542.343,60	57.207.064,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	104.000,00	88.000,00	23.514,02	69.971,58	18.028,42	23.514,02	69.971,58	18.028,42	69.971,58	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.385.858,35	75.229.877,13	10.109.205,70	41.315.366,33	33.914.510,80	9.179.450,88	28.458.024,15	46.771.852,98	28.138.805,80	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.385.858,35	75.229.877,13	10.109.205,70	41.315.366,33	33.914.510,80	9.179.450,88	28.458.024,15	46.771.852,98	28.138.805,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.361.575,81	22.205.830,68	2.984.713,69	7.739.539,00	14.466.291,68	1.962.549,35	5.777.770,50	16.428.060,18	5.575.041,90	0,00
INVESTIMENTOS	10.452.575,81	19.296.830,68	2.284.491,06	4.836.937,66	14.459.893,02	1.309.831,26	3.211.328,28	16.085.502,40	3.107.528,28	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.909.000,00	2.909.000,00	700.222,63	2.902.601,34	6.398,66	652.718,09	2.566.442,22	342.557,78	2.467.513,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	724.815,00	509.815,00	0,00	0,00	509.815,00	0,00	0,00	509.815,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.509.407,23	14.826.252,15	968.611,03	11.364.232,06	3.462.020,09	2.207.998,31	8.695.640,47	6.130.611,68	8.510.269,87	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	158.367.508,58	205.963.396,92	29.289.765,22	118.089.896,93	87.873.499,99	28.730.816,92	100.562.685,06	105.400.711,86	99.501.153,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	158.367.508,58	205.963.396,92	29.289.765,22	118.089.896,93	87.873.499,99	28.730.816,92	100.562.685,06	105.400.711,86	99.501.153,43	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				26.494.753,25			44.021.965,12		45.083.496,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	158.367.508,58	205.963.396,92	29.289.765,22	144.584.650,18		28.730.816,92	144.584.650,18		144.584.650,18	0,00
RESERVA DO RPPS	7.791.089,69	7.791.089,69			7.791.089,69			7.791.089,69		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE %		JAN A AGO %		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.808.066,53	8.808.066,53	2.208.250,04	25,07	8.867.324,52	100,6 7	-59.257,99
RECEITAS CORRENTES	8.808.066,53	8.808.066,53	2.208.250,04	25,07	8.867.324,52	100,6 7	-59.257,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.249.752,86	4.249.752,86	1.114.873,93	26,23	4.386.621,70	103,2 2	-136.868,84
Contribuições Sociais	4.249.752,86	4.249.752,86	1.114.873,93	26,23	4.386.621,70	103,2 2	-136.868,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação 0,00 e ao Transporte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.558.313,67	4.558.313,67	1.093.376,11	23,99	4.480.702,82	98,30	77.610,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.558.313,67	4.558.313,67	1.093.376,11	23,99	4.480.702,82	98,30	77.610,85
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESA S PAGAS ATÉ O BIMESTR E (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.509.407,23	14.826.252,15	968.611,03	11.364.232,06	3.462.020,09	2.207.998,31	8.695.640,47	6.130.611,68	8.510.269,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.718.624,28	14.035.469,20	968.611,03	10.573.449,11	3.462.020,09	2.064.602,93	8.136.413,63	5.899.055,57	7.951.043,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.438.800,00	7.323.025,00	968.611,03	3.890.723,91	3.432.301,09	971.226,82	3.890.723,91	3.432.301,09	3.705.353,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.271.824,28	6.704.444,20	0,00	6.674.725,20	29.719,00	1.093.376,11	4.245.689,72	2.458.754,48	4.245.689,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	790.782,95	790.782,95	0,00	790.782,95	0,00	143.395,38	559.226,84	231.556,11	559.226,84	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	790.782,95	790.782,95	0,00	790.782,95	0,00	143.395,38	559.226,84	231.556,11	559.226,84	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:ABE2DD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.858.101,35	191.137.144,77	28.321.154, 19	106.725.664,8 7	90,38	84.411.479,90	26.522.818, 61	91.867.044,59	91,35	99.270.100,18	0,00
Legislativa	6.512.459,91	6.241.626,68	1.008.334,	4.527.248,56 79	3,83	1.714.378,12	1.015.310,11	4.346.097,10	4,32	1.895.529,58	0,00
Ação Legislativa	6.512.459,91	6.241.626,68	1.008.334,79	4.527.248,56	3,83	1.714.378,1 2	1.015.310,11	4.346.097,10	4,32	1.895.529,58	0,00
Judiciária	8.450.000,00	8.650.000,00	1.517.676,71	6.029.863,48	5,11	2.620.136,5 2	1.537.684,77	5.989.847,36	5,96	2.660.152,64	0,00
Ação Judiciária	50.000,00	430.000,00	45.448,37	271.969,99	0,23	158.030,01	45.448,37	271.969,99	0,27	158.030,01	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	8.400.000,00	8.220.000,00	1.472.228,34	5.757.893,49	4,88	2.462.106,5 1	1.492.236,40	5.717.877,37	5,69	2.502.122,63	0,00
Administração	39.581.927,47	39.079.983,70	6.501.858,78	26.469.787,20	22,41	12.610.196, 50	5.748.624,81	19.798.938,75	19,69	19.281.044,9 5	0,00
Planejamento e Orçamento	1.365.155,81	1.100.155,81	67.904,16	464.451,71	0,39	635.704,10	29.817,95	396.098,71	0,39	704.057,10	0,00
Controle Interno	105.000,00	105.000,00	8.777,76	18.317,76	0,02	86.682,24	0,00	9.540,00	0,01	95.460,00	0,00
Administração Geral	38.076.646,03	37.839.702,26	6.422.636,86	25.983.077,73	22,00	11.856.624, 53	5.716.266,86	19.389.360,04	19,28	18.450.342,2 2	0,00
Demais Subfunções	35.125,63	35.125,63	2.540,00	3.940,00	0,00	31.185,63	2.540,00	3.940,00	0,00	31.185,63	0,00
Assistência Social	4.496.846,39	6.202.743,35	1.027.997,32	3.093.678,38	2,62	3.109.064,9 7	829.973,18	2.569.348,96	2,55	3.633.394,39	0,00

Assistência ao Idoso	120.000,00	85.000,00	28.476,13	34.844,33	0,03	50.155,67	5.587,98	5.587,98	0,01	79.412,02	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	737.101,98	1.172.378,23	173.084,80	551.348,36	0,47	621.029,87	99.145,08	392.985,72	0,39	779.392,51	0,00
Assistência Comunitária	879.255,30	1.763.091,06	247.469,22	639.534,26	0,54	1.123.556,8 0	145.004,01	362.629,05	0,36	1.400.462,01	0,00
Administração Geral	2.760.489,11	3.182.274,06	578.967,17	1.867.951,43	1,58	1.314.322,6 3	580.236,11	1.808.146,21	1,80	1.374.127,85	0,00
Previdência Social	13.104.000,00	13.104.000,00	2.006.709,81	8.616.580,64	7,30	4.487.419,3 6	1.976.763,76	8.539.104,71	8,49	4.564.895,29	0,00
Previdência do Regime Estatutário	11.650.000,00	11.650.000,00	1.803.308,73	7.717.411,60	6,54	3.932.588,4 0	1.803.308,73	7.717.411,60	7,67	3.932.588,40	0,00
Administração Geral	1.454.000,00	1.454.000,00	203.401,08	899.169,04	0,76	554.830,96	173.455,03	821.693,11	0,82	632.306,89	0,00
Saúde	35.943.600,46	69.192.681,26	8.915.905,79	34.486.908,00	29,20	34.705.773, 26	9.036.947,51	29.583.290,27	29,42	39.609.390,9 9	0,00
Atenção Básica	11.196.744,97	21.393.809,10	2.356.221,22	10.590.393,46	8,97	10.803.415, 64	2.309.608,99	8.754.428,98	8,71	12.639.380,1 2	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.267.892,12	28.727.908,79	2.677.692,50	10.399.790,00	8,81	18.328.118, 79	2.930.403,08	8.353.107,81	8,31	20.374.800,9 8	0,00
Vigilância Epidemiológica	807.363,37	899.363,37	27.713,60	195.990,42	0,17	703.372,95	63.275,14	154.094,22	0,15	745.269,15	0,00
Administração Geral	16.671.600,00	18.171.600,00	3.854.278,47	13.300.734,12	11,26	4.870.865,8 8	3.733.660,30	12.321.659,26	12,25	5.849.940,74	0,00
Educação	34.598.705,62	43.456.789,33	6.482.889,71	22.343.141,04	18,92	21.113.648, 29	5.600.348,29	19.965.592,09	19,85	23.491.197,2 4	0,00
Ensino Fundamental	16.949.337,54	21.745.899,50	2.854.983,29	11.858.849,58	10,04	9.887.049,9 2	2.896.765,92	11.428.164,61	11,36	10.317.734,8 9	0,00
Educação Infantil	9.543.880,80	10.393.880,80	874.002,98	3.788.422,15	3,21	6.605.458,6 5	919.819,54	3.690.098,03	3,67	6.703.782,77	0,00
Educação Especial	382.048,50	542.048,50	0,00	4.639,95	0,00	537.408,55	0,00	629,34	0,00	541.419,16	0,00
Educação Básica	550.000,00	2.380.729,51	1.460.297,07	1.811.763,13	1,53	568.966,38	614.896,10	660.805,28	0,66	1.719.924,23	0,00
Administração Geral	6.510.000,00	7.513.226,92	1.293.606,37	4.205.941,53	3,56	3.307.285,3 9	978.903,63	3.794.361,33	3,77	3.718.865,59	0,00
Demais Subfunções	663.438,78	881.004,10	0,00	673.524,70	0,57	207.479,40	189.963,10	391.533,50	0,39	489.470,60	0,00
Cultura	323.020,00	1.055.386,84	36.557,20	110.314,32	0,09	945.072,52	7.009,52	79.749,52	0,08	975.637,32	0,00
Difusão Cultural	0,00	716.374,53	0,00	0,00	0,00	716.374,53	0,00	0,00	0,00	716.374,53	0,00
Administração Geral	323.020,00	339.012,31	36.557,20	110.314,32	0,09	228.697,99	7.009,52	79.749,52	0,08	259.262,79	0,00
Urbanismo	1.000,00	3.130.369,49	823.224,08	823.224,08	0,70	2.307.145,4 1	770.156,66	770.156,66	0,77	2.360.212,83	0,00
INFRA- ESTRUTURA URBANA	1.000,00	3.130.369,49	823.224,08	823.224,08	0,70	2.307.145,4 1	770.156,66	770.156,66	0,77	2.360.212,83	0,00
Gestão Ambiental	16.726,50	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	16.726,50	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS ADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Agricultura	0,00	110.975,00	0,0 0	0,00	0,00	110.975, 00	0,0 0	0,00	0,00	110.975,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	110.975,00	0,00	0,00	0,00	110.975,00	0,00	0,00	0,00	110.975,0 0	0,00
Transporte	105.000,00	297.329,04	0,00	161.360,18	0,14	135.968,86	0,00	161.360,18	0,16	135.968,8 6	0,00
TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	192.329,04	0,00	161.360,18	0,14	30.968,86	0,00	161.360,18	0,16	30.968,86	0,00
Administração Geral	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,0 0	0,00
Desporto e Lazer	0,00	88.718,58	0,00	63.558,99	0,05	25.159,59	0,00	63.558,99	0,06	25.159,59	0,00
LASER	0,00	88.718,58	0,00	63.558,99	0,05	25.159,59	0,00	63.558,99	0,06	25.159,59	0,00
Reserva de Contingência	724.815,00	509.815,00	0,00	0,00	0,00	509.815,00	0,00	0,00	0,00	509.815,0 0	0,00
Demais Subfunções	724.815,00	509.815,00	0,00	0,00	0,00	509.815,00	0,00	0,00	0,00	509.815,0 0	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.509.407,23	14.826.252,15	968.611,03	11.364.232,06	9,62	3.462.020,09	2.207.998,31	8.695.640,47	8,65	6.130.611, 68	0,00
Legislativa	400.000,00	437.777,00	34.557,77	340.177,80	0,29	97.599,20	53.122,52	251.566,30	0,25	186.210,7 0	0,00
Ação Legislativa	400.000,00	437.777,00	34.557,77	340.177,80	0,29	97.599,20	53.122,52	251.566,30	0,25	186.210,7 0	0,00
Administração	2.733.511,79	2.733.511,79	142.330,66	2.371.181,93	2,01	362.329,86	456.514,18	1.790.049,54	1,78	943.462,2 5	0,00
Administração Geral	2.733.511,79	2.733.511,79	142.330,66	2.371.181,93	2,01	362.329,86	456.514,18	1.790.049,54	1,78	943.462,2 5	0,00
Assistência Social	372.158,76	416.383,76	30.307,89	334.082,30	0,28	82.301,46	66.234,51	242.126,79	0,24	174.256,9 7	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.800,00	22.400,00	1.978,68	17.802,93	0,02	4.597,07	3.178,84	12.663,57	0,01	9.736,43	0,00
Assistência Comunitária	10.000,00	22.625,00	1.603,10	3.765,86	0,00	18.859,14	1.603,10	3.765,86	0,00	18.859,14	0,00
Administração Geral	353.358,76	371.358,76	26.726,11	312.513,51	0,26	58.845,25	61.452,57	225.697,36	0,22	145.661,4 0	0,00
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	0,00	23.058,00	0,02	6.942,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	23.058,00	0,02	6.942,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saúde	4.071.691,88	4.906.691,88	321.521,87	3.098.037,76	2,62	1.808.654,12	616.803,85	2.359.832,81	2,35	2.546.859, 07	0,00
Atenção Básica	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,0 0	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	985.000,00	1.413,93	177.901,19	0,15	807.098,81	1.413,93	177.901,19	0,18	807.098,8 1	0,00
Administração Geral	3.271.691,88	3.271.691,88	320.107,94	2.920.136,57	2,47	351.555,31	615.389,92	2.181.931,62	2,17	1.089.760, 26	0,00
Educação	6.902.044,80	6.301.887,72	439.892,84	5.197.694,27	4,40	1.104.193,45	1.015.323,25	4.052.065,03	4,03	2.249.822, 69	0,00
Ensino Fundamental	1.700.000,00	1.700.000,00	255.194,90	1.040.476,63	0,88	659.523,37	257.492,32	1.040.476,63	1,03	659.523,3 7	0,00
Educação Infantil	790.000,00	790.000,00	111.341,58	439.060,01	0,37	350.939,99	111.341,58	439.060,01	0,44	350.939,9 9	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	4.322,14	17.178,42	0,01	32.821,58	4.322,14	17.178,42	0,02	32.821,58	0,00
Administração Geral	4.362.044,80	3.761.887,72	69.034,22	3.700.979,21	3,13	60.908,51	642.167,21	2.555.349,97	2,54	1.206.537, 75	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	158.367.508,58	205.963.396,92	29.289.765,2 2	118.089.896,9 3	100,00	87.873.499,99	28.730.816,9 2	100.562.685, 06	100,00	105.400.7 11,86	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:4759D718

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 RREO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.391.089,69	14.519.500,69
Receita de Contribuições dos Segurados	10.373.494,98	4.004.142,34
Ativo	10.373.494,98	4.004.142,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.230.200,00	4.386.621,70
Ativo	2.230.200,00	4.386.621,70
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.229.081,04	1.648.033,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.229.081,04	1.648.033,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.558.313,67	4.480.702,82
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.558.313,67	4.480.702,82
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.832.776,02	10.038.797,87

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	11.600.000,00	7.717.411,60	7.717.411,60	7.717.411,60	0,00
Aposentadorias	10.000.000,00	6.455.478,40	6.455.478,40	6.455.478,40	0,00
Pensões por Morte	1.600.000,00	1.261.933,20	1.261.933,20	1.261.933,20	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.600.000,00	7.717.411,60	7.717.411,60	7.717.411,60	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.232.776,02	2.321.386,27	2.321.386,27	2.321.386,27	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	7.791.089,69
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.876.772,29
Investimentos e Aplicações	30.302.833,96
Outros Bens e Direitos	322.605.405,70

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS ATÉ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	ATUALIZADA (c)	ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	O BIMESTRE (f)	PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.534.000,00	2.094.917,38
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.534.000,00	2.094.917,38

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.494.000,00	922.227,04	821.693,11	821.693,11	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	898.000,00	565.635,29	561.187,36	561.187,36	0,00
Demais Despesas Correntes	596.000,00	356.591,75	260.505,75	260.505,75	0,00
Despesas de Capital (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.534.000,00	922.227,04	821.693,11	821.693,11	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	1.172.690,34	1.273.224,27	1.273.224,27	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			131.321,81		
Investimentos e Aplicações			310.617,84		
Outros Bens e Direitos			0,00		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:24C23A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RREO - RESULTADO PRIMÁRIO - 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	172.533.942,01	122.135.563,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.540.630,01	11.469.642,06
IPTU	5.766.918,87	1.657.614,71
ISS	1.099.226,68	3.558.970,98
ITBI	970.955,81	728.193,13
IRRF	3.855.571,25	3.383.646,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.847.957,40	2.141.216,86
Contribuições	3.463.671,41	3.262.774,07
Receita Patrimonial	2.857.166,28	3.755.603,44
Aplicações Financeiras (II)	2.824.625,68	3.732.274,24
Outras Receitas Patrimoniais	32.540,60	23.329,20
Transferências Correntes	152.462.590,19	103.241.697,58

Cota Parte do FPM	32.881.897,84	23.355.259,77
Cota Parte do ICMS	40.262.655,32	21.406.779,06
Cota Parte do IPVA	3.261.745,46	3.475.524,11
Cota Parte do ITR	7.607,38	6.681,37
Transferências da LC 61/1989	2.110,42	91.329,33
Transferencias do FUNDEB	27.662.949,60	18.919.102,33
Outras Transferências Correntes	48.383.624,17	35.987.021,61
Demais Receitas Correntes	209.884,12	405.846,35
Outras Receitas Financeiras (III)	1.471,93	234.232,16
Receitas Correntes Restantes	208.412,19	171.614,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	169.707.844,40	118.169.057,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.162.008,65	12.871.466,86
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.763.081,04	3.742.951,21
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.095.045,94	5.834.668,61
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.095.045,94	5.834.668,61
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.095.045,94	5.834.668,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.095.045,94	5.834.668,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	192.964.898,99	136.875.192,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	175.802.890,34	124.003.725,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA S EMPENHA DAS	DESPESA S LIQUIDA DAS	DESPES AS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESS ADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDAD OS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	169.362.968,29	100.919.936,3 4	85.686.583,01	84.827.779,98	965.733,85	6.112.203,56	6.101.251,89
Pessoal e Encargos Sociais	87.928.646,96	53.208.464,98	53.173.403,31	52.633.818,63	690.899,23	207.675,25	207.675,25
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	96.000,00	77.971,58	69.971,58	69.971,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	81.338.321,33	47.633.499,78	32.443.208,12	32.123.989,77	274.834,62	5.904.528,31	5.893.576,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	81.338.321,33	47.633.499,78	32.443.208,12	32.123.989,77	274.834,62	5.904.528,31	5.893.576,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	169.266.968,29	100.841.964,7 6	85.616.611,43	84.757.808,40	965.733,85	6.112.203,56	6.101.251,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.094.000,00	8.639.638,64	8.539.104,71	8.539.104,71	0,00	2.292,00	2.292,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.956.613,63	8.530.321,95	6.336.997,34	6.134.268,74	691.165,76	8.800.768,77	8.157.146,30
Investimentos	19.256.830,68	4.836.937,66	3.211.328,28	3.107.528,28	691.165,76	8.800.768,77	8.157.146,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.699.782,95	3.693.384,29	3.125.669,06	3.026.740,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	19.256.830,68	4.836.937,66	3.211.328,28	3.107.528,28	691.165,76	8.800.768,77	8.157.146,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	509.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	202.167.613,97	114.318.541,0 6	97.367.044,42	96.404.441,39	1.656.899,61	14.915.264,33	14.260.690,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	189.033.613,97	105.678.902,4 2	88.827.939,71	87.865.336,68	1.656.899,61	14.912.972,33	14.258.398,19
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							24.553.161,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							20.223.091,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	139.430.458,29

JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.732.274,24
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.957,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	23.949.408,26
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.405.560,82

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a ago/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	79.215.245,31	109.526.527,66
DEDUÇÕES (XL)	57.714.982,65	80.171.752,05
Disponibilidade de Caixa	57.714.982,65	80.171.752,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.867.130,56	83.023.472,26

(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.539.533,18	1.458.296,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	612.614,73	1.393.423,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	21.500.262,66	29.354.775,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-7.854.512,95

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.081.236,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-8.935.749,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-12.662.066,28

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.190.408,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.190.408,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.791.089,69

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:93F8873D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.692.672,61	9.328.425,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.766.918,87	1.657.614,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	970.955,81	728.193,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.099.226,68	3.558.970,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.855.571,25	3.383.646,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.709.126,40	59.937.140,24
2.1- Cota-Parte FPM	40.442.387,88	28.712.402,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	37.802.450,22	27.056.278,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.639.937,66	1.656.124,51
2.2- Cota-Parte ICMS	50.177.409,45	26.757.818,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.638,03	114.161,68
2.4- Cota-Parte ITR	9.509,22	8.351,63
2.5- Cota-Parte IPVA	4.077.181,82	4.344.405,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	106.401.799,01	69.265.565,44
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	18.293.109,98	11.601.566,60
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.186.612,00	5.660.188,21
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.693.545,84	19.162.380,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.693.545,84	18.940.288,54
6.1.1- Principal	27.662.949,60	18.697.010,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.596,24	243.278,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	222.092,16
6.4.1- Principal	0,00	222.092,16
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.369.839,62	7.095.443,57

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.726.577,44
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.726.577,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	20.888.958,14

DESPESAS COM RECURSOS DO	DOTAÇÃO ATUALIZA	DESPESAS EMPENHADASJAN	DESPESAS LIQUIDADASJAN	DESPESAS PAGASJAN	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

FUNDEB	DA (c)	A AGO (d)	A AGO (e)	A AGO (f)	PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.789.755,87	16.362.470,91	16.004.192,19	15.981.204,08	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.406.222,81	14.308.228,12	14.308.228,12	14.285.240,01	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.051.814,00	3.675.138,27	3.675.138,27	3.675.138,27	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.042.360,31	10.615.911,43	10.615.911,43	10.592.923,32	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	312.048,50	17.178,42	17.178,42	17.178,42	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.383.533,06	2.054.242,79	1.695.964,07	1.695.964,07	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.582.066,80	370.231,51	312.205,77	312.205,77	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.091.466,26	1.276.155,07	975.902,09	975.902,09	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	550.000,00	407.856,21	407.856,21	407.856,21	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO(d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO(e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS(g)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.913.119,92	14.791.566,34	14.768.578,23	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.913.119,92	14.791.566,34	14.768.578,23	0,00	0,00	0,00

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.108.877,13	13.108.877,13	13.085.889,02	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓSDEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.258.201,98	13.108.877,13	13.108.877,13	69,21
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.916.238,07	4.370.814,36	4.370.814,36	2.454.576,29	22,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no ExercícioAnterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup.Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant.não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.199.350,99	13.274,86	-1.212.625,85	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.199.350,99	13.274,86	-1.212.625,85	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADASJAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A AGO (e)	DESPESAS PAGASJAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.552.568,12	8.664.685,95	6.979.732,18	6.978.032,43	0,00
20.1- Educação Infantil	300.000,00	182.112,38	141.814,00	141.814,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.471.080,40	805.232,31	701.163,32	701.163,32	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	120.000,00	4.639,95	629,34	629,34	0,00
20.5- Administração Geral	10.661.487,72	7.672.701,31	6.136.125,52	6.134.425,77	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADASJAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A AGO (e)	DESPESAS PAGASJAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	42.042.323,99	24.883.690,01	22.962.217,87	22.937.530,01	0,00
21.1- Educação Infantil	10.433.880,80	4.345.525,37	4.247.201,25	4.247.201,25	0,00
21.1.1- Creche	3.481.741,50	1.595.623,62	1.589.503,62	1.589.503,62	0,00
21.1.2- Pré-Escola	6.952.139,30	2.749.901,75	2.657.697,63	2.657.697,63	0,00

21.2- Ensino Fundamental	31.608.443,19	20.538.164,64	18.715.016,62	18.690.328,76	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.979.732,18

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.601.566,60
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.454.576,29
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	16.126.722,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.316.391,36	16.126.722,49	23,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADO S (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADO S (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.904.901,48	2.384.717,69	2.422.665,65	0,00	482.235,83
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.379.576,89	1.065.509,27	1.068.854,66	0,00	310.722,23
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.525.324,59	1.319.208,42	1.353.810,99	0,00	171.513,60
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.687.105,92	2.753.909,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.369.420,53	1.580.598,28
31.1.1- Salário-Educação	1.663.577,73	1.048.885,58
31.1.2- PDDE	0,00	2.169,82
31.1.3- PNAE	402.439,59	233.861,10
31.1.4- PNATE	55.755,00	30.078,63
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	247.648,21	265.603,15
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.022,57	413.064,30
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.017.662,82	760.247,13

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.416.353,06	2.513.678,45	1.033.732,75	1.033.732,75	0,00
32.1- Educação Infantil	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.840.992,53	202.027,40	175.664,40	175.664,40	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	3.325.360,53	2.311.651,05	858.068,35	858.068,35	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	49.758.677,05	27.540.835,31	24.017.657,12	23.992.969,26	0,00
33.1- Despesas Correntes	45.703.041,72	26.632.449,77	23.642.075,89	23.617.388,03	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	30.011.222,81	17.857.927,79	17.857.927,79	17.833.239,93	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	220.000,00	155.364,00	85.050,00	85.050,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.471.818,91	8.619.157,98	5.699.098,10	5.699.098,10	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.055.635,33	908.385,54	375.581,23	375.581,23	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.055.635,33	908.385,54	375.581,23	375.581,23	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.122.737,03	540.890,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.162.380,70	1.048.885,58
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.335.015,07	252.307,78
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.950.102,66	1.337.468,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	202,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.949.900,66	1.337.468,50
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:E9F8FDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 9 RREO RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADASJAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZAD O (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (d)	DESPESAS EMPENHADASJAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTA DO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.996.613,63	8.530.321,95	14.466.291,68
Investimentos	19.296.830,68	4.836.937,66	14.459.893,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.699.782,95	3.693.384,29	6.398,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.996.613,63	8.530.321,95	14.466.291,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	22.996.613 ,63	8.530.321,95	14.466.29 1,68
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:AA5A1AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 RREO PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS - 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:7876FB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - 4º BIMESTRE DE 2024

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	166.158.598,27

Previsão Atualizada	199.554.077,64
Receitas Realizadas	144.584.650,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.190.408,97
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	166.158.598,27
Créditos Adicionais	47.595.888,34
Dotação Atualizada	213.754.486,61
Despesas Empenhadas	118.089.896,93
Despesas Liquidadas	100.562.685,06
Despesas Pagas	99.501.153,43
Superávit Orçamentário	44.021.965,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	118.089.896,93
Despesas Liquidadas	100.562.685,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	178.447.680,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	163.800.125,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	159.934.595,33
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.528.859,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.914.102,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.914.102,87
Despesas Previdenciárias Pagas	5.914.102,87
Resultado Previdenciário	1.614.756,65
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	139.430.458,29	20.223.091,23	14,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.405.560,82	-7.854.512,95	-122,62

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagame ntoAté o Bimestre	Sald oa Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.539.533,18	78.910,83	1.656.899,6 1	803.722,74
Poder Executivo	2.537.716,82	77.895,68	1.656.098,4 0	803.722,74
Poder Legislativo	1.816,36	1.015,15	801,21	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.193.644,52	1.080.776,90	14.260.690, 19	15.852.177,4 3
Poder Executivo	31.193.644,52	1.080.776,90	14.260.690, 19	15.852.177,4 3
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.733.177,70	1.159.687,73	15.917.589, 80	16.655.900,1 7

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.126.722,49	25,00	23,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.108.877,13	70,00	69,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo
Não Realizado			
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		8.530.321,95	14.466.291,68
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a
Realizar			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		51.237,86	-51.237,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.596.642,26	26 15,00	15,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:A68A23AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 905-05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024
PROCESSO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99011/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Município de Barcarena / PA.
CNPJ nº. 12.710.978/0001-26
Endereço: Rua Vereador João Pantoja de Castro, S/N - Centro CEP: 68.445-000 Barcarena-PA.

A referida ata tem por objeto: Aquisição de Veículos 0 km, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria de Administração e Planejamento - SEMAP.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

R. BORGES VEICULOS LTDA
CNPJ: 53.641.615/0001-63
ENDEREÇO: RUA DAS PAPOULAS, N. 348, BAIRRO JARDIM CUIABA, CIDADE CUIABÁ/MT – CEP: 78.048-352.
TELEFONE: (65)99237-7905
EMAIL: LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE: IGOR CABRAL CASTRO

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	Caminhonete (PICK UP) Porte Médio, zero quilômetro, modelo 24/24, cabine dupla, 4 portas, motor a Diesel, Potência mínima de 200 CV, capacidade mínima do motor de 2.8 litros, tração 4x4, transmissão manual, capacidade para no mínimo 5 passageiros, pintura sólida branca, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Air Bag motorista, Air Bag passageiro, freios ABS, travas e vidros elétricos, alarme, rádio c/conexão Bluetooth, entrada auxiliar, entrada UBS, MP3 player, autofalante de porta, tapetes de borracha, protetor de caçamba, capota marítima, protetor de cárter, Santo Antônio, Estribos laterais e demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei.	TOYOTA HILLUX STD POWER PACK MANUAL 4 X 4	**Unid**	02	R$ 245.000,00	R$ 490.000,00
R$ 490.000,00						

Totalizando **R$ 490.000,00** (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

Itapuã do Oeste, 09 de Setembro de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6329E6FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 - COMPLEMENTAR

PROCESSO Nº 526/2024
PREGÃO Nº 15/SEMUSA/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**devidamente inscrita no **CNPJn° 52.808.009/0001-27**, situada à Av. Maripá, n° 7210 Bairro: Vila Becker, CEP: 85.902-495, na Cidade de Toledo/PR, Tel (45) 9.9965- 8536 representada legalmente pelo Sr. Jean Carlos Petry, inscrito no CPF nº 063.086.819-xx e **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 33.398.831/0001-12**, situada à Av. 21 de Abril, n° 274 Bairro: Centro CEP: 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, Tel (54) 3523-1477 representada legalmente pelo Sr. Jackson Elizandro Niec, inscrito no CPF nº 970.290.840-xx.Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 15/SEMUSA/2024 para fins de REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 526/2024, **RESOLVE** registrar o preço das empresas acima mencionadas e qualificadas, que ficou em **SEGUNDO LUGAR** conforme consta na Ata de Licitação, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas. Homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos **ID627000**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme itens descritos no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS (SEGUNDO COLOCADO NA LICITAÇÃO)**

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Empresa

155	**50.000**	Comp	PARACETAMOL 500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	**Belfar**	**Belfar**	**R$ 0,08**	**FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 33.398.831/0001-12**
188	**50**	Tubo	LIDOCAINA 20MG/G (GEL) TOP CT BG AL X 30G	**Pharlab**	**Pharlab**	**R$ 10,16**	**P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJnº 52.808.009/0001-27**

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.
3.2 Além do gerenciador, também há outras secretarias e ou órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, quantidades definidas por órgão encontra-se anexa ao edital, (solicitação por centro de custo)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência a partir da publicação inicial do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia conforme consta nos IDS 569442 e 571235. Ou seja, a ata relacionada a este objeto está em andamento desde o dia 03 de junho de 2024.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado

deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

MAURINHO PICCIOLY
Secretaria Mun. de Saúde

Empresas Detentoras da Ata – Segundo Colocados

P & P Distribuidora de Medicamentos LTDA - CNPJN° 52.808.009/0001-27
Representante Legal
SR. JEAN CARLOS PETRY -
CPF nº 063.086.819-xx

Fenix Comercio de Produtos Hospitalares LTDA - CNPJ N° 33.398.831/0001-12
Representante Legal
SR. JACKSON ELIZANDRO NIEC -
CPF nº 970.290.840-xx

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:B8A8C40F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.580/PMMA/2024.

LEI Nº 2.580/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$244.927,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais),** a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal e Encargos Sociais – Fundeb 70% , Diárias e outros Serviços de Pessoa Jurídica, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	15400100	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do – FUNDEB 70%	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB- Impostos-70%-MDE-Exercício Corrente	114.927,00	1
02/006	12	361	0061	2	064	3.3.90.14.00.00	15000100	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Manutenção de Ensino Fundamental Geral	Diárias-Pessoal Civil	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	20.000,00	2
02/006	12	361	0061	2	064	3.3.90.39.00.00	15000100	R$	N
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Manutenção de Ensino Fundamental Geral	Outros Serviços de Terceiros - `Pessoa Jurídica	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	110.000,00	2
							Total	244.927,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	365	0016	2	056	3.1.90.13.00.00	15400101	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil	Qualidade do ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Manutenção de Ensino infantil geral	Obrigações Patronais	FUNDEB impostos – 70% - MDE- Pré escola Exercício Corrente	101.000,00	1
02/006	12	367	0016	2	082	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	N

PMMA/ SEMED	Educação	Educação Especial	Qualidade de Ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Manutenção do Ensino Especial Geral	Obrigações Patronais	FUNDEB impostos – 70% - MDE- Exercício Corrente	3.987,00	1
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	N
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino de Jovens e Adultos	Qualidade de Ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – Eja Geral	Obrigações Patronais	FUNDEB impostos – 70% - MDE- Exercício Corrente	9.940,00	1
02/006	12	361	0061	2	066	3.1.90.13.00.00	15000100	R$	N
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Art. 60 do ADCT/CF)	Obrigações Patronais	Recursos de impostos – MDE 25% - Exercício Corrente	130,000,00	2
							Total	**244.927,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.2.566/PMMA/2024 e o Decreto n. 6.441/PMMA/2024, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de setembro de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:327B9C21

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.455/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.455/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.580/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$244.927,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais),** a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal e Encargos Sociais – Fundeb 70% , Diárias e outros Serviços de Pessoa Jurídica, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	15400100	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do – FUNDEB 70%	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB-Impostos- 70%-MDE- Exercício Corrente	114.927,00	1
02/006	12	361	0061	2	064	3.3.90.14.00.00	15000100	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Manutenção de Ensino Fundamental Geral	Diárias-Pessoal Civil	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	20.000,00	2
02/006	12	361	0061	2	064	3.3.90.39.00.00	15000100	R$	N
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Manutenção de Ensino Fundamental Geral	Outros Serviços de Terceiros - `Pessoa Jurídica	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	110.000,00	2
							Total	244.927,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	365	0016	2	056	3.1.90.13.00.00	15400101	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil	Qualidade do ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Manutenção de Ensino infantil geral	Obrigações Patronais	FUNDEB impostos – 70% - MDE- Pré escola Exercício Corrente	101.000,00	1
02/006	12	367	0016	2	082	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	N
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Especial	Qualidade de Ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Manutenção do Ensino Especial Geral	Obrigações Patronais	FUNDEB impostos – 70% - MDE- Exercício Corrente	3.987,00	1
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	N
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino de Jovens e Adultos	Qualidade de Ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – Eja Geral	Obrigações Patronais	FUNDEB impostos – 70% - MDE- Exercício Corrente	9.940,00	1
02/006	12	361	0061	2	066	3.1.90.13.00.00	15000100	R$	N
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Art. 60 do ADCT/CF)	Obrigações Patronais	Recursos de impostos – MDE 25% - Exercício Corrente	130,000,00	2
							Total	**244.927,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.2.566/PMMA/2024 e o Decreto n. 6.441/PMMA/2024, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de setembro de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D28642C4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.456/PMMA/2024.

DECRETO N º6.456/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.495/PMMA/2.023, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$5.000,00(cinco mil reais),** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir despesas com combustível do carro SPIN para atendimento do conselho Tutelar, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**182**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção administrativa para o conselho tutelar	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	5.000,00	1
							Total	**5.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**220**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção de contrapartida de convênios- SEMAS	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos- exercício corrente	5.000,00	1
							Total	**5.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídico – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:64C0F208

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 027/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: SC BRINDES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.507.452/0001-90, com sede na cidade de Rolim de Moura/RO, à Rua Guaporé, nº 5112, Bairro Centro, CEP 76.940-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.554,25 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	55395	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARIMBO COLOP C20 AUTOMÁTICO.	SERVIÇO	SERV.	55,0000	28,99	1.594,45
1	2	51023	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARIMBO COLOP C40 PARA NUMERAR PROCESSO	SERVIÇO	SERV.	20,0000	47,99	959,80
							TOTAL:	2.554,25

Ministro Andreazza/RO, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E7F5EC7E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 027/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: CHAGAS & RODRIGUES LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.106.716/0001-80, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Av. Copacabana, nº 352, Bairro Novo Cacoal, CEP 76.962-184, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.671,45 (seis mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	55397	BANNER, com as seguintes especificações:	SERVIÇO	M²	145,0000	46,01	6.671,45
							Total	6.671,45

Ministro Andreazza/RO, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CE23AE5B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 027/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: GRÁFICA BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.595.896/0001-03, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Rua José do Patrocínio, nº 1566, Bairro Centro, CEP 76.963-862, fone (069) 34412343, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 13.522,66 (treze mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	12	50772	Atestado Médico blocos com 100 folhas.	Serviço	Bloco	200,0000	6,12	1.224,00
1	13	50773	Receituário Azul B conforme numeração com 100 folhas.	Serviço	Bloco	200,0000	6,35	1.270,00
1	14	50774	Receituário de controle Especial 1ª e 2ª via. Blocos com 50 folhas.	Serviço	Bloco	300,0000	4,05	1.215,00
1	15	50775	Receituário Comum Blocos com 100 folhas.	Serviço	Bloco	500,0000	6,54	3.270,00
1	20	50780	Ficha de Auto de {Apreensão Interdição} Blocos com 100 folhas em 3 vias A5.	Serviço	Bloco	5,0000	45,00	225,00
1	24	50784	Carteira de Controle da hipertensão Arterial e de Diabetes Tipo II, em papel cartão branco, frente e verso.	Serviço	Bloco	3.000,0000	0,34	1.020,00
1	25	50785	Fichas carbonado com 100 folhas de ficha de internação. Blocos com 100 folhas A5.	Serviço	Bloco	50,0000	16,80	840,00

1	28	55403	Cartão de vacina para adultos impressão frente e verso cor única tamanho 07x19 cm papel cartolina 180 gramas.	Serviço	Und	6.000,0000	0,14	840,00
1	33	50794	Carteira de vacinação animal papel cartolina 180 gramas impressão frente e verso uma cor 20x14.	Serviço	Und	1.000,0000	0,38	380,00
1	34	50795	Notificação preliminar bloco com 100 folhas em 2 vias tamanho A4.	Serviço	Bloco	5,0000	52,40	262,00
1	36	50797	Solicitação de exames bloco com 100 folhas	Serviço	Bloco	200,0000	6,21	1.242,00
1	37	50798	Solicitação de transferência inter-hospitalar bloco com 100 folhas tamanho A5.	Serviço	Bloco	200,0000	6,21	1.242,00
1	39	50800	Adesivo de identificação para veículo 30x40	Serviço	Und	46,0000	10,71	492,66
							Total:	13.522,66

Ministro Andreazza/RO, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DB258A20

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 027/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 63.750.350/0001-95, com sede na cidade de Porto Velho/RO, à Avenida Jatuarana, nº 5384, Bairro Cohab, CEP 76.807-526, fone 69 34132236, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 27.823,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e três reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	55396	Contratação de serviços de confecção de panfletos para distribuição medindo 12x16.	Serviço	Serv.	4.100,0000	0,26	1.066,00
1	5	55398	Lona com ilhós: a) Material: lona fina, 440 Gramatura;	Serviço	M²	195,0000	45,00	8.775,00
1	16	50776	Fichas de prescrição medica e controle de aplicação com 100 folhas frente e verso tamanho A4.	Serviço	Bloco	100,0000	9,80	980,00
1	22	50782	Requisição de Exame Citopatológico - colo do Útero bloco com 100 folhas	Serviço	Bloco	1.000,0000	6,90	6.900,00
1	30	55404	Placa para identificação de sala 12x30 fixação lateral por parafuso em metal	Serviço	Und	150,0000	9,00	1.350,00
1	31	50792	Ficha de atendimento bloco com 100 folhas tamanho A4.	Serviço	Bloco	200,0000	8,00	1.600,00
1	35	50796	Ficha de encaminhamento- referência tamanho A4.	Serviço	Bloco	100,0000	8,70	870,00
1	40	55405	Placa de identificação de fachada na medida de 3mx1m em material tipo lona com estrutura metálica.	Serviço	Und	18,0000	349,00	6.282,00
							Total:	27.823,00

Ministro Andreazza/RO, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:75AB0B64

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 076/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 027/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: IDPROMO COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 17.791.755/0001-54, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Silva Bueno, nº 1, Bairro Ipiranga, CEP 03112-090, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.333,00 (três mil, trezentos e trinta e três reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6	51027	Crachá de identificação, em PVC, impressão colorida e foto digitalizada, medindo 53mm x 85mm e espessura compatível com porta-crachá.	Serviço	Serv.	330,0000	7,50	2.475,00
1	7	51028	Corda de poliéster, largura 12 mm (variação aceitável de até 5%), comprimento 80 cm variação aceitável de até 5%) personalizada em toda sua extensão por impressão	Serviço	Serv.	330,0000	2,10	693,00

			digital, em dupla face, pontas unidas					
1	9	55399	Porta-crachá, em plástico rígido, transparente, horizontal, medindo 54 x 86 mm, compatível com o crachá de identificação.	Serviço	Serv.	330,0000	0,50	165,00
							Total:	3.333,00

Ministro Andreazza/RO, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:94D34003

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 077/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 027/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.029.272/0001-85, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Rua: Pinheiro Machado, 1552, Bairro Incra, CEP 76.965-880, fone (69)3180-0099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 884,40 (oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	8	51029	Presilha para crachá, retrátil, tipo roller clip, em plástico resistente, 30 mm de diâmetro (variação aceitável de até 10%)	Serviço	Serv.	330,0000	2,68	884,40
							Total:	884,40

Ministro Andreazza/RO, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:12446CBC

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 027/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: BARBOZA & PEREIRA GRÁFICA E ACESSÓRIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 17.017.793/0001-54, com sede na cidade de Alvorada d'Oeste/RO, à Rua: Marechal Rondon, 4912, Bairro Centro, CEP 76.930-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 9.717,65 (nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	10	55400	Gravação de áudio para divulgação (Gingos).	Serviço	Serv.	45,0000	59,99	2.699,55
1	17	55401	Ficha de Evolução do Paciente frente e verso. Blocos com 100 folhas tamanho A4.	Serviço	Bloco	100,0000	7,99	799,00
1	18	50778	Ficha de Solicitação de Assistência Especializada (Consultas e Exames), blocos com 100 folhas.	Serviço	Bloco	200,0000	7,18	1.436,00
1	19	50779	Termo de Visita em duas vias bloco com 100 folhas tamanho A5.	Serviço	Bloco	5,0000	17,97	89,85
1	21	50781	Atestado para Abono de faltas escolares, blocos com 100 folhas.	Serviço	Bloco	20,0000	8,99	179,80
1	23	50783	Ficha de Cadastro Individual. Bloco com 100 Folhas tamanho A4.	Serviço	Bloco	50,0000	8,08	404,00
1	26	55402	Confecção de panfletos 4X0: papel couche 90g: Formato 18,16X22 de impressão colorida	Serviço	Bloco	15.500,0000	0,14	2.170,00
1	27	50788	Receituário odontológico blocos com 100 folhas	Serviço	Bloco	50,0000	7,19	359,50
1	29	50790	Registro diário do serviço antivetorial blocos com 100 folhas tamanho A4.	Serviço	Bloco	50,0000	8,97	448,50
1	32	50793	Licença sanitária no papel cartão tamanho A4	Serviço	Und	200,0000	1,74	348,00
1	38	50799	Adesivo tamanho 60x20	Serviço	Und	70,0000	6,06	424,20
1	41	55406	Placa pvc material: impressão em adesivo colado em placa de pvc ps 2mm dimensões: 30x40cm material resistente a chuva e sol, uso interno ou externo. impressão digital solvente mimaki, maior qualidade	Serviço	Und	25,0000	14,37	359,25
							Total:	9.717,65

Ministro Andreazza/RO, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B9F74EFE

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 027/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: KRI@RTES FABRICAÇÃO DE ADESIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.593.835/0001-53, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Av. Castelo Branco, 1620, Bairro Incra, CEP 76.965-894, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	11	51234	Hora de som com divulgação dos eventos e atividades das secretarias.	Serviço	Horas	45,0000	130,00	5.850,00
							Total:	5.850,00

Ministro Andreazza/RO, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0A42C64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.778.123,00	43.623.115,00	10.032.112,48	23,00	34.518.210,01	79,13	9.104.904,99
RECEITAS CORRENTES	36.778.123,00	39.048.733,00	8.690.137,48	22,25	32.806.235,01	84,01	6.242.497,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.136.750,00	2.136.750,00	487.649,31	22,82	1.771.729,64	82,92	365.020,36
Impostos	1.874.750,00	1.874.750,00	436.965,40	23,31	1.526.256,64	81,41	348.493,36
Taxas	262.000,00	262.000,00	50.683,91	19,35	245.473,00	93,69	16.527,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	19.444,33	38,89	144.958,43	289,92	-94.958,43
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	19.444,33	38,89	144.958,43	289,92	-94.958,43
RECEITA PATRIMONIAL	149.000,00	149.000,00	319.057,06	214,13	1.215.319,77	815,65	-1.066.319,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	149.000,00	149.000,00	319.057,06	214,13	1.215.319,77	815,65	-1.066.319,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.751,96	0,00	4.742,74	0,00	-4.742,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.751,96	0,00	4.742,74	0,00	-4.742,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.377.123,00	36.647.733,00	7.791.179,89	21,26	29.564.022,55	80,67	7.083.710,45
Transferências da União e de suas Entidades	15.376.574,00	16.358.184,00	3.261.232,14	19,94	14.329.872,69	87,60	2.028.311,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.626.549,00	11.976.549,00	2.996.349,13	25,02	9.506.217,22	79,37	2.470.331,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.374.000,00	8.313.000,00	1.533.598,62	18,45	5.727.932,64	68,90	2.585.067,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.250,00	65.250,00	71.054,93	108,90	105.461,88	161,63	-40.211,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.250,00	65.250,00	71.054,93	108,90	105.461,88	161,63	-40.211,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.574.382,00	1.341.975,00	29,34	1.711.975,00	37,43	2.862.407,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.574.382,00	1.341.975,00	29,34	1.711.975,00	37,43	2.862.407,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.204.382,00	1.188.975,00	28,28	1.188.975,00	28,28	3.015.407,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	370.000,00	153.000,00	41,35	523.000,00	141,35	-153.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.778.123,00	43.623.115,00	10.032.112,48	23,00	34.518.210,01	79,13	9.104.904,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.778.123,00	43.623.115,00	10.032.112,48	23,00	34.518.210,01	79,13	9.104.904,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.778.123,00	43.623.115,00	10.032.112,48	23,00	34.518.210,01	79,13	9.104.904,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.478.495,16	-	-	5.964.474,63	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.478.495,16	-	-	5.964.474,63	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.778.123,00	55.056.610,16	10.555.744,19	36.521.076,06	18.535.534,10	9.663.300,25	28.183.033,28	26.873.576,88	27.715.633,56
DESPESAS CORRENTES	35.677.323,00	43.745.533,96	6.461.920,61	28.904.095,70	14.841.438,26	8.801.861,82	25.210.968,75	18.534.565,21	24.743.569,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.910.724,00	25.635.910,00	4.495.136,05	14.828.884,47	10.807.025,53	4.495.136,05	14.768.856,74	10.867.053,26	14.488.092,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.746.599,00	18.089.623,96	1.966.784,56	14.075.211,23	4.014.412,73	4.306.725,77	10.442.112,01	7.647.511,95	10.255.476,34
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.746.599,00	18.089.623,96	1.966.784,56	14.075.211,23	4.014.412,73	4.306.725,77	10.442.112,01	7.647.511,95	10.255.476,34
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.800,00	11.311.076,20	4.093.823,58	7.616.980,36	3.694.095,84	861.438,43	2.972.064,53	8.339.011,67	2.972.064,53
INVESTIMENTOS	480.800,00	10.966.076,20	4.143.823,58	7.306.980,36	3.659.095,84	822.112,44	2.809.214,05	8.156.862,15	2.809.214,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	520.000,00	345.000,00	-50.000,00	310.000,00	35.000,00	39.325,99	162.850,48	182.149,52	162.850,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.778.123,00	55.056.610,16	10.555.744,19	36.521.076,06	18.535.534,10	9.663.300,25	28.183.033,28	26.873.576,88	27.715.633,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	36.778.123,00	55.056.610,16	10.555.744,19	36.521.076,06	18.535.534,10	9.663.300,25	28.183.033,28	26.873.576,88	27.715.633,56
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.335.176,73	-	6.802.576,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.778.123,00	55.056.610,16	10.555.744,19	36.521.076,06	-	9.663.300,25	34.518.210,01	-	34.518.210,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 16/set/2024 as 09h e 11m.									

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6329BAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2.024

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.018.849,95	46.071.911,18	50.234.248,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	43.018.849,95	46.071.911,18	50.234.248,43	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.464.146,99	10.135.820,46	11.051.534,65	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	8.517.732,29	9.122.238,41	9.946.381,19	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/set/2024 as 12h e 56m.				

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:74B47A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.886.539,50	0,00
Pessoal Ativo	22.886.539,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.081.891,17	0,00
Obrigações Patronais	2.804.648,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	3.051.676,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.637.486,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.397.675,28	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	16.514,94	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.834.862,55	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.234.248,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao	784.422,00	-
vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) (-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	49.449.826,43	-

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**19.834.862,55**	**40,11**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.702.906,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.367.760,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.032.615,64	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/set/2024 as 11h e 59m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2DFFD8B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2.024

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.024										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.849.388,57	20.495,39	202.919,30	251.277,23	491.085,92	0,00	11.883.610,73	2.255.615,71	0,00	9.627.995,02
Recursos Ordinários	10.199.532,55	14.269,60	202.919,30	208.773,81	491.085,92	0,00	9.282.483,92	2.255.615,71	0,00	7.026.868,21
Outros Recursos não Vinculados	2.649.856,02	6.225,79	0,00	42.503,42	0,00	0,00	2.601.126,81	0,00	0,00	2.601.126,81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	11.864.055,39	283,80	222.154,02	80.428,77	0,00	0,00	11.561.188,80	6.082.427,07	0,00	5.478.761,73
Recursos Vinculados à Educação	1.957.858,83	0,00	46.461,53	0,00	0,00	0,00	1.911.397,30	769.577,42	0,00	1.141.819,88
Transferências do FUNDEB	820.711,56	0,00	46.461,53	0,00	0,00	0,00	774.250,03	114.395,42	0,00	659.854,61
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.137.147,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137.147,27	655.182,00	0,00	481.965,27
Recursos Vinculados à Saúde	5.474.430,28	283,80	175.255,36	63.458,91	0,00	0,00	5.235.432,21	978.123,11	0,00	4.257.309,10
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.083.857,13	283,80	30.417,48	63.458,91	0,00	0,00	4.989.696,94	978.123,11	0,00	4.011.573,83
Outros Recursos Vinculados à Saúde	390.573,15	0,00	144.837,88	0,00	0,00	0,00	245.735,27	0,00	0,00	245.735,27
Recursos Vinculados à Assistência Social	414.830,02	0,00	437,13	16.969,86	0,00	0,00	397.423,03	164.867,48	0,00	232.555,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.534.641,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.534.641,25	4.169.859,06	0,00	-635.217,81
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	954.434,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.434,45	178.787,88	0,00	775.646,57
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.580.206,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580.206,80	3.991.071,18	0,00	-1.410.864,38
Demais Vinculações Legais	466.711,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466.711,88	0,00	0,00	466.711,88
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	145,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,90	0,00	0,00	145,90
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência)										
Outras Vinculações Legais	466.565,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466.565,98	0,00	0,00	466.565,98
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	15.583,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.583,13	0,00	0,00	15.583,13
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**24.713.443,96**	**20.779,19**	**425.073,32**	**331.706,00**	**491.085,92**	**0,00**	**23.444.799,53**	**8.338.042,78**	**0,00**	**15.106.756,75**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 18/set/2024 as 14h e 09m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
JOSE ALVES PEREIRA			***JOSE ALVES PEREIRA***				***PEDRO OTAVIO ROCHA***			
Prefeito			Prefeito				Contador CRC/RO 003415-O			

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1A85346F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2.024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	119.091,47	320.106,92	240.991,95
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	43.842,43	320.106,92	240.991,95
Empréstimos	43.842,43	320.106,92	240.991,95
Interna	43.842,43	320.106,92	240.991,95
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	75.249,04	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.851.127,07	22.281.981,45	24.222.587,92
Disponibilidade de Caixa¹	20.851.127,07	22.281.981,45	24.222.587,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.769.797,94	22.852.693,44	24.734.453,03
(–) Restos a Pagar Processados	425.904,53	23.728,12	20.779,19
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	492.766,34	546.983,87	491.085,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-20.732.035,60	-21.961.874,53	-23.981.595,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.018.849,95	46.071.911,18	50.234.248,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	43.018.849,95	46.071.911,18	50.234.248,43
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,28	0,69	0,48
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-48,19	-47,67	-47,74
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	51.622.619,94	55.286.293,42	60.281.098,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	46.460.357,95	49.757.664,07	54.252.988,30
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	3.887.782,82	516.670,82	331.706,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/set/2024 as 12h e 03m.			
Notas			

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

JOSE ALVES PEREIRA	***JOSE ALVES PEREIRA***	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
PREFEITO	Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ACF87EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.234.248,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.234.248,43	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.037.479,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.233.731,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.516.397,39	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 18/set/2024 as 14h e 07m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0FE15CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.874.750,00**	**1.526.256,64**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	311.000,00	225.352,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.250,00	103.045,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	363.500,00	503.081,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	694.776,51
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**26.348.000,00**	**19.823.630,44**
2.1- Cota-Parte FPM	14.300.000,00	10.714.219,38
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	10.714.219,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	8.060.647,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	27.515,17
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	8.928,03
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.012.320,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.222.750,00**	**21.349.887,08**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.209.600,00**	**3.964.726,09**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.846.087,50**	**1.372.745,68**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.388.000,00**	**5.902.244,99**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.388.000,00	5.795.270,83
6.1.1- Principal	8.313.000,00	5.727.932,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	75.000,00	67.338,19
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	106.974,16
6.4.1- Principal	0,00	106.974,16
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.103.400,00**	**1.763.206,55**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**453.334,28**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	226.667,14	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	226.667,14	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.355.579,27**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.306.000,00**	**5.425.976,72**	**5.311.581,30**	**5.265.119,77**	**114.395,42**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.622.000,00	4.774.928,16	4.774.928,16	4.728.856,63	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.335.000,00	1.222.516,72	1.222.516,72	1.207.113,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.677.000,00	3.209.970,55	3.209.970,55	3.180.880,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	376.000,00	118.159,14	118.159,14	116.580,66	0,00
10.1.4- Educação Especial	234.000,00	224.281,75	224.281,75	224.281,75	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	684.000,00	651.048,56	536.653,14	536.263,14	114.395,42
10.2.1- Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	681.000,00	651.048,56	536.653,14	536.263,14	114.395,42
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**5.425.976,72**	**5.311.581,30**	**5.265.119,77**	**114.395,42**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.425.976,72	5.311.581,30	5.265.119,77	114.395,42	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.774.928,16	4.774.928,16	4.728.856,63	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.056.689,58	4.774.928,16	4.774.928,16	82,39
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	590.224,50	590.663,69	590.663,69	439,19	10,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	760.641,84	15.089.986,33	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	753.139,90	15.014.966,90	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	7.501,94	75.019,43	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.251.100,00**	**1.841.331,40**	**1.823.208,53**	**1.807.822,81**	**18.122,87**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.245.100,00	1.838.481,40	1.820.358,53	1.804.972,81	18.122,87
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**11.558.100,00**	**7.267.308,12**	**7.134.789,83**	**7.072.942,58**	**132.518,29**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.336.000,00	1.222.516,72	1.222.516,72	1.207.113,30	0,00
21.1.1- Creche	1.149.500,00	602.737,09	602.737,09	602.453,10	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.186.500,00	619.779,63	619.779,63	604.660,20	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.222.100,00	6.044.791,40	5.912.273,11	5.865.829,28	132.518,29
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL VALOR					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.823.208,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.964.726,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					439,19
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					7,63
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**5.787.487,80**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.337.471,77	5.787.487,80	27,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.031.610,00**	**1.876.087,06**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**731.610,00**	**667.071,01**

31.1.1- Salário-Educação	463.288,00	326.338,32
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	120.000,00	86.979,60
31.1.4 - PNATE	70.000,00	82.901,40
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	78.322,00	170.851,69
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.300.000,00**	**1.209.016,05**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.773.913,50**	**2.324.339,75**	**1.587.464,62**	**1.587.464,62**	**736.875,13**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	189.662,00	74.481,93	74.481,93	74.481,93	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	180.963,50	126.914,00	126.913,50	126.913,50	0,50
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.403.288,00	2.122.943,82	1.386.069,19	1.386.069,19	736.874,63
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.344.549,86**	**9.601.046,37**	**8.731.652,95**	**8.669.805,70**	**869.393,42**
33.1- Despesas Correntes	**13.975.160,36**	**9.463.722,16**	**8.594.328,74**	**8.532.481,49**	**869.393,42**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.252.230,00	6.182.419,68	6.182.419,68	6.120.962,43	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.722.930,36	3.281.302,48	2.411.909,06	2.411.519,06	869.393,42
33.2- Despesas de Capital	**369.389,50**	**137.324,21**	**137.324,21**	**137.324,21**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	369.389,50	137.324,21	137.324,21	137.324,21	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	189.917,26	94.922,70
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.902.244,99	326.338,32
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.329.012,42	85.589,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	763.149,83	335.671,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	763.149,83	335.671,83
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 16/set/2024 as 13h e 05m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:31D2A2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2024

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 16/set/2024 as 14h e 51m.											
Nota:											

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EA3D91F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.078.425,00	14.218.064,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.136.750,00	704.033,40
IPTU	311.000,00	83.863,83
ISS	363.500,00	185.924,77
ITBI	300.250,00	39.375,21
IRRF	900.000,00	262.264,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	262.000,00	132.605,52
Contribuições	50.000,00	75.964,50
Receita Patrimonial	149.000,00	962.049,46
Aplicações Financeiras (II)	149.000,00	962.049,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.677.425,00	12.447.499,44
Cota-Parte do FPM	11.850.000,00	4.323.353,09
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	3.116.064,60
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	506.200,06
Cota-Parte do ITR	16.000,00	3.384,65
Transferências da LC 61/1989	28.000,00	12.263,56
Transferências do FUNDEB	7.374.000,00	2.757.195,07
Outras Transferências Correntes	5.809.425,00	1.729.038,41
Demais Receitas Correntes	65.250,00	28.517,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.250,00	28.517,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.929.425,00	13.256.014,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	999.922,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	999.922,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	999.922,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	999.922,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.929.347,00	13.256.014,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.929.347,00	13.256.014,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.521.732,15	15.933.907,93	9.719.209,06	9.337.929,79	397.533,57	950.878,88	946.607,49
Pessoal e Encargos Sociais	23.128.824,00	6.697.042,62	6.697.042,62	6.457.453,34	361.495,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.372.908,15	9.236.865,31	3.022.166,44	2.880.476,45	36.037,85	950.878,88	946.607,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.501.732,15	15.933.907,93	9.719.209,06	9.337.929,79	397.533,57	950.878,88	946.607,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.357.754,20	3.275.572,88	160.075,51	160.075,51	8.914,23	2.338.325,63	2.338.325,63
Investimentos	6.837.754,20	2.915.572,88	76.340,00	76.340,00	8.914,23	2.338.325,63	2.338.325,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	520.000,00	360.000,00	83.735,51	83.735,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +							
XXVI + XXVII)]	6.837.754,20	2.915.572,88	76.340,00	76.340,00	8.914,23	2.338.325,63	2.338.325,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**46.339.486,35**	**18.849.480,81**	**9.795.549,06**	**9.414.269,79**	**406.447,80**	**3.289.204,51**	**3.284.933,12**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.339.486,35	18.849.480,81	9.795.549,06	9.414.269,79	406.447,80	3.289.204,51	3.284.933,12
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**150.364,02**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**150.364,02**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							**Até o Quadrimestre /2024**
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							962.049,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							360.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							**752.413,48**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	119.091,47	320.106,92
DEDUÇÕES (XL)	20.851.127,07	22.281.981,45
Disponibilidade de Caixa	20.851.127,07	22.281.981,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.769.797,94	22.852.693,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	425.904,53	23.728,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	492.766,34	546.983,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.732.035,60	-21.961.874,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.229.838,93**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-402.176,41	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**827.662,52**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**225.613,06**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.846.139,35	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.846.139,35	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 16/set/2024 as 12h e 34m.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EC503B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.778.123,00
Previsão Atualizada	36.778.123,00

Receitas Realizadas	7.308.312,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.778.123,00
Dotação Atualizada	39.419.681,12
Despesas Empenhadas	7.204.825,47
Despesas Liquidadas	3.977.077,62
Despesas Pagas	3.446.648,95
Superávit Orçamentário	3.331.234,57
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	7.204.825,47
Despesas Liquidadas	3.977.077,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	44.551.038,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.551.038,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.862.472,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.895.879,27	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.237.454,45	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	425.708,27	0,00	406.447,80	19.260,47
Poder Legislativo	196,26	0,00	0,00	196,26
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.751.532,82	67.090,91	1.159.417,73	2.525.024,18
Poder Legislativo	136.250,00	0,00	136.250,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.313.687,35	67.090,91	1.702.115,53	2.544.480,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.030.304,98	<18% / 25%>	18,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	895.325,24	70%	58,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	362.040,00	3.280.318,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	701.901,95	15,00	12,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 16/set/2024 as 14h e 55m.			

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:364A6CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	50.234.248,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.234.248,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.449.826,43	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.834.862,55	40,11
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	26.702.906,27	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	25.367.760,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	24.032.615,64	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-23.981.595,97	-47,74
Limite definido por Resolução do Senado Federal	60.281.098,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.051.534,65	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.037.479,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.516.397,39	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 18/set/2024 as 14h e 13m.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:12FBF2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	36.778.123,00	55.056.610,16	10.555.744,19	36.521.076,06	100,00	18.535.534,10	9.663.300,25	28.183.033,28	100,00	26.873.576,88
LEGISLATIVA	1.936.228,00	1.936.228,00	278.479,43	1.269.537,85	3,48	666.690,15	299.602,33	1.170.870,67	4,15	765.357,33
Ação Legislativa	1.936.228,00	1.936.228,00	278.479,43	1.269.537,85	3,48	666.690,15	299.602,33	1.170.870,67	4,15	765.357,33
ADMINISTRAÇÃO	12.282.050,00	18.821.114,05	4.429.199,25	14.126.838,99	38,68	4.694.275,06	3.457.407,77	9.128.774,29	32,39	9.692.339,76
Administração Geral	12.282.050,00	18.821.114,05	4.429.199,25	14.126.838,99	38,68	4.694.275,06	3.457.407,77	9.128.774,29	32,39	9.692.339,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.829.200,00	3.427.226,52	258.414,42	1.349.138,48	3,69	2.078.088,04	273.898,59	1.096.299,03	3,89	2.330.927,49
Administração Geral	1.484.000,00	2.739.000,00	182.591,31	910.644,23	2,49	1.828.355,77	182.863,40	822.817,26	2,92	1.916.182,74
Assistência à Criança a ao Adolescente	104.000,00	104.000,00	18.190,49	73.611,75	0,20	30.388,25	20.190,49	60.466,75	0,21	43.533,25
Assistência Comunitária	241.200,00	584.226,52	57.632,62	364.882,50	1,00	219.344,02	70.844,70	213.015,02	0,76	371.211,50
SAÚDE	7.471.045,00	12.493.019,21	2.739.085,06	7.725.726,81	21,15	4.767.292,40	1.734.195,70	6.058.887,16	21,50	6.434.132,05
Administração Geral	4.287.964,00	5.176.064,00	774.761,01	3.100.808,69	8,49	2.075.255,31	786.717,46	3.077.242,71	10,92	2.098.821,29
Atenção Básica	2.157.212,00	3.515.103,62	652.547,31	2.220.395,06	6,08	1.294.708,56	699.125,84	1.973.324,94	7,00	1.541.778,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	640.215,00	3.416.197,59	1.281.493,68	2.130.173,98	5,83	1.286.023,61	204.396,40	745.993,37	2,65	2.670.204,22
Suporte Profilático e Terapêutico	149.368,00	149.368,00	0,00	138.065,50	0,38	11.302,50	6.808,20	132.946,76	0,47	16.421,24

Vigilância Sanitária	72.000,00	72.000,00	3.960,00	18.507,24	0,05	53.492,76	8.729,60	13.340,68	0,05	58.659,32
Vigilância Epidemiológica	164.286,00	164.286,00	26.323,06	117.776,34	0,32	46.509,66	28.418,20	116.038,70	0,41	48.247,30
EDUCAÇÃO	11.887.100,00	14.344.549,86	2.698.026,61	9.601.046,37	26,29	4.743.503,49	3.059.124,76	8.731.652,95	30,98	5.612.896,91
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	6.869.100,00	8.797.599,86	2.162.319,68	5.835.813,01	15,98	2.961.786,85	2.134.855,71	5.703.294,22	20,24	3.094.305,64
Educação Infantil	2.300.000,00	2.525.662,00	351.771,32	1.296.998,65	3,55	1.228.663,35	354.438,06	1.296.998,65	4,60	1.228.663,35
Educação de Jovens e Adultos	383.000,00	383.000,00	33.600,18	121.009,14	0,33	261.990,86	33.750,18	121.009,14	0,43	261.990,86
Educação Especial	235.000,00	235.000,00	33.788,52	224.281,75	0,61	10.718,25	33.788,52	224.281,75	0,80	10.718,25
Educação Básica	2.100.000,00	2.403.288,00	116.546,91	2.122.943,82	5,81	280.344,18	502.292,29	1.386.069,19	4,92	1.017.218,81
URBANISMO	170.000,00	2.125.872,13	116.242,60	1.329.389,49	3,64	796.482,64	537.598,78	1.172.217,61	4,16	953.654,52
Infra-Estrutura Urbana	170.000,00	617.240,23	0,00	147.240,23	0,40	470.000,00	50.574,05	146.115,10	0,52	471.125,13
Serviços Urbanos	0,00	1.508.631,90	116.242,60	1.182.149,26	3,24	326.482,64	487.024,73	1.026.102,51	3,64	482.529,39
AGRICULTURA	730.000,00	1.470.100,39	14.231,42	755.132,18	2,07	714.968,21	236.305,83	551.847,67	1,96	918.252,72
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	252.650,00	0,00	0,00	0,00	252.650,00	0,00	0,00	0,00	252.650,00
Extensão Rural	730.000,00	837.450,39	14.231,42	755.132,18	2,07	82.318,21	236.305,83	551.847,67	1,96	285.602,72
Transporte Rodoviário	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	93.000,00	175.000,00	0,00	136.407,14	0,37	38.592,86	0,00	136.407,14	0,48	38.592,86
Turismo	93.000,00	175.000,00	0,00	136.407,14	0,37	38.592,86	0,00	136.407,14	0,48	38.592,86
COMUNICAÇÕES	140.000,00	124.000,00	1.890,00	99.380,00	0,27	24.620,00	16.279,84	33.782,82	0,12	90.217,18
Comunicação Social	140.000,00	124.000,00	1.890,00	99.380,00	0,27	24.620,00	16.279,84	33.782,82	0,12	90.217,18
DESPORTO E LAZER	139.500,00	139.500,00	20.175,40	128.478,75	0,35	11.021,25	48.886,65	102.293,94	0,36	37.206,06
Desporto Comunitário	139.500,00	139.500,00	20.175,40	128.478,75	0,35	11.021,25	48.886,65	102.293,94	0,36	37.206,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**36.778.123,00**	**55.056.610,16**	**10.555.744,19**	**36.521.076,06**	**100,00**	**18.535.534,10**	**9.663.300,25**	**28.183.033,28**	**100,00**	**26.873.576,88**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 16/set/2024 as 09h e 11m.										

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:21F6DEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.874.750,00	1.874.750,00	1.526.256,64	81,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	311.000,00	311.000,00	225.352,61	72,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.250,00	300.250,00	103.045,66	34,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	363.500,00	363.500,00	503.081,86	138,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	694.776,51	77,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.048.000,00	26.048.000,00	19.823.630,44	76,10
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	10.714.219,38	76,53
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	8.928,03	44,64
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.012.320,43	101,23
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	8.060.647,43	73,28
Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	28.000,00	27.515,17	98,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.922.750,00**	**27.922.750,00**	**21.349.887,08**	**76,46**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.000,00	25.000,00	3.463,08	13,85	3.463,08	13,85	3.463,08	13,85
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	3.463,08	13,85	3.463,08	13,85	3.463,08	13,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00
Despesas Correntes	0,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.267.964,00	5.156.064,00	3.091.871,96	59,97	3.068.305,98	59,51	2.944.515,55	57,11
Despesas Correntes	4.267.964,00	5.156.064,00	3.091.871,96	59,97	3.068.305,98	59,51	2.944.515,55	57,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.292.964,00**	**5.191.064,00**	**3.105.335,04**	**59.82**	**3.081.769,06**	**59,37**	**2.957.978,63**	**56,98**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.105.335,04	3.081.769,06	2.957.978,63
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.105.335,04**	**3.081.769,06**	**2.957.978,63**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.202.483,06	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	-97.148,02	-120.714,00	-244.504,43
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	97.148,02		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**14,54**	**14,43**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					97.148,02
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**97.148,02**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.202.483,06	3.105.335,04	0,00	147.356,41	0,00	147.356,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.489,54	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.105,52	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.667.923,00	3.637.923,00	4.737.966,88	130,24
Proveniente da União	2.596.574,00	3.196.574,00	4.296.113,47	134,40
Proveniente dos Estados	71.349,00	441.349,00	441.853,41	100,11
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.667.923,00**	**3.637.923,00**	**4.737.966,88**	**130,24**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.122.212,00	3.470.103,62	2.198.216,65	63,35	1.953.545,53	56,30	1.768.763,34	50,97
Despesas Correntes	2.122.212,00	3.470.103,62	2.198.216,65	63,35	1.953.545,53	56,30	1.768.763,34	50,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	640.215,00	3.406.197,59	2.120.173,98	62,24	735.993,37	21,61	703.404,26	20,65
Despesas Correntes	640.215,00	1.842.291,24	1.092.588,98	59,31	735.993,37	39,95	703.404,26	38,18
Despesas de Capital	0,00	1.563.906,35	1.027.585,00	65,71	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	109.210,00	109.210,00	98.085,50	89,81	92.966,76	85,13	92.966,76	85,13
Despesas Correntes	109.210,00	109.210,00	98.085,50	89,81	92.966,76	85,13	92.966,76	85,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	3.960,00	33,00	3.960,00	33,00	3.960,00	33,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	3.960,00	33,00	3.960,00	33,00	3.960,00	33,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	164.286,00	164.286,00	117.776,34	71,69	116.038,70	70,63	115.828,24	70,50
Despesas Correntes	164.286,00	164.286,00	117.776,34	71,69	116.038,70	70,63	115.828,24	70,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	8.936,73	44,68	8.936,73	44,68	8.936,73	44,68
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	8.936,73	59,58	8.936,73	59,58	8.936,73	59,58
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.067.923,00**	**7.181.797,21**	**4.547.149,20**	**63,31**	**2.911.441,09**	**40,54**	**2.693.859,33**	**37,51**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.157.212,00	3.515.103,62	2.220.395,06	63,17	1.973.324,94	56,14	1.788.542,75	50,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	640.215,00	3.416.197,59	2.130.173,98	62,36	745.993,37	21,84	713.404,26	20,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	149.368,00	149.368,00	138.065,50	92,43	132.946,76	89,01	132.946,76	89,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	72.000,00	18.507,24	25,70	13.340,68	18,53	13.340,68	18,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	164.286,00	164.286,00	117.776,34	71,69	116.038,70	70,63	115.828,24	70,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.287.964,00	5.176.064,00	3.100.808,69	59,91	3.077.242,71	59,45	2.953.452,28	57,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.360.887,00**	**12.372.861,21**	**7.652.484,24**	**61,85**	**5.993.210,15**	**48,44**	**5.651.837,96**	**45,68**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 16/set/2024 as 13h e 10m.								

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:69275D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	11.311.076,20	7.616.980,36	3.694.095,84
Investimentos	10.966.076,20	7.306.980,36	3.659.095,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	345.000,00	310.000,00	35.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.311.076,20	7.616.980,36	3.694.095,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**11.311.076,20**	**7.616.980,36**	**3.694.095,84**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 16/set/2024 as 13h e 06m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A3F05ADD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
00001152.09.01/2024/SEMDES.

No dia 19 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA CNPJ: 33.742.886/0001-06						
Representante: DAILSO SANTOS						
Telefone: (69) 9392-7078						
Email: dailsosantosofc@gmail.com						
Endereço: R RONILSON MEDEIROS, 3394 - MONTE NEGRO, Monte Negro - RO - 76888-000						
Item: 1	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** Serv	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 375,00	**Valor Total:** R$7.875,00
Descrição: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO SENDO CAMA ELÁSTICA DE 3,7 METROS DE DIÂMETRO, COM MONTAGEM E DESMOTAGEM , COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, PARAATENDER 300 CRIANÇAS APROXIMADAMENTE.						
Item: 2	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.220,00	**Valor Total:** R$25.620,00
Descrição: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO SENDO TOBOGÃ 3 METROS DE DIÂMETRO, COM MONTAGEM E DESMOTAGEM CAPACIDADE DE TRÊS PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA , PARAATENDER 300 CRIANÇAS APROXIMADAMENTE.						
Item: 3	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.900,00	**Valor Total:** R$39.900,00
Descrição: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO SENDO TOBOGÃ 7 METROS DE DIÂMETRO, COM MONTAGEM E DESMOTAGEM CAPACIDADE DE CNCO PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR EVENTO.						
Item: 4	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 840,00	**Valor Total:** R$17.640,00
Descrição: PISCINA DE BOLINHA 1,5X1,5 E PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL 6X3. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, PARA ATENDER 300 CRIANÇAS APROXIMADAMENTE.						
Item: 5	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.290,00	**Valor Total:** R$27.090,00
Descrição: FUTEBOL DE SABÃO COM QUADRA DE 6X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. BRINQUEDO INFLÁVEL, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, PARAATENDER 300 CRIANÇAS APROXIMADAMENTE.						
Item: 6	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.630,00	**Valor Total:** R$34.230,00
Descrição: TOURO MECÂNICO BIFÁSICO, FAIXA ETÁRIA: APROPRIADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 04 ANOS ATÉ ADULTOS. DIMENSÕES : 5X5. CAPACIDADE ROTATIVAATÉ 110 KG. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 ANOS PARAATENDER 300 CRIANÇAS APROXIMADAMENTE.						
Item: 7	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.250,00	**Valor Total:** R$26.250,00
Descrição: BARRACA TOCA TÚNEL, FAIXA ETÁRIA DE 1 A 10 ANOS. ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA: 90 CM X 270 CM X 90 CM. ACOMPANHADA COM 100 BOLINHAS PARA COLOCAR NO CERCADO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. PARAATENDER 300 CRIANÇAS APROXIMADAMENTE.						
Item: 8	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 590,00	**Valor Total:** R$12.390,00
Total: R$						**438.814,57**
Descrição: GOL DE OURO DIMENSÕES: 3,50(C) X 3,30(L) X 2,50(A)M, DIMENSÕES DE INSTALAÇÃO: 5,90(C) X 5,70(L) X 3,00(A)M MATERIAL CONFECCIONADO: LONAANIMADA CAPACIDADE: 1 USUÁRIO POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA.						
Item: 9	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 999,99	**Valor Total:** R$20.999,79
Descrição: SERVIÇO DE ANIMAÇÃO ANIMADORES NO MÍNIMO 02 ANIMADORES FANTASIADOS, CARACTERIZADOS COM PERSONAGENS INFANTIS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS BRINCADEIRAS COM CRIANÇAS MENORES EX. PALHAÇOS E/OU MÁGICOS.						
Item: 10	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 800,00	**Valor Total:** R$17.600,00
Descrição: MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE COM CAPACIDADE DE 180 A 240 UNIDADES POR HORA. POTÊNCIA DE 127/200V. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA.						
Item: 11	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 2.049,99	**Valor Total:** R$45.099,78
Descrição: CARRINHO DE CACHORRO QUENTE LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO QUENTE TIPO 1 (MATERIAL INCLUSO): LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO QUENTE. PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE FORMA GRADUAL. O CACHORRO QUENTE DEVE TER PÃO TIPO HOT DOG DE APROXIMADAMENTE 50G, 1 (UM) SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO DE TOMATE EMBALADO EM PLÁSTICO LANCHE. ATIVIDADE COMPOSTA POR 01 (UM) CARRINHO DE CACHORRO QUENTE, INCLUINDO SERVIÇO DE ATENDENTE UNIFORMIZADO E TREINADO PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DURANTE TODO O EVENTO E MATERIAIS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO DO CACHORRO QUENTE, SEGUINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. COM DISTRIBUIÇÃO PARA 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) PESSOAS NO EVENTO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS POR EVENTO. A UNIDADE DESTE ITEM É A QUANTIDADE DE EVENTOS A SER SOLICITADO.						
Item: 12	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 3.800,00	**Valor Total:** R$83.600,00
Descrição: CARRINHO DE CACHORRO QUENTE LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO QUENTE TIPO 2 (MATERIAL INCLUSO): LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO QUENTE. PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE FORMA GRADUAL. O CACHORRO QUENTE DEVE TER PÃO TIPO HOT DOG DE APROXIMADAMENTE 50G, 1 (UM) SALSICHA, BATATA PALHA E MOLHO DE TOMATE EMBALADO EM PLÁSTICO LANCHE. ATIVIDADE COMPOSTA POR 01 (UM) CARRINHO DE CACHORRO QUENTE, INCLUINDO SERVIÇO DE ATENDENTE UNIFORMIZADO E TREINADO PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DURANTE TODO O EVENTO E MATERIAIS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO DO CACHORRO QUENTE, SEGUINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. COM DISTRIBUIÇÃO PARA 500 (QUINHENTAS) PESSOAS NO EVENTO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS POR EVENTO. A UNIDADE DESTE ITEM É A QUANTIDADE DE EVENTOS A SER SOLICITADO.						
Item: 13	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.220,00	**Valor Total:** R$26.840,00
Descrição: CARRINHO DE PIPOCA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA TIPO 1 (MATERIAL INCLUSO): LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA. PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE FORMA GRADUAL. ATIVIDADE COMPOSTA POR 01 CARRINHO COM PROTEÇÃO PARA PREPARO DE PIPOCA SALGADAACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE PAPEL, NO TAMANHO MÍNIMO DE 10,0 CM DE LARGURA, 12,0 CM DE ALTURA E 5,0 CM DE COMPRIMENTO, INCLUINDO SERVIÇO DE ATENDENTE UNIFORMIZADO E TREINADO PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DURANTE TODO O EVENTO E MATERIAIS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO DA PIPOCA, SEGUINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. COM DISTRIBUIÇÃO PARA 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) PESSOAS NO EVENTO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS POR EVENTO. A UNIDADE DESTE ITEM É A QUANTIDADE DE EVENTOS A SER SOLICITADO.						
Item: 14	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 2.440,00	**Valor Total:** R$53.680,00
Descrição: CARRINHO DE PIPOCA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA TIPO 2 (MATERIAL INCLUSO): LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA. PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE FORMA GRADUAL. ATIVIDADE COMPOSTA POR 01 CARRINHO COM PROTEÇÃO PARA PREPARO DE PIPOCA SALGADAACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE PAPEL, NO TAMANHO MÍNIMO DE 10,0 CM DE LARGURA, 12,0 CM DE ALTURA E 5,0 CM DE COMPRIMENTO, INCLUINDO SERVIÇO DE ATENDENTE UNIFORMIZADO E TREINADO PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DURANTE TODO O EVENTO E MATERIAIS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO DA PIPOCA, SEGUINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. COM DISTRIBUIÇÃO PARA 500 (QUINHENTAS) PESSOAS NO EVENTO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS POR EVENTO. A UNIDADE DESTE ITEM É A QUANTIDADE DE EVENTOS A SER SOLICITADO.						
Total:						**R$ 438.814,57**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/09/2025** , a contar do dia **19/09/2024** .

1. **DO OBJETO:**

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA SALGADA E CACHORRO QUENTE EM EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO.**

1. DA VIGÊNCIA DA ATA

1.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
1.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024.
2.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3. DA GARANTIA

3.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
3.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
3.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
3.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
3.5. Deverá ter garantia mínima conforme Termo de Referencia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
3.6. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos

4. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A atestação final de conformidade do objeto cabe as Secretarias;
5.2 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los de imediato, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.3. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.4. O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, de imediato, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

5.1. Os brinquedos serão montados pela própria empresa vencedora **nos locais indicados pelas secretarias** com antecedencia de no mínimo 03(três) horas do inicio do evento, localizado na área urbana e rural, quando solicitado através de requisição devidamente assinada por seus respectivos Secretários.
5.2. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante.

5.3. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas.
5.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com taxas de frete e seguro da entrega do(s) brinquedos a ser(em) substituído(s).
5.5. A Administração reserva-se o direito de impugnar o brinquedo(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.6. Será informado pela secretaria requisitante o local e horário de entrega.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 As Secretarias;poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

7.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Funcional Programática: 02.08.00 Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES.
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 (Manutenção das Atividades da SEMDES) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros serviços de Terceiros - PJ)
Ficha Orçamentária: 262
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066 (Piso Fixo de Proteção Social Básica) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros serviços de Terceiros - PJ)
Ficha Orçamentária: 284
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 (Piso Básico Fixo) Elemento de Despesa: 3.3.90.32 (Outros serviços de Terceiros - PJ) Ficha Orçamentária: 295
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087 (CRIANÇA FELIZ FEDERAL) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Outros serviços de Terceiros - PJ) Ficha Orçamentária: 333

Funcional Programática: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha Orçamentária: 385
Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades do Salário Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha Orçamentária: 403
Dotação Orçamentária: 12.3650005.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Ficha Orçamentária: 412

Funcional Programática: 02.10.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 161

8. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e

10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
9.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
10.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
10.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
10.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
10.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
10.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
10.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
10.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
10.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
10.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
10.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
11.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
11.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
11.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
16.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1. – São órgão participantes deste Registro de Preços:
1. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES
2. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação – SETUR
3. Secretaria Municipal de Educação – SEMED

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro.
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A fiscalização será efetuada por servidores designados, que acompanharão a execução dos serviços observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA
33.742.886/0001-06

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:27B4A8EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1848/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/09/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de medicamentos para as necessidades da atenção básica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 63.776.421/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10 MG	2.000	R$ 1,80	R$ 3.600,00
2	ESCINA + SALICILATO DE DIETLAMÔNIO GEL - 30G	50	R$ 33,90	R$ 1.695,00
3	Espironolactona 25 mg	9.000	R$ 0,25	R$ 2.250,00
4	FENITOINA 100MG	10.000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
5	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	2.000	R$ 0,65	R$ 1.300,00
6	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10MG/G (1%) - CREME	20	R$ 13,07	R$ 261,40
7	IBUPROFENO 100MG/ML 20 ML	300	R$ 3,76	R$ 1.128,00
8	Levotiroxina Sodica 25mcg	3.000	R$ 0,28	R$ 840,00
9	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	3.000	R$ 0,30	R$ 900,00
10	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	1.000	R$ 0,31	R$ 310,00
11	METRONIDAZOL 250 MG	1.000	R$ 0,49	R$ 490,00
12	NITAZOXANIDA 500 MG - COMPRIMIDO	200	R$ 2,93	R$ 586,00
13	NITROFURANTOINA 100 MG COMP.	500	R$ 0,43	R$ 215,00
14	Omeprazol 40 mg	2.000	R$ 0,42	R$ 840,00

15	OXCARBAMAZEPINA 600MG	2.000	R$ 2,16	R$ 4.320,00
16	OXCARBAMAZEPINA 300MG	1.500	R$ 1,00	R$ 1.500,00
17	PROPATILNITRATO 10MG	600	R$ 0,72	R$ 432,00
18	TENOXICAM 20MG	1.000	R$ 0,70	R$ 700,00
19	ACEBROFILINA 50MG/5ML - 120ML	400	R$ 12,65	R$ 5.060,00
20	Baclofeno 10mg	500	R$ 0,18	R$ 90,00
21	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 5 + 25 MG GOTAS - 20 ML	60	R$ 9,48	R$ 568,80
22	Hidroxido de Aluminio + Hidroxido de Magnésio + Simeticona suspensão Oral(37,0mg+40,0mg)ml + Dosador - 240ml	300	R$ 12,94	R$ 3.882,00
23	VARFARINA SÓDICA 5 MG	1.000	R$ 0,17	R$ 170,00

Valor Total Homologado - R$ 32.738,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4FEDAF36

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1848/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/09/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de medicamentos para as necessidades da atenção básica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67MG+333,4)/ML, GOTAS,FRASCO 20ML	50	R$ 8,72	R$ 436,00
2	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	600	R$ 2,36	R$ 1.416,00
3	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG (ORODISPERSÍVEL)	2.500	R$ 0,88	R$ 2.200,00
4	SERTRALINA 50MG	23.000	R$ 0,13	R$ 2.990,00
5	TRAMADOL 50MG	2.000	R$ 0,26	R$ 520,00
6	COLAGENASE 0,6 U/GR- POMADA DERMATOLÓGICA 30 GR	150	R$ 17,15	R$ 2.572,50
7	COLAGENASE +CLORAFENICOL POMADA 30 GR	200	R$ 17,14	R$ 3.428,00
8	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	30	R$ 5,07	R$ 152,10
9	HALOPERIDOL 5 MG	8.000	R$ 0,31	R$ 2.480,00
10	METILDOPA 500MG	1.000	R$ 1,44	R$ 1.440,00
11	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	100	R$ 2,67	R$ 267,00
12	NISTATINA 100.000 UI/G + 14 APLICADORES - 60G	150	R$ 12,43	R$ 1.864,50
13	SIMETICONA 75MG 10ML	500	R$ 2,24	R$ 1.120,00
14	Sinvastatina 40 mg	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
15	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG REVESTIDO	1.500	R$ 0,43	R$ 645,00

Valor Total Homologado - R$ 23.031,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3CF527A5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1848/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/09/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de medicamentos para as necessidades da atenção básica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.808.009/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML - 120ML	350	R$ 7,35	R$ 2.572,50
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	10.000	R$ 0,04	R$ 400,00
3	AMIODARONA 200 MG	2.500	R$ 0,37	R$ 925,00
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	700	R$ 2,69	R$ 1.883,00
5	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML+62,5MG/5ML	50	R$ 31,00	R$ 1.550,00
6	AZITROMICINA 500 MG	1.200	R$ 0,77	R$ 924,00
7	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200 MG/5 ML)	500	R$ 7,21	R$ 3.605,00
8	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10MG+250MG)	3.500	R$ 0,36	R$ 1.260,00
9	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	2.000	R$ 0,21	R$ 420,00
10	Ambroxol 30 mg/5ml Xarope adulto Fr/10 ml	300	R$ 3,17	R$ 951,00
11	AMBROXOL XAROPE ADULTO 15 MG/5ML FR. 120ML	350	R$ 5,50	R$ 1.925,00
12	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	25.000	R$ 0,14	R$ 3.500,00
13	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	30.000	R$ 0,15	R$ 4.500,00
14	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG (ORODISPERSÍVEL)	2.500	R$ 0,57	R$ 1.425,00
15	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	300	R$ 1,78	R$ 534,00
16	Dipirona 500 mg	30.000	R$ 0,14	R$ 4.200,00
17	FLUCONAZOL 150MG	1.000	R$ 0,57	R$ 570,00
18	IBUPROFENO 600 MG	10.000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
19	IBUPROFENO 300 MG	6.000	R$ 0,12	R$ 720,00
20	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - 100 ML	500	R$ 4,23	R$ 2.115,00
21	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G	300	R$ 2,60	R$ 780,00
22	NITAZOXANIDA 20 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - 45ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
23	NISTATINA 25.000UI/G + 14 APLICADORES - 60G	100	R$ 8,35	R$ 835,00
24	PARACETAMOL 500 MG	5.000	R$ 0,09	R$ 450,00
25	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - 27,9 G	1.200	R$ 1,27	R$ 1.524,00
26	SINVASTATINA 20 MG	10.000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
27	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 200MG/5ML+40MG/5ML	100	R$ 6,08	R$ 608,00
28	CETOCONAZOL 2% CREME	300	R$ 4,63	R$ 1.389,00
29	DOXICICLINA 100 MG	1.600	R$ 0,58	R$ 928,00

Valor Total Homologado - R$ 44.393,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7853F738

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1848/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/09/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de medicamentos para as necessidades da atenção básica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor**: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	23.000	R$ 0,10	R$ 2.300,00
2	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	1.000	R$ 0,75	R$ 750,00
3	FENOBARBITAL 100MG	12.000	R$ 0,19	R$ 2.280,00
4	FINASTERIDA 5 MG	1.000	R$ 0,43	R$ 430,00
5	GLICLAZIDA 30MG	1.000	R$ 0,35	R$ 350,00
6	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA - 30G	100	R$ 5,55	R$ 555,00

7	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
8	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	3.000	R$ 0,20	R$ 600,00
9	METRONIDAZOL 400 MG	500	R$ 0,42	R$ 210,00
10	NIFEDIPINO 10 MG	5.000	R$ 0,13	R$ 650,00
11	Nifedipino 20mg	8.000	R$ 0,14	R$ 1.120,00
12	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	9.000	R$ 0,19	R$ 1.710,00
13	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	4.000	R$ 0,45	R$ 1.800,00
14	PANTOPRAZOL 40MG	5.000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
15	PARACETAMOL+CODEINA 500MG/30MG	1.000	R$ 0,51	R$ 510,00
16	Paracetamol 750 mg	3.000	R$ 0,26	R$ 780,00

Valor Total Homologado - R$ 16.745,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5AB00AA8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1848/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/09/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos para as necessidades da atenção básica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.808.009/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML - 120ML	350	R$ 7,35	R$ 2.572,50
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	10.000	R$ 0,04	R$ 400,00
10	AMIODARONA 200 MG	2.500	R$ 0,37	R$ 925,00
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	700	R$ 2,69	R$ 1.883,00
15	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML+62,5MG/5ML	50	R$ 31,00	R$ 1.550,00
25	AZITROMICINA 500 MG	1.200	R$ 0,77	R$ 924,00
26	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200 MG/5ML)	500	R$ 7,21	R$ 3.605,00
30	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10MG+250MG)	3.500	R$ 0,36	R$ 1.260,00
49	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	2.000	R$ 0,21	R$ 420,00
54	Ambroxol 30 mg/5ml Xarope adulto Fr/10 ml	300	R$ 3,17	R$ 951,00
55	AMBROXOL XAROPE ADULTO 15 MG/5ML FR. 120ML	350	R$ 5,50	R$ 1.925,00
64	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	25.000	R$ 0,14	R$ 3.500,00
65	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	30.000	R$ 0,15	R$ 4.500,00
68	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG (ORODISPERSÍVEL)	2.500	R$ 0,57	R$ 1.425,00
77	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	300	R$ 1,78	R$ 534,00
82	Dipirona 500 mg	30.000	R$ 0,14	R$ 4.200,00
93	FLUCONAZOL 150MG	1.000	R$ 0,57	R$ 570,00
107	IBUPROFENO 600 MG	10.000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
108	IBUPROFENO 300 MG	6.000	R$ 0,12	R$ 720,00
119	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - 100 ML	500	R$ 4,23	R$ 2.115,00
136	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G	300	R$ 2,60	R$ 780,00
141	NITAZOXANIDA 20 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - 45ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
143	NISTATINA 25.000UI/G + 14 APLICADORES - 60G	100	R$ 8,35	R$ 835,00
154	PARACETAMOL 500 MG	5.000	R$ 0,09	R$ 450,00
165	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - 27,9 G	1.200	R$ 1,27	R$ 1.524,00
168	SINVASTATINA 20 MG	10.000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
177	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 200MG/5ML+40MG/5ML	100	R$ 6,08	R$ 608,00
197	CETOCONAZOL 2% CREME	300	R$ 4,63	R$ 1.389,00
204	DOXICICLINA 100 MG	1.600	R$ 0,58	R$ 928,00

Valor Total Homologado - R$ 44.393,50

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:758078C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 724, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 724, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, para atender a demanda orçamentaria da **SEMEC**, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	**13.3920017.2058**	**Manutenção das Atividades Culturais**			
Crédito	3.1.90.11.00	Material de Consumo	150	1.500.0000.0000	6.550,00
Func/Prog	**04.128.0002.2060**	**Manutenção da Folha - SEMEC**			
Crédito	**04.128.0002.2060**	Vencimentos e Vantagens fixas	145	1.500.0000.0000	4.850,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**11.400,00**

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	**13.3920017.2058**	**Manutenção das Atividades Culturais**			
Crédito	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, artísticas	151	1.500.0000.0000	6.550,00
Func/Prog	**04.128.0002.2060**	**Manutenção da Folha - SEMEC**			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	146	1.500.0000.0000	4.850,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**11.400,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B6FF8B78

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1155, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1155, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 30.279,28 (trinta mil duzentos e setenta e nove reais e vinte oito centavos) por excesso de arrecadação do FNS, assistência financeira complementar piso da enfermagem, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 30.279,28 (trinta mil duzentos e setenta e nove reais e vinte oito centavos)** por excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar piso da enfermagem.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R$

Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2043**	**Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	200	0.1.605.0000	4.739,96
Func/Prog	**10.3020014.2049**	**Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	221	0.1.605.0000	25.539,32
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**30.279,28**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar para o piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, alocados na conta corrente 15.264-1**.**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:66177F0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO						
Processo Administrativo: 00600-00028447/2024-51-**e**						
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/ CATSER**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**CARGA DE ÁGUA MINERAL,** natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, registro no Ministério da Saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físicoquímico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.		Carga	1100	7,20	7.920,00
2	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS,** acondicionada em garrafa de 500 ml, registro no Ministério da Saúde, rótulo contendo a origem da Água Mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físicoquímico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 500 ml. Pacote com 12 unidades.		Pacote	770	9,50	7.315,00
TOTAL:						**15.235,00**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL						
Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.						
JUSTIFICATIVA (causas)						
Considerando o consumo significativo de Água Mineral nesta Secretaria Geral de Governo, devido à frequência das inúmeras reuniões realizadas, à intensa movimentação de autoridades, munícipes e visitantes nas dependências desta Unidade Administrativa, além do considerável contingente de servidores que desempenham suas funções diariamente, a presente aquisição foi meticulosamente planejada para atender de maneira precisa e eficaz às demandas específicas desta Secretaria Geral de Governo ao longo de um período de 06 (seis) meses.						
FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL: R K BEZERRA TRINDADE LTDA CNPJ: 31.334.292/0001-22						

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2024.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77DC6985

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°463/SEMAGRIC/2024, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044486/2024-03-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 15(quinze) diárias inteiras e 09(nove) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de realizar os serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de 02 a 07, 09 a 14, 16 a 21 e 23 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 370/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Trator CT05 Mercede Bens Actros, OHT2E03	15 Inteiras e 09 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.925,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFB638E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 84/SEMES/2024

PORTARIA Nº 84/SEMES/2024
Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00042993/2024-02-e.**

RESOLVE:

Art. 1° - ARBITRAR e CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo, com o objetivo de Acompanhar o Professor Dr. Próspero Paoli para realização da 3ª Etapa do Curso: "Processos Metodológicos do Programa Talentos do Futuro". Período de 21 a 24 de outubro de 2024, nos Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia. Conforme Ofício Interno n° 73/2024/GAB/SEMES (e-Doc 58902086) e Justificativa n° 9/2024/DPTF (e-Doc FD80000F).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Vanderlei Rosa Trindade	22880	Diretor de Departamento	Jaci Paraná, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia	03 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00

Art. 2° - Revoga-se a Portaria n° 82/SEMES/2024, de 06 de setembro de 2024, publicada no D.O.M.E.R. n° 3809 em 09/09/2024.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC6DFFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.402, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando a Lei Complementar n.° 3.188, de 18 de junho de 2024, que acrescenta dispositivo à Lei n.° 3.094, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024;

Considerando o Decreto n.° 20.233, de 19 de julho de 2024, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes do Município de Porto Velho, em conformidade com o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

Considerando os Ofícios n.º 327/2024/GAB/EMDUR, de 06de setembro de 2024 e n.° 328/2024/GAB/EMDUR, de 10de setembro de 2024, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita a suplementação de recursos referente a desvinculação de 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.126.016,84 (um milhão, cento e vinte e seis mil, dezesseis reais e oitenta e quatrocentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de crédito adicional suplementar, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	1.751.0000.0000	34.090,72	-
			3.3.90.39	1.751.0000.0000	38.070,00	-
02.41.15.452.163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública	FIS	3.3.90.30	1.751.0000.0000	141.440,70	-
			4.4.9052	1.751.0000.0000	300.000,00	-
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.30	1.751.0000.0000	116.887,77	-
			3.3.90.30	1.501.0000.1751	-	242.419,19
			3.3.90.39	1.751.0000.0000	265.759,00	-
			3.3.90.39	1.501.0000.1751	-	653.829,00
			4.4.90.52	1.751.0000.0000	229.768,65	-
			4.4.90.52	1.501.0000.1751	-	229.768,65
SUBTOTAL					**1.126.016,84**	**1.126.016,84**
TOTAL					**1.126.016,84**	**1.126.016,84**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9182B3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.422 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 149/2024/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 16 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com reprodução gráfica de cadernos para os Programas Avalia Porto Velho e Alfabetiza Porto Velho, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00029345/2024-52,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 590.418,26 (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000	511.951,07	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	4.4.90.52	1.540.0030.0000	78.467,19	-
09.01.12.361.311.2.250	Programas educacionais	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000	-	590.418,26
SUBTOTAL					**590.418,26**	**590.418,26**
TOTAL					**590.418,26**	**590.418,26**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4FF7A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.427 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 332/DA/SGG/2024, de 18 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Processo nº. 00600-00032941/2024-10, tendo como objeto aquisição de materiais de limpeza e o Processo nº. 00600-00001716/2024-31, tendo como objeto pagamento de taxas e multas dos veículos oficiais.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.402,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e dois reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.31	1.500.0000.0000	27.402,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000	-	27.402,00
			3.3.90.30	2.500.0000.0000	10.000,00	
			3.3.90.47	2.500.0000.0000		10.000,00
SUBTOTAL					**37.402,00**	**37.402,00**
TOTAL					**37.402,00**	**37.402,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0961BCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.428 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024,

Considerando o Ofício n.º 052 /DA/GAB/SEMA/2024, de 06 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Processo nº. 00600-00001183/2024-98, tendo como objeto contratação de serviços veterinários em castramóvel,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.18.542.148.2.830	Implantação e implementação da política de proteção e bem estar animal	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000	295.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	295.000,00
SUBTOTAL					**295.000,00**	**295.000,00**
TOTAL					**295.000,00**	**295.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8B2C0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.429 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 107/GAB/DA/SEMOB, de 19 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com reajuste do Contrato n.° 023/PGM/2023, referente a parcela do Aditivo Contratual da Obra de Construção do Novo Terminal Rodoviário de Porto Velho,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 56.261,72 (cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**

11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.37	1.500.0000.0000	37.037,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000	19.224,72	
11.01.15.451.154.1.454	Projetos e obras Especiais de Infraestrutura	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	56.261,72
SUBTOTAL					**56.261,72**	**56.261,72**
TOTAL					**56.261,72**	**56.261,72**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:389E0DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 261/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 261/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 05 (meia diárias) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **Terrestre**, com o objetivo de realizar Força Tarefa na (7ª Região - União Bandeirantes) com medidas de prevenção e controle do mosquito vetor da malária, nas Linhas 01, Linha 02 e Linha 04.observando que a equipe não irá pernoitar na localidade, retornando diariamente para o Ponto de Apoio. Como medida de prevenção a equipe irá realizar as atividades de: Instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração (MILDs), Busca Ativa (BA) e Educação em Saúde. **No período de 21/10/2024 a 25/10/2024**. **Processo Administrativo Nº 00600-00044346/2024-27-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Claudeir Pereira Netto	237752	ACS/Encarregado/ Motorista	7ª Região - União Bandeirantes,nas Linhas : Linha 01, Linha 02 e Linha 04	05 (meia diárias)	R$ 75,00	R$ 375,00
Marisa Medeiros Silva	240812	ACE		05 (meia diárias)	R$ 75,00	R$ 375,00
Solange de Lurdes Picolotto	240284	ACE		05 (meia diárias)	R$ 75,00	R$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48A9065F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 130

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00037797/2024-16-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Everaldo Souza Gomes	1085851	Guarda de Endemias	São Miguel	5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
Flávio Mohammad Aly da Silva Pereira	225054	ACE		5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
Messias Diniz da Cruz	0502531	Guarda de Endemias Motorista		5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
Raimundo Nonato Lemos Ferreira	239865	ACE		5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
Raniere Rodrigues Barros	1086144	Guarda de Endemias Motorista		5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
					R$ 4.125,00	

Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ 1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60A4998C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 131

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 131

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00040235/2024-41-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Antônio de Souza Melo	229626	ACE	Ramal Castanheira	5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
Clinge Silva Almeida	208670	ACE Motorista		0,5	R$ 150,00	R$ 75,00
Everaldo Souza Gomes	108585	Guarda de Endemias Motorista		5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
Flávio Mohammad Aly da Silva Pereira	225054	ACE		5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
Paulo Roberto Rodrigues Franco	241000	ACE		5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE/Encarregado/ Motorista		5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
					R$ 4.200,00	

Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F14ADE5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 059/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00000618/2023-04-e**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…)**, para o item 13, publicada em 04 de janeiro de 2024, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00040417/2024-12-e:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13. Equipo macrogotas c/ injetor lateral, c/câmara flexível. Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral em y a 20cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo	183.456	Unidade	INJEX	**R$ 0,97** (noventa e sete centavos)	**R$ 177.952,32** (cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)

(gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Registro anvisa. Estar de acordo com a nbr 14041. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.					
EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.094.705/0001-64 ENDEREÇO: R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 – JD. LUZ CEP: 74.915-185 – APARECIDA DE GOIÂNIA RESPONSÁVEL: GEISEL AMARAL FERREIRA CPF: 012.242.341-03					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF6E0DA3

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 227/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00044420/2024-13-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores: Heldeson Souza da Cunha, Matrícula: 1005577, Gerente de Divisão e Lidiane Santos Silva, Matrícula: 1006910, Gerente de Divisão. Visto que estes se deslocaram até o Município de Humaitá/AM, para realizarem o despacho de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), bem como, correspondências dos Correios, via fluvial, até os distritos de Demarcação e Calama e áreas adjacentes. O deslocamento terrestre da sede até o Município de Humaitá/AM foi realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Chevrolet, modelo S-10, Placas: NBW5E71, a ser conduzido pelo servidor Héldeson Souza da Cunha. No período de 05/09/2024 à 06/09/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Lidiane Santos Silva	1006910	1382419	Gerente de Divisão	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00

Porto Velho –RO, 19 de Setembro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A3E0665

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6404/2024 DE 04/09/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024	**CNPJ 04.394.805/0001-18**

Decreto nº 6404/2024 de 04/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4483/2024 de 09/07/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 57.429,66 (cinqüenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	

02.005.15.451.0006.1.152.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS/ CR Nº 894342/2019.	
444 - 3.3.20.93.00.00	27000000	CONST.TRIAG.PRENS. ARMAZ DE MAT. REC INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.429,66
Total Suplementação:			**57.429,66**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 04/09/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.09.18 10:20:29 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9BBAD8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6405/2024 DE 04/09/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024
Decreto nº 6405/2024 de 04/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4483/2024 de 09/07/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.805,79 (três mil oitocentos e cinco reais e setenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.152.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS/ CR Nº 894342/2019. CONST.TRIAG.PRENS. ARMAZ DE MAT. REC	
445 - 3.3.20.93.00.00	17000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.805,79
Total Suplementação:			**3.805,79**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	3.805,79
Total da Receita:		**3.805,79**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 04/09/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2024.09.1810:21:16-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EFE78E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6412/2024 DE 10/09/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6412/2024 de 10/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4402/2023 de 20/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.053.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
231 - 3.3.90.30.00.00	17510000	MATERIAL DE CONSUMO	220.300,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	
14.001.20.606.0012.2.076.		DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
13 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.700,00
Total Suplementação:			**284.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.053.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
232 - 3.3.90.39.00.00	17510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	219.300,00
234 - 4.4.90.52.00.00	17510000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	
14.001.20.606.0012.2.076.		DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
12 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.700,00
Total Redução:			**284.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 10/09/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.09.18 10:26:33 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FDA89B0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370							
CNPJ: 15.845.365/0001-94							
Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 4º Bimestre **Bimestre**							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.610.978,71	56.823.454,60	12.296.224,39	21,64	39.842.829,86	70,12	16.980.624,74
RECEITAS CORRENTES	44.122.815,65	49.949.338,60	9.634.815,24	19,29	35.487.934,82	71,05	14.461.403,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.409.542,12	5.409.542,12	876.602,35	16,20	3.075.161,67	56,85	2.334.380,45
Impostos	4.757.873,63	4.757.873,63	721.149,48	15,16	2.591.355,97	54,46	2.166.517,66
Taxas	651.668,49	651.668,49	155.452,87	23,85	483.805,70	74,24	167.862,79
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	273.611,46	273.611,46	-	-	140.952,00	51,52	132.659,46
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	273.611,46	273.611,46	-	-	140.952,00	51,52	132.659,46
RECEITA PATRIMONIAL	3.502.600,91	3.503.929,00	410.258,40	11,71	1.564.015,89	44,64	1.939.913,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	3.502.600,91	3.503.929,00	410.258,40	11,71	1.564.015,89	44,64	1.939.913,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-

RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.691.438,96	40.516.633,82	8.321.796,39	20,54	30.638.057,65	75,62	9.878.576,17
Transferências da União e de suas Entidades	14.221.782,25	17.532.153,87	3.881.637,36	22,14	13.994.021,64	79,82	3.538.132,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.778.231,12	15.428.231,12	3.071.828,25	19,91	11.533.394,86	74,76	3.894.836,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.691.425,59	7.556.248,83	1.368.330,78	18,11	5.110.641,15	67,63	2.445.607,68
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.622,20	245.622,20	26.158,10	10,65	69.747,61	28,40	175.874,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.601,42	45.601,42	17.773,22	38,98	27.490,85	60,29	18.110,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	200.020,78	200.020,78	8.384,88	4,19	42.256,76	21,13	157.764,02
RECEITAS DE CAPITAL	488.163,06	6.874.116,00	2.661.409,15	38,72	4.354.895,04	63,35	2.519.220,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	2.000.000,00	-	-	206.547,84	10,33	1.793.452,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	2.000.000,00	-	-	206.547,84	10,33	1.793.452,16
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	488.163,06	4.874.116,00	2.661.409,15	54,60	4.148.347,20	85,11	725.768,80
Transferências da União e de suas Entidades	-	3.500.738,49	1.439.055,29	41,11	2.925.993,34	83,58	574.745,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	488.163,06	1.373.377,51	1.222.353,86	89,00	1.222.353,86	89,00	151.023,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	2.939,34	- -	2.939,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.610.978,71	56.823.454,60	12.296.224,39	21,64	39.845.769,20	70,12	16.977.685,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.610.978,71	56.823.454,60	12.296.224,39	21,64	39.845.769,20	70,12	16.977.685,40
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.610.978,71	56.823.454,60	12.296.224,39	21,64	39.845.769,20	70,12	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	13.770.540,99			13.770.540,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.770.540,99			13.770.540,99		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.489.978,71	70.582.995,59	10.419.327,25	47.768.936,97	22.814.058,62	9.105.978,15	34.139.093,26	36.443.902,33	33.734.595,24	-
DESPESAS CORRENTES	42.471.032,40	53.691.820,18	7.177.637,24	37.246.157,58	16.445.662,60	7.861.865,16	29.913.045,86	23.778.774,32	29.509.067,84	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.173.249,03	24.983.086,34	3.704.686,92	16.419.502,84	8.563.583,50	3.838.349,77	16.115.748,81	8.867.337,53	16.112.295,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	121.049,85	461.134,39	238.865,61	121.049,85	461.134,39	238.865,61	461.134,39	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.597.783,37	28.008.733,84	3.351.900,47	20.365.520,35	7.643.213,49	3.902.465,54	13.336.162,66	14.672.571,18	12.935.638,20	
DESPESAS DE CAPITAL	1.577.718,15	16.889.947,25	3.241.690,01	10.522.779,39	6.367.167,86	1.244.112,99	4.226.047,40	12.663.899,85	4.225.527,40	-
INVESTIMENTOS	1.207.718,15	16.519.947,25	3.241.690,01	10.252.779,39	6.267.167,86	1.183.363,32	3.998.453,44	12.521.493,81	3.997.933,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	-	270.000,00	100.000,00	60.749,67	227.593,96	142.406,04	227.593,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.228,16	1.228,16			1.228,16			1.228,16		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	121.000,00	11.000,00 -	77.578,87	-	11.000,00	-	-	11.000,00	-	-

(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.610.978,71	70.593.995,59	10.341.748,38	47.768.936,97	22.825.058,62	9.105.978,15	34.139.093,26	36.454.902,33	33.734.595,24	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.610.978,71	70.593.995,59	10.341.748,38	47.768.936,97	22.825.058,62	9.105.978,15	34.139.093,26	36.454.902,33	33.734.595,24	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			5.706.675,94		6.111.173,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.610.978,71	70.593.995,59	10.341.748,38	47.768.936,97		9.105.978,15	39.845.769,20		39.845.769,20	-
RESERVA DO RPPS					-			-		

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	44.610.978,71
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	44.610.978,71

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	2.939,34	- -	2.939,34
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	2.939,34	- -	2.939,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	2.939,34	- -	2.939,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	2.939,34	- -	2.939,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	121.000,00	11.000,00	- 77.578,87	-	11.000,00	-	-	11.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	11.000,00	-	-	11.000,00	-	-	11.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	11.000,00	-	-	11.000,00	-	-	11.000,00	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	-	- 77.578,87	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	120.000,00	-	- 77.578,87	-	-	-	-	-	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:DA08FDD2

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.489.978,71	70.582.995,59	10.419.327,25	47.768.936,97	100,00	22.814.058,62	9.105.978,15	34.139.093,26	100,00	36.443.902,33	-
LEGISLATIVA	2.123.854,92	2.116.606,30	297.586,60	1.237.704,42	2,59	878.901,88	293.392,04	1.116.567,50	3,27	1.000.038,80	-
Ação Legislativa	2.123.854,92	2.116.606,30	297.586,60	1.237.704,42	2,59	878.901,88	293.392,04	1.116.567,50	3,27	1.000.038,80	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	16.037.005,86	16.930.517,79	2.241.292,36	11.477.413,99	24,03	5.453.103,80	2.626.811,18	9.927.011,25	29,08	7.003.506,54	-
Planejamento e Orçamento	395.000,00	359.248,62	-	358.647,44	0,75	601,18	196.159,57	329.604,40	0,97	29.644,22	
Administração Geral	12.772.005,86	13.721.269,17	1.937.142,77	8.958.970,09	18,75	4.762.299,08	1.909.053,15	7.700.144,35	22,56	6.021.124,82	
Administração Financeira	2.870.000,00	2.850.000,00	304.149,59	2.159.796,46	4,52	690.203,54	521.598,46	1.897.262,50	5,56	952.737,50	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	473.770,62	1.185.962,28	307.039,26	641.257,88	1,34	544.704,40	302.180,13	523.659,30	1,53	662.302,98	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.318,95	139.280,25	8.283,61	58.057,77	0,12	81.222,48	10.665,88	39.207,06	0,11	100.073,19	
Assistência Comunitária	350.451,67	1.046.682,03	298.755,65	583.200,11	1,22	463.481,92	291.514,25	484.452,24	1,42	562.229,79	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	9.908.625,21	16.071.996,33	1.873.107,46	8.988.723,75	18,82	7.083.272,58	2.080.389,79	7.638.021,26	22,37	8.433.975,07	-
Atenção Básica	2.215.829,86	6.378.051,48	561.053,90	2.302.399,78	4,82	4.075.651,70	515.786,93	1.772.850,61	5,19	4.605.200,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	977.037,83	2.600,00	56.391,80	0,12	920.646,03	17.077,80	46.281,80	0,14	930.756,03	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	1.096,66	5.314,82	0,01	6.685,18	748,16	1.496,32	0,00	10.503,68	
Vigilância Epidemiológica	160.205,28	180.205,28	34.457,68	113.230,57	0,24	66.974,71	34.457,68	113.230,57	0,33	66.974,71	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	7.520.590,07	8.524.701,74	1.273.899,22	6.511.386,78	13,63	2.013.314,96	1.512.319,22	5.704.161,96	16,71	2.820.539,78	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	11.754.914,89	17.878.777,14	2.116.140,02	11.966.705,40	25,05	5.912.071,74	2.463.533,32	9.007.539,92	26,38	8.871.237,22	-
Ensino Fundamental	11.048.159,93	14.315.404,40	1.663.812,40	9.119.540,82	19,09	5.195.863,58	2.110.363,37	7.584.050,20	22,22	6.731.354,20	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	571.754,96	3.359.372,74	452.327,62	2.727.110,38	5,71	632.262,36	334.603,95	1.305.521,92	3,82	2.053.850,82	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	135.000,00	204.000,00	-	120.054,20	0,25	83.945,80	18.566,00	117.967,80	0,35	86.032,20	
CULTURA	465.000,00	780.157,33	-	757.320,35	1,59	22.836,98	55.288,00	755.675,35	2,21	24.481,98	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	465.000,00	780.157,33	-	757.320,35	1,59	22.836,98	55.288,00	755.675,35	2,21	24.481,98	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.800.579,05	8.793.944,67	2.451.824,87	6.787.531,47	14,21	2.006.413,20	631.806,70	1.254.232,13	3,67	7.539.712,54	-
Infra-Estrutura Urbana	950.579,05	7.787.944,67	2.279.218,87	5.819.682,39	12,18	1.968.262,28	163.878,12	422.576,13	1,24	7.365.368,54	
Serviços Urbanos	850.000,00	1.006.000,00	172.606,00	967.849,08	2,03	38.150,92	467.928,58	831.656,00	2,44	174.344,00	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	1.360.000,00	3.536.034,03	539.017,96	2.769.868,99	5,80	766.165,04	352.864,41	1.453.926,54	4,26	2.082.107,49	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	1.360.000,00	3.536.034,03	539.017,96	2.769.868,99	5,80	766.165,04	352.864,41	1.453.926,54	4,26	2.082.107,49	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	2.718.650,17	474.040,00	2.604.034,00	5,45	114.616,17	199.256,99	1.950.468,42	5,71	768.181,75	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	-	2.718.650,17	474.040,00	2.604.034,00	5,45	114.616,17	199.256,99	1.950.468,42	5,71	768.181,75	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	125.000,00	569.121,39	119.278,72	538.376,72	1,13	30.744,67	100.455,59	511.991,59	1,50	57.129,80	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	125.000,00	189.278,72	119.278,72	158.676,72	0,33	30.602,00	100.455,59	133.324,59	0,39	55.954,13	
Lazer	-	379.842,67	-	379.700,00	0,79	142,67	-	378.667,00	1,11	1.175,67	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.228,16	1.228,16				1.228,16				1.228,16	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	121.000,00	11.000,00 -	77.578,87	-	-	11.000,00	-	-	-	11.000,00	-

TOTAL (III) = (I + II)	44.610.978,71	70.593.995,59	10.341.748,38	47.768.936,97	100,00	22.825.058,62	9.105.978,15	34.139.093,26	100,00	36.454.902,33	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	121.000,00	11.000,00 -	77.578,87	-	-	11.000,00	-	-	-	11.000,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	

Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	120.000,00	-	-77.578,87	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	-	-77.578,87	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:9C09ADD6

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre Mês		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	-	-			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-			
DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-			
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdênciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) -		-	-	-	

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:806E6A29

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre	Bimestre	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	49.949.338,60	35.572.844,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.409.542,12	3.075.161,67
IPTU	327.625,41	285.673,21
ISS	1.895.110,37	1.082.164,90
ITBI	1.181.253,84	252.592,52
IRRF	1.353.884,01	970.925,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	651.668,49	483.805,70
Contribuições	273.611,46	140.952,00
Receita Patrimonial	3.503.929,00	1.564.015,89
Aplicações Financeiras (II)	3.503.929,00	1.564.015,89
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	40.516.633,82	30.722.967,49
Cota-Parte do FPM	10.693.216,29	7.281.608,51
Cota-Parte do ICMS	11.188.494,82	8.267.893,76
Cota-Parte do IPVA	890.357,94	822.165,69
Cota-Parte do ITR	273.014,17	144.678,24
Transferências da LC nº 61/1989	46.039,82	33.201,85
Transferências do FUNDEB	7.556.248,83	5.110.641,15
Outras Transferências Correntes	9.869.261,95	9.062.778,29
Demais Receitas Correntes	245.622,20	69.747,61
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	245.622,20	69.747,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	46.445.409,60	34.008.828,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	6.874.116,00	4.354.895,04
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	206.547,84
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.874.116,00	4.148.347,20
Convênios	1.373.377,51	2.182.372,86
Outras Transferências de Capital	3.500.738,49	1.965.974,34
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) = └ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.874.116,00	4.148.347,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.319.525,60	38.157.175,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.319.525,60	38.157.175,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	53.691.820,18	37.246.157,58	29.913.045,86	29.509.067,84	371.026,65	2.371.485,30	2.349.728,56
Pessoal e Encargos Sociais	24.983.086,34	16.419.502,84	16.115.748,81	16.112.295,25	54.924,32	1.100,00	1.100,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	700.000,00	461.134,39	461.134,39	461.134,39	-	-	-
Outras Despesas Correntes	28.008.733,84	20.365.520,35	13.336.162,66	12.935.638,20	316.102,33	2.370.385,30	2.348.628,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.991.820,18	36.785.023,19	29.451.911,47	29.047.933,45	371.026,65	2.371.485,30	2.349.728,56

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)	52.991.820,18	36.785.023,19	29.451.911,47	29.047.933,45	371.026,65	2.371.485,30	2.349.728,56
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)	700.000,00	461.134,39	461.134,39	461.134,39	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	16.889.947,25	10.522.779,39	4.226.047,40	4.225.527,40	422.395,67	6.526.142,95	6.526.142,95
Investimentos	16.519.947,25	10.252.779,39	3.998.453,44	3.997.933,44	422.395,67	6.526.142,95	6.526.142,95
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	370.000,00	270.000,00	227.593,96	227.593,96	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) =							
└(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	16.519.947,25	10.252.779,39	3.998.453,44	3.997.933,44	422.395,67	6.526.142,95	6.526.142,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.228,16						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)	16.519.947,25	10.252.779,39	3.998.453,44	3.997.933,44	422.395,67	6.526.142,95	6.526.142,95
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)	370.000,00	270.000,00	227.593,96	227.593,96	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**139.024.763,02**	**94.075.605,16**	**66.900.729,82**	**66.091.733,78**	**1.586.844,64**	**17.795.256,50**	**17.751.743,02**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**69.512.995,59**	**47.037.802,58**	**33.450.364,91**	**33.045.866,89**	**793.422,32**	**8.897.628,25**	**8.875.871,51**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**- 47.273.145,47**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**- 4.557.984,75**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS	
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	56.756.580,58
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.632.221,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	552.376,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**- 3.478.140,30**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO Em 31/Dez**	
	Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.036.234,71	4.106.430,99
DEDUÇÕES (XL)	33.394.598,40	29.933.656,09
Disponibilidade de Caixa	33.394.094,50	29.932.712,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.319.293,77	30.665.799,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	796.923,19	429.755,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	128.276,08	303.331,63
Demais Haveres Financeiros	503,90	943,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 29.358.363,69	- 25.827.225,10

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**- 3.531.138,59**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.005.010,21
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	367.167,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	70.196,28
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha	
(L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**- 3.093.774,75**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**- 4.173.619,20**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	13.770.540,99
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E	
└ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	13.770.540,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***
Contadora	Prefeito Municipal
RREO-Anexo 06	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:90763343

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.757.873,63	2.591.355,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	327.625,41	285.673,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.181.253,84	252.592,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.895.110,37	1.082.164,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.353.884,01	970.925,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.440.811,44	20.439.254,63
2.1- Cota-Parte FPM	12.954.937,97	8.887.715,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.107.333,40	8.609.162,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	847.604,57	278.553,01
2.2- Cota-Parte ICMS	13.985.618,52	10.334.866,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	46.039,82	33.201,85
2.4- Cota-Parte ITR	341.267,71	177.660,74
2.5- Cota-Parte IPVA	1.112.947,42	1.005.809,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.198.685,07	23.030.610,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.349.688,40	3.974.616,42
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.949.982,87	1.783.036,23
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.633.427,23	5.137.736,64
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.633.427,23	5.137.736,64
6.1.1- Principal	7.556.248,83	5.110.641,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	77.178,40	27.095,49
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	2.206.560,43	1.136.024,73
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	106.819,32	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	106.819,32	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.244.555,96	

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.597.841,22	4.953.909,95	4.890.211,52	4.889.437,59	63.698,43
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.130.244,00	2.843.481,43	2.843.481,43	2.843.481,43	-
10.1.1 - Educação Infantil					
10.1.2- Ensino Fundamental	5.130.244,00	2.843.481,43	2.843.481,43	2.843.481,43	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.467.597,22	2.110.428,52	2.046.730,09	2.045.956,16	63.698,43
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	2.467.597,22	2.110.428,52	2.046.730,09	2.045.956,16	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**	**DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.787.295,95	4.723.597,52	4.722.823,59	63.698,43	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.787.295,95	4.723.597,52	4.722.823,59		-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.843.481,43	2.843.481,43	2.843.481,43	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE						

CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.596.415,65	2.843.481,43	2.843.481,43	55,35		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-		

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	513.773,66	414.139,12	414.139,12	-	8,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.069.276,70	2.104.354,08	1.534.977,06	1.534.977,06	-
20.1- Educação Infantil	298.754,96	226.132,00	6.495,00	6.495,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.760.521,74	1.868.508,59	1.518.768,57	1.518.768,57	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	10.000,00	9.713,49	9.713,49	9.713,49	
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	10.667.117,92	7.058.264,03	6.425.188,58	6.424.414,65	413.438,45
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	298.754,96	226.132,00	6.495,00	6.495,00	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	298.754,96	226.132,00	6.495,00	6.495,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.368.362,96	6.832.132,03	6.418.693,58	6.417.919,65	413.438,45

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.534.977,06	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.974.616,42	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-	0
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	323.963,57	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	10.965,58	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.174.664,33	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.757.652,65	5.174.664,33	22,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	377.621,34	366.655,76	-	10.965,58	366.655,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	317.753,38	306.787,80	-	10.965,58	306.787,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	59.867,96	59.867,96	-	-	59.867,96
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.520.636,72	1.658.883,82
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.004.319,83	435.079,36
31.1.1- Salário-Educação	297.775,31	309.430,54
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	108.964,00	71.953,84
31.1.4 - PNATE	66.994,90	53.694,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	530.585,62	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.338.400,00	811.315,40
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.177.916,89	412.489,06

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.017.659,22	4.798.100,66	2.474.097,03	2.452.170,74	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.060.617,78	2.500.978,38	1.299.026,92	1.298.580,13	

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.957.041,44	2.297.122,28	1.175.070,11	1.153.590,61	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.878.777,14	11.966.705,40	9.007.539,92	8.984.839,70	-
33.1- Despesas Correntes	13.253.477,39	9.385.440,99	7.724.143,03	7.701.442,81	-
33.1.1- Pessoal Ativo	7.031.945,91	4.320.938,27	4.320.938,27	4.320.938,27	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.221.531,48	5.064.502,72	3.403.204,76	3.380.504,54	
33.2- Despesas de Capital	4.625.299,75	2.581.264,41	1.283.396,89	1.283.396,89	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.625.299,75	2.581.264,41	1.283.396,89	1.283.396,89	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
	(ah)	**(ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	221.614,10	107.760,36
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.137.736,64	286.448,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.944.361,91	79.435,90
36.1 Orçamentário	4.889.437,59	56.766,09
36.2 Restos a Pagar	54.924,32	22.669,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	414.988,83	314.773,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	40.544,44	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	455.533,27	314.773,30

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:D45B8DEC

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 4º Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUAL(aI)ZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA	**<(a - d)>**	**<(b – e)>**	**<(f – c)>**
REGRA DE OURO (III) = (I – II)			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/09/2024, às 16:29:31. Assinado Digitalmente no dia 10/09/2024, às 16:29:31.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:89A31F83

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO RPPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-

2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-

PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-

2086			-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:4CDECB83

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 4º Bimestre			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA 0,00**	**RECEITAS REALIZADAS 0,00**	**SALDO 0,00**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**#VALOR! #VALOR! #VALOR!**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital							0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência			0,00				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:4CABBE3E

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:0C3BA263

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370				
CNPJ: 15.845.365/0001-94				
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 4º Bimestre	Bimestre			
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	44.610.978,71			
Previsão Atualizada	56.823.454,60			
Receitas Realizadas	39.845.769,20			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.770.540,99			
DESPESAS				
Dotação Inicial	44.610.978,71			
Dotação Atualizada	70.593.995,59			
Despesas Empenhadas	47.768.936,97			
Despesas Liquidadas	34.139.093,26			
Despesas Pagas	33.734.595,24			
Superávit Orçamentário	5.706.675,94			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	47.768.936,97			
Despesas Liquidadas	34.139.093,26			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	53.389.751,26			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.593.751,26			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.593.751,26			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**			
Receita Corrente Líquida	53.389.751,26			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.593.751,26			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	-			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização				
Receitas Previdenciárias Realizadas	-			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-			
Despesas Previdenciárias Pagas	-			
Resultado Previdenciário	-			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição				
Receitas Previdenciárias Realizadas	-			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-			
Despesas Previdenciárias Pagas	-			
Resultado Previdenciário	-			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	56.756.580,58 -	47.273.145,47 -	0,83	
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.005.010,21 -	3.531.138,59 -	3,51	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	793.424,82	-	793.422,32	2,50
Poder Legislativo	3.498,37	-	-	3.498,37
Poder Judiciário				

Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	16.786.520,61	38.102,60	8.867.381,92	7.881.036,09
Poder Legislativo	8.489,59	-	8.489,59	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.059.276,70	25,00	1.525.263,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	-	70,00	-
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	(d)	15,00	(g)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**(b)	**Saldo não realizado**(c) = (a – b)
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	#VALOR!	#VALOR!

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.244.261,49	15,00	22,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício**
	Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:1C63EE00

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370				
CNPJ: 15.845.365/0001-94				
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 4º Bimestre	Bimestre			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	Em Reais			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.757.873,63	4.757.873,63	2.591.355,97	54,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	327.625,41	327.625,41	285.673,21	87,20
IPTU	131.605,37	131.605,37	127.953,70	97,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	196.020,04	196.020,04	157.719,51	80,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.181.253,84	1.181.253,84	252.592,52	21,38
ITBI	1.181.253,84	1.181.253,84	252.592,52	21,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.895.110,37	1.895.110,37	1.082.164,90	57,10
ISS	1.752.198,52	1.752.198,52	985.481,55	56,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	142.911,85	142.911,85	96.683,35	67,65
Receita Resultante do IRRF	1.353.884,01	1.353.884,01	970.925,34	71,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.642.086,44	28.440.811,44	20.439.254,63	71,87
Cota-Parte FPM	12.156.212,97	12.954.937,97	8.887.715,75	68,60
Cota-Parte ITR	341.267,71	341.267,71	177.660,74	52,06
Cota-Parte IPVA	1.112.947,42	1.112.947,42	1.005.809,31	90,37
Cota-Parte ICMS	13.985.618,52	13.985.618,52	10.334.866,98	73,90
Cota-Parte IPI-Exportação	46.039,82	46.039,82	33.201,85	72,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-

Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.399.960,07	33.198.685,07	23.030.610,60	69,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.738,41	22.738,41	17.835,00	78,44	14.235,00	62,60	14.235,00	62,60	-
Despesas Correntes	22.738,41	22.738,41	17.835,00	78,44	14.235,00	62,60	14.235,00	62,60	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.439.918,09	6.893.918,09	5.758.888,56	83,54	4.951.663,74	71,83	4.910.489,62	71,23	-
Despesas Correntes	6.437.575,79	6.891.575,79	5.758.143,57	83,55	4.950.918,75	71,84	4.909.744,63	71,24	
Despesas de Capital	2.342,30	2.342,30	744,99	31,81	744,99	31,81	744,99	31,81	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.776.723,56	4.965.898,74	4.924.724,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	532.462,07	532.462,07	1.343.286,89
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.244.261,49**	**4.433.436,67**	**4.924.724,62**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.454.591,59	3.454.591,59	3.454.591,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.789.669,90	978.845,08	1.470.133,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,77**	**19,25**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	3.454.591,59	5.244.261,49	-	851.998,94	532.462,07	319.536,87		851.998,94		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.796.960,46	5.654.521,46	6.148.274,35	108,73
Provenientes da União	2.650.149,20	4.907.710,20	5.494.659,86	111,96
Provenientes dos Estados	146.811,26	746.811,26	653.614,49	87,52
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	649.008,26	649.008,26	221.814,81	34,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.445.968,72**	**6.303.529,72**	**6.370.089,16**	**101,06**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.193.091,45	6.355.313,07	2.284.564,78	35,95	1.758.615,61	27,67	1.745.488,31	27,47	-
Despesas Correntes	2.191.859,19	6.354.080,81	2.284.564,78	35,95	1.758.615,61	27,68	1.745.488,31	27,47	
Despesas de Capital	1.232,26	1.232,26	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	977.037,83	56.391,80	5,77	46.281,80	4,74	46.281,80	4,74	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital	-	977.037,83	56.391,80	5,77	46.281,80	4,74	46.281,80	4,74	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	5.314,82	44,29	1.496,32	12,47	1.496,32	12,47	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	5.314,82	44,29	1.496,32	12,47	1.496,32	12,47	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.205,28	180.205,28	113.230,57	62,83	113.230,57	62,83	112.398,57	62,37	-
Despesas Correntes	160.205,28	180.205,28	113.230,57	62,83	113.230,57	62,83	112.398,57	62,37	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.080.671,98	1.640.783,65	752.498,22	45,86	752.498,22	45,86	752.498,22	45,86	-
Despesas Correntes	1.080.671,98	1.153.585,98	752.498,22	65,23	752.498,22	65,23	752.498,22	65,23	
Despesas de Capital	-	487.197,67	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +									
XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.445.968,71**	**9.165.339,83**	**3.212.000,19**	**35,05**	**2.672.122,52**	**29,15**	**2.658.163,22**	**29,00**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.215.829,86	6.378.051,48	2.302.399,78	36,10	1.772.850,61	27,80	1.759.723,31	27,59	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	977.037,83	56.391,80	5,77	46.281,80	4,74	46.281,80	4,74	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	5.314,82	44,29	1.496,32	12,47	1.496,32	12,47	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.205,28	180.205,28	113.230,57	62,83	113.230,57	62,83	112.398,57	62,37	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.520.590,07	8.534.701,74	6.511.386,78	76,29	5.704.161,96	66,83	5.662.987,84	66,35	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.908.625,21**	**16.081.996,33**	**8.988.723,75**	**55,89**	**7.638.021,26**	**47,49**	**7.582.887,84**	**47,15**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.445.968,71	9.165.339,83	3.212.000,19	35,05	2.672.122,52	29,15	2.658.163,22	29,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.462.656,50**	**6.916.656,50**	**5.776.723,56**	**83,52**	**4.965.898,74**	**71,80**	**4.924.724,62**	**71,20**	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:2FB84ECF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 062/IMPES/CF/2024

CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **062/**IMPES/CF/2024

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (19/09/2024), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Srª. Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia:

A) Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de agosto de 2024 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 654.351,83** e negativos de **R$ -8.557,34**.

Retorno das Aplicações (FUNDOS) R$ 645.794,49

GESTÃO	VALOR	% S/CARTEIRA	% S/PLGESTÃO
Caixa Econômica Federal	R$ 12.223.159,06	18,13%	0,02%
BB Gestão de Recursos DTVM	R$ 46.031.119,04	68,29%	0,02%
Itaú Unibanco	R$ 9.147.374,78	13,57%	0,05%
Total da Carteira	**R$ 67.401.652,88**	**100,00%**	

MÊS	ANTERIOR	APLICAÇÕES	RESGATES	SALDO ATUAL	RETORNO	RENTAB.	META	GAP
Janeiro	61.167.783,63	661.993,29	352.307,00	61.851.939,38	374.469,43	0,61%	0,83%	73,25%
Fevereiro	61.851.939,38	661.803,04	333.768,84	62.586.254,59	406.281,01	0,65%	1,24%	52,56%
Março	62.586.254,59	1.709.110,33	1.366.673,95	63.338.300,40	409.609,43	0,65%	0,57%	114,11%
Abril	63.338.300,40	1.518.385,80	1.225.162,53	63.678.670,06	47.146,39	0,07%	0,79%	9,36%
Maio	63.678.670,06	1.071.371,82	673.892,17	64.551.656,87	475.507,16	0,74%	0,87%	85,13%
Junho	64.551.656,87	14.217.936,65	13.856.985,51	65.169.353,47	256.745,46	0,40%	0,62%	63,72%
Julho	65.169.353,47	1.716.989,32	1.481.311,94	66.176.352,59	771.321,74	1,18%	0,79%	149,02
Agosto	66.176.352,59	8.744.492,88	8.164.987,08	67.401.652,88	645.794,49	0,97%	0,39%	248,20%
Acumulado no Ano					**3.386.875,14**	**5,39**	**6,27%**	**85,93%**
Disponibilidade Financeira					**R$ 0,00**			
Patrimônio Liquido					**R$ 67.401.652,88**			

B) Foi apresentado o informativo mensal de agosto de 2024, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período.

RELATÓRIO RECEITA AGOSTO/2024

1	Contribuição dos servidores (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R$ 269.568,57
2	Contribuição Patronal (IMPES, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 19,82%	R$ 359.148,64
3	Parcelamentos – Repasse dos acordos 092/093	R$ 20.455,98
4	Compensações Financeiras	R$ 243.254,59
5	Rendimentos POSITIVOS	R$ 654.351,83
6	Rendimentos NEGATIVOS	- R$ 8.557,34
TOTAL DE RECEITAS à		**R$ 1.538.222,27**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE AGOSTO/2024.

	Descrição	TOTAL
1	APOSENTADOS	R$ 226.702.89
2	PENSIONISTAS	R$ 24.730,96
TOTAL à		**R$ 251.433,85**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE AGOSTO/2024.

01	CONSULTORIA INVESTIMENTO – INFINITY	R$ 1.296,48
02	SISTEMA OPERACIONAL SISPEL/CECAM	R$ 6.680,00
03	ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA – EFICAZ	R$ 5.277,25
04	INTERNET (NORTE TEL)	R$ 160,00
05	JETONS CONSELHEIROS – DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO.	R$ 5.116,23
06	ENERGIA ELÉTRICA	R$ 411,00
07	TARIFAS BANCÁRIAS (*DOC, TED, ETC*)	R$ 124,26
08	DATAPREV	R$ 300,00
09	FOPAG– SERVIDORES ADM (*IMPES*).	R$ 25.881,91
10	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA –IMPES E INSS	R$ 4.561,18
11	DIARIA	R$ 7.860,00
12	MATERIAL DE EXPEDIENTE – COMERCIAL VENUS	R$ 2.511,98
13	TAXA DE LIXO 2021 E 2023	R$ 610,88
14	TAXA DE LIXO 2024	R$ 282,13
	TOTAL	**R$ 61.488,13**

C) Foi disponibilizado para análise o Balancete de agosto de 2024.

D) Foi disponibilizada a Folha de pagamento referente ao mês de agosto dos aposentados, pensionista e administrativo do IMPES.

Após deliberação, o Conselho Fiscal aprova as contas apresentadas pela Superintendente do Instituto referentes ao mês de agosto de 2024. Nada mais a tratar, eu Srª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08h10m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

SRº GILSON CARLOS BORCHARDT –
Presidente

SRª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –
Membro

SRª. VALDELICE NATAL DA SILVA MELO –
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:798078DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	030/2024
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 22/2024
Data Homologação:	19/09/2024
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.30 Material de Consumo

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):

FORNECEDOR: **CNPJ:**		**CZAN MINIMERCADOS LTDA- EPP** **06.342.720/0001-11**			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUA	VALOR UN	VALOR TOTAL
6	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 G	UN	60	16,25	975,00
7	ACHOCOLATADO DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	UN	8	7,65	61,20
10	OLEO DE SOJA 900 ML	UN	24	6,50	156,00
14	DESINFETANTE LIMPA PERFUMA, ELIMINA 99% DAS BACTERIAS GERMES E FUNGOS, DE 02 LITROS AROMA VARIADO	UN	24	7,49	179,76
18	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS COM 1000FOLHAS, TAM 20X21 CM	UN	12	19,87	238,44
21	ÁGUA SANITARIA Á BASE DE CLORO 1L.	UN	72	3,50	252,00
27	BOTA PVC BRANCA BORRACHA GALOCHA COZINHA LIMPEZA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUIMICA SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTIVEL NUMERAÇÃO 38.	UN	1	56,99	56,99
28	BOTA PVC BRANCA BORRACHA GALOCHA COZINHA LIMPEZA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUIMICA SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTIVEL NUMERAÇÃO 39.	UN	1	12,99	56,99
29	ODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSSOL DE NO MINIMO 360ML	UN	5	14,69	64,95
31	PILHA ALCALINA TIPO AAA4 (PALITO) 1,5 VOLTS EMBALAGEN COM 4 UNIDADES CADA.	UN	10	14,69	146,90
32	PILHA ALCALINA TIPO AA4 (PEQUENA) 1,5 VOLTS EMBALAGEN COM 4 UNIDADES CADA.	UN	15	3,25	220,35
34	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 50 ML (CAFEZINHO) PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.	UN	75		243,75
VALOR TOTAL					**R$ 2.652,33**

FORNECEDOR: **CNPJ:**		**J.V. DA SILVA EPP.** **34.746.792/0001-60**			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR PACOTES DE 2 KG	UN	60	7,39	443,40
2	LEITE INTEGRAL LT	UN	50	6,89	344,50
3	ROSQUINHA DE COCO MÍNIMO 600G	UN	60	8,48	508,80
4	BISCOITO ÁGUA E SAL CREAM CRACKER MÍNIMO 700G	UN	24	11,80	283,20
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA, AÇUCAR/ AMIDO DE MILHO MÍNIMO 700G.	UN	24	13,80	331,20
8	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1 KG	UN	55	4,90	269,50
9	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, SECO INSTATÂNEO DE EMBALAGEM DE 125G	UN	8	10,80	86,40
11	SAL REFINADO	UN	2	2,70	5,40
12	MILHARINA FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO PACOTE 500G	UN	75	3,25	243,75
13	MARGARINA VEGETAL 60 A 80 LIPIDIOS , POTE DE 500G	UN	12	8,80	105,60
15	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLUENTE, ALQUIBENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PODENDO SER DE DIVERSAS FRAGÂNCIAS. FRASCOS	UN	124	2,48	307,52

	PLÁSTICO DE 500 ML				
16	ALCOOL ETILICO 92,8 INPM 1000 ML	UN	12	11,80	141,60
17	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DE DUPLA FACE PACOTE COM 4 UN CADA	UN	24	4,80	115,20
19	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL (PAR) TAMANHO M CANO LONGO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADO, COM SUPERFICIES EXTERNAS, ANTIDERRAPANTE, EM	UN	12	9,80	117,60
	CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393				
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (REFORÇADO) PACOTE C/ 05 UN DE 100 LT.	UN	25	5,30	132,50
22	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, MACIEZ AVELUDADA PACOTES COM 04 UN, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE MINIMO; 10 CM X30 M	UN	80	8,75	700,00
23	INSETICIDA AEROSOL SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS; FRASCO DE NO MÍNIMO 300ML	UN	5	14,80	74,00
24	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM DE 1KG	UN	2	24,80	49,60
25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (REFORÇADO) PACOTE C/10 UN DE 50 LT	UN	24	5,30	132,50
26	SACO PARA LIXO C/10 UNIDADES DIMENSOES: 39CMX58CM=15 LITROS (REFORÇADO)	UN	30	5,30	159,00
30	COADOR DE CAFÉ TAMANHO MÉDIO EM TECIDO FLANELADO	UN	6	6,50	39,00
33	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS; PACOTE COM 100 UM CADA	UN	125	5,30	662,50
35	ISQUEIRO A GÁS, DESCARTÁVEL C/ DURAÇÃO DE ATÉ 3.000 CHAMAS, PRODUZIDO EM CONFORMIDADE C/ ISO 9994 E C/ SELO DO INMETRO.	UN	3	4,90	14,70
VALOR TOTAL					**R$ 5.267,47**

Valor Total Homologado: R$ 7.919,80 (sete mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Theobroma-RO, 19 de setembro de 2024.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:EA46241C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 014/2024
PROCESSO ADM. Nº 371/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas: **FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.883.052/0001-99, situada à AV. Manoel Mariano da Silva, nº 358, Bairro setor 21-Savana Park, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Rodrigo Fazolin Vasconcelos,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1525207 SESDEC/RO e CPF sob n° 041.541.132-75; **DUBLIN NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.717.515/0001-45, situada à Av. Edson Lima do Nascimento, nº 2549, Bairro São Pedro, na cidade de Ji-Paraná/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) EderPaulo Midino Campos,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 980315 SESDEC/RO e CPF sob n° 979.252.922-53, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 072/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto**: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SUAS SECRETARIAS (SEMAF, SEMMA, SEMAGRI E SEMDAS) DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.** Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 371/2023.
Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
O **prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 072/PMT/2023,** da Prefeitura Municipal de Theobroma.

Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 072/PMT/2023,** da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

Fornecedor: DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA- 45.717.515/0001-45						
Responsável Legal: EDER PAULO MIDINO CAMPOS						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
61	70	UN	PORCA DE COBRE 1/4	FRIGELAR	R$ 38,33	R$ 2.683,10
62	76	UN	PORCA DE COBRE 3/16	FRIGELAR	R$ 39,33	R$ 2.989,08
63	32	UN	PORCA DE COBRE 3/4	FRIGELAR	R$ 46,67	R$ 1.493,44
65	32	UN	PORCA DE COBRE 7/8	FRIGELAR	R$ 50,00	R$ 1.600,00
67	44	UN	UNIÃO DE COBRE 1/4	FRIGELAR	R$ 81,67	R$ 3.593,48
70	12	UN	UNIÃO DE COBRE 3/8	FRIGELAR	R$ 83,33	R$ 999,96
VALOR TOTAL				**R$ 13.359,06**		

Fornecedor: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇAO LTDA- 39.883.052/0001-99						
Responsável legal: RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	3	UN	AQUISIÇÃO DE CAPACITOR PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS	EOS	R$ 118,99	R$ 356,97
2	15	METRO	CANO COBRE 3/8 AR CONDICIONADO	ELUMA	R$ 50,00	R$ 750,00
3	15	MT	CANO DE COBRE 7/8	ELUMA	R$ 100,00	R$ 1.500,00
4	7	UN	CAPACITOR 30 A 50 UFX440	EOS	R$ 100,00	R$ 700,00
5	7	UN	CAPACITOR 45 A 50 UF	EOS	R$ 100,00	R$ 700,00
6	28	SERV	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU`S	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 1.400,00
7	36	UN	TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO SPLIT	ELUMA	R$ 100,00	R$ 3.600,00
8	3	UN	AQUISIÇÃO DE CAPACITOR PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS	EOS	R$ 100,00	R$ 300,00
9	4	UN	AQUISIÇÃO DE CAPACITOR PARA CAPACITOR AR CONDICIONADO 9.000/12.000/18.000 BTU'S	EOS	R$ 25,00	R$ 100,00
10	7	UN	BLOCO PRINCIPAL DA UNIDADE EVAPORADORA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 18.000 BTU'S.	UNIVERSAL	R$ 1.179,99	R$ 8.259,93
11	3	MT	CANO COBRE ½	ELUMA	R$ 93,99	R$ 281,97
12	13	METRO	CANO COBRE 1/4	ELUMA	R$ 93,99	R$ 1.221,87
13	13	METRO	CANO COBRE 5/8 AR CONDICONADO	ELUMA	R$ 148,99	R$ 1.936,87
14	8	UN	CAPACITOR 02UF	EOS	R$ 118,99	R$ 951,92
15	8	UN	CAPACITOR 2 A 3UF	EOS	R$ 119,99	R$ 959,92
16	8	UN	CAPACITOR 2 A 3UFX440	EOS	R$ 138,99	R$ 1.111,92
17	16	UN	CAPACITOR 20 UFX440	EOS	R$ 139,99	R$ 2.239,84
18	6	UN	CAPACITOR 3 UF	EOS	R$ 139,99	R$ 839,94
19	6	UN	CAPACITOR 30 A 40 UF	EOS	R$ 149,99	R$ 899,94
20	5	UN	CAPACITOR 30 A 50 UF	EOS	R$ 199,99	R$ 999,95
21	5	UN	CAPACITOR 30 AMSUF	EOS	R$ 133,33	R$ 666,65
22	5	UN	CAPACITOR 30UF	EOS	R$ 126,99	R$ 634,95
23	9	UN	CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 18.000 BTU'S.	EOS	R$ 99,99	R$ 899,91
24	5	UN	CAPACITOR DUPLA FASE E 3 POLOS 25 UF+5	EOS	R$ 98,99	R$ 494,95
25	5	UN	CAPACITOR DUPLA FASE E 3 POLOS 30 UF+5	EOS	R$ 248,99	R$ 1.244,95
26	17	UN	CAPACITOR MOTOR DO VENTILADOR 2.5 UF	EOS	R$ 219,99	R$ 3.739,83
27	14	UN	CAPACITOR SIMPLES 2 POLOS 30 UF+5	EOS	R$ 249,99	R$ 3.499,86
28	4	UN	Compressor ar condicionado 9.000 a 12.000 BTU?S	EOS	R$ 1.749,99	R$ 6.999,96
29	6	UN	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL P/ AR CONDICIONADO	UNIVERSAL	R$ 154,99	R$ 929,94
30	8	SERV	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU'S ELETROLUX, SAMSUNG, LG DUAL/INVERTER, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	EOS	R$ 538,99	R$ 4.311,92
31	8	UN	KIT PLACA UNIVERSAL	EOS	R$ 217,99	R$ 1.743,92
32	4	SERV	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE PAREDE - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE 9.000BTUS 12.000 BTUS E 18.000 BTUS. (PEÇA E SERVIÇO)	SERVIÇO	R$ 289,99	R$ 1.159,96
33	7	UN	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 9.000 BTUS A 18.000 BTUS, UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 636,99	R$ 4.458,93
34	3	UN	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA	UNIVERSAL	R$ 900,00	R$ 2.700,00
35	4	UN	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 9.000 A 36.000 BTU'S	UNIVERSAL	R$ 428,99	R$ 1.715,96
36	4	PÇ	PLACA DO DISPLAY AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTU'S SAMSUMG/YORK/MIDEIA/KOMECO/ ELETROLUX/ELGIM/BRIZE/LG	EOS	R$ 239,99	R$ 959,96
37	4	PÇ	PLACA PRINCIPAL DA UNIDADE CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTU'S ELETROLUX	EOS	R$ 349,99	R$ 1.399,96
38	4	PÇ	PLACA PRINCIPAL DA UNIDADE EVAPORADORA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTU'S SAMSUMG/YORK/MIDEIA/KOMECO/	EOS	R$ 438,99	R$ 1.755,96

			ELETROLUX/ELGIM/BRIZE/LG			
39	6	PÇ	PLACA UNIVERSAL	EOS	R$ 533,33	R$ 3.199,98
40	4	PÇ	PROTETOR TERMICO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUs SAMSUMG/YORK/MIDEA/KOMECO/ELETROLUX/ELGIM/BRIZE/LG	UNIVERSAL	R$ 116,99	R$ 467,96
41	4	SERV	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 36.000 BTU'S	SERVIÇO	R$ 194,99	R$ 779,96
42	4	UN	SENSOR DE DEGELO	EOS	R$ 118,99	R$ 475,96
43	4	UN	SENSOR DE TEMPERATURA CONDESADORA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A12.000 BTU'S SAMSUMG/YORK/MIDEIA/KOMECO/ELETROLUX/ELGIM/BRIZE/LG	EOS	R$ 184,99	R$ 739,96
44	3	UN	SENSOR DE TEMPERATURA EVAPORADORA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A12.000 BTU'S SAMSUMG/YORK/MIDEIA/KOMECO/ELETROLUX/ELGIM/BRIZE/LG	EOS	R$ 195,99	R$ 587,97
45	7	UN	SENSOR DEGELO	EOS	R$ 188,99	R$ 1.322,93
46	4	SERV	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO ELETROLUX 18 BTUS	SERVIÇO	R$ 174,99	R$ 699,96
47	3	SERV	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO AGRATTO 12 BTUS	SERVIÇO	R$ 134,99	R$ 404,97
48	9	SERV	RECARGA DE GÁS-R 22 P/AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S YORK/GREE/KOMECO	EOS	R$ 119,99	R$ 1.079,91
49	24	SERV	RECARGA DE GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 Á 12.000 BTU'S YORK/KOMECO/ ELETROLUX/PHILCO/ADMIRAL/TCL/GREE/SPRINGER/ELGIM	EOS	R$ 115,99	R$ 2.783,76
50	9	SERV	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S YORK/GREE/KOMECO/ELGIM	SERVIÇO	R$ 83,99	R$ 755,91
51	16	SERV	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU`S YORK/KOMECO/ELETROLUX/PHILC/LG/ADMIRAL/TCL/SPRINGER/ELGIM	SERVIÇO	R$ 219,99	R$ 3.519,84
52	3	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000BTU'S A 12.000 BTU`S	SERVIÇO	R$ 478,99	R$ 1.436,97
53	6	SERV	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S YORK/KOMECO/ ELETROLUX/PHILC/LG/ADMIRAL/TCL/GREE/SPRINGER/ELGIM	SERVIÇO	R$ 229,99	R$ 1.379,94
54	12	UN	HÉLICE DA CONDENSADORA YORK	UNIVERSAL	R$ 239,99	R$ 2.879,88
55	90	METRO	CANO DE COBRE 1/2	ELUMA	R$ 228,99	R$ 20.609,10
56	100	METRO	CANO DE COBRE 1/4	ELUMA	R$ 208,99	R$ 20.899,00
57	43	MT	CANO DE COBRE 3/16	ELUMA	R$ 223,99	R$ 9.631,57
58	68	MT	CANO DE COBRE 3/8	ELUMA	R$ 218,99	R$ 14.891,32
59	68	MT	CANO DE COBRE 5/8	ELUMA	R$ 228,99	R$ 15.571,32
60	54	UN	PORCA DE COBRE 1/2	ELUMA	R$ 28,99	R$ 1.565,46
64	32	UN	PORCA DE COBRE 3/8	ELUMA	R$ 40,67	R$ 1.301,44
66	48	UN	UNIÃO DE COBRE 1/2	ELUMA	R$ 83,33	R$ 3.999,84
68	76	UN	UNIÃO DE COBRE 3/16	ELUMA	R$ 33,10	R$ 2.515,60
69	12	UN	UNIÃO DE COBRE 3/4	ELUMA	R$ 90,00	R$ 1.080,00
71	12	UN	UNIÃO DE COBRE 5/8	ELUMA	R$ 42,05	R$ 504,60
72	12	UN	UNIÃO DE COBRE 7/8	ELUMA	R$ 37,05	R$ 444,60
73	12	PÇ	TURBINA (VENTILADOR DA EVAPORADORA)	UNIVERSAL	R$ 148,99	R$ 1.787,88
74	24	UN	SENSOR DEGELO 10K, 5K	UNIVERSAL	R$ 83,99	R$ 2.015,76
75	25	UN	RELE PLACA SPLIT	UNIVERSAL	R$ 149,50	R$ 3.737,50
76	2	UN	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA	UNIVERSAL	R$ 419,50	R$ 839,00
77	60	MT	CANO DE COBRE 3/4	ELUMA	R$ 62,99	R$ 3.779,40
78	6	UN	PROTETOR TÉRMICO CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 18.000 BTU'S	UNIVERSAL	R$ 51,00	R$ 306,00
79	2	UN	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 9.000 A 18000 BTUS UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 374,00	R$ 748,00
80	2	UN	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 9.000 A 18000 BTUS UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 374,99	R$ 749,98
81	4	UN	PLACA DO DISPLAY AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 18.000 BTU'S YORK/KOMECO/ ELETROLUX/PHILCO/ADMIRAL/TCL/GREE/SPRINGER/ELGIM	EOS	R$ 249,98	R$ 999,92
82	4	UN	PLACA PRINCIPAL DA UNIDADE CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 18.000 BTU'S YORK/KOMECO/ ELETROLUX/PHILCO/ADMIRAL/TCL/GREE/SPRINGER/ELGI	EOS	R$ 548,99	R$ 2.195,96
83	4	UN	PLACA PRINCIPAL DA UNIDADE EVAPORADORA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 18.000 BTU'S YORK/KOMECO/ ELETROLUX/PHILCO/ADMIRAL/TCL/GREE/SPRINGER/ELGIM	EOS	R$ 479,99	R$ 1.919,96
84	4	UN	SENSOR DE TEMPERATURA CONDESADORA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 18.000 BTU'S	EOS	R$ 185,00	R$ 740,00
85	4	UN	SENSOR DE TEMPERATURA EVAPORADORA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, 18.000	EOS	R$ 99,99	R$ 399,96
86	4	UN	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTU´S	SAE	R$ 805,50	R$ 3.222,00
87	1	PÇ	CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUs AMSUMG/YORK/MIDEIA/KOMECO/ ELETROLUX/ELGIM/BRIZE	SAE	R$ 119,90	R$ 119,90
88	10	SERV	RECARGA DE GÁS-R 22 P/AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUs SAMSUMG/YORK/MIDEIA/KOMECO/ ELETROLUX/ELGIM/BRIZE/LG	EOS	R$ 179,99	R$ 1.799,90
89	30	SERV	RECARGA DE GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 Á 12.000 BTU'S YORK/KOMECO/ ELETROLUX/PHILC/LG/ADMIRAL/TCL	EOS	R$ 149,00	R$ 4.470,00
90	30	SERV	Manutenção e limpeza de ar condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTU?s	SERVIÇO	R$ 84,05	R$ 2.521,50
91	10	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000BTU'S	SERVIÇO	R$ 623,32	R$ 6.233,20
92	6	SERV	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COAPACIDADE DE 12.000 A 18.000 BTU'S CONTEMPLANDO SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO.	SERVIÇO	R$ 413,32	R$ 2.479,92
93	6	SERV	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COAPACIDADE DE 22.000 A 30.000 BTU'S CONTEMPLANDO SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO.	SERVIÇO	R$ 516,66	R$ 3.099,96
94	10	SERV	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 ATÉ 18.000 BTU'S YORK/KOMECO/ ELETROLUX/PHILC/LG/ADMIRAL/TCL	SERVIÇO	R$ 325,99	R$ 3.259,90
95	6	SERV	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTU`S	SERVIÇO	R$ 390,00	R$ 2.340,00
96	50	SERV	MANUTENÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS A 30.000 BTUS, COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	SERVIÇO	R$ 208,00	R$ 10.400,00
97	20	SERV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9.000 BTU'S A 36.000 BTU'S (DISTÂNCIA ESTIMADA DE ATÉ 3 METROS ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA).	SERVIÇO	R$ 100,00	R$ 2.000,00
98	6	SERV	REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS A 36.000 BTUS.	SERVIÇO	R$ 301,00	R$ 1.806,00
99	10	SERV	TROCA DA PLACA UNIVERSAL, INCLUSO SERVIÇO E PEÇA.	SERVIÇO	R$ 550,99	R$ 5.509,90
100	10	SERV	TROCA DE SENSOR ELETRÔNICO PARA AR CONDICIONADO, INCLUSO SERVIÇO E PEÇA.	SERVIÇO	R$ 341,50	R$ 3.415,00
101	40	MT	CANO DE COBRE 7/8	ELUMA	R$ 50,00	R$ 2.000,00

102	15	UN	SENSOR DEGELO 10K	EOS	R$ 100,00	R$ 1.500,00
103	15	UN	Turbina (ventilador da evaporadora)	UNIVERSAL	R$ 100,00	R$ 1.500,00
104	1	UN	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 9000 A 12000 BTUs UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 380,00	R$ 380,00
105	1	UN	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 9000 A 12000 BTUs UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 380,00	R$ 380,00
106	15	PÇ	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 10,00	R$ 150,00
107	15	UN	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU?S	EOS	R$ 340,00	R$ 5.100,00
108	10	UN	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU?S	EOS	R$ 340,00	R$ 3.400,00
109	10	UN	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU?S	EOS	R$ 689,99	R$ 6.899,90
110	2	UN	COMPRESSOR AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU?s	SAE	R$ 800,00	R$ 1.600,00
111	3	UN	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU?s	SAE	R$ 1.350,00	R$ 4.050,00
112	3	UN	COMPRESSOR AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU?S	SAE	R$ 1.093,00	R$ 3.279,00
113	2	UN	Compressor ar condicionado split 30.000 btu's.	SAE	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00
114	8	UN	CAPACITOR 01UFX440	EOS	R$ 198,00	R$ 1.584,00
115	8	UN	CAPACITOR 1,5 UFX440	EOS	R$ 205,00	R$ 1.640,00
116	20	UN	CAPACITOR 02 UFX440	EOS	R$ 200,00	R$ 4.000,00
117	20	UN	CAPACITOR 2,5 UFX440	EOS	R$ 205,00	R$ 4.100,00
118	10	UN	CAPACITOR 03 UFX440	EOS	R$ 205,00	R$ 2.050,00
119	8	UN	SENSOR DEGELO E TEMPERATURA CONJUGADO	UNIVERSAL	R$ 300,00	R$ 2.400,00
120	8	UN	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 9.000 A 18.000 BTU?S UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 950,00	R$ 7.600,00
121	18	METRO	TUBO ESPONJOSO 7/8.	UNIVERSAL	R$ 11,10	R$ 199,80
122	14	MT	União de cobre 3/4.	ELUMA	R$ 20,00	R$ 280,00
123	14	MT	União de cobre 3/8	ELUMA	R$ 20,00	R$ 280,00
124	14	MT	União de cobre 5/8	ELUMA	R$ 20,00	R$ 280,00
125	14	MT	União de cobre 7/8	ELUMA	R$ 20,00	R$ 280,00
126	5	UN	Protetor térmico Capacitor ar condicionado split 9.000 a 12.000 btu's.	UNIVERSAL	R$ 45,00	R$ 225,00
127	10	UN	CAPACITOR 30 UFX440	EOS	R$ 65,00	R$ 650,00
128	10	UN	CAPACITOR 35 UFX440	EOS	R$ 80,00	R$ 800,00
129	10	UN	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/S	EOS	R$ 80,00	R$ 800,00
130	8	UN	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 18.000 A 30.000	EOS	R$ 65,00	R$ 520,00
131	8	UN	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 30.000 BTU'S HIGH WALL, COM PEÇA INCLUSA.	SERVIÇO	R$ 130,00	R$ 1.040,00
132	30	METRO	CABO P.P 2X2,50 MM.	SIL	R$ 8,73	R$ 261,90
133	8	UN	CAPACITOR 50 UFX440	EOS	R$ 238,00	R$ 1.904,00
134	8	UN	CAPACITOR 45 UFX440	EOS	R$ 248,00	R$ 1.984,00
135	8	UN	CAPACITOR 40 UFX440	EOS	R$ 80,00	R$ 640,00
VALOR TOTAL				**R$ 323.912,42**		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

A entrega dos materiais/prestação dos serviços deverá ser realizado no **prazo de 12 (doze) horas** após a solicitação da secretaria Municipal.

Os serviços serão prestados no local indicado pela secretaria na solicitação.

As secretarias municipais efetuarão o pedido junto à contratada. O controle e fiscalização da execução do objeto ficarão sob a responsabilidade das secretarias através de nota de requisição.

Os materiais dverão estar devidamente acondicionada em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega do objeto que trata este termo de referência se dará mediante emissão da nota de empenho/solicitação emitida pelas Secretarias Municipais, e será realizado no prazo de 12 (doze) horas após solicitado.

As secretarias municipais efetuarão o pedido junto à contratada. O controle e fiscalização da execução do objeto ficarão sob a responsabilidade das secretarias através de nota de requisição.

Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos materiais e serviços praticada. Em se tratando de materiais diversos, será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como INMETRO, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto e serviços objeto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.

O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.

Os materiais e serviços devem ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, por responsabilidade da Contratada, onde o responsável designado para recebimento procederá a conferência.

Os órgãos integrantes da administração municipal poderão solicitar entregas mensais, quinzenais ou semanais de acordo com as necessidades da Administração. À Prefeitura reserva-se o direito de não receber em desacordo com o previsto no processo administrativo de licitação, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Caso os produtos ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

O fornecimento dos produtos será através de entregas futuras, devendo o fornecedor realizar as entregas juntamente com a Nota fiscal com a indicação da marca que o licitante indicar em sua proposta de preços. A nota fiscal deverá ser acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e INSS, Trabalhista, Estadual e Municipal, condição está indispensável para efetuar o pagamento. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pela Administração Municipal, que verificará a quantidade e atendimento a todas as especificações, contida neste Termo de Referência e no Edital para as Aceitações Definitivas.

A execução do objeto do contrato e o recebimento serão dados como recebido de acordo com o Inciso II do art. 73 da Lei Federal n 8.666/93, sendo provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida nota fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável pela fiscalização do objeto identificando a conformidade com as especificações técnicas. O recebimento definitivo, quando for o caso, ocorrerá após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas a nota fiscal será atestada pelo responsável pelo recebimento.

O Município rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos ou prestação dos serviços fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir ou refazer a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido pela Administração. O

recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
Os referidos serviços deverão ser prestados por empresas que possuam sede num raio de aproximadamente 50 (cinquenta) Quilômetros do Município de Theobroma, pelo fato de que as empresas de longa distância, não atendem em tempo hábil, causando transtornos que as vezes podem ser irreparáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:
Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
Fornece números telefônicos, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
Receber os materiais de acordo com as especificações.
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.
Comunicar o fornecedor, quando da apresentação de defeito nos materiais, para a sua devida substituição.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (*fiscal do contrato*)**. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias úteis após a vistoria da comissão e após certificação da nota fiscal.**
11.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, CNPJ N° 84.727.60/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.
Obs. a conta corrente da empresa deverá ser de mesma titularidade bancária da contratante caso contrário a empresa se responsabilizara pala despesas geradas com as transações bancarias.
11.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente a Secretaria solicitante que somente atestará se cumprida pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida á licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representantes do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Theobroma-RO.
11.5. O pagamento somente será liberado a contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND- Divida Ativa e FGTS e CNDT), e fiscais (ISSQN) e demais CND exigidas pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a nota fiscal.
11.6 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.6.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.7 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.7.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.8 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado ITEM.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de **THEOBROMA-RO.**
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de **THEOBROMA-RO**. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotações Orçamentárias:
Conforme reserva elaborada pelas secretarias participantes
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
18.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
18.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;

18.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
18.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
18.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
18.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
18.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II- integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **072/PMT/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 18 de Setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentora

Fazolin Comercio e Serviços de Climatização LTDA
CNPJ nº 39.883.052/0001-99
RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS
CPF n° 041.541.132-75

Dublin Negocios e Serviços LTDA
CNPJ nº 45.717.515/0001-45
EDERPAULO MIDINO CAMPOS
CPF n° 979.252.922-53

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:66143A7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR DE JANEIRO A AGOSTO DE 2024

CAMARA MUNICIPAL									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos Restos a Pagar			Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	119.616,33	0,00	3.103,02	0,00	0,00	116.513,31	81.670,84	0,00	34.842,47
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.697,17	0,00	0,00	0,00	5.094,48	-2.397,31	0,00	0,00	-2.397,31
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	2.697,17	0,00	0,00	0,00	5.094,48	-2.397,31	0,00	0,00	-2.397,31
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	122.313,50	0,00	3.103,02	0,00	5.094,48	114.116,00	81.670,84	0,00	32.445,16

KLEBE BARROS ROSA
Vereador Presidente

JAIRO CORDEIRO
Contador CRC RO 002920/O

DINEIA TIGRE DOS SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:AA73232B

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DE JANEIRO A AGOSTO DE 2024

CAMARA MUNICIPAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	40.035.882,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.675.882,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.523.706,62	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	932.910,63	2,42
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.311.422,40	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.195.851,28	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.080.280,16	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

KLEBE BARROS ROSA
Vereador Presidente

JAIRO CORDEIRO
Contador CRC RO 002920/O

DINEIA TIGRE DOS SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:0051610E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 112/2024

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 112/2024
A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público **à Adesão à Ata de Registro de Preços n°112/2024**, referente ao **Processo nº0029.221151/2021-14**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº799/2022**, realizada pela **Superintendencia Estadual de Licitações SUPEL/RO do município de PORTO VELHO/RO**.Esse pedido visa à **Aquisição de Materiais Permanentes: Poltronas,** pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:
Empresa Dententora: Plenitude Comercio Atacadista e Varejista Ltda. CNPJ; 36.838.236/0001-49. Rua das Orquideas, 105 Edif. Saint. James Bosqueda Saúde. Cuiaba MT. Representante: Jaqueline Graciela Hoffman. Telefone: (65) 9 8453-8857. E-mail: plenitudeatacadistamt@gmail.com.

Item/ Ata	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0021	POLTRONA GIRATÓRIA, TIPO PRESIDENTE, ENCOSTO EM TELA, COM APOIO PARA CABEÇA E BRAÇOS: contendo no mínimo as seguintes especificações: Estrutura do assento injetado em polipropileno copolímero na cor preta, essa estrutura possui três barras metálicas sobre injetadas para reforço da estrutura. A estrutura do assento permite a fixação do mecanismo e dos braços em duas posições. As dimensões aproximadas da estrutura de assento são 469mm de profundidade e 482mm de largura e 4 mm de espessura.	Best	Unid	05	R$ 1.025,07	R$ 5.125,35

Valor total da Adesão R$ 5.125,35 (Cinco mil cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Atenciosamente;

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador:E1C8B840



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 RFG DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIALSET/2023 A AGO/2024															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRI TAS EM RESTO SA PAGAR NÃO PROCE SSADO S (b)	
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.654.823, 15	8.403.109, 23	6.872.468, 85	10.696.06 1,06	7.170.040, 38	7.251.722, 66	7.029.677, 79	7.162.663, 70	7.389.584, 26	9.119.782, 30	8.259.354, 44	8.069.176, 74	94.078.464 ,56	230.15 3,91	
Pessoal Ativo	5.820.414, 34	7.569.372, 81	6.030.605, 25	9.405.187, 61	6.315.097, 95	6.281.764, 78	6.142.634, 62	6.258.787, 09	6.485.335, 03	7.528.915, 45	7.334.889, 01	7.127.664, 47	82.300.668 ,41	230.15 3,91	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.039.662, 16	6.647.946, 40	5.228.424, 61	8.260.146, 61	5.465.190, 39	5.604.384, 86	5.454.653, 17	5.530.849, 13	5.767.513, 77	6.796.494, 49	6.573.263, 59	6.360.892, 49	72.729.421 ,67	228.88 3,26	
Obrigações Patronais	780.752,18	921.426,4 1	802.180,6 4	1.145.041, 00	849.907,56	677.379,9 2	687.981,4 5	727.937,96	717.821,2 6	732.420,9 6	761.625,42	766.771,98	9.571.246, 74	1.270, 65	
Pessoal Inativo e Pensionistas	834.408,81	833.736,4 2	841.863,6 0	1.290.873, 45	854.942,43	969.957,8 8	887.043,1 7	903.876,61	904.249,2 3	1.590.866, 85	924.465,43	941.512,27	11.777.796 ,15	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	720.650,48	720.270,4 8	728.397,6 6	1.119.309, 10	737.855,94	761.166,2 8	762.549,6 6	777.591,58	778.001,9 6	1.130.677, 09	797.491,17	811.941,01	9.845.902, 41	0,00	
Pensões	113.758,33	113.465,9 4	113.465,9 4	171.564,3 5	117.086,49	208.791,6 0	124.493,5 1	126.285,03	126.247,2 7	460.189,7 6	126.974,26	129.571,26	1.931.893, 74	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	427.519,27	1.936.470, 32	759.270,7 1	1.277.107, 29	483.730,72	684.827,2 4	582.633,9 2	563.467,58	584.326,7 5	745.930,0 9	1.156.222, 30	875.382,80	10.076.888 ,99	227.08 2,29	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	323.737,54	1.840.094, 34	665.089,6 5	1.130.379, 32	46.676,19	288.634,0 0	43.838,10	56.110,43	43.643,82	197.495,0 7	538.067,84	359.858,08	5.533.624, 38	227.04 3,14	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	9.308,28	2.194,92	0,00	0,00	52.276,85	4.445,39	0,00	11.000,00	20.000,00	0,00	0,00	9.071,80	108.297, 24	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	94.473,45	94.181,06	94.181,06	146.727,9 7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.563, 54	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	384.777,68	391.747,8 5	387.839,4 1	346.821,38	351.747,6 1	375.430,6 1	320.796,61	333.312,50	2.892.473, 65	39, 15	

Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.956,4 1	149.535,77	168.935,3 2	173.004,4 1	297.357,85	173.140,42	1.112.930, 18	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.227.303, 88	6.466.638, 91	6.113.198, 14	9.418.953, 77	6.686.309, 66	6.566.895, 42	6.447.043, 87	6.599.196, 12	6.805.257, 51	8.373.852, 21	7.103.132, 14	7.193.793, 94	84.001.575 ,57	3.071, 62

APURAÇÃO DO CUMPRIMEN TO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	178.447.142,77	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	14.647.555,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	99.818,24	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.765.712,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	159.934.057,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	84.004.647,19	52,52
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	95.960.434,52	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	91.162.412,79	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	86.364.391,07	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00

Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	202 5	202 6	2027	202 8	202 9	203 0	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,0 0	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,0 0	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,0 0	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,0 0	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:73F30B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RREO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SET/2023 A															
AGO/2024															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIM OS 12 MESES)	PREVISÃ O ATUALIZA DA
	SET/2023	OUT/202 3	NOV/202 3	DEZ/2023	JAN/202 4	FEV/202 4	MAR/202 4	ABR/202 4	MAI/202 4	JUN/202 4	JUL/2024	AGO/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.877.733, 47	12.574.760, 71	16.673.698, 34	24.223.148, 22	15.408.636, 3084	15.470.218,	14.383.168, 62	15.015.370, 14	14.668.026, 95	23.693.003, 93	27.560.604, 33	15.285.194 ,54	207.833.564, 39	202.944.075 ,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.196.247,9 6	1.227.860,9 6	1.451.579,9 2	1.943.586,2 7	879.913,49	1.238.878,1 2	1.973.513,4 1	1.403.733,9 7	1.003.972,0 0	1.333.111,5 0	1.999.513,2 2	1.637.006, 35	17.288.917,1 7	13.540.630, 01
IPTU	128.905,58	96.783,29	87.022,54	102.487,64	80.083,71	138.729,44	631.140,64	201.858,45	158.849,71	138.852,15	156.824,93	151.275,68	2.072.813,76	5.766.918,8 7
ISS	306.111,55	339.862,00	625.266,93	442.854,63	398.310,80	457.587,61	499.394,34	388.462,78	273.149,14	513.226,59	668.318,94	360.520,78	5.273.066,09	1.099.226,6 8
ITBI	129.615,41	90.773,72	104.728,03	116.859,00	37.202,48	71.435,50	120.845,62	87.328,65	67.206,67	177.279,68	93.518,57	73.375,96	1.170.169,29	970.955,81
IRRF	460.765,46	554.260,10	497.037,54	1.152.422,6 6	237.787,57	395.254,51	262.733,87	381.928,46	145.740,05	245.404,35	874.266,26	840.531,31	6.048.132,14	3.855.571,2 5
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.849,96	146.181,85	137.524,88	128.962,34	126.528,93	175.871,06	459.398,94	344.155,63	359.026,43	258.348,73	206.584,52	211.302,62	2.724.735,89	1.847.957,4 0
Contribuições	949.502,63	827.161,50	707.649,39	1.669.339,5 7	953.257,90	760.804,46	779.277,17	1.114.130,4 9	672.349,60	924.363,25	1.222.779,8 4	839.953,70	11.420.569,5 0	11.817.613, 53
Receita Patrimonial	758.735,01	708.042,94	1.403.427,7 2	1.382.406,3 0	792.891,24	976.860,15	930.626,78	371.572,89	1.053.213,5 4	717.751,27	1.349.795,4 1	1.305.843, 37	11.751.166,6 2	6.620.247,3 2
Rendimentos de Aplicação Financeira	754.878,26	706.261,70	1.401.053,2 8	1.380.688,9 1	791.431,05	974.239,74	927.954,45	367.591,69	1.049.836,4 7	714.860,51	1.346.327,2 5	1.302.984, 29	11.718.107,6 0	6.587.706,7 2
Outras Receitas Patrimoniais	3.856,75	1.781,24	2.374,44	1.717,39	1.460,19	2.620,41	2.672,33	3.981,20	3.377,07	2.890,76	3.468,16	2.859,08	33.059,02	32.540,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.939.240,8 7	9.786.491,9 8	13.102.690, 82	17.947.533, 21	12.779.508, 1223	479.352, 29	10.668.860, 64	12.120.167, 52	11.918.347, 39	20.615.170, 28	22.801.974, 39	11.459.883 ,44	165.619.221, 06	170.755.700 ,17
Cota-Parte do FPM	2.595.023,1 5	2.410.160,3 4	3.127.097,3 6	4.966.050,0 4	3.423.440,5 9	4.655.026,6 7	2.902.153,8 2	3.043.934,9 9	3.541.230,3 2	3.802.690,9 1	4.120.539,3 0	3.223.386, 08	41.810.733,5 7	40.442.387, 88
Cota-Parte do ICMS	3.193.705,0 2	2.578.641,0 6	2.364.629,6 5	4.755.381,4 2	3.428.579,4 7	3.021.460,7 8	1.869.217,4 7	4.609.437,3 8	2.299.239,5 0	3.301.122,2 4	5.448.535,9 8	2.780.225, 64	39.650.175,6 1	50.177.409, 45
Cota-Parte do IPVA	310.918,75	390.134,65	205.074,78	167.948,74	564.961,10	550.523,37	525.357,44	655.181,30	531.452,18	431.938,52	617.239,02	467.752,86	5.418.482,71	4.077.181,8 2
Cota-Parte do ITR	7.838,85	20.710,23	1.065,13	1.415,06	958,67	196,70	755,05	1.827,75	718,89	498,73	2.790,93	604,91	39.380,90	9.509,22
Transferências da LC 61/1989	13.168,54	15.522,94	0,00	27.138,23	11.683,33	11.048,31	11.882,37	16.268,07	12.114,09	12.166,85	20.401,23	18.597,43	169.991,39	2.638,03
Transferencias do FUNDEB	1.877.949,4 0	1.651.635,2 0	2.275.201,4 2	2.812.124,7 6	2.203.953,4 8	2.827.364,5 8	1.896.650,4 5	1.987.753,1 5	2.704.933,4 6	2.227.372,7 4	2.257.794,1 1	2.813.280, 36	27.536.013,1 1	27.662.949, 60
Outras Transferências Correntes	1.940.637,1	2.719.687,5	5.129.622,4	5.217.474,9	3.145.931,5 9	1.413.731,8	3.462.844,0	1.805.764,8	2.828.658,9	10.839.380,	10.334.673,	2.156.036,	50.994.443,7 7	48.383.624, 17

	6	6	8	6		8	4	8	5	29	82	16		
Outras Receitas Correntes	34.007,00	25.203,33	8.350,49	1.280.282,87	3.065,44	14.323,82	30.890,62	5.765,27	20.144,42	102.607,63	186.541,47	42.507,68	1.753.690,04	209.884,12
DEDUÇÕES (II)	2.059.192,72	1.808.680,00	2.247.794,77	3.921.556,18	2.392.086,2 8	2.498.038,89	1.870.287,56	2.296.695,29	2.202.252,19	2.276.618,71	3.351.265,53	2.461.415,70	29.385.883,8 2	30.410.133, 14
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	618.866,06	504.425,67	129.926,10	1.285.840,10	576.658,43	348.607,03	323.893,96	719.256,15	272.304,09	515.577,44	852.696,21	395.149,03	6.543.200,27	8.353.942,1 2
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	291.931,58	221.220,47	978.295,29	957.213,70	336.350,07	511.090,73	490.324,64	-81.802,91	660.079,56	259.487,33	792.821,73	774.600,06	6.191.612,25	3.763.081,0 4
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.148.395,08	1.083.033,86	1.139.573,38	1.678.502,38	1.479.077,78	1.638.341,13	1.056.068,96	1.659.242,05	1.269.868,54	1.501.553,94	1.705.747,59	1.291.666,61	16.651.071,30	18.293.109, 98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.818.540, 75	10.766.080, 71	14.425.903, 57	20.301.592, 04	13.016.550, 02	12.972.179, 95	12.512.881, 06	12.718.674, 85	12.465.774, 76	21.416.385, 22	24.209.338, 80	12.823.778 ,84	178.447.680, 57	172.533.942 ,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.129,00	0,00	0,00	6.500.000,00	7.305.426,00	0,00	14.647.555,0 0	14.047.555, 00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.818.540, 75	10.766.080, 71	14.425.903, 57	20.301.592, 04	13.016.550, 02	12.972.179, 95	11.670.752, 06	12.718.674, 85	12.465.774, 76	14.916.385, 22	16.903.912, 80	12.823.778 ,84	163.800.125, 57	158.486.387 ,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.022,92	13.971,00	14.411,97	15.892,92	14.163,90	14.355,53	99.818,24	129.607,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	279.840,00	279.840,00	279.840,00	559.680,00	299.344,00	296.520,00	296.520,00	296.520,00	296.520,00	293.696,00	293.696,00	293.696,00	3.765.712,00	3.110.847,9 9
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.538.700, 75	10.486.240, 71	14.146.063, 57	19.741.912, 04	12.717.206, 02	12.675.659, 95	11.347.209, 14	12.408.183, 85	12.154.842, 79	14.606.796, 30	16.596.052, 90	12.515.727 ,31	159.934.595, 33	155.245.931 ,24

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:12B05593

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 7 RREO RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pago s (c)	Cancel ado s (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidad os (h)	Pag os (i)	Cancela dos (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercici os Anterio res (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.432.059,11	954.912,79	1.505.892,62	78.910,83	802.168,45	7.453.689,5 4	23.506.738, 71	14.682.788,1 4	14.028.214, 00	1.080.776,90	15.851.437, 35	16.653.605, 80
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	1.816,36	801,21	1.015,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.816,36	801,21	1.015,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	1.432.059,11	953.096,43	1.505.091,41	77.895,68	802.168,45	7.453.689,5 4	23.506.738, 71	14.682.788,1 4	14.028.214, 00	1.080.776,90	15.851.437, 35	16.653.605, 80
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	24.122,77	24.122,77	0,00	0,00	6.308,95	24.166,09	16.940,93	16.940,93	3.322,41	10.211,70	10.211,70
0204	PROCURADORIA GERAL - PROGEM	2.598,00	4.098,42	0,00	0,00	6.696,42	0,00	209,78	0,00	0,00	0,00	209,78	6.906,20
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ	4.328,50	0,00	0,00	0,00	4.328,50	0,00	648.283,83	538.177,68	399.009,21	0,00	249.274,62	253.603,12
0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – C	36.647,88	257.375,12	236.036,08	19.528,54	38.458,38	483.469,61	1.285.456,2 4	306.316,81	306.316,81	0,00	1.462.609,0 4	1.501.067,4 2
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – SEMED	0,00	38.097,81	37.947,96	0,00	149,85	1.315.050,4 8	4.483.319,5 9	3.930.917,83	3.930.917,8 2	146.721,94	1.720.730,3 1	1.720.880,1 6
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – C	16.823,69	0,00	0,00	0,00	16.823,69	11.579,08	295.151,16	20.015,57	20.015,57	0,00	286.714,67	303.538,36
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SE	689.777,00	0,00	647.777,00	0,00	42.000,00	3.279.864,1 0	8.936.413,7 3	2.549.403,71	2.044.949,7 2	0,00	10.171.328, 11	10.213.328, 11
0210	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00

0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU	651.068,90	521.104,00	462.195,16	58.367,14	651.610,60	1.329.531,3 7	6.890.677,2 7	5.569.988,68	5.559.287,0 5	885.514,96	1.775.406,6 3	2.427.017,2 3
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS	28.376,44	53.950,91	45.425,28	0,00	36.902,07	1.057,07	422.726,33	298.277,85	298.027,81	5.169,15	120.586,44	157.488,51
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAG	0,00	43.388,76	43.388,76	0,00	0,00	0,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCET	0,00	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	984.707,18	308.044,09	1.244.186,58	1.244.186,5 8	1.048,44	47.516,25	47.516,25
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.468,60	2.292,00	2.292,00	0,00	2.176,60	2.176,60
0217	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA	2.438,70	5.558,64	2.798,40	0,00	5.198,94	3.121,70	2.822,00	1.270,50	1.270,50	0,00	4.673,20	9.872,14
	RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	152.561,28	151.006,99	0,00	1.554,29	0,00	233.216,27	232.476,19	232.476,19	0,00	740,08	2.294,37
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.432.059,11	1.107.474,07	1.656.899,61	78.910,83	803.722,74	7.453.689,5 4	23.739.954, 98	14.915.264,3 3	14.260.690, 19	1.080.776,90	15.852.177, 43	16.655.900, 17

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:DA3A473C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.602.535,28	1.932.864,98	1.754.599,24	3.607.103,08	1.535.494,45	1.506.026,28	1.624.347,68	1.677.059,82	1.624.295,33	1.743.085,75	1.685.499,46	2.593.628,15	22.886.539,50	0,00
Pessoal Ativo	1.602.535,28	1.932.864,98	1.754.599,24	3.607.103,08	1.535.494,45	1.506.026,28	1.624.347,68	1.677.059,82	1.624.295,33	1.743.085,75	1.685.499,46	2.593.628,15	22.886.539,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.312.320,41	1.581.547,50	1.435.707,23	2.989.632,42	1.398.787,61	1.367.941,21	1.485.744,18	1.536.264,82	1.421.317,88	1.584.202,55	1.531.697,81	2.436.727,55	20.081.891,17	0,00
Obrigações Patronais	290.214,87	351.317,48	318.892,01	617.470,66	136.706,84	138.085,07	138.603,50	140.795,00	202.977,45	158.883,20	153.801,65	156.900,60	2.804.648,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	46.357,34	168.815,60	90.356,11	434.657,34	53.787,66	1.219,36	117.377,92	151.294,16	93.328,90	594.534,53	167.262,83	1.132.685,20	3.051.676,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	8.676,06	6.605,37	8.558,11	223.698,69	7.653,48	1.219,36	73.013,37	106.929,61	52.075,40	98.377,75	42.128,23	1.008.551,30	1.637.486,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	35.640,00	154.974,00	81.798,00	205.987,00	46.134,18	0,00	44.364,55	44.364,55	41.253,50	496.156,78	123.388,78	123.613,94	1.397.675,28	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	2.041,28	7.236,23	0,00	4.971,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,82	519,96	16.514,94	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.556.177,94	1.764.049,38	1.664.243,13	3.172.445,74	1.481.706,79	1.504.806,92	1.506.969,76	1.525.765,66	1.530.966,43	1.148.551,22	1.518.236,63	1.460.942,95	19.834.862,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.234.248,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	784.422,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	49.449.826,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**19.834.862,55**	**40,11**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.702.906,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.367.760,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.032.615,64	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/set/2024 as 11h e 59m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:58D5A04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2.023 A 8/2.024

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.023 A 8/2.024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.302.087,59	5.724.771,92	4.376.246,29	5.843.297,80	3.841.647,81	4.512.100,80	3.630.145,26	4.205.287,11	4.950.188,40	5.944.864,77	5.260.773,18	4.442.826,90	56.034.237,83	44.252.733,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	181.843,72	183.945,88	255.134,54	350.022,32	105.554,86	162.218,90	199.352,10	236.907,54	333.619,57	246.427,36	204.312,36	283.336,95	2.742.676,10	2.136.750,00
IPTU	34.428,05	35.048,28	81.432,14	35.669,82	6.442,79	9.653,56	30.000,03	37.767,45	52.268,15	35.984,47	25.326,69	27.909,47	411.930,90	311.000,00
ISS	41.835,72	52.937,87	52.973,36	59.486,58	37.129,50	28.456,56	39.787,19	80.551,52	54.152,00	73.889,26	114.328,22	74.787,61	710.315,39	363.500,00
ITBI	22.993,71	6.277,30	30.777,69	1.537,00	4.412,83	3.591,77	17.540,67	13.829,94	16.558,81	35.797,41	6.624,02	4.690,21	164.631,36	300.250,00
IRRF	62.558,67	68.145,89	49.150,09	231.222,56	29.966,57	80.777,76	77.739,87	73.779,87	174.954,17	74.259,09	29.462,79	153.836,39	1.105.853,72	900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.027,57	21.536,54	40.801,26	22.106,36	27.603,17	39.739,25	34.284,34	30.978,76	35.686,44	26.497,13	28.570,64	22.113,27	349.944,73	262.000,00
Contribuições	23.938,04	13.372,69	17.999,66	27.882,71	17.039,74	17.888,59	24.673,17	16.363,00	19.282,05	30.267,55	0,00	19.444,33	228.151,53	50.000,00
Receita Patrimonial	137.086,94	146.972,81	142.466,43	52.530,74	164.414,45	142.327,23	501.154,46	154.153,32	-203.881,19	138.094,44	159.527,89	159.529,17	1.694.376,69	149.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	137.086,94	146.972,81	142.466,43	52.530,74	164.414,45	142.327,23	501.154,46	154.153,32	-203.881,19	138.094,44	159.527,89	159.529,17	1.694.376,69	149.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.161,50	810,00	1.332,40	960,00	301,96	803,92	880,98	201,96	201,96	600,00	1.120,98	630,98	12.006,64	0,00
Transferências Correntes	2.951.710,15	5.368.252,32	3.952.954,73	5.360.302,57	3.551.985,54	4.185.450,18	2.900.213,64	3.780.966,87	4.796.335,15	5.526.027,90	4.891.868,43	3.912.774,06	51.178.841,54	41.851.733,00

Cota-Parte do FPM	1.038.009,25	964.064,14	1.263.916,09	1.986.420,00	1.335.141,86	1.815.460,43	1.160.861,53	1.203.143,87	1.403.414,98	1.521.076,37	1.648.215,72	1.289.354,42	16.629.078,66	14.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	939.909,62	652.812,72	1.053.159,67	1.097.571,79	1.032.942,11	910.287,80	563.146,77	1.388.703,99	692.701,25	993.752,96	1.641.502,64	837.609,91	11.804.101,23	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	100.733,51	176.874,95	-322.124,88	106.930,20	139.538,69	119.587,85	114.302,56	132.770,96	134.372,09	111.330,60	161.061,86	99.355,82	1.074.734,21	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	8.058,37	22.224,20	401,00	1.132,71	2.227,08	351,83	1.305,81	346,05	284,67	1.649,92	909,41	1.853,26	40.744,31	20.000,00
Transferências LC 61/1989	3.100,41	3.654,73	0,00	12.994,35	2.815,91	2.662,85	2.863,88	3.920,92	2.919,73	2.932,45	4.917,09	4.482,34	47.264,66	28.000,00
Transferências do FUNDEB	560.435,29	493.748,82	677.490,82	835.702,33	691.887,05	868.559,14	583.644,61	613.104,27	831.739,55	685.652,98	694.972,81	865.346,39	8.402.284,06	8.313.000,00
Outras Transferências Correntes	301.463,70	3.054.872,76	1.280.112,03	1.319.551,19	347.432,84	468.540,28	474.088,48	438.976,81	1.730.902,88	2.209.632,62	740.288,90	814.771,92	13.180.634,41	6.840.733,00
Outras Receitas Correntes	3.347,24	11.418,22	6.358,53	51.599,46	2.351,26	3.411,98	3.870,91	16.694,42	4.630,86	3.447,52	3.943,52	67.111,41	178.185,33	65.250,00
DEDUÇÕES (II)	379.978,25	362.113,94	415.584,67	660.713,32	487.139,31	558.297,11	381.357,13	544.323,24	450.225,36	546.794,47	561.912,05	451.550,55	5.799.989,40	5.204.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	379.978,25	362.113,94	415.584,67	660.713,32	487.139,31	558.297,11	381.357,13	544.323,24	450.225,36	546.794,47	561.912,05	451.550,55	5.799.989,40	5.204.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.922.109,34**	**5.362.657,98**	**3.960.661,62**	**5.182.584,48**	**3.354.508,50**	**3.953.803,69**	**3.248.788,13**	**3.660.963,87**	**4.499.963,04**	**5.398.070,30**	**4.698.861,13**	**3.991.276,35**	**50.234.248,43**	**39.048.733,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.922.109,34**	**5.362.657,98**	**3.960.661,62**	**5.182.584,48**	**3.354.508,50**	**3.953.803,69**	**3.248.788,13**	**3.660.963,87**	**4.499.963,04**	**5.398.070,30**	**4.698.861,13**	**3.991.276,35**	**50.234.248,43**	**39.048.733,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	35.640,00	35.640,00	35.640,00	67.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.840,00	79.072,00	79.072,00	784.422,00	469.287,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.886.469,34**	**5.327.017,98**	**3.925.021,62**	**5.115.066,48**	**3.354.508,50**	**3.953.803,69**	**3.248.788,13**	**3.660.963,87**	**4.499.963,04**	**4.946.230,30**	**4.619.789,13**	**3.912.204,35**	**49.449.826,43**	**38.579.446,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/set/2024 as 09h e 24m.														

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5CBB94A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**19.079,57**	**406.824,96**	**406.447,80**	**326,24**	**19.130,49**	**72.384,44**	**3.815.398,38**	**3.431.441,84**	**3.429.793,14**	**124.634,98**	**333.354,70**	**352.485,19**
PODER EXECUTIVO	19.079,57	406.628,70	406.447,80	326,24	18.934,23	72.384,44	3.679.148,38	3.295.191,84	3.293.543,14	124.634,98	333.354,70	352.288,93
PODER LEGISLATIVO	0,00	196,26	0,00	0,00	196,26	0,00	136.250,00	136.250,00	136.250,00	0,00	0,00	196,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**19.079,57**	**406.824,96**	**406.447,80**	**326,24**	**19.130,49**	**72.384,44**	**3.815.398,38**	**3.431.441,84**	**3.429.793,14**	**124.634,98**	**333.354,70**	**352.485,19**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 16/set/2024 as 12h e 57m.												
JOSE ALVES PEREIRA			***JOSE ALVES PEREIRA***					***PEDRO OTAVIO ROCHA***				
Prefeito			Prefeito					Contador CRC/RO 003415-O				

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AB18DD03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370														
CNPJ: 15.845.365/0001-94														
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 4º Bimestre Bimestre														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.595.937,11	4.973.410,77	4.967.198,65	6.135.236,63	3.995.709,12	4.429.021,79	3.281.946,26	4.704.884,32	5.019.591,60	7.321.406,64	5.901.826,05	4.808.165,46	59.134.334,40	55.299.027,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.833,53	412.443,34	367.046,09	444.975,57	205.741,11	391.051,27	386.677,33	326.596,58	396.336,71	492.156,32	412.927,62	463.674,73	4.657.460,20	5.409.542,12
IPTU	18.741,72	12.155,96	4.447,03	- 11.883,42	3.536,58	28.033,20	38.784,62	38.137,15	43.825,51	75.108,20	36.008,42	22.239,53	309.134,50	327.625,41
ISS	92.428,09	186.712,38	120.838,31	164.450,50	96.946,40	108.011,00	119.623,92	127.305,90	125.003,45	154.218,85	147.069,61	203.985,77	1.646.594,18	1.895.110,37
ITBI	110.900,00	36.000,00	22.700,00	31.273,32	33.500,00	100.200,00	59.600,00	1.400,00	11.045,58	9.907,12	16.703,46	20.236,36	453.465,84	1.181.253,84
IRRF	92.515,32	109.730,89	175.339,82	233.833,25	54.833,61	117.653,75	127.353,11	113.848,48	134.524,59	147.805,47	117.883,40	157.022,93	1.582.344,62	1.353.884,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.248,40	67.844,11	43.720,93	27.301,92	16.924,52	37.153,32	41.315,68	45.905,05	81.937,58	105.116,68	95.262,73	60.190,14	665.921,06	651.668,49
Receita de Contribuições	1.077,45	67.854,09	31.572,88	37.011,93	5.013,50	1.688,68	-	-	919,17	133.330,65	-	-	278.468,35	273.611,46
Receita Patrimonial	212.939,65	130.603,49	246.503,96	227.373,07	249.909,60	200.104,61	189.593,59	162.964,29	197.287,89	153.897,51	198.632,93	211.625,47	2.381.436,06	3.503.929,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	212.939,65	130.603,49	246.503,96	227.373,07	249.909,60	200.104,61	189.593,59	162.964,29	197.287,89	153.897,51	198.632,93	211.625,47	2.381.436,06	3.503.929,00
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	3.018.083,25	4.352.991,58	4.303.677,75	5.318.451,31	3.527.244,29	3.833.485,81	2.702.226,26	4.193.948,12	4.420.082,16	6.538.714,77	5.284.947,28	4.112.025,38	51.605.877,96	45.866.322,22
Cota-Parte do FPM	764.355,29	708.896,47	1.194.314,42	1.148.608,57	1.055.673,52	1.440.544,18	892.771,40	937.078,03	1.092.482,80	1.174.189,24	1.287.668,48	1.007.308,10	12.703.890,50	12.954.937,97

Cota-Parte do ICMS	1.226.544,77	990.329,01	908.137,77	732.974,72	1.324.374,93	1.167.115,10	722.032,20	1.780.510,95	888.138,99	1.274.128,99	2.104.633,85	1.073.931,97	14.192.853,25	13.985.618,52
Cota-Parte do IPVA	56.625,33	64.417,07	52.880,84	51.569,14	110.679,33	94.158,95	94.685,58	217.193,40	110.624,33	96.940,29	193.936,24	87.591,19	1.231.301,69	1.112.947,42
Cota-Parte do ITR	75.756,70	273.831,59	96.912,28	148.682,94	67.317,52	31.741,77	21.549,58	9.016,30	11.090,76	5.819,37	6.791,89	24.333,55	772.844,25	341.267,71
Transferências da LC 61/1989	4.045,91	4.769,28	-	8.337,96	3.610,38	3.414,15	-	5.027,16	3.743,49	3.759,80	7.899,89	5.746,98	50.355,00	46.039,82
Transferências do FUNDEB	473.470,13	416.411,69	573.625,76	709.637,16	596.698,41	766.578,07	511.605,32	535.938,40	731.300,23	600.189,94	608.505,39	759.825,39	7.283.785,89	7.556.248,83
Outras Transferências Correntes	417.285,12	1.894.336,47	1.477.806,68	2.518.640,82	368.890,20	329.933,59	459.582,18	709.183,88	1.582.701,56	3.383.687,14	1.075.511,54	1.153.288,20	15.370.847,38	9.869.261,95
Outras Receitas Correntes	6.003,23	9.518,27	18.397,97	107.424,75	7.800,62	2.691,42	3.449,08	21.375,33	4.965,67	3.307,39	5.318,22	20.839,88	211.091,83	245.622,20
DEDUÇÕES (II)	393.431,16	397.441,69	423.420,45	555.673,42	492.303,46	530.710,47	330.100,89	651.494,76	401.172,78	493.657,79	656.611,16	418.565,11	5.744.583,14	5.349.688,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	393.431,16	397.441,69	423.420,45	555.673,42	492.303,46	530.710,47	330.100,89	651.494,76	401.172,78	493.657,79	656.611,16	418.565,11	5.744.583,14	5.349.688,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	2.951.845,37	4.053.389,56	4.618.418,82	6.827.748,85	5.245.214,89	4.389.600,35	53.389.751,26	49.949.338,60
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.396.000,00	-	400.000,00	2.796.000,00	1.600.000,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	2.951.845,37	4.053.389,56	4.618.418,82	4.431.748,85	5.245.214,89	3.989.600,35	50.593.751,26	48.349.338,60
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													-	
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)													-	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	2.951.845,37	4.053.389,56	4.618.418,82	4.431.748,85	5.245.214,89	3.989.600,35	50.593.751,26	48.349.338,60
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													50.593.751,26	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I - II)	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	2.951.845,37	4.053.389,56	4.618.418,82	6.827.748,85	5.245.214,89	4.389.600,35	53.389.751,26	49.949.338,60
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.396.000,00	-	400.000,00	2.796.000,00	1.600.000,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	2.951.845,37	4.053.389,56	4.618.418,82	4.431.748,85	5.245.214,89	3.989.600,35	50.593.751,26	48.349.338,60
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - VI)	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	2.951.845,37	4.053.389,56	4.618.418,82	4.431.748,85	5.245.214,89	3.989.600,35	-	48.349.338,60

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:1D17A56B

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 4º Bimestre Bimestre			
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)			Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**Saldo Total (a+b)**

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	796.923,19	793.422,32	-	3.500,87	11.618.657,22	5.176.352,98	8.897.628,25	8.875.871,51	38.102,60	7.881.036,09	7.884.536,96
PODER EXECUTIVO	-	793.424,82	793.422,32	-	2,50	11.618.657,22	5.167.863,39	8.889.138,66	8.867.381,92	38.102,60	7.881.036,09	7.881.038,59
PODER LEGISLATIVO	-	3.498,37	-	-	3.498,37	-	8.489,59	8.489,59	8.489,59	-	-	3.498,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**796.923,19**	**793.422,32**	**-**	**3.500,87**	**11.618.657,22**	**5.176.352,98**	**8.897.628,25**	**8.875.871,51**	**38.102,60**	**7.881.036,09**	**7.884.536,96**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:0180D3C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DE SETEMBRO DE 2023 A AGAOSTO DE 2024

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	R$ 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	74.565,71	73.633,24	76.197,48	146.485,18	244.519,04	240.934,37	251.663,38	249.979,97	273.763,21	-777.438,48	74.795,74	72.847,38	1.001.946,22	0,00
Pessoal Ativo	71.925,71	70.993,24	73.557,48	142.525,18	71.458,72	67.321,36	72.795,67	70.769,17	84.453,19	95.019,77	70.559,74	68.611,38	959.990,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.998,92	61.063,07	62.997,45	122.785,88	61.448,79	61.448,79	66.795,92	64.769,42	74.054,41	88.744,70	64.284,67	62.336,31	852.728,33	0,00
Obrigações Patronais	9.926,79	9.930,17	10.560,03	19.739,30	10.009,93	5.872,57	5.999,75	5.999,75	10.398,78	6.275,07	6.275,07	6.275,07	107.262,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.640,00	2.640,00	2.640,00	3.960,00	173.060,32	173.613,01	178.867,71	179.210,80	189.310,02	-872.458,25	4.236,00	4.236,00	41.955,61	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.640,00	2.640,00	2.640,00	3.960,00	173.060,32	173.613,01	178.867,71	179.210,80	189.310,02	-872.458,25	4.236,00	4.236,00	41.955,61	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.640,00	2.640,00	5.184,04	17.560,00	173.060,32	173.613,01	178.867,71	179.210,80	200.245,96	-872.458,25	4.236,00	4.236,00	69.035,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.935,94	0,00	0,00	0,00	24.535,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	2.544,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.544,04	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.640,00	2.640,00	2.640,00	3.960,00	173.060,32	173.613,01	178.867,71	179.210,80	189.310,02	-872.458,25	4.236,00	4.236,00	41.955,61	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	71.925,71	70.993,24	71.013,44	128.925,18	71.458,72	67.321,36	72.795,67	70.769,17	73.517,25	95.019,77	70.559,74	68.611,38	932.910,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.035.882,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	360.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	150.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.002.176,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	38.523.706,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	932.910,63	2,42
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.311.422,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.195.851,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.080.280,16	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

KLEBE BARROS ROSA
Vereador Presidente

JAIRO CORDEIRO
Contador CRC RO 002920/O

DINEIA TIGRE DOS SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:6669F1A1